

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO E SOCIOECONÔMICAS – ESAG  
PROGRAMA ACADÊMICO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO  
DOUTORADO EM ADMINISTRAÇÃO**

**LUIS ANTONIO PITTOL TREVISAN**

**MENSURAÇÃO DAS PERCEPÇÕES PÚBLICAS EM RELAÇÃO ÀS  
ORGANIZAÇÕES POLICIAIS MILITARES**

Florianópolis

2024

**LUIS ANTONIO PITTOL TREVISAN**

**MENSURAÇÃO DAS PERCEPÇÕES PÚBLICAS EM RELAÇÃO ÀS  
ORGANIZAÇÕES POLICIAIS MILITARES**

Tese apresentada ao Programa de Pós-graduação em Administração da Universidade do Estado de Santa Catarina como requisito para a obtenção do título de doutor em Administração.

Orientadora: Prof.<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Paula Chies Schommer

Florianópolis

2024

**Ficha catalográfica elaborada pelo programa de geração automática da  
Biblioteca Universitária Udesc,  
com os dados fornecidos pelo(a) autor(a)**

Trevisan, Luis Antonio Pittol  
Mensuração das percepções públicas em relação às  
organizações policiais militares / Luis Antonio Pittol Trevisan.  
– 2024.

253 p.

Orientador: Prof.<sup>a</sup>, Dr<sup>a</sup>, Paula Chies Schommer  
Tese (doutorado) – Universidade do Estado de Santa  
Catarina, Centro de Ciências da Administração e  
Socioeconômicas - ESAG, Programa de Pós-Graduação em  
Administração, Florianópolis, 2024.

1. Escalas de mensuração. 2. Percepções públicas. 3.  
Confiança. 4. Legitimidade. 5. Cooperação. I. Schommer,  
Prof.<sup>a</sup>, Dr<sup>a</sup>, Paula Chies. II. Universidade do Estado de Santa  
Catarina, Centro de Ciências da Administração e  
Socioeconômicas - ESAG, Programa de Pós-Graduação em  
Administração. III. Título.

**LUIS ANTONIO PITTOL TREVISAN**

**MENSURAÇÃO DAS PERCEPÇÕES PÚBLICAS EM RELAÇÃO ÀS  
ORGANIZAÇÕES POLICIAIS MILITARES**

Tese apresentada ao Curso de Pós-graduação em Administração, no Centro de Ciências da Administração e Socioeconômicas – ESAG da Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, como requisito parcial para a obtenção do grau de doutor.

**BANCA EXAMINADORA:**

Orientadora:

---

Prof.ª Drª Paula Chies Schommer

Membros:

---

Prof. Dr. Daniel Moraes Pinheiro

---

Prof. Dr. Rafael Tezza

---

Prof. Dr. Nazareno Marcineiro

---

Prof. Dr. Spencer Chainey

**Florianópolis, 12 de dezembro de 2024**

**Dedicatória**

Aos meus amados pais, Antonio e Ivete  
Pittol Trevisan

## AGRADECIMENTOS

Ao **Professor Dr. Arlindo Carvalho Rocha**, meu eterno orientador, agradeço pelo apoio incondicional, paciência, incentivo nos momentos de incerteza e pela amizade que cultivamos desde nossos primeiros contatos na UDESC. Esta tese não teria sido possível sem suas orientações, que transcendem a esfera acadêmica e se estendem às lições de vida.

To **Professor Dr. Spencer Chainey**, supervisor during the sandwich program at University College London (UCL), in the United Kingdom. Our paths did not cross by chance, and I feel deeply privileged for the time we shared, the academic insights exchanged, and, above all, the friendship we built over these years. As a DJ who knows how to set the perfect vibe, may you continue to bring energy and inspiration to every space you enter. I look forward to our reunions, always accompanied by uplifting music and shared joy!

Ao **Professor Dr. Nazareno Marcineiro**, meu primeiro Comandante na Polícia Militar de Santa Catarina, por ser uma inspiração constante e um exemplo de liderança que guia minha trajetória.

Aos **meus familiares**, pela compreensão e paciência durante esses últimos anos. A rotina intensa de trabalho, aulas e estudos frequentemente me afastou do convívio próximo, algo que senti profundamente. Sei que o tempo é irrecuperável, mas hoje valorizo ainda mais cada instante com vocês.

À minha amada, **Bruna**, e ao meu fiel companheiro, **Luigi**, meu mais sincero agradecimento pelo suporte emocional e pela paciência, especialmente durante os períodos turbulentos, como a pandemia e minha recuperação após o AVC. Esta trajetória foi uma superação conjunta de muitas adversidades, e seguimos juntos, mais fortes.

Por fim, a **Deus**, minha rocha inabalável, pois sem Ele não há base sólida para qualquer edificação na vida.

*"É impossível para um homem aprender o que ele acha que já sabe."* — Epicteto

## RESUMO

Esta tese desenvolve e valida instrumentos de mensuração das percepções públicas em relação às organizações policiais militares, operacionalizando os construtos de confiança, legitimidade e cooperação, e analisando suas inter-relações. A pesquisa, de natureza teórico-aplicada e abordagem qualitativa e quantitativa, envolveu um survey em Santa Catarina com uma amostra de 1.043 respondentes, além de entrevistas semiestruturadas e observação participante. A validação das escalas ocorreu por meio de análises fatoriais exploratória (AFE) e confirmatória (AFC), bem como da modelagem de equações estruturais (MEE). Os resultados confirmaram a validade e confiabilidade das escalas, evidenciando que a confiança impacta significativamente a legitimidade e a cooperação, promovendo uma cadeia de efeitos positivos entre a Polícia Militar e a sociedade. O aumento da confiança funciona como precursora, estando fortemente associado a uma percepção mais elevada de legitimidade, o que fortalece a autoridade e a aceitação policial. Equidade, imparcialidade e uso adequado da força foram identificados como os aspectos mais impactantes da atuação policial militar na construção da confiança, alinhando-se ao modelo expressivo-normativo do controle social e à gestão da ordem pública. A legitimidade foi associada ao poder de dissuasão, com ênfase na impunidade, presença policial e na aplicação de punições, vinculando-se ao modelo instrumental-dissuasório de controle social e ao papel da polícia na gestão da criminalidade. A cooperação destacou o relato de crimes e a denúncia de atividades suspeitas como aspectos centrais, associados à redução do número de cifras obscuras e ao aumento do fluxo de informações e denúncias. Identificou-se que a cooperação é influenciada pela confiança como o pré-requisito mais robusto, exercendo um impacto 1,68 vezes maior em relação à legitimidade. Os achados corroboraram modelos internacionais, sobretudo em países do hemisfério norte, aplicáveis ao contexto brasileiro. As polícias militares brasileiras, em geral, priorizam a dissuasão e se limitam à gestão da criminalidade, seguindo o modelo instrumental, ao mesmo tempo em que relegam o modelo expressivo-normativo e o protagonismo na gestão da ordem pública. Os resultados reforçam a necessidade de estratégias baseadas em evidências para reduzir a impunidade, fortalecer a eficiência operacional e minimizar o medo do crime. Evidencia-se a fragilidade dos arranjos institucionais de segurança, demandando

mudanças no sistema de policiamento, marcado por “destinação funcional” e “meias polícias” sui generis, constituindo uma anomalia sem precedentes no mundo, com repercussões deletérias na confiança, legitimidade e cooperação. Os instrumentos de mensuração desenvolvidos e testados permitem avaliar as percepções públicas sobre as organizações policiais militares em outros estados da Federação ou em diferentes contextos locais, inclusive para comparações. A pesquisa ressaltou, por fim, a importância de políticas públicas baseadas em evidências científicas, bem como de práticas e estratégias alinhadas às expectativas sociais, e sugeriu hipóteses para futuras investigações.

**Palavras-chaves:** Escalas de mensuração. Percepções públicas. Confiança. Legitimidade. Cooperação. Controle Social. Polícias militares.

## ABSTRACT

This thesis develops and validates measurement instruments for public perceptions regarding military police organizations, operationalizing the constructs of trust, legitimacy, and cooperation, and analyzing their interrelations. The research, of a theoretical-applied nature and with a qualitative and quantitative approach, involved a survey in Santa Catarina with a sample of 1,043 respondents, in addition to semi-structured interviews and participant observation. The validation of the scales was conducted through exploratory (EFA) and confirmatory (CFA) factor analyses, as well as structural equation modeling (SEM). The results confirmed the validity and reliability of the scales, showing that trust significantly impacts legitimacy and cooperation, promoting a chain of positive effects between the Military Police and society. The increase in trust acts as a precursor, being strongly associated with a higher perception of legitimacy, which strengthens police authority and acceptance. Equity, impartiality, and the appropriate use of force were identified as the most impactful aspects of military police performance in building trust, aligning with the expressive-normative model of social control and public order management. Legitimacy was associated with deterrence power, with an emphasis on impunity, police presence, and the application of punishments, linking to the instrumental-deterrence model of social control and the role of the police in crime management. Cooperation highlighted crime reporting and the denunciation of suspicious activities as central aspects, associated with reducing the number of unreported crimes and increasing the flow of information and reports. It was found that cooperation is influenced by trust as the most robust prerequisite, having an impact 1.68 times greater than legitimacy. The findings corroborate international models, especially in Northern Hemisphere countries, applicable to the Brazilian context. Brazilian military police, in general, prioritize deterrence and limit themselves to crime management, following the instrumental model while relegating the expressive-normative model and the role in public order management. The results reinforce the need for evidence-based strategies to reduce impunity, strengthen operational efficiency, and minimize fear of crime. The fragility of institutional security arrangements is evident, requiring changes in the policing system, characterized by "functional allocation" and "half-polices" *sui generis*, constituting an unprecedented anomaly in the world, with detrimental repercussions on trust, legitimacy, and

cooperation. The measurement instruments developed and tested allow for the evaluation of public perceptions regarding military police organizations in other states of the Federation or different local contexts, including for comparisons. Finally, the research highlighted the importance of public policies based on scientific evidence, as well as practices and strategies aligned with social expectations, and suggested hypotheses for future investigations.

**Keywords:** Measurement scales. Public perceptions. Trust. Legitimacy. Cooperation. Social control. Brazilian Military police.

## LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Classificações do Poder de polícia – Polícia Administrativa de Ordem Pública e Polícia Judiciária.....	54
Figura 2 – Ciclo de Polícia e Persecução Criminal.....	62
Figura 3 – Modelo teórico dos construtos e componentes das percepções públicas perante as organizações policiais militares .....	83
Figura 4 – Descrição do processo de pesquisa.....	100
Figura 5 – Modelo de mensuração e estrutural proposto .....	109
Figura 6 – Características dos diferentes índices de ajustamento .....	126
Figura 7 – Tamanho da cidade e mesorregião de SC.....	127
Figura 8 – Identificação, orientação sexual e cor/raça .....	128
Figura 9 – Faixa de idade, renda, nível escolar e orientação política.....	128
Figura 10 – Percentual de respondentes categorizados em gênero e mesorregião .....	130
Figura 11 – Percentual de respondentes categorizados em raça/cor e mesorregião .....	131
Figura 12 – Justeza Procedimental .....	132
Figura 13 – Engajamento com a comunidade .....	133
Figura 14 – Justiça distributiva .....	133
Figura 15 – Autoridade conforme a lei (limitada).....	134
Figura 16 – Efetividade .....	134
Figura 17 – Corrupção .....	135
Figura 18 – Poder de dissuasão.....	136
Figura 19 – Dever de obediência .....	136
Figura 20 – Alinhamento moral-tradicional .....	137
Figura 21 – Propensão de colaboração com a polícia .....	138
Figura 22 – Conhecimento legal.....	139
Figura 23 – Experiências prévias diretas .....	140
Figura 24 – Experiências indiretas .....	141
Figura 25 – Análise de Kaiser-Guttman com Screeplot (“ <i>EFAtools</i> ”) .....	142
Figura 26 – Média das communalidades das 250 reamostragens .....	143
Figura 27 – Modelo gráfico dos construtos da PP-PM pós-AFC .....	149

Figura 28 – Modelo teórico dos construtos e suas dimensões, após AFE e AFC ...	151
Figura 29 – Modelo de mensuração e estrutural após AFE e AFC .....	154
Figura 30 – Representação gráfica do Modelo Estrutural da PP-PM – pós-MEE/SEM.....	158
Figura 31 – Modelo teórico final – construtos, dimensões, fatores e componentes.....	168
Figura 32 – Escala PP-PM aplicada em Santa Catarina .....	169
Figura 33 – Modelo teórico final – construtos, dimensões e componentes .....	251
Figura 34 – Escala PP-PM em Santa Catarina – construtos, dimensões, componentes e conceitos-chaves (itens) em ordem de relevância .....	252

## LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Perspectivas da finalidade do controle social .....	37
Quadro 2 – Síntese dos modelos teóricos de controle social praticados pelas polícias .....	46
Quadro 3 – Comparativo entre a Polícia Administrativa e Polícia Judiciária .....	54
Quadro 4 – Diferenças entre Forças Armadas e Polícias Militares .....	57
Quadro 5 – Comparativo no plano técnico .....	57
Quadro 6 – Quadro resumo do construto confiança.....	73
Quadro 7 – Quadro resumo do construto legitimidade .....	78
Quadro 8 – Dimensões de atividades de cooperação de segurança desenvolvidos pelos cidadãos .....	80
Quadro 9 – Quadro resumo do construto cooperação .....	81
Quadro 10 – Quadro resumo do fator variáveis socioeconômicas .....	84
Quadro 11 – Quadro resumo do fator experiência prévia .....	87
Quadro 12 – Quadro resumo do fator conhecimento legal.....	88
Quadro 13 – Quadro resumo dos construtos, fatores e seus componentes .....	88
Quadro 14 – Classificação da pesquisa .....	96
Quadro 15 – Passos para o desenvolvimento do questionário para a escala de PP-PM.....	102
Quadro 16 – Quadro dos construtos, dimensões, fatores e variáveis (itens) .....	104
Quadro 17 – Quadro de hipóteses .....	109
Quadro 18 – Divisão dos cidadãos eleitores em SC em diferentes subgrupos .....	112
Quadro 19 – Número mínimo de respondentes nos diferentes subgrupos .....	113
Quadro 20 – Linha do tempo das ações de divulgação e canais de transmissão ...	115
Quadro 21 – Resumo das etapas e parâmetros para realização da AFE .....	121
Quadro 22 – Medidas de ajustes absolutas e valores de referência da AFC .....	123
Quadro 23 – Índices de ajustes incrementais e valores de referência da AFC .....	124
Quadro 24 – Tipos de validade do modelo, descrição e referências .....	125
Quadro 25 – Número mínimo de respondentes considerando o grau de instrução.....	129
Quadro 26 – Modelo dos construtos da PP-PM pós-AFE .....	145

Quadro 27 – Apresentação dos resultados, índices de ajustes e valores da AFC extraídos do software R .....	146
Quadro 28 – Quadro dos construtos, dimensões e variáveis (itens) .....	151
Quadro 29 – Apresentação dos resultados, índices de ajustes e valores da MEE extraídos do software R, com o pacote “ <i>lavaan</i> ”.....	154
Quadro 30 – Construto Confiança: relevância dos itens .....	160
Quadro 31 – Construto Cooperação: relevância dos itens .....	163
Quadro 32 – Construto Legitimidade: relevância dos itens e componentes.....	165
Quadro 33 – Quadro resumo final dos construtos, dimensões, fatores e componentes.....	167
Quadro 34 – Síntese de estudos internacionais (azul) e nacionais (amarelo), de abordagem quantitativa, referente a percepções públicas em relação às organizações policiais .....	213
Quadro 35 – Quadro resumo, antes dos testes quantitativos, dos 3 (três) construtos das percepções públicas nas organizações policiais, 3 (três) fatores moduladores, os conceitos adotados, suas dimensões, as descrições e autores extraídas da revisão sistemática (Apêndice I).....	232
Quadro 36 – Escala final – Quadro dos construtos, dimensões e variáveis (itens) .....	249

## **LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS**

5W2H	What, Why Where, When, Who, How, How much
ACAMOSC	Associação das Câmaras Municipais do Oeste de Santa Catarina
ACANOR	Associação das Câmaras Municipais do Oeste
AF	Análise Fatorial
AFC	Análise Fatorial Confirmatória
AFE	Análise Fatorial Exploratória
AM	Alinhamento moral - tradicional
AMAUC	Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense
ANAC	Agência Nacional de Aviação Civil
ANATEL	Agência Nacional de Telecomunicações
AP	Análises Paralelas
AVE	Estimativas da Variância Extraída
AVEOSC	Associação de Vereadores e Câmaras Municipais do Estado de Santa Catarina
AVEVI	Associação de Câmaras e Vereadores do Vale do Itapocú
BACEN	Banco Central do Brasil
BOPE	Batalhão de Operações Especiais
CAPES	Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
CPP	Código de Processo Penal
CEBCP	Center for Evidence-Based Crime Policy
CEP	Conselho de Ética em Pesquisa
CEP/UDESC	Comitê de Ética em Pesquisas Envolvendo Seres Humanos da Universidade do Estado de Santa Catarina
CF	Constituição Federal
CFI	Índice de Ajuste Comparativo (Comparative Fit Index)
CG	Conhecimento legal
CNS	Conselho Nacional de Saúde
CONEP	Comissão Nacional de Ética em Pesquisa
CONSEGs	Conselhos de Segurança
COP	Community Oriented Policing
COR	Corrupção

CRFB	Constituição da República Federativa do Brasil
DO	Dever de obediência
DP	Poder de Dissuasão
EBSCO	Elton Bryson Stephens Company
EC	Engajamento com a Comunidade
EP	Experiências indiretas
EP	Experiências prévias diretas
ESAG	Escola Superior de Administração e Gerência
EUA	Estados Unidos
FBSP	Fórum Brasileiro de Segurança Pública
FIEP	International Association of Gendarmeries and Police Forces with Military Status
FECAM	Federação Catarinense de Municípios.
FNSP	Fórum Nacional de Segurança Pública
GFI	Índice de Ajuste GFI (Goodness of Fit Index)
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia E estatística
IBOPE	Instituto Brasileiro de Opinião Pública e Estatística
ICJBrasil	Índice de Confiança na Justiça no Brasil
INCT	Instituto nacional de ciência e tecnologia
JD	Justiça Distributiva
JP	Justeza Procedimental
KMO	Kaiser-Meyer-Olkin
MEE	Modelagem de Equações Estruturais
MEE	Modelagem de Equações Estruturais
MEE	Modelagem de Equações Estruturais
MJSP	Ministério da Justiça e Segurança Pública do Estado de São Paulo
MOPAC	Mayor's Office for Policing and Crime and the Metropolitan Police Service
MOPAC	Polícia Metropolitana de Londres
PAS	Public Attitude Survey
PCA	Análise de Componentes Principais
PDSE	Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior
PM	Polícia Militar

PMSC	Polícia Militar de Santa Catarina
PNADC	Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua
POP	Hot Spot Policing e Problem Oriented Policing
PPGAA	Programa de Pós-Graduação Acadêmico em Administração
PP-PM	Escala de mensuração da percepção pública em relação às polícias militares
PROERD	Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência
RMSEA	Erro Quadrático Médio da Raiz da Aproximação (Root Mean Square Error of Approximation)
SC	Santa Catarina
SCIELO	Scientific Electronic Library Online
SCOPUS	Base de dados de resumos e citações de literatura
SECNS	Secretaria Executiva do Conselho Nacional de Saúde
SEM	Modelagem de Equações Estruturais
SENASA	Secretaria Nacional de Segurança Pública
SISDEPEN	Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional
SRMR	Standardized Root Mean Square Residual
SRMR	Resíduo Quadrático Médio Padronizado da Raiz
SUSP	Sistema Único de Segurança Pública
TCLE	Termo de Consentimento Livre e Esclarecido
TDIU	The Telephone Digital Investigation Unit Survey 2021-2022
TLI	Tucker-Lewis Index
TSE	Tribunal Superior Eleitoral
UCAVI	União de Câmaras e Vereadores do Alto Vale do Itajaí
UDESC	Universidade do Estado de Santa Catarina
UNODC	United Nations Office on Drugs and Crime
USS	The User Satisfaction Survey
UVEMOC	União de Vereadores do Meio Oeste Catarinense
UVERES	União das Câmaras de Vereadores da Região Serrana de SC
WJP	World Justice Project
WOS	Web of Science

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>21</b>
1.1	O PROBLEMA DE PESQUISA.....	24
1.1.1	Objetivos, justificativa e relevância .....	25
1.2	LIMITAÇÕES DA PESQUISA.....	27
1.3	ESTRUTURA DA TESE .....	28
<b>2</b>	<b>FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA .....</b>	<b>31</b>
2.1	CONTROLE SOCIAL DO ESTADO E A POLÍCIA.....	31
2.1.1	Formas de controle social.....	34
2.1.2	O controle social por meio da atividade policial .....	39
2.2	CARACTERÍSTICAS DO OFÍCIO DAS POLÍCIAS MILITARES NO BRASIL.....	50
2.2.1	O “poder de polícia” no contexto brasileiro .....	52
2.2.2	A investidura e caráter militar das polícias estaduais brasileiras .....	55
2.2.3	O sistema dual do ciclo de polícia .....	60
2.3	PERCEPÇÕES PÚBLICAS EM RELAÇÃO ÀS ORGANIZAÇÕES POLICIAIS .....	63
2.3.1	A confiança na polícia.....	64
2.3.2	A legitimidade na polícia.....	73
2.3.3	A propensão de cooperação com a polícia.....	78
2.3.4	Quadro teórico e analítico dos construtos e fatores.....	82
2.3.4.1	Fator “Variáveis socioeconômicas” .....	83
2.3.4.2	Fator “Experiências e contatos prévios” .....	85
2.3.4.3	Fator “Conhecimento do sistema legal” .....	87
<b>3</b>	<b>FUNDAMENTOS EPISTEMOLÓGICOS E PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS .....</b>	<b>93</b>
3.1	PRESSUPOSTOS EPISTEMOLÓGICOS .....	93
3.2	PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS .....	95
3.3	DESENHO DA PESQUISA.....	98
3.4	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ETAPAS DE PESQUISA.....	99
3.4.1	Desenvolvimento da escala .....	102
3.4.1.1	Pré-teste e correções .....	110

3.4.1.2	População e amostra.....	111
3.4.1.3	Coleta e tratamento dos dados.....	113
3.4.2	Análise fatorial exploratória (AFE) .....	117
3.4.3	Análise fatorial confirmatória (AFC) .....	121
3.4.4	Modelagem de Equações Estruturais (MEE).....	125
<b>4</b>	<b>RESULTADOS DA PESQUISA .....</b>	<b>127</b>
4.1	OS RESPONDENTES.....	127
4.2	OS ITENS .....	131
4.2.1	Confiança .....	132
4.2.2	Legitimidade .....	135
4.2.3	Cooperação .....	137
4.2.4	Conhecimento legal.....	138
4.2.5	Experiências prévias com a polícia militar catarinense.....	140
4.3	A ESCALA .....	142
4.3.1	Análise fatorial exploratória (AFE) .....	142
4.3.2	Análise fatorial confirmatória (AFC) .....	146
4.3.3	Modelagem de Equações Estruturais (MEE).....	153
4.4	HIPÓTESES PRINCIPAIS .....	158
<b>5</b>	<b>CONTRIBUIÇÕES TEÓRICAS E PRÁTICAS .....</b>	<b>160</b>
5.1	CONFIANÇA .....	160
5.2	COOPERAÇÃO.....	163
5.3	LEGITIMIDADE .....	164
5.4	O MODELO DE MENSURAÇÃO DAS PERCEPÇÕES PÚBLICAS .....	166
<b>6</b>	<b>CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES .....</b>	<b>170</b>
	<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>180</b>
	<b>APÊNDICES.....</b>	<b>213</b>
	<b>APÊNDICE I – REVISÃO SISTEMÁTICA.....</b>	<b>213</b>
	<b>APÊNDICE II – QUADRO ANALÍTICO.....</b>	<b>232</b>
	<b>APÊNDICE III – INSTRUMENTO DE PESQUISA.....</b>	<b>240</b>
	<b>APÊNDICE IV – RECURSOS ESTATÍSTICOS “R” .....</b>	<b>246</b>
	<b>APÊNDICE V – ESCALA DE MENSURAÇÃO DAS PERCEPÇÕES PÚBLICAS EM RELAÇÃO ÀS ORGANIZAÇÕES POLICIAIS MILITARES .....</b>	<b>249</b>

<b>APÊNDICE VI – MODELO TEÓRICO FINAL DOS CONSTRUTOS.....</b>	251
<b>APÊNDICE VII – ESCALA PP-PM EM SANTA CATARINA .....</b>	252
<b>APÊNDICE VIII – RECOMENDAÇÕES DE PESQUISAS FUTURAS .....</b>	253

## 1 INTRODUÇÃO

A atividade policial é praticamente universal, sendo quase impossível imaginar uma sociedade contemporânea sem um tipo de organização policial atuando na aplicação do direito e do controle social. Cada país, em determinado momento histórico, encontrou seu modo particular de manter a ordem pública e buscar cumprir as leis, utilizando a força de trabalho das polícias e suas relações com as comunidades.

A literatura internacional sobre policiamento é extensa. Ela aborda tanto os aspectos relacionados às técnicas da rotina operacional da atuação policial quanto as diferentes visões acerca dos modelos policiais. Alguns dos autores reconhecidos nesta área incluem Goldstein (1990, 2003), Bayley e Skolnick (2006), Kelling e Coles (1997), Sherman *et al.* (1997), Morgan e Newburn (1997) e Dunham e Alpert (2020). Esses estudos expandem e instigam questionamentos sobre a estrutura e o funcionamento das organizações policiais brasileiras.

A concepção da polícia moderna, desde sua gênese no século XIX, com Robert Peel – autor inglês reconhecido como precursor na estruturação dos princípios da polícia moderna em 1829 (Moores, 2017) –, baseia-se na necessidade de reconhecimento das instituições policiais pelas comunidades.

Na época, mediante ato no Parlamento britânico, Sir John Robert Peel, então Secretário de Estado para os Assuntos Internos, instituiu, em 29/09/1829, a Polícia Metropolitana de Londres e estabeleceu os nove princípios<sup>1</sup> da polícia moderna. Haveria, portanto, uma interdependência entre a polícia e comunidade, sendo que o poder da polícia para cumprir suas funções depende da aprovação pública, que engloba aspectos relacionados à legitimidade, relações de confiança e práticas de cooperação.

Segundo Reith (1956, p. 140), os nove princípios formulados por Peel constituem uma abordagem do policiamento “(...) única na história e em todo o mundo, porque derivava, não do medo, mas quase exclusivamente da cooperação pública com a polícia, induzida por eles deliberadamente por um comportamento que assegura e mantém para eles a aprovação, respeito e afeto do público”. Em outras palavras, quanto menor a confiança, menos cooperativa e respeitosa será a comunidade.

Por outro lado, uma polícia mais “accountable”, – conceito que está relacionado à democracia e o avanço da administração pública no atendimento das necessidades e expectativas dos cidadãos e que pressupõe a submissão dos agentes públicos a processos de avaliação e responsabilização permanente pelo uso do poder que lhes é concedido pela sociedade (Rocha, 2013) –, terá ao seu lado uma comunidade que tende a maiores níveis de obediência à lei, colaboração e legitimidade à instituição (Bayley, 2002; Beato, 2002; Cerqueira, 2001; Dias Neto, 2003; Marcineiro, 2009; Walsh, 2011; Schreurs *et al.*, 2018; UNODC, 2011).

No Brasil, os policiais das várias corporações formam um dos maiores grupos de agentes estatais. Levantamentos recentes indicam um efetivo de 796.180 profissionais, distribuídos em ao menos 1.595 órgãos federais, estaduais, distritais e municipais (FBSP, 2024). Esses agentes desempenham um papel fundamental na aplicação do direito e no controle social, atuando de forma organizada para preservar a ordem pública e a incolumidade das pessoas e do patrimônio, conforme disposto no art. 144 da Constituição Federal de 1988 (Brasil, 1988).

A Constituição de 1988 define as instituições responsáveis pela segurança pública, listando originalmente as seguintes corporações: polícia federal, polícia rodoviária federal, polícia ferroviária federal (praticamente extinta, pois não há policiais na ativa), polícias civis, polícias militares e corpos de bombeiros militares. As três primeiras são de competência da União, enquanto as demais são de responsabilidade dos Estados-membros.

Em 2019, uma Emenda à Constituição incorporou as polícias penais federal, estaduais e distrital (CF/88, art. 144) como novas instituições responsáveis pela segurança no sistema prisional. Além dessas, há ainda a Polícia Legislativa, cuja atuação é restrita às dependências do Congresso Nacional (CF/88, arts. 51 e 52), e as Guardas Civis Municipais (GCM), conforme o art. 144, §8º, da CF/88.

De todas as instituições que atuam na segurança pública no Brasil, a Polícia Militar é a maior, com 404.871 profissionais, representando 51% dos agentes de segurança pública do país. As Polícias Civis, com 95.908 policiais, constituem a segunda maior corporação, correspondendo a 12% do efetivo nacional, seguidas pelas Polícias Penais estaduais, com 94.673 profissionais (FNSP, 2024; FBSP, 2024). Esse panorama ilustra a distribuição das principais corporações de segurança pública e sua importância no sistema de justiça.

A postura da população perante as organizações policiais é de sua importância para a aplicação das leis e manutenção de um mínimo de harmonia e paz social. Poder-se-ia imaginar uma sociedade na qual nenhum cidadão procuraria a Polícia para resolver seus conflitos, preferindo sistemas de resolução informal ou, simplesmente, a vingança privada? O arcabouço de um Estado Democrático de Direito entraria em uma crise irreversível, levando à deslegitimização do Estado e do direito (sistema legal) como forma de orientação da sociedade e de resolução de conflitos. Estaríamos na contramão da civilização. Logo, a falta de confiança dos cidadãos na polícia e em seu desempenho configura igualmente um problema público.

Pesquisas de opinião realizadas em 2017 e 2018 no Brasil apontaram a segurança pública como um dentre os três maiores problemas do país, junto com saúde e educação, sendo que 68% da população classificava-a como “ruim” ou “péssima” e 83% desaprovaram a atuação governamental na área (Brasil, 2018; IBOPE, 2017; 2018). Além disso, 81% dos brasileiros acreditavam ser fácil desobedecer às leis e “dar um jeitinho” para escapar das punições (ICJBrasil, 2014).

Em 2023, pesquisa de opinião revelou que a violência e segurança pública foram as maiores preocupações dos brasileiros, empatadas com a saúde. Cerca de 17% da população destacou essa questão como principal, representando um aumento de 6% em relação a 2022. A preocupação com segurança pública superou temas como educação (11%), desemprego (9%), economia (8%) e corrupção (6%) (DATAFOLHA, 2023).

A pesquisa "What Worries the World", realizada no ano de 2024 em 29 países, destacou que as principais preocupações dos brasileiros, como crime e violência, pobreza e desigualdade, e saúde, permanecem consistentes, com taxas de 41%, 40% e 36%, respectivamente (IPSOS, 2024). Esses resultados evidenciam a persistência de desafios estruturais no país. Além disso, a pesquisa revelou que os brasileiros demonstram um nível de satisfação com a segurança pessoal consideravelmente inferior à média mundial, alcançando apenas 53%, em comparação com a média global de 73%.

No tocante à avaliação de desempenho e dos serviços prestados pelas organizações policiais brasileiras, dentre os cidadãos que de fato utilizaram e açãoaram a polícia para (*i*) realizar uma denúncia, (*ii*) reportar um problema ou (*iii*) solicitar algum tipo de ajuda, extraí-se da Pesquisa Nacional de Vitimização (Brasil, 2017) a informação de que todas as forças policiais brasileiras obtiveram resultados

baixos na avaliação da qualidade de seu trabalho. Nenhuma corporação policial estadual, seja Polícia Civil (PC) ou Polícia Militar (PM), obteve uma média do indicador de qualidade com valor superior a 0,6, em uma escala que varia de 0 a 1, com 0 representando a pior avaliação possível e 1 a melhor.

Em pesquisa a respeito da percepção da imagem das polícias estaduais catarinenses, Santos, Pessôa e Rodrigues (2019) argumentam que a imagem corporativa está relacionada àquilo que os cidadãos imaginam ao se fazer referência a determinada organização. Em suma, a formação da imagem e percepção a respeito das polícias tem natureza complexa e suas implicações podem levar à confiança ou descrença na organização.

A percepção pública envolve, portanto, não apenas associações de carga valorativa, como também elementos simbólicos, de reputação difusa ou ainda imagem mental da organização (Gray; Balmer, 1998). De acordo com Bobbio, Matteucci e Pasquino (1998), essa percepção não coincide com a verdade, pois é uma opinião sujeita a discussão, mutabilidade temporal, discordância e juízos de valor. Contudo, à medida que se forma e consolida no debate da sociedade contemporânea, reflete uma atitude racional, crítica e bem informada, representando um desafio para sua adequada mensuração.

## 1.1 O PROBLEMA DE PESQUISA

A pesquisa se origina da inquietação gerada ao observar que, embora exista uma literatura nacional sobre o tema, esta não é tão abrangente e aprofundada quanto a literatura internacional. A produção internacional proporciona uma variedade de perspectivas e experiências, contribuindo para uma compreensão mais ampla do serviço policial e suas complexidades. Ademais, em alguns países, como no Reino Unido, a percepção pública das organizações policiais é mensurada de forma sistemática, prática ainda ausente no Brasil.

Esse cenário motiva a reflexão sobre a estrutura e o funcionamento das organizações policiais brasileiras, evidenciando a necessidade de uma compreensão mais profunda das percepções públicas em relação às polícias. Tal compreensão é necessária para que as análises dessas percepções capturem a amplitude do conceito, permitindo uma abordagem clara e objetiva que subsidie respostas

adequadas das organizações policiais brasileiras às demandas e expectativas da sociedade.

Assumindo o pressuposto de que as organizações policiais têm a capacidade e a responsabilidade de fortalecer os laços com a comunidade, surge a necessidade de investigar e compreender as percepções públicas na prestação de serviços de segurança pública. Em meio a um conjunto de questionamentos sobre a interação entre as organizações policiais e a comunidade, a questão central da pesquisa se delineia: **"quais são os elementos que influenciam as percepções públicas em relação às polícias brasileiras?"**

A partir dessa problematização, foi necessário delimitar o escopo da pesquisa. Identificou-se a oportunidade de restringir o foco da pesquisa às polícias militares, levando em consideração a proximidade do pesquisador com o campo da segurança pública, uma vez que integra o Oficialato catarinense. Essa escolha facilita o trabalho devido ao conhecimento prévio das Polícias Militares, enquanto a atuação nas Polícias Civis seria dificultada não apenas pela limitação material, mas também pelo desconhecimento da cultura organizacional e dos procedimentos internos e burocráticos dessas instituições.

A presente pesquisa pretende, portanto, responder à questão proposta utilizando métodos quantitativos e abordagem lógico-hipotética dedutiva, para chegar-se à construção de uma escala de mensuração das percepções públicas. A elaboração da escala derivou de uma detalhada revisão da literatura nacional e internacional sobre o tema. Essa revisão permitiu a definição de construtos mensuráveis relacionados às percepções públicas em relação às organizações policiais no Brasil. Os construtos identificados compreendem: (a) confiança, (b) legitimidade e (c) disposição de cooperar com a polícia.

Assim orientada, definem-se os objetivos da pesquisa conforme apresentados a seguir.

#### 1.1.1 Objetivos, justificativa e relevância

O objetivo geral da tese é **desenvolver e validar instrumentos de mensuração das percepções públicas em relação às organizações policiais militares, operacionalizando os construtos de confiança, legitimidade e cooperação, e analisando suas inter-relações.**

Para atingir o objetivo geral, desdobram-se os seguintes **objetivos específicos**:

- Identificar instrumentos e escalas existentes que se propõem a mensurar as percepções públicas sobre as organizações policiais, avaliando sua aplicabilidade ao contexto do sistema policial brasileiro;
- Definir teoricamente os construtos de “confiança”, “legitimidade” e “cooperação” no contexto das organizações policiais militares, com base na literatura acadêmica e em práticas internacionais;
- Desenvolver itens e criar escalas de mensuração para os construtos identificados, considerando as peculiaridades do sistema policial brasileiro;
- Testar a validade e a confiabilidade das escalas desenvolvidas em uma amostra representativa do Estado de Santa Catarina, por meio de análises estatísticas;
- Analisar as hipóteses e relações entre os construtos de confiança, legitimidade e cooperação, discutindo suas implicações teóricas e práticas.

O Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), em vigor desde o advento da Lei Federal n. 13.675/2018, inclui os Conselhos de Segurança Pública e Defesa Social como integrantes estratégicos (Brasil, 2018). Dentre outras incumbências, cabe a esses Conselhos<sup>2</sup> fiscalizarem e acompanharem as instituições operacionais na área da segurança pública, além de recomendar providências às esferas governamentais quanto ao “grau de confiabilidade e aceitabilidade do órgão pela população por ele atendida” (art. 20, §4º, IV, Brasil, 2018). Há, contudo, interrogações que precisam ser respondidas: como mensurar as percepções públicas dos cidadãos nas polícias? Quais são os fatores determinantes para a composição dessas percepções públicas?

O estudo busca viabilizar a mensuração das percepções públicas nas organizações policiais, oferecendo suporte à formulação de políticas públicas baseadas em evidências científicas na área de segurança pública. Pretende-se contribuir para a administração pública brasileira, em especial para as organizações policiais militares e outras instituições policiais (como a Polícia Civil, Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, entre outras) e pesquisadores, proporcionando a oportunidade de desenvolver novas pesquisas com base no modelo proposto. Além disso, almeja-se contribuir para as ciências policiais e estabelecer uma padronização nas pesquisas, facilitando a prática acadêmica e a interação com a Secretaria

Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça e Segurança Pública (SENASP/MJSP).

## 1.2 LIMITAÇÕES DA PESQUISA

O Brasil abriga, conforme dados oficiais disponíveis, um total de 1.595 organizações distintas dedicadas diretamente à segurança pública, englobando polícias, guardas municipais e bombeiros militares. Este número não inclui outras agências governamentais com poderes de polícia, conforme estabelecido pelo Artigo 78 do Código Tributário Nacional. Por exemplo, a Receita Federal, a Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), o Banco Central do Brasil (BACEN), a Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), as Forças Armadas Federais, e as 'Polícias' Judiciais (forças de segurança institucional do Poder Judiciário autorizadas pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ - a atuarem como polícias, mesmo sem previsão legal específica) (Brasil, 1988; FNSP, 2024).

O Brasil possui uma estrutura institucional complexa para a segurança pública, abrangendo diversas entidades em níveis federal e estadual. A proposta desta tese se concentra nas Polícias Militares, excluindo outras agências policiais federais, polícias civis, polícias penais estaduais e guardas civis municipais<sup>3</sup>. Essa delimitação decorre da organização atual da atividade policial brasileira e das competências constitucionais estabelecidas pela Constituição Federal de 1988, que atribui às Polícias Militares a responsabilidade pelo policiamento ostensivo e pela preservação da ordem pública.

O estudo enfrentou restrições metodológicas, especialmente na etapa de coleta de dados, devido aos elevados custos logísticos associados às pesquisas presenciais, como deslocamento, tempo de coleta e adequação ao perfil dos respondentes. Esses fatores, somados às limitações financeiras e temporais, tornaram o método online a alternativa mais viável. Embora ofereça vantagens, como menor custo e maior flexibilidade, esse método apresentou desafios relacionados à representatividade da amostra, dificultando a inclusão de subgrupos com menor grau de instrução, acesso e familiaridade com tecnologias.

Assim, a maioria dos respondentes pertenceu aos níveis mais elevados de instrução (Ensino Médio Completo, Superior Completo ou Pós-graduação), enquanto subgrupos como analfabetos e pessoas com Ensino Fundamental Incompleto foram

sub-representados. Apesar dessa limitação, a pesquisa adotou rigorosos critérios metodológicos e alcançou um número significativo de respostas válidas, que excederam os mínimos necessários para análises estatísticas robustas. Esses fatores asseguram a consistência e validade dos resultados. Ademais, os achados destacam a necessidade de estratégias futuras que ampliem a inclusão de subgrupos menos representados, promovendo maior equidade e abrangência nas investigações subsequentes.

A pesquisa foi realizada exclusivamente no Estado de Santa Catarina, razão pela qual os resultados podem não refletir a realidade de outros estados ou permitir generalizações nacionais. Além disso, os procedimentos adotados buscaram obter evidências científicas e captar a heterogeneidade existente no estado, considerando suas particularidades culturais, econômicas e sociais.

### 1.3 ESTRUTURA DA TESE

Esta tese está estruturada em seis capítulos principais, organizados para apresentar de forma lógica e sequencial o desenvolvimento e a aplicação de uma escala de mensuração das percepções públicas em relação às organizações policiais militares no Brasil.

O **Capítulo 1** contextualiza o tema, delineando a problemática e estabelecendo os objetivos e justificativas da pesquisa. Também são apresentadas as limitações do estudo e a relevância de explorar a percepção pública sobre as instituições policiais, especialmente em um contexto de crescentes desafios sociais.

No **Capítulo 2**, é abordada a fundamentação teórica que embasa a pesquisa. O capítulo inicia-se com uma discussão sobre o controle social, explorando as contribuições de diferentes correntes teóricas, e segue para uma análise das características das polícias militares no Brasil, enfatizando os construtos centrais de confiança, legitimidade e cooperação. Este capítulo também introduz o quadro teórico e analítico que orienta a construção dos itens da escala proposta.

O **Capítulo 3** descreve os fundamentos epistemológicos e os procedimentos metodológicos adotados. Nele, são detalhados o desenho da pesquisa, os métodos de coleta e análise de dados e o desenvolvimento da escala de mensuração. As etapas de pré-teste, a definição da população-alvo e os métodos de análise fatorial

exploratória, análise fatorial confirmatória e modelagem de equações estruturais também são discutidos neste capítulo.

No **Capítulo 4**, são apresentados os resultados da pesquisa, com ênfase nas análises quantitativas que avaliam a validade e a confiabilidade da escala proposta. O perfil dos respondentes e a análise dos itens dos construtos de confiança, legitimidade e cooperação são detalhados, seguidos pelos resultados das análises fatoriais exploratória, confirmatória e de modelagem de equações estruturais, que validam o modelo teórico, bem como as hipóteses principais.

O **Capítulo 5** discute as implicações teóricas dos construtos de confiança, legitimidade e cooperação, apresentando o modelo teórico final, que abrange os respectivos construtos, dimensões, fatores e componentes. Além disso, são apresentados os resultados da aplicação da Escala PP-PM em Santa Catarina, com uma análise detalhada da relevância dos itens para cada construto.

Por fim, o **Capítulo 6** reúne as conclusões da pesquisa, sintetizando os achados sobre a relação entre a polícia e os cidadãos e destacando as contribuições para a administração pública e a segurança pública. São propostas recomendações para pesquisas futuras e para a formulação de políticas baseadas em evidências, visando aprimorar a relação entre a população e as organizações policiais.

---

<sup>1</sup> “1) To prevent crime and disorder, as an alternative to their repression by military force and severity of legal punishment. 2) To recognise always that the power of the police to fulfil their functions and duties is dependent on public approval of their existence, actions and behaviour and on their ability to secure and maintain public respect. 3) To recognise always that to secure and maintain the respect and approval of the public means also the securing of the willing co-operation of the public in the task of securing observance of laws. 4) To recognise always that the extent to which the co-operation of the public can be secured diminishes proportionately the necessity of the use of physical force and compulsion for achieving police objectives. 5) To seek and preserve public favour, not by pandering to public opinion; but by constantly demonstrating absolutely impartial service to law, in complete independence of policy, and without regard to the justice or injustice of the substance of individual laws, by ready offering of individual service and friendship to all members of the public without regard to their wealth or social standing, by ready exercise of courtesy and friendly good humour; and by ready offering of individual sacrifice in protecting and preserving life. 6) To use physical force only when the exercise of persuasion, advice and warning is found to be insufficient to obtain public co-operation to an extent necessary to secure observance of law or to restore order, and to use only the minimum degree of physical force which is necessary on any particular occasion for achieving a police objective. 7) To maintain at all times a relationship with the public that gives reality to the historic tradition that the police are the public and that the public are the police, the police being only members of the public who are paid to give full time attention to duties which are incumbent on every citizen in the interests of community welfare and existence. 8) To recognise always the need for strict adherence to police-executive functions, and to refrain from even seeming to usurp the powers of the judiciary of avenging individuals or the State, and of authoritatively judging guilt and punishing the guilty. 9) To recognise always that the test of police efficiency is the absence of crime and disorder, and not the visible evidence of police action in dealing with them” (grifo nosso). Disponível em: <https://www.gov.uk/government/publications/policing-by-consent>. Acesso em: 30 nov., 2021.

---

Tradução do autor: 1) Prevenir o crime e a desordem, como uma alternativa à sua repressão pela força militar e pela severidade da punição legal.2) Reconhecer sempre que o poder da polícia para cumprir suas funções e deveres depende da aprovação pública de sua existência, ações e comportamento e de sua capacidade de garantir e manter o respeito público.3) Reconhecer sempre que garantir e manter o respeito e a aprovação do público significa também assegurar a cooperação voluntária do público na tarefa de garantir a observância das leis.4) Reconhecer sempre que a extensão em que a cooperação do público pode ser assegurada diminui proporcionalmente a necessidade do uso da força física e da coerção para alcançar os objetivos policiais. 5) Buscar e preservar o favor público, não bajulando a opinião pública, mas demonstrando constantemente um serviço absolutamente imparcial à lei, em completa independência de política, e sem levar em conta a justiça ou injustiça do conteúdo das leis individuais, oferecendo prontamente serviço e amizade individuais a todos os membros do público, sem considerar sua riqueza ou posição social, com o exercício de cortesia e bom humor amigável, e oferecendo prontamente sacrifício individual na proteção e preservação da vida. 6) Utilizar força física apenas quando o exercício de persuasão, aconselhamento e advertência for insuficiente para obter a cooperação pública em um grau necessário para garantir a observância da lei ou para restaurar a ordem, e utilizar apenas o grau mínimo de força física que for necessário em qualquer ocasião específica para atingir um objetivo policial. 7) Manter sempre uma relação com o público que dé realidade à tradição histórica de que a polícia é o público e o público é a polícia, sendo a polícia apenas membros do público que são pagos para dar atenção em tempo integral a deveres que são incumbência de todo cidadão, no interesse do bem-estar e da existência da comunidade.8) Reconhecer sempre a necessidade de estrita adesão às funções executivas da polícia e abster-se de até parecer usurpar os poderes do judiciário, de vingar indivíduos ou o Estado, e de julgar autoritariamente a culpa e punir os culpados. 9) Reconhecer sempre que o teste de eficiência policial é a ausência de crime e desordem, e não a evidência visível da ação policial ao lidar com eles.

<sup>2</sup> A composição dos Conselhos está disciplinada no Capítulo IV da Lei Federal n. 13.675/2018.

<sup>3</sup> Embora a CF/88 não inclua as Guardas Civis Municipais entre os órgãos que compõem o sistema de segurança pública, os municípios têm autorização para constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações. A Lei n. 13.022/2014, que instituiu o Estatuto das Guardas Municipais, prevê sua colaboração ou atuação conjunta com órgãos de segurança pública da União, dos Estados e do Distrito Federal. O Decreto n. 11.841/2023, que regulamenta a referida lei, considerando as Guardas Municipais como órgãos operacionais do Sistema Único de Segurança Pública.

## 2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Este tópico aborda a revisão da literatura que embasa a criação e a análise empírica da escala. Inicialmente, discute sobre a construção social e o controle social. Em seguida, explora aspectos relacionados à atividade policial moderna, diferenciando as investiduras militar e civil nas polícias estaduais brasileiras e contextualizando-as no sistema policial do país. Conclui com uma análise das percepções públicas sobre as organizações policiais, visando facilitar a elaboração de itens de mensuração aplicáveis às polícias militares e ao sistema policial brasileiro.

### 2.1 CONTROLE SOCIAL DO ESTADO E A POLÍCIA

*"Toda autoridade é dada para o bem de todos, e não para o benefício daquele que a possui." — Sêneca*

Em Aristóteles (384-322 a.C.), o homem é um animal social que nasce inserido numa ordem social preexistente a ele. Em seus escritos, enfatizou a inclinação natural do homem para a interação social e a definição do ser cidadão como alguém que compartilha da estrutura social<sup>4</sup> (Kelly *et al.*, 2013). Em sentido oposto, Thomas Hobbes (1588-1679)<sup>5</sup> sustentou que não há no homem uma disposição natural para viver em sociedade, argumentando que os indivíduos somente se associam quando a preservação da vida se encontra em situação de perigo, negando, ainda, que eles vivam em cooperação natural, mas sim puramente artificial (Stokes, 2016; Russ, 2015).

Sigmund Freud (1856-1939)<sup>6</sup> argumentou que os impulsos primitivos, selvagens e maus da humanidade não desapareceram em nenhum indivíduo, mas continuam sua existência em todos os seres humanos, embora em estado reprimido – no inconsciente –, aguardando a oportunidade para apresentar sua atividade. Segundo o “pai da psicanálise”, nosso intelecto é fraco e dependente, instrumento de nossos impulsos e emoções, sendo que todos são sujeitos a comportamento inteligente ou estúpido, de acordo com ordens de nossas atitudes e resistências íntimas (Jones, 1955; Russ, 2015).

Não obstante a existência de visões negativas e pessimistas acerca da natureza humana, fato é que, historicamente, o comportamento comunitário revela uma regularidade das interações humanas, permitindo conceber o homem como um

criador de hábitos sociais, de instituições e de uma vida social minimamente organizada. Adota-se a concepção de que a essência natural do homem não é nem boa e nem má, porém neutra, sendo potencializada e/ou desenvolvida em grau de dependência à época, local e características da sociedade que estiver vigendo.

Não se amoldando perfeitamente à *tabula rasa*<sup>7</sup>, o homem é um ser altamente socializável, podendo interiorizar certos valores e objetivos que são transpessoais, ou seja, voltados para a coletividade humana, dentro do sistema de relações sociais em que vive. O historiador Yuval Harari (2017) é enfático ao declarar que o poder “real” do *homo sapiens* se deu por intermédio da construção de redes, uma prova incontestável de que o homem é um animal social. Essencialmente, a cooperação foi a chave de sua sobrevivência e reprodução.

A cooperação humana, por sua vez, somente superou o limite dos contatos diretos e íntimos entre os membros de uma coalização quando esses laços foram construídos por meio da partilha de crenças e comunhão de mitos e ideais (Harari, 2017). Nesse sentido, parte-se do entendimento de que o homem é um ser moral, pois aceita e coopera na realização das exigências da sociedade, tanto assim que age e se comporta segundo os padrões por ela estabelecidos numa dada época e num dado lugar.

Segundo Inkeles (1967), a noção de “construção social” envolve duas grandes estruturas<sup>8</sup> – a do sistema pessoal e a do funcionamento dos sistemas sociais, propriamente ditos – que se integram para explicar os fatos da vida social. Esses fatos sociais podem ser analisados por meio de três conjuntos, por vezes chamados de condições ou requisitos, de adaptação: (1) ao ambiente externo, físico e humano<sup>9</sup>; (2) à natureza biosocial do homem<sup>10</sup>; e (3) à condição de vida coletiva<sup>11</sup>.

O autor prossegue e assevera que compete ao grupo social oferecer a manutenção da segurança e defesa de seus integrantes, sendo que esta não se restringe à defesa contra a natureza e animais, mas também a ação defensiva e ofensiva contra outros seres humanos considerados destrutivos, como perpetradores de atos violentos e criminosos. Essa necessidade de defesa induziu os seres humanos a estabelecerem regras e processos ordenados em suas relações sociais, a fim de evitar o caos e a confusão (Inkeles, 1967).

Essas considerações ecoam na análise de Wilson (2013) sobre os efeitos tangíveis do crime na sociedade. Ele argumenta que a criminalidade violenta, especialmente quando envolve delitos cometidos por estranhos contra vítimas

inocentes, cria um ambiente de medo e isolamento que dificulta a formação de comunidades coesas e significativas. O crime, portanto, atua como uma doença no corpo social, fragmentando os membros da comunidade e minando seus laços sociais. Para interromper esse ciclo de desintegração social, o autor sugere a adoção de uma perspectiva que questione (1) as condições que propiciam a eclosão do crime, (2) os indicadores que sinalizam a presença dessas condições e (3) as ferramentas disponíveis para contê-lo de maneira eficaz.

O organismo social, todavia, não está indene ao ataque de fatores capazes de abalar a estrutura social e conduzir a rupturas, desorganização e desintegração. Miranda Rosa (1966) analisa as patologias sociais e destaca a existência de um "círculo vicioso" entre a desorganização pessoal e social. O conceito-chave é o "ajustamento" entre os objetivos pessoais e coletivos, sendo que a sociedade estabelece padrões e modelos que diferenciam comportamentos "normais" e "anormais" na perpetuação da cultura geral. Existe um modelo "convencional" que busca uma conduta alinhada aos padrões aceitos, considerando como patológicos aqueles que se afastam dessa normatividade, pois afetam o funcionamento da sociedade. Esses comportamentos são associados a juízos de valor ligados a elementos indesejáveis ou inconvenientes.

As instituições humanas, tais como os próprios homens que as compõem, evoluem ao longo do tempo e, gradualmente, passam por um processo de simbiose entre os padrões comportamentais coletivos e a natureza humana. Quanto mais integrado, harmonioso e estável o meio social, mais poderosa a se torna a influência dos costumes, da cultura e das instituições, e menores são as incidências de desvios de comportamento (Miranda Rosa, 1966).

Convém registrar a diferença entre "harmonioso" e "homogêneo": o primeiro refere-se a uma sensação de equilíbrio e coerência entre elementos, permitindo a diversidade e convívio mútuo, enquanto o segundo se relaciona à uniformidade e ausência de variações, limitando a adaptabilidade social. Ademais, destaca-se que "estabilidade" difere de "imutabilidade", pois uma sociedade estável não é necessariamente rígida, mas sim capaz de se adaptar de forma equilibrada às transformações.

A liberdade humana, desta maneira, só pode subsistir quando ancorada em princípios de ordem que a regem e a disciplinam. Como descreveu Arnaldo Vasconcelos (2001, p. 54): "*a liberdade absoluta é também absoluta impossibilidade*

*de seu exercício. Donde resulta que, sendo a liberdade termo relacional, ninguém pode ser livre sozinho*". A lição fundamental é que a liberdade individual está intrinsecamente ligada à responsabilidade e ao respeito pelos limites impostos pela ordem social, destacando a importância do equilíbrio entre liberdade e restrição para a convivência harmoniosa em sociedade.

### 2.1.1 Formas de controle social

A tendência natural do ser humano a viver em sociedade é evidenciada pela cooperação entre indivíduos, por meio da qual resolve problemas e busca soluções que atendam tanto a interesses individuais quanto coletivos. Contudo, em todo grupo humano, passado ou presente, há um sistema de normas ou estrutura social que regula as relações individuais (Martins, 1957).

Segundo Emile Durkheim (1858-1917)<sup>12</sup>, fato social é toda a maneira de agir, fixa ou não, suscetível de exercer sobre o indivíduo uma coerção exterior, que é geral na extensão de uma dada sociedade. Deduz-se, assim, que os fatos sociais são exteriores aos indivíduos, mas exercem uma força coercitiva sobre as ações (comportamentos) sociais por eles praticadas, particularmente no tocante às suas normas de conduta e de pensamento, impondo-se a esses indivíduos até mesmo contra suas vontades (Thorpe *et al.*, 2016).

Num enfoque paralelo à concepção objetiva de Durkheim sobre o fato social como determinante exterior da conduta humana, Max Weber (1864-1920), tratando da "ação social", afirma que o comportamento público ou privado do homem está sempre revestido de um valor interiorizado e atribuído pelo próprio indivíduo. Segundo ele, toda a ação ou comportamento social é eminentemente subjetivo e é caracterizado pela racionalidade visando atingir certas finalidades ou valores subjetivos, somada à afetividade (sentimentos individuais) e à tradicionalidade (derivada dos costumes) (Thorpe *et al.*, 2016; Kelly *et al.*, 2003).

De acordo com Raab e Selznick (1959), a constituição de um problema social ocorre quando determinadas relações humanas são identificadas como ameaças substanciais à coesão da sociedade ou quando tais questões impedem a realização de aspirações significativas para numerosas pessoas. A emergência de um problema social se dá quando a capacidade de uma sociedade – organizada para ordenar as relações entre as pessoas – parece estar falhando: quando suas instituições

desaparecem, suas leis são transgredidas, a transmissão de seus valores de uma geração para a seguinte fracassa e as expectativas não se realizam.

Um exemplo ilustrativo desse fenômeno pode ser observado na sociedade brasileira em relação à criminalidade violenta e a delinquência juvenil<sup>13</sup>. A preocupação generalizada transcende à simples incidência de crimes e das ameaças à segurança e propriedade pessoal. Ela decorre, simultaneamente, do receio de que a sociedade esteja falhando na transmissão de valores sociais positivos e construtivos, especialmente à juventude. Em outras palavras, essa apreensão pode ser interpretada como um sinal potencial do colapso da própria ordem social.

Conforme a perspectiva de Durkheim, o crime é inerente às sociedades e todos os estratos sociais, exceto quando há severas flutuações nas taxas de criminalidade e a sua presença constante prejudique a coesão social e a integridade da estrutura social. Esse fenômeno, denominado anomia, ocorre quando as normas e valores sociais perdem sua influência e uma nova ordem ainda não foi estabelecida. Sob circunstâncias normais, o crime desempenha um papel na reafirmação dos valores compartilhados pela consciência coletiva (Molina; Gomes, 2012). Outrossim, o autor defende existir um limite para a quota de anormalidade que a mente coletiva é capaz de perceber e absorver.

O conceito de controle social abarca múltiplos significados. Pode ser definido como tudo que exerce influência sobre o comportamento dos membros de uma sociedade (Sabadell, 2010). De maneira similar, envolve todos os meios pelos quais as pessoas são guiadas a se comportar de acordo com as normas socialmente aceitas (Vila Nova, 1999). Para Souto e Souto (2003, p. 187-188), refere-se a “qualquer influência volitiva dominante, exercida por via individual ou grupal sobre o comportamento de unidades individuais ou grupais, no sentido de manter-se uniformidade quanto a padrões sociais”.

Sabadell (2010) classifica as formas típicas do exercício do controle social em: (a) *formal*: quando realizado pelas autoridades do Estado; (b) *informal*: quando exercido pelo grupo social, como, por exemplo, família, amigos, associações, comunidade religiosa, a escola e a opinião pública; (c) *positivo*: quando incentiva o bom comportamento; (d) *negativo*: quando reprova determinado padrão de comportamento; (e) *interno*: quando o indivíduo é ao mesmo tempo objeto do controle e seu fiscalizador (autodisciplina) e; (f) *externo*: quando se efetua nos indivíduos por meio da ação de outros sujeitos.

De acordo com Molina e Gomes (2012), toda sociedade ou grupo social necessita de uma disciplina que assegure uma coerência interna mínima de seus membros a normas e pautas de condutas. O controle social é entendido, assim, como um conjunto de instituições, estratégias e sanções sociais que pretendem promover o submetimento do indivíduo aos modelos e normas comunitários.

O controle social opera em dois níveis, conforme o grau de organização, o informal e o formal, ambos visando alcançar a conformidade e adaptação do indivíduo à disciplina social. Enquanto as instâncias informais são primeiramente empregadas pela comunidade, as formais, derivadas de fontes estatais, entram em ação quando as anteriores falham. Essas instâncias formais incluem não somente o sistema penal, com as polícias, ministério público, judiciário, exército e administração penitenciária, mas também políticas públicas como iluminação pública, programas de renda e espaços de lazer. Em resumo, o controle social engloba ações que reforçam as normas de conduta da sociedade (Sheicara, 2004; Molina; Gomes, 2012).

Concentrando-se na análise sobre a finalidade do controle social, intimamente relacionado ao exercício do poder, destaca-se o papel das autoridades estatais, especialmente dos órgãos encarregados da preservação da ordem pública – entendida como a convivência pacífica e harmoniosa dos cidadãos, fundamentada em princípios éticos, pois viver em sociedade implica em necessariamente conviver publicamente. De acordo com Sabadell (2010), o exercício desse poder requer uma relação de desigualdade entre quem impõe à vontade e quem se submete, não se descartando a possibilidade de desvirtuamento de suas finalidades, a exemplo de ações abusivas, arbitrárias ou discriminatórias.

Há, sob essa perspectiva do controle formal (institucionalizado), duas abordagens teóricas, estudadas na sociologia, criminologia e ciências policiais, contrastantes sobre a dinâmica social: as escolas do consenso e as teorias do conflito. As (1) escolas do consenso enfatizam que a harmonia social surge do compartilhamento de metas e regras sociais, inclusive entre as instituições e os indivíduos, resultando em coesão e estabilidade. Essa abordagem valoriza o consenso, a cooperação e a ordem para promover o bem-estar coletivo. Em contrapartida, as (2) teorias do conflito veem a sociedade como formada por grupos em conflito de interesses e objetivos, considerando o conflito como um motor de mudança social. Elas argumentam que desigualdade e luta pelo poder são inerentes

às sociedades, impulsionando transformações nas estruturas de poder e relações sociais (Sheicara, 2004; Molina; Gomes, 2012).

O quadro 1, a seguir, sintetiza as principais diferenças entre as teorias do consenso e do conflito:

Quadro 1 – Perspectivas da finalidade do controle social

	<b>CONSENSO</b>	<b>CONFLITO</b>
Visão da sociedade	Os objetivos da sociedade são atingidos quando há o funcionamento perfeito das instituições e os indivíduos estão compartilhando metas sociais e concordando com as regras de convívio.	A harmonia social decorre da força e da coerção, por meio da relação entre dominantes e dominados. A pacificação social é decorrente da imposição e da coerção, não é voluntária.
Postulados	As sociedades são compostas por elementos perenes, integrados, funcionais, estáveis, baseados no consenso entre os integrantes. A ordem está caracterizada pela busca da regulação.	As sociedades estão sujeitas a mudanças contínuas e todo elemento coopera para a sua dissolução, mediante a presença da luta de classes ou de ideologia <sup>14</sup> . O conflito é inerente à busca pela mudança radical
Palavras-chaves	Estabilidade. Integração. Coordenação Funcional. Consenso.	Mudança. Conflito. Desintegração. Coerção.
Exemplos de escolas filiadas e autores principais	1) Chicago (William Thomas, Robert Park e Ernest Burgess); 2) Associação Diferencial (Edwin Sutherland); 3) Anomia (Émile Durkheim e Robert Merton); e 4) Subcultura Delinquente (Albert K. Cohen e Willian F. Whyte).	1) <i>Labelling Approach</i> (Howard Becker, Kai T. Erikson, Edwin Lemert, Edwin Schur e Erving Goffman); 2) Crítica, dividida em 2.1) Neorrealismo, 2.2) Minimalismo penal; 2.3) Abolicionismo penal (Ian Taylor, Paula Walton, Jock Young, Thomas Mathiesen)

Fonte: Elaborado pelo autor (2023), com base em Sabadel (2010), Sheicara (2004), Molina e Gomes (2012) e Burrel e Morgan (1979).

A primeira é também denominada “liberal-funcionalista” e pretende implementar regras e padrões de comportamento para manter a sociedade distante das ações desviantes. Possui como diretrizes no controle social: a) aumentar o bem-estar social; b) limitar a intervenção ao estritamente necessário; c) criar democraticamente as formas de controle; d) responsabilizar os agentes do controle. Por outro lado, a segunda perspectiva “teoria crítica-conflitiva”, argumenta existir concentração de poder econômico e político que busca exercer o controle sobre aqueles que têm comportamentos contrários à ordem estabelecida. Em geral, o controle é exercido sobre as camadas mais pobres da sociedade, não sendo observado controle social democrático em prol de toda a sociedade (Sabadell, 2003).

Nesse sentido, enquanto as escolas do consenso enfatizam a harmonia e a coesão social baseada no acordo mútuo, adesão a regras de convivência e

cooperação, as teorias do conflito destacam as tensões e desigualdades inerentes à sociedade, os interesses e as lutas por poder que impulsionam mudanças sociais. Ambas as abordagens fornecem perspectivas valiosas e complementares para a compreensão das complexidades das sociedades humanas, abordando aspectos de coesão e tensão, consenso e disputa.

Burrell e Morgan (1979) abordaram a noção de paradigmas e metáforas nos estudos organizacionais, destacando a importância de os teóricos compreenderem bem os fundamentos de suas teorias, assim como os fundamentos das teorias opostas. Nesse contexto, ao considerar as perspectivas de ordem e conflito, e à luz dos fins desta tese, opta-se por adotar a primeira perspectiva em relação à natureza da sociedade devido à sua adequação ao problema de pesquisa e ao objetivo geral.

Embora se compartilhe do anseio de mitigar as desigualdades sociais e a exploração humana, discorda-se das mudanças abruptas em prol de uma abordagem incremental de aperfeiçoamento. Rejeita-se a perspectiva que retrata os criminosos sem livre arbítrio ou vontade racional<sup>15</sup>, como vítimas indefesas<sup>16</sup> ou uma vanguarda resistente<sup>17</sup> às pressões do sistema capitalista, injustiça social ou desigualdade<sup>18</sup>.

A escolha pelo caminho do crime é aqui compreendida como resultado de decisões individuais, movidas por vontade própria, ambição desmedida ou deformação de caráter. O crime, assim, pode ser abordado sob duas perspectivas – moral e econômica –, à medida que o criminoso opta conscientemente por essa conduta para satisfazer necessidades financeiras, de status, poder e sexualidade (Samenow; Charney, 2021).

Discorda-se também da ideia de criminosos como vítimas indefesas. Ao contrário, essa visão, além de desconsiderar as “verdadeiras” vítimas, concebe o criminoso como um objeto mecânico que responde exclusivamente às influências do meio, negando-lhe responsabilidade ou livre-arbítrio e tratando-o como vítima de uma entidade abstrata, “o sistema” ou a “sociedade injusta.” De acordo com Souza e Pessi (2018), trata-se da difusão de um artificial complexo de culpa social, em que o criminoso é apenas uma vítima da sociedade.

Por sua vez, a concepção da vanguarda resistente culmina na figura “bandido-herói” e a “glamourização da criminalidade”. Na visão do Herbert Marcuse (1973, p. 233-5), adepto da teoria crítica, a polícia seria sinônimo de autoritarismo e uma organização criminosa a serviço da opressão. Nessa lógica, a vítima do crime é mera

estatística, dano colateral na luta deste representante da nova classe revolucionada (criminoso) contra um sistema perverso.

Essas perspectivas deterministas também induzem à rotulação de certas classes sociais, transferindo a responsabilidade por más escolhas individuais para a sociedade – desumanizando as condutas criminosas, abstraindo e generalizando a culpa para a coletividade – e menosprezando as reais vítimas. Essas concepções levantam questões éticas e morais que impactam o convívio em sociedade, especialmente ao se considerar as políticas de segurança pública e a atuação policial.

### 2.1.2 O controle social por meio da atividade policial

*“O verdadeiro poder reside em servir aos outros e ao bem maior, não em subjugá-los.” — Séneca*

Em se tratando de ordem pública – e, portanto, segurança pública –, a atividade policial no controle social costuma se enquadrar em dois modelos idealizados e contrastantes (Jackson *et al.*, 2012). Jackson e Sunshine (2007) argumentam que ambos os referenciais teóricos buscam explicar os fatores associados à percepção de confiança, legitimidade e cooperação do cidadão com as polícias. São eles: o “modelo instrumental/dissuasório” e o “modelo expressivo/normativo”.

Conforme destacado por Zimring e Hawkins (1973), a crença na eficácia da dissuasão remonta aos primórdios das estipulações mínimas de regras de conduta e previsão de sanções. Essa convicção permeia e se perpetua nas políticas públicas, nos atos administrativos e decisões judiciais em uma extensão tal que a dissuasão tem sido caracterizada como um postulado primário e essencial em praticamente todos os sistemas normativos-legais ocidentais.

Esse princípio encontra respaldo até nos pensamentos da Antiguidade. Sêneca (4 a.C. – 65 d.C.), ao referir-se ao diálogo entre Protágoras e Platão, asseverou: “Nam, ut Plato ait: ‘nemo prudens punit, quia peccatum est, sed ne peccetur’ (Pois, como disse Platão: ‘Nenhum homem sensato castiga porque se há pecado, mas para que não se peque’)” (Dias, 2004, p. 24). Assim, a ideia de que a punição visa prevenir futuras transgressões, mais do que retaliar erros passados, sustenta-se historicamente e permanece central nas práticas de controle social.

Os autores adeptos do modelo “instrumental”, também chamado de “dissuasório”, defendem que as pessoas julgam o desempenho da polícia com base

nas suas funções tradicionais, a exemplo da atribuição e responsabilidade em reduzir o medo do crime (ostensividade, por exemplo) e a vitimização do crime (Skogan, 2009). No modelo instrumental, portanto, as atividades policiais direcionadas à redução da criminalidade são cruciais para se conquistar a confiança e legitimidade do público.

Para os autores filiados a esta abordagem, o público reconhece que as funções essenciais da polícia são prevenir e gerenciar o crime para garantir a segurança da comunidade. Nessa perspectiva, as percepções públicas na polícia estariam atreladas à eficiência da atuação policial e sua capacidade de reduzir a criminalidade e minimizar o risco de vitimização (Bradford; Jackson, 2009; Bradford; Myhill, 2014; Jackson; Sunshine, 2007).

A fundamentação desta perspectiva pode ser categorizada em três aspectos distintos: (1) a conformidade com a lei é motivada pelo receio de possíveis sanções futuras; (2) a avaliação da oportunidade, que é influenciada tanto pela probabilidade antecipada de punição quanto pelo julgamento sobre a severidade dessa punição (“cálculo racional de riscos e benefícios”); e (3) o enfoque recai (e deve recair) no poder e capacidade das autoridades constituídas (leia-se o Estado e seus agentes públicos) de moldar comportamentos por meio da ameaça de impor (ou na efetiva imposição) de sanções negativas em casos de violação das normas (Jackson *et al.*, 2012).

Wilson (2013) argumenta que é possível dissuadir um criminoso ao aumentar os custos ou reduzir os benefícios do crime, porém essa abordagem não aborda as causas subjacentes da criminalidade e, portanto, não trata da raiz do problema. Em outras palavras, se as teorias causais “explicam” por que um criminoso age como age, elas também explicam por que ele “deve” agir como age, o que torna qualquer confiança na dissuasão aparentemente fútil ou irrelevante. No entanto, mesmo que as raízes do crime sejam incertas, seus efeitos são palpáveis. O autor assevera que qualquer política de segurança pública realista deve priorizar o trato de condições objetivas, não necessariamente com a expectativa de erradicar “as causas do crime”, mas sim porque dissuadir comportamentos nocivos é mais viável do que erradicá-los.

A crença de que os criminosos ponderam os custos e benefícios de suas ações tem promovido o avanço das abordagens dos formuladores de políticas públicas de segurança baseadas em pesquisas empíricas e evidências científicas<sup>19</sup>. Nesse contexto, a atividade policial desempenha um papel na dissuasão do crime, não se

limitando apenas à aplicação da lei, mas também ao enfraquecimento dos benefícios percebidos dos comportamentos criminosos e ao aumento dos custos associados a eles.

Levitt (2004) argumenta que há uma relação dual entre policiamento e os homicídios. O autor aponta que há, inicialmente, uma associação negativa entre os dois fatores: o aumento da criminalidade muitas vezes leva a um reforço do contingente policial, e, por sua vez, a maior presença policial tende a reduzir as taxas de criminalidade. Draca, Machin e Witt (2011) ilustram essa dinâmica ao examinar o impacto do ataque terrorista em Londres, associados à Al-Qaeda, ocorridos no dia 7 de julho de 2005. Após o ataque, houve um aumento no número de policiais, o que resultou em uma redução na criminalidade, especialmente nos crimes violentos.

Levitt (1997) também reconheceu o aumento do efetivo policial como um fator que contribui para a redução da criminalidade violenta. Ele utilizou a estratégia de análise dos ciclos eleitorais, nos quais há uma contratação adicional de policiais durante os anos de eleição, associada a uma queda no número de homicídios.

Outros estudos abordam a relação entre o aumento de criminosos presos (população carcerária) e a redução do número de homicídios, como os trabalhos de Levitt (2004) e Nadanovsky (2009). Cerqueira (2014) observa que essa relação pode ser identificada também no contexto brasileiro a partir de 2001. Além disso, Ferreira (2012) destaca que essa associação de redução sobre criminalidade e homicídios é ainda mais significativa nos municípios que implementaram guardas municipais.

Schlemper, Assis Shikida e Carvalho (2020) desafiam a visão de senso comum que associa a violência criminal à pobreza, ao desemprego ou às desigualdades sociais, destacando a importância de considerar a ausência do fator dissuasão na realidade contemporânea do Brasil. O resultado de pesquisa realizada em estabelecimentos prisionais brasileiros revela que, de acordo com os próprios detentos, as duas principais motivações para a prática de crimes são, respectivamente, a ideia de ganho fácil e a cobiça (também identificada nas respostas como ambição ou ganância). Dessa forma, a ausência de dissuasão desponta como um fator central, desafiando as abordagens tradicionais que associam a violência a variáveis socioeconômicas. Essas conclusões encontram respaldo no arcabouço teórico da economia do crime de Gary Becker, vencedor do Prêmio Nobel de Economia em 1992.

Na mesma linha de raciocínio, Blomquist e Westerbend (2014) observaram que o desemprego não explica o aumento da criminalidade violenta, sugerindo que essa relação é espúria, ou seja, o aumento do desemprego não resultou em um aumento posterior da violência. Levitt (2004) corrobora com esse entendimento ao analisar o caso norte-americano nos anos 1990 e chegar à mesma conclusão. No Brasil, os estudos empíricos de Steingraber (2022), com base em dados de 37 anos (de 1980 a 2017), também descartam a relação entre os índices de homicídios, períodos de crescimento econômico e redução do desemprego. Assim, a ausência de uma relação direta entre desemprego e criminalidade violenta reforça a importância de analisar outros fatores.

Embora a desigualdade social seja frequentemente apontada como um determinante da criminalidade, evidências empíricas sugerem que a relação pode ser menos direta, especialmente em contextos de melhorias socioeconômicas. É inconteste o fato de que a maioria das vítimas da violência brasileira é de jovens, negros e moradores de periferias (FNSP, 2024). O argumento mais recorrente é o de que a violência é um subproduto da desigualdade social. Contudo, no Brasil, a explosão nos números absolutos e nas taxas de homicídios ocorreu justamente no momento de melhorias e transformações econômicas que proporcionaram ascensão social. Pesquisas apontam a presença do crime organizado e tráfico de drogas como responsáveis pela entrada dos jovens no mundo do crime, a ponto de se tornar aceitável, vantajoso e “glamouroso” em comparação ao trabalho em atividades legais nas últimas três décadas (Coutinho, 2018; UNODC, 2023; Cardoso *et al.*, 2016).

No Brasil, a criminalidade parece estar associada não apenas a condições socioeconômicas, mas também a fatores como a impunidade e a presença de organizações criminosas, que tornam o crime uma alternativa atrativa. É de se ressaltar que há estudos internacionais apontando uma relação positiva entre as variáveis desigualdade e pobreza com o número de homicídios (porém não de causalidade). Contudo, diferentemente dos estudos internacionais, as pesquisas empíricas da realidade brasileira demonstram que a presença da desigualdade (índice Gini), sem identificação do ambiente (qual seja, áreas de exclusão social e dominação pelo crime organizado), não consegue explicar a tendência de elevação da criminalidade. Isso porque os resultados apresentam que os estados com maior indicador de desigualdade apresentam maior queda na taxa de homicídios (Steingraber, 2022). As evidências apontam que, além da melhoria das condições

socioeconômicas (especialmente a desigualdade social), a taxa de homicídios está relacionada à impunidade (ineficiência estatal e da justiça criminal), corrupção, territorialidade e controle do crime organizado, a (sub)valorização e (in)eficiência policial, a desestruturação familiar e a deterioração de valores sociais (Croci; Chainey, 2022; Cardoso *et al.*, 2016; Motta, 2022; Steingraber, 2022).

Esse entendimento é corroborado pelas entrevistas realizadas com presidiários, que revelam uma lógica econômica por trás da decisão de cometer crimes. No Brasil, o crime possui dois aspectos: o moral e o econômico. Moral por se tratar de uma escolha feita pelo criminoso. Econômico, pois tornou-se uma atividade sob a lógica de custos e benefícios. A incerteza em relação à penalidade pode ser interpretada como um incentivo à criminalidade. Quando a pena é incerta, os potenciais infratores podem perceber um menor risco de punição, o que encoraja comportamentos criminosos. O oposto também se torna factível. Quando a pena é certa e de rigor proporcional à transgressão cometida, o custo do crime é alto. Nessa lógica, a pena exerceia duas funções conhecidas no direito criminal como “retributiva” e “preventiva” (Martins, 1957; Dias, 2004).

A teoria econômica de Becker (1974, p. 44) traz uma visão na qual os criminosos são entendidos como agentes racionais, cujas decisões de se lançarem em empreitadas delituosas decorrem de cálculos — ainda que intuitivos — sobre as variáveis de um modelo econômico. Ele parte da comparação entre criminosos e pessoas que, em decisões profissionais ou de investimento, aceitam elevada exposição a risco na aposta por maiores ganhos, de modo que *“atividades ilegais ‘não pagariam’ (na margem) no sentido de o rendimento real obtido ser menor do que poderia ser recebido em uma atividade legal menos arriscada.”* Em síntese, a participação em atividades criminosas ocorre quando os criminosos percebem que os lucros obtidos superam significativamente os ganhos projetados de alternativas legais. Os riscos associados a atividades ilícitas não se limitam apenas aos aspectos financeiros; os custos pessoais resultantes de possíveis punições legais também são avaliados em relação aos benefícios potenciais. Contudo, como destacado por Becker, a punição legal é aplicada apenas aos criminosos condenados, introduzindo assim um elemento de incerteza nessa variável, enquadrando-a no domínio das probabilidades, especialmente preocupante no cenário brasileiro.

Corroborando essa perspectiva, Assis Shikita (2020), pioneiro em pesquisa envolvendo dados coletados em entrevistas com presidiários do Brasil, solicitou aos

detentos entrevistados que mensurassem o custo-benefício de sua atividade criminosa, computando como custo um agregado das despesas de planejamento e execução com o custo de oportunidade no mercado ilícito e o temor da punição legal. Os resultados expõem a crise de segurança brasileira: para 75% dos presos, o **benefício foi maior que o custo**; para 18%, foi equivalente; e, apenas para 7%, foi menor. Além disso, verificou-se que 65% dos criminosos entrevistados eram reincidetes em crimes econômicos (como roubo, sequestro e estelionato), com as **principais motivações para a prática de crimes sendo a influência de amigos, a cobiça e o vício**. Supreendentemente, a fome e/ou necessidade de subsistência **não** foram apontadas como motivação. Adicionalmente, constatou-se que 50% dos entrevistados possuíam imóveis em seu nome no momento do crime (*grifo nosso*).

Releituras do modelo instrumental/dissuasório têm sido exploradas, implementadas e sujeitas a avaliações científicas, proporcionando a emergência de um modelo híbrido. Nesse contexto, as estratégias de dissuasão focada<sup>20</sup> integram-se a essa abordagem que busca a redução da criminalidade por meio da aplicação rigorosa da lei, aliada ao acesso a serviços públicos de suporte. Essas estratégias concentram-se em criminosos reincidetes ou prolíficos e envolvem a identificação de ofensores-chave e a oferta de uma variedade de opções de suporte e serviços públicos (Braga; Weisburd, 2012).

Estudos mostram que essas estratégias têm se apresentado mais eficazes na redução da violência gerada por conflitos em gangues e grupos criminosos ativos, seguidos por programas que visam a indivíduos de alto risco. Uma revisão sistemática que cobriu 24 (vinte e quatro) estudos concluiu que as estratégias de dissuasão focada são efetivas na redução da criminalidade em áreas específicas, embora a eficácia possa variar dependendo do tipo de programa e do desenho do estudo. As evidências sugerem que os benefícios dessas estratégias podem se espalhar para áreas vizinhas e grupos socialmente conectados (Braga *et al.*, 2019).

Numerosos estudos apontam, ainda, que o crime é altamente concentrado entre um pequeno grupo de delinquentes. A título exemplificativo, um estudo empírico de 2017 demonstrou que 66% (sessenta e seis por cento) dos crimes são cometidos por 10% (dez por cento) dos criminosos, corroborando com o entendimento de que a escalada de crimes violentos é cometida repetidamente pelos mesmos criminosos (Martinez; Lee; Eck *et al.*, 2017). Outrossim, pesquisas científicas vêm apresentando evidências de que as estratégias mais eficazes são aquelas focadas e adaptadas a

tipos específicos de agentes criminais, crimes e lugares (Bennett *et al.*, 2008; Sherman 1997, 2002; Sherman, Eck, 2002; Braga, 2007; Koper e Mayo-Wilson, 2006; Mazerolle *et al.*, 2007; Weisburd *et al.*, 2020).

Os teóricos que defendem o modelo “expressivo” ou “normativo”, por sua vez, argumentam que o público percebe a polícia como responsável pela gestão do crime, controle social e manutenção da ordem moral na comunidade. Nessa lógica, os cidadãos avaliam o desempenho da polícia com base no nível de satisfação com as condições físicas e sociais da comunidade local. Esta teoria propõe, portanto, que a legitimidade, confiança e intenção de cooperação do público na polícia está relacionada a fatores classificados como “não tradicionais”. Esses fatores incluem coesão social, controle social informal e incivilidade nos bairros (Jackson, 2004). Assim, o policiamento com o objetivo de lidar e resolver problemas da comunidade, a exemplo da falta de coesão social, contribuiriam para um aumento das percepções positivas da polícia (Jackson *et al.*, 2009).

Jackson e Sunshine (2007) afirmam, ainda, que o medo do crime e a confiança na polícia também poderiam ser antevistos por variáveis do modelo expressivo (coesão social, controle social informal e atos de incivilidade), o que é corroborado por uma série de pesquisadores (dentre eles: Bursik, Grasmick, 1993; Jackson, 2004; Renauer, 2007; Skogan, 1986; Taylor, 1999; Taylor, Hale, 1986), os quais encontraram associações significativas entre essas variáveis. Em suma, esses autores sugerem que fatores presentes no modelo instrumental (por exemplo, medo do crime, vitimização e percepção da gravidade do crime) podem ser explicados também pelos fatores no modelo expressivo (por exemplo, redução da desordem social, aumento de controle social informal e fortalecimento da coesão social).

Nessa linha teórica, o controle social pela polícia deve ter como premissa uma atuação e postura “exemplar”, baseando-se na noção de justeza procedural e autoridade legítima. Argumenta-se que o comportamento dos cidadãos decorreria não apenas do senso de obrigação de obedecer à polícia e à lei, mas também do julgamento de que a polícia age de maneira consistente com as visões das pessoas e da comunidade sobre o que é certo e errado (Jackson *et al.*, 2012).

O Quadro 2 apresenta uma síntese de características desses dois modelos.

Quadro 2 – Síntese dos modelos teóricos de controle social praticados pelas polícias

ORGANIZAÇÃO POLICIAL	INSTRUMENTAL-DISSUASÃO	EXPRESSIVO-NORMATIVO
Responsabilidade	Gestora da Criminalidade	Gestora da Ordem Pública
Atribuições	Prevenção e repressão criminal	Controle social e preservação da ordem, inclusive moral, da comunidade
Parâmetro	Eficiência das ações policiais (visíveis), redução do medo do crime e risco de vitimização	Satisfação (avaliação) das condições físicas e sociais (vivenciadas) nas comunidades locais; justeza procedural e autoridade legítima
Foco	Funções tradicionais, como ostensividade, prisão e capacidade de combate ao crime; *clássica vs. híbrido/focada	Ampliado e não adstrito, diretamente, às atividades policiais ditas “tradicionais”
Fatores	1) Medo do crime, 2) vitimização; 3) percepção de gravidade/proximidade do crime	1) Coesão social, 2) controle social informal; 3) incivilidade nos bairros/comunidades
Premissas	Indivíduos agem racionalmente, logo as pessoas deixarão de cometer delitos a partir de um cálculo de riscos, isto é, caso a certeza e a severidade da punição sejam superiores aos potenciais ganhos de um comportamento delinquente.	Indivíduos podem se engajar em um comportamento de respeito às leis porque legitimam a autoridade legal – pois sentem que isso é o certo a se fazer (dever de obedecer e confiança na polícia). Há o desenvolvimento de um sentimento de dever de obediência e internalização das normas sociais que precede à própria moralidade pessoal.

Fonte: Elaborados pelo autor (2023), com base nos autores referenciados neste tópico.

A interseção entre os modelos teóricos do controle social e prática da atividade policial destaca a complexidade inerente à busca por um equilíbrio entre dissuasão e normatividade. Este vínculo evidencia não apenas a evolução dos modelos teóricos, mas também as adaptações e desafios enfrentados pelas forças policiais na contemporaneidade.

Entre as décadas de 1960 e 1980, mesmo os países com democracia consolidada enfrentaram uma grave crise no que se refere à efetividade, eficiência e legitimidade do modelo *clássico* de dissuasão na segurança pública. Esse modelo, que se baseava apenas em ações reativas, sem foco e sem integração entre as forças policiais e o sistema judiciário, concentrava-se principalmente na prisão em massa como forma de controlar os índices de violência (Lum; Koper, 2017).

De acordo com Oliveira (2023), métodos proativos de policiamento *confrontacional* foram frequentemente utilizados nos Estados Unidos – EUA para combater a criminalidade. Estudos, apresentados pelo autor, mostram que a abordagem instrumental e estratégias de dissuasão – com a expansão das instituições de justiça criminal por meio de estratégias de policiamento agressivo e

encarceramento – estão relacionadas à diminuição do crime e foram, em parte, responsáveis pela grande queda no crime nos EUA no século XX. Por outro lado, apesar dos benefícios na redução da criminalidade, as práticas policiais agressivas e de maior presença coercitiva ocasionaram uma série de consequências negativas não intencionais, como a violação dos direitos, especialmente de afrodescendentes, e da privacidade de pessoas inocentes.

Refletindo acerca do crescente processo de militarização policial nos EUA, as táticas policiais no Brasil, no entendimento de Zanetic *et al.* (2016), estão centradas em ideias da dissuasão *clássica*, confronto e coerção. Aliás, muitos países desenvolvidos têm visto um endurecimento de suas políticas de justiça criminal, o que pode resultar em uma cultura debilitante dos direitos humanos<sup>21</sup>. Essa preocupação é refletida em slogans populares, como “direitos humanos para humanos direitos” e “defensores dos direitos dos manos”. Nesse contexto, Hough (2012) afirma que há uma tendência política de oferecimento de soluções populistas para os problemas de criminalidade, soluções estas, na maioria das vezes, baseadas em suposições e no comportamento criminoso sob viés do “*homo economicus*”.

Em sentido oposto, Hough (2012) posiciona-se criticamente ao afirmar que a perspectiva instrumental e as estratégias de dissuasão clássica são caras e ineficazes. Para ele, é necessário considerar a legitimidade das instituições estatais como um meio para promover uma autorregulação voluntária baseada em motivação. Em sua concepção, seria necessário reconhecer a dimensão normativa no comportamento humano e mover o debate público e político em direção a uma maior apreciação dessa perspectiva no exercício do controle social. Nesse sentido, a teoria da justeza procedural (Tyler, 1988, 1994, 2006a) se apresenta como uma alternativa, pois busca reduzir a tensão entre o controle efetivo da criminalidade e o respeito aos direitos humanos. Um comportamento legal, justo e respeitoso por parte dos policiais — e também dos demais agentes do sistema de persecução penal — é, portanto, não só eticamente desejável, mas também uma condição necessária para uma justiça efetiva.

A visão crítica de Hough, todavia, não invalida a “Teoria Econômica do Crime” de Gary S. Becker. Becker (1974) analisa o fenômeno criminal como uma escolha individual, moldada pelos custos e benefícios associados ao crime. Nesse sentido, a probabilidade de punição, os custos sociais do crime e os ganhos privados emergem como fatores determinantes nesse processo decisório. Para Becker, a eficiência das

políticas públicas de combate ao crime deve ser avaliada com base na minimização do custo social total, que abrange não apenas os benefícios obtidos pelo criminoso, mas também os prejuízos causados à sociedade e os custos relacionados à aplicação da punição. Ele argumenta que multas, em muitos casos, podem ser uma forma eficaz de sanção, pois não apenas penalizam o infrator, mas também compensam a sociedade e preservam recursos. Além disso, Becker enfatiza a importância de se considerar a probabilidade de condenação e a aplicação eficiente das leis, fatores essenciais para otimizar a alocação de recursos na prevenção de crimes.

Denota-se, assim, que as organizações públicas brasileiras, incluídas as policiais, operam em constante desafio de responder às demandas do público e demonstrar serem dignas de confiança e legitimidade (Putnam; Pharr; Dalton, 2000). As pesquisas e evidências científicas tem o potencial e a responsabilidade de contribuir para esse aprimoramento. Kopittke e Ramos (2023) argumentam, – corroborando o que tem sido destacado por diversos autores no país (Beato, 2002; Rolim, 2006; Willadino *et al.*, 2011; Marino, 2012; Beato, Silveira, 2014; Cano *et al.*, 2016; Ludmila, Niche, 2018) –, que há uma resistência à utilização de métodos quantitativos nas ciências sociais no Brasil. Essa constatação prejudica a construção de uma perspectiva de pluralismo metodológico, que é fundamental para a melhoria das políticas públicas no país, incluindo na área da preservação da ordem pública<sup>22</sup>.

De acordo com Rolim (2009), enquanto na Inglaterra e em outros países desenvolvidos houve uma revolução na criminologia e ciências policiais nas últimas décadas, com a realização de pesquisas experimentais, baseada na cultura do raciocínio especulativo e experimental, o Brasil permanece preso a uma "pré-história da segurança pública". Isso se deve à falta de uso de evidências científicas na área, com as decisões sendo tomadas com base em crenças, culturas institucionais ultrapassadas, interesses privados e preconceitos.

Beato e Silveira (2014) ressaltam a carência de uma cultura de avaliação em programas de prevenção à violência no Brasil. A ausência de estudos sistemáticos dificulta a identificação de relações causais na redução da violência, levando à persistência da crença em políticas sociais gerais ou amplos de segurança. Segundo Cano (2012), a formação em ciências sociais no Brasil não prioriza o conhecimento sobre avaliação de impacto. O autor ressalta que esse tema enfrenta uma estigmatização ideológica no país, que rejeita o uso de métodos quantitativos mais complexos. Essa situação acaba por resultar na limitada produção de conhecimento

nessa área no país, o que, por sua vez, prejudica a avaliação e a qualificação das políticas públicas em diversas áreas sociais, como educação, assistência e segurança.

Branton *et al.* (2023) realizam uma análise das preferências públicas sobre a polícia em contextos pós-guerra na Colômbia, extensível aos países latino-americanos com altos índices criminais e uma generalizada sensação de insegurança. Segundo os autores, vários estudos demonstram que o apoio à punição surge quando as pessoas desejam punir severamente para reafirmar simbolicamente o status das regras violadas. No contexto pós-guerra na Colômbia, a insegurança e a desordem aumentaram, levando a população a apoiar uma punição mais rigorosa para os criminosos.

Cidadãos traumatizados pela guerra civil ou assimétrica – a exemplo do permanente caso brasileiro – passam a acreditar que somente políticas extremas poderão resolver seus medos e que apenas a polícia pode aplicar essas políticas. Assim, indivíduos que apoiam políticas punitivas tendem a apoiar a polícia com mais entusiasmo do que aqueles que não apoiam essas políticas. Esta relação entre apoio à punição e derradeiro refúgio à polícia tem sido observada em vários contextos na América Latina (Branton *et al.*, 2023).

Guerra assimétrica refere-se a guerras não convencionais, em que os conflitos não ocorrem mais entre dois Estados, mas sim entre atores estatais e não estatais. Conforme Visacro (2018, p. 7-8), esse tipo de guerra passou a predominar nos conflitos após a Segunda Guerra Mundial, caracterizando-se como práticas qualificadas como “irregulares”, nas quais grupos insurgentes, organizações terroristas e facções armadas romperam o pretenso monopólio estatal sobre a guerra, protagonizando os principais conflitos contemporâneos. Visacro (2018) assevera que o Estado brasileiro convive com uma “guerra assimétrica” perpetrada por organizações criminosas, cujas ações são, em algumas ocasiões, caracterizadas pelo emprego do terrorismo, da guerra psicológica e de estratégias típicas de guerrilha.

Quando uma parcela significativa de cidadãos opta por não cumprir as normas legais e as ordens das autoridades — ou, em muitos casos, as infringe deliberadamente — as instituições formais de controle social que mantêm contato diário e ininterrupto com a sociedade, como a polícia, ficam sobrecarregadas. No contexto brasileiro, os desafios e percalços enfrentados na atividade policial-militar são evidentes, o que torna premente a promoção de uma cultura de conformidade

normativa, caracterizada pela adesão espontânea às leis, bem como a cooperação com a polícia e o sistema legal.

## 2.2 CARACTERÍSTICAS DO OFÍCIO DAS POLÍCIAS MILITARES NO BRASIL

*“Qual a polícia que queremos? Queremos um policial com a coragem do Rambo, a perícia de um Robocop, a capacidade de reflexão de filósofos, o conhecimento de um jurista e o equilíbrio de um monge. Ele deve ser capaz de abstrair-se da podridão violenta que o cerca e agir com o padrão moral dos santos”. — Roberto Mota.*

A construção de percepções públicas positivas da comunidade perante as organizações policiais incita a apreciação de alternativas às estratégias habituais da segurança pública, reflexão esta eminentemente diante dos altos níveis de desconfiança existentes no país. No ano de 2019, uma pesquisa de opinião pública revelou que 51% dos brasileiros afirmaram ter mais medo do que confiar na polícia (DATAFOLHA, 2019). Quando considerado especificamente as Polícias Militares, outro levantamento, em 2020, apontou que 21% dos brasileiros confiavam totalmente nas PMs dos estados, enquanto 60% afirmavam ter alguma desconfiança<sup>23</sup> e outros 16% não confiavam (DATAPODER360, 2020).

Anteriormente, em 2018, uma pesquisa de opinião pública havia apontado a segurança pública como o terceiro maior problema do país, sendo que 68% da população classificou-a como “ruim” ou “péssima” e 83% desaprovaram a atuação governamental na área (IBOPE, 2018). Outro survey, também em 2018, sinalizava o alerta para necessidade de revitalização na área da segurança. Pela primeira vez, o número de brasileiros que afirmaram ser justificada uma intervenção militar “quando há muito crime” foi maior do que os que afirmaram não ser justificado, com um percentual de 53,2%. Essa pesquisa de opinião revelou, ainda, que houve um crescimento na porcentagem de brasileiros que afirmaram ser justificado um golpe de Estado por parte de militares “quando há muita corrupção”, com um índice de 47,8% (INCT, 2018).

Desde a redemocratização do Brasil, na década de 1980, as instituições policiais, particularmente as polícias militares, buscaram novos modos de atuação, classificadas como “estratégia comunitária” ou “estratégias orientadas para a solução de problemas da comunidade”. Esse movimento, influenciada pela filosofia da polícia comunitária, tem como objetivos aprimorar os serviços e atendimentos oferecidos aos

cidadãos, fortalecer a confiança e a legitimidade no trabalho policial, e fomentar a interação e participação da comunidade em assuntos relacionados à segurança pública (Brasil, 2009; Fleming, 2005; Marcineiro, 2009; Rolim, 2009).

Uma polícia, denominada comunitária, deve centrar sua função na garantia e efetivação dos direitos fundamentais dos cidadãos e na interação com a comunidade, estabelecendo a mediação e a negociação como instrumento principal, além de ser preparada para a eventual utilização da força e tecnicamente qualificada na decisão de usá-la. Essa visão ampla de produção do serviço público de segurança fomenta a transição de uma polícia de controle, focada na “luta contra criminosos”, para uma polícia cidadã (Brasil, 2013; Bengoechea *et al.*, 2004).

Autores e doutrinadores americanos e ingleses foram os pioneiros na estruturação e desenvolvimento de programas no campo (Bayley, 2002; Trojanowicz e Bucqueroux, 1999; Goldstein, 1990; Kelling, Moore, 1993; Osborne, Gaebler, 1992), sendo esses estudos importados e traduzidos no Brasil a partir do final da década de 1980. Muito embora algumas estratégias e exemplos práticos fossem inviáveis na realidade brasileira, a exemplo da incompatibilidade do ciclo incompleto de polícia, eles permanecem influenciando a pesquisa acadêmica e as experiências brasileiras. Desde então, a literatura brasileira tem sido profícua, destacando-se Beato (2002), Bondaruk e Souza (2004), Cavalcante Neto (1998), Cerqueira (2001), Costa (1995), Costa (2004), Cruz (1998), Ferreira (1995), Dias Neto (2003, 2005), Mesquito Neto e Affonso (1998) Oliveira (2002) e Marcineiro (2009).

Muito embora o controle do crime permaneça um objetivo importante, a teoria da polícia comunitária reconhece que não conseguirá ter sucesso sem o apoio, tanto operacional quanto político, da sua própria comunidade. O êxito da organização policial decorre, assim, não somente da capacidade de combater o crime, mas também da habilidade em criar e desenvolver cidadãos atuantes e comunidades competentes para prevenir e solucionar os seus próprios problemas (Beato, 2002; Bondaruk; Souza, 2004; Brasil, 2013; 2019; Cerqueira, 2001; Dias Neto, 2003, 2005; Marcineiro, 2009).

Esse cenário permite refletir sobre a possibilidade e o potencial de uma nova aliança entre a sociedade e as polícias militares estaduais, afinal, estes não tratam com o inimigo, foco dos militares federais, mas com o cidadão. Nessa lógica, cumpre tecer considerações a respeito da compatibilidade ou não da investidura e caráter

militar das forças estaduais, e, também, da estrutura do sistema de policiamento brasileiro baseado no critério funcional de organização policial.

### 2.2.1 O “poder de polícia” no contexto brasileiro

*“Quando se separa a justiça da força, que é o que se chama de polícia, o que resta é a tirania” — Montesquieu*

De acordo com o sistema jurídico brasileiro, é o “poder de polícia” que legitima a ação das organizações policiais e justifica a sua existência. Este poder permite condicionar e restringir a propriedade, as atividades e a liberdade das pessoas, ajustando-as ao interesse da coletividade. A possibilidade de intervenção na esfera privada para aplicar restrições ou condicionamentos às atividades privadas evidencia a sua importância para a preservação do interesse público (Carvalho, 2016; Meirelles, 2002; Lazzarini, 1987).

A definição legal do poder de polícia se encontra no Código Tributário Nacional, nos seguintes termos:

Art. 78. Considera-se poder de polícia atividade da administração pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, à tranqüilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos.

Parágrafo único. Considera-se regular o exercício do poder de polícia quando desempenhado pelo órgão competente nos limites da lei aplicável, com observância do processo legal e, tratando-se de atividade que a lei tenha como discricionária, sem abuso ou desvio de poder (Brasil, 1966).

O conceito legal apresentado acima tem especial foco no sentido estrito do poder de polícia, isto é, aquele que se insere no âmbito da função administrativa. Porém, inúmeros doutrinadores apresentam um conceito amplo, abarcando os condicionamentos e restrições de direitos individuais realizados no meio administrativo e legislativo (Carvalho, 2016; Meirelles, 2002). A título ilustrativo, é o poder de polícia que fundamenta a aplicação, por exemplo, de uma multa de trânsito ao particular que comete infrações descritas no Código de Trânsito Brasileiro. Logo, o vínculo entre a Administração e o particular é geral, ou seja, é o mesmo que ocorre com toda a coletividade.

Nesse sentido, de acordo com Carvalho (2016) e Di Pietro (1990), a finalidade do poder de polícia é a proteção do interesse público e a sua definição abrange três **elementos**, sendo eles:

- I. **Subjetivo**: o Estado como detentor único do poder de polícia;
- II. **Teleológico**: a noção de finalidade de preservação da ordem, da segurança individual e coletiva como condição indispensável para que os grupamentos humanos progridam.
- III. **Objetivo**: o conjunto de restrições jurídicas e limitações legais à liberdade necessárias para que uma ação abusiva de um não cause embaraços à ação de outro ou à coletividade.

De acordo com Carvalho (2016), distingue-se o poder de polícia nos seguintes sentidos:

- I. **Amplo ou Geral**: toda e qualquer atuação restritiva do Estado, abrangendo tanto os atos do Poder Executivo, como também do Legislativo onde se condiciona a liberdade e propriedade em prol dos cidadãos<sup>24</sup>.
- II. **Estrito ou Especial**: é a atuação concreta da Administração Pública que condiciona direitos (também denominada de **Polícia Administrativa**) e que se expressa na sua qualidade de executora<sup>25</sup>.

Em relação a isso, diferencia-se a polícia administrativa geral da polícia administrativa especial, pois a primeira cuida genericamente da segurança, salubridade e moralidade públicas. A segunda, por sua vez, atua diretamente com a atividade humana em setores específicos, a exemplo do meio ambiente, **segurança pública** e trânsito, entre outros setores em que existe legislação específica e a atividade apresenta risco às pessoas, o que inclui, além da própria **Polícia Militar**, os vários órgãos de fiscalização<sup>26</sup> aos quais a lei atribua esse mister nas áreas da saúde, educação, trabalho, previdência e assistência social (Meirelles, 2002; Di Pietro, 2002; grifo nosso).

A gradual evolução e o reconhecimento da diferença entre os poderes de polícia pertencentes às Polícias Militares e aquele pertencente às demais organizações possui natureza constitucional, afinal as Polícias Militares estão em capítulo e título próprio da CF/88, separadas dos demais órgãos constantes da administração pública do art. 37 (Brasil, 1988).

A polícia administrativa, quando exercida pelas Polícias Militares, geralmente incide sobre coisas, bens, atividades e direitos de forma preventiva ou repressiva

imediata. Nesse sentido, elas estão voltadas para o caráter individual e coletivo de suas ações<sup>27</sup>. A polícia judiciária, a exemplo das Polícias Civis, atua diretamente sobre as pessoas cuja conduta possa caracterizar infração penal, ou seja, repressivamente nos abusos praticados pelos indivíduos considerados como unidades isoladas<sup>28</sup>.

O quadro 3, a seguir, sintetiza as principais diferenças entre as atividades de polícia administrativa e judiciária:

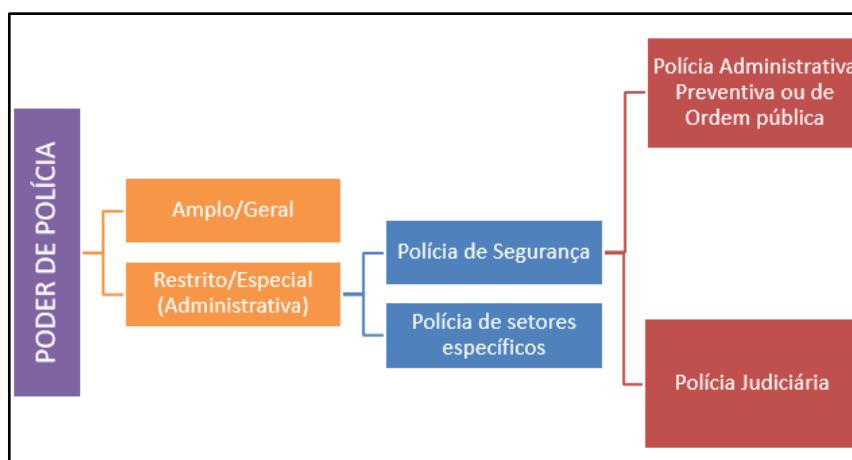
Quadro 3 – Comparativo entre a Polícia Administrativa e Polícia Judiciária

POLÍCIA ADMINISTRATIVA		POLÍCIA JUDICIÁRIA
Age sobre ilícito administrativo		Age sobre ilícito penal
Age sobre bens/coisas e atividades/direitos	X	Age sobre pessoas
Atua por meio de vários órgãos, inclusive pelas Polícias Militares		Atua por meio das Polícias Civis, Polícia Federal e Polícias Militares (crimes militares)

Fonte: Produção do autor, 2024.

A figura 1, a seguir, apresenta a síntese das classificações do poder de polícia. O poder de polícia divide-se em ampla (geral), com atuação vasta, e restrita (especial – também denominada administrativa), que abrange a polícia de segurança pública e polícias de setores específicos. Essas classificações são contribuem para compreender a organização e as responsabilidades do sistema policial brasileiro.

Figura 1 – Classificações do Poder de polícia – Polícia Administrativa de Ordem Pública e Polícia Judiciária



Fonte: Produção do autor, 2024.

Dado o caráter controverso do tema, abordaremos na próxima seção as discussões relativas às disfunções resultantes da divisão adotada pelo ordenamento

jurídico brasileiro e sua influência na gestão e eficiência do sistema policial no país. Analisaremos, em apertada síntese, como essas disfunções impactam o entendimento da população sobre as atribuições e funções de cada órgão policial, bem como as percepções públicas sobre a eficácia e competência legal dessas instituições.

## 2.2.2 A investidura e caráter militar das polícias estaduais brasileiras

*"O objetivo principal da disciplina militar não é apenas a obediência, mas a criação de uma mente que responda com lealdade ao dever." — George Washington*

Embora muitas vezes se observem comentários de estranhamento em relação ao caráter “militar” da Polícia Militar brasileira, é importante observar que nesse ponto o Brasil não foge à regra. O modelo mais presente e adotado como matriz para o desenvolvimento das polícias do mundo é o francês, de natureza militar. Esse modelo é adotado, por exemplo, na Argentina, Bélgica, Brasil, Chile, Djibuti, Espanha, Holanda, Itália, Jordânia, Kuwait, Luxemburgo, Marrocos, Palestina, Polônia, Portugal, Quatar, Romênia, Senegal, Turquia, Tunísia, Ucrânia, entre outros países (FIEP, 2022).

O outro modelo possui status civil (paramilitar ou quase militar), surgido na Inglaterra e adotado nos EUA, por exemplo.

Embora de concepções diferentes, esses modelos coexistem em vários sistemas policiais do mundo, como é o caso da França: Gendarmaria Nacional (militar) e Polícia Nacional (civil); de Portugal: Guarda Nacional Republicana (militar), Polícia de Segurança Pública (civil) e Polícia Judiciária (civil); da Espanha; Guarda-civil (militar) e Corpo Nacional de Polícia (civil); da Itália: Carabineiros (militar), Guarda de Finanças (militar) e Polícia de Estado (civil); do Chile: Carabineros (militar) e Polícia Judiciária (civil); da Argentina: Gendarmaria (militar), Polícia Federal (civil) e Polícia da Província (civil); e, claro, do Brasil (Rolim, 2009; Hipólito; Tasca, 2012; Marcineiro, 2009).

O uso de forças policiais militares no mundo e no Brasil tem suas raízes na *Gendarmerie* da França medieval, que seguiram evoluindo e permanecendo no sistema de polícia francês pelos períodos histórico moderno e contemporâneo. Assim é que, atualmente, as instituições policiais na Europa e América do Norte, nos

denominados países desenvolvidos, ou são militares ou altamente militarizadas (quando os integrantes têm status de civil perante a lei). Mesmo nas organizações policiais declaradas “civis”, aspectos de natureza militar estão presentes, como nomenclaturas, estética e estruturação hierárquica e organizacional (Lazzarini, 1998, 1999; Rocha, 2014).

Há um princípio consagrado em textos legais internacionais de que toda a força colocada à serviço do direito deve ser limitada, disciplinada, hierarquizada e *accountable*. Não obstante atuem em campos diferentes e com funções e habilidades diversas, as forças armadas (marinha, exército e aeronáutica) e forças policiais conservam características especiais comuns, assim como um ordenamento jurídico especial mais rígido, comparados aos demais funcionários e servidores públicos civis (Affonso, 1986; Valla, 2012; Roth, 2015).

Esses pontos de convergência decorrem da necessidade de se garantir que as organizações policiais sejam capazes de atuar de forma controlada e coordenada, em proveito da sociedade, em circunstâncias anormais, a exemplo de tumultos generalizados (desordens e pânico), calamidades públicas e situações de alto risco, inclusive com um juramento de “vida ou morte”.

Convém registrar que o caráter militar, comparativo entre as forças armadas e policiais, pode ser definido em quatro planos, os quais auxiliam a entender o qualificativo militar atribuído ao policial: (a) Ético: comum nas duas forças (armadas e policiais); (b) Educacional: comum na filosofia e metodologia; divergente no conteúdo, em virtude dos próximos dois itens; (c) Jurídico: comum na tutela dos valores e interesses fundamentais à instituição militar; divergente nos limites/atribuições legais de competência; e (d) Técnico: divergência pela especialização de suas atividades/tarefas/missão e suas condicionantes/elementos essenciais de atuação (Affonso, 1986; Valla, 2012).

O quadro 4, a seguir, apresenta uma sistematização das convergências e divergências entre as Forças Armadas e Polícias Militares, nos planos ético, educacional, jurídico e técnico.

Quadro 4 – Diferenças entre Forças Armadas e Polícias Militares

FORÇAS ARMADAS X POLÍCIAS MILITARES		
PLANOS	VALORES (SUBJETIVO)	CONTEÚDO (OBJETIVO)
ÉTICO		semelhante (=)
EDUCACIONAL	filosofia e metodologia (=)	diferente (≠)
JURÍDICO	interesses fundamentais (=)	atribuições legais de competência (≠)
TÉCNICO		diferente (≠)

Fonte: Autor, com base em Affonso (1986) e Valla (2012).

Verifica-se, assim, que é no plano técnico que as Forças Armadas e as Polícias Militares possuem nítidas distinções. As Forças Armadas possuem ênfase nas ciências exatas e seus elementos-chave são inimigo, clima e terreno. O foco, assim, está voltado para: a guerra, o inimigo, as armas e o combate, e a defesa da pátria. As Polícias Militares, por sua vez, possuem ênfase nas ciências sociais e comportamentais e seus elementos-chave são delito, a lei e a sociedade. O foco está para a pacificação de conflitos, o crime (não o homem em si, mas o ato praticado), a lei, e os direitos humanos.

Nesse sentido, uma força policial, embora organizada militarmente, não se equivale às forças armadas. O quadro 5, a seguir, apresenta o comparativo entre as Forças Armadas e Polícias Militares no plano técnico:

Quadro 5 – Comparativo no plano técnico

PLANO TÉCNICO	FORÇAS ARMADAS	POLÍCIAS MILITARES
ÊNFASE	Inimigo, clima e terreno	X
	Ciências exatas	
FOCO	Guerra	X
	Homem/inimigo	
	Armas/combate	
	Defesa da pátria	

Fonte: Autor, com base em Affonso (1986) e Valla (2012).

Mesmo após a especialização de suas atividades, é possível apontar as seguintes características essenciais como patrimônio comum entre as Forças Armadas e as Polícias Militares: i) Culto a um conjunto harmônico de valores: honra, sentimento de dever, coragem e destemor, patriotismo, dignidade e honestidade; ii) Sistema de educação *sui generis*: formação continuada durante a carreira profissional na ascensão nos postos e graduações; iii) A integral e total dedicação aos serviços da sociedade e da pátria; iv) Proibição de atuação político-partidária quando na ativa; v)

Proibição de sindicalização e greves; vi) Ordenamento jurídico especial: regula relações dentro e fora da caserna; vii) Preservação do passado histórico; viii) Valorização permanente dos princípios da hierarquia e disciplina; ix) Dever profissional: sentimento de cumprimento do serviço que lhe é confiado; x) Pronta obediência: imposição decorrente de ordem legal e de determinada conduta para bem cumprir o juramento que prestou (inclusive com o risco da própria vida); xi) Estética: mesmo atuando isoladamente, o policial militar fardado representa toda a instituição e sua conduta é vista (expectativa de terceiros) como modelo pela opinião pública; e xii) Operacionalidade: grau de aptidão das corporações (Valla, 2012).

Com base no pacto federativo da CRFB/88, as polícias militares também são consideradas forças auxiliares e reserva do Exército (Brasil, 1988, art. 144, §6º). Nessa perspectiva, as polícias militares integram a defesa nacional, competindo-lhes, nas situações de segurança integrada e defesa territorial, as missões de proteção institucional pública e privada de forma precedente ao eventual emprego das Forças Armadas, evitando o seu emprego prematuro (Brasil, 1988; 2007; 2001).

Essa disposição constitucional pode conduzir a uma percepção, por meio da polícia ostensiva, de incorporação e adoção de atitudes militares no policiamento. Os conteúdos programáticos de formação, especialização e aperfeiçoamento relativos às técnicas, táticas e estratégias da polícia ostensiva e de preservação da ordem pública<sup>29</sup> aparentam, todavia, serem diferentes daquelas previstas para uma força militar.

A ordem pública, como objeto da instituição policial militar, está relacionada à convivência pacífica e harmoniosa dos cidadãos, fundada nos princípios éticos vigentes na sociedade. O conceito se liga ao acautelamento do meio social e na sua acepção sistêmica, “(...) a ordem pública é pré-requisito de funcionamento do sistema de convivência pública [...], uma vez que viver em sociedade importa necessariamente conviver publicamente” (Moreira Neto, 1988, p. 142). Nesse sentido, trata-se da situação de normalidade que o Estado tem o dever de assegurar às instituições e todos os membros de sua sociedade, consoante as normas jurídicas legalmente estabelecidas.

A “polícia ostensiva” é uma expressão nova no texto constitucional e representa uma expansão da competência policial das Polícias Militares para além do “policíamento ostensivo”. Isso porque o “policíamento” corresponde apenas à atividade de fiscalização, sendo esta apenas uma fase da atividade de polícia (Teza,

2011; Vieira, 2016). O adjetivo “ostensivo” refere-se à ação de dissuasão, característica do policial fardado e armado que, reforçado pelo aparato militar utilizado, evoca o poder de uma Corporação unificada pela hierarquia e disciplina militar (Valla, 2012).

Como “polícia de preservação da ordem pública”, a atuação se dá na restauração da ordem pública, ou seja, na repressão imediata de infrações penais ou administrativas para a devida aplicação da lei. São nas hipóteses de agravamento do quadro da quebra da ordem e na atuação sob essas condições de alteração do clima pacífico de convivência social que as corporações empregam o caráter e a condição de forças militares estaduais, mediante o restabelecimento da ordem pública, ainda sob direção do governo estadual, por meio da repressão por contenção (Valla, 2012; Teza, 2011).

Em excepcionais situações de crises de ordem pública, existem mecanismos constitucionais para o restabelecimento da normalidade, quais sejam, a possibilidade de decretação do estado de defesa, do estado de sítio e o papel das Forças Armadas e das forças de segurança pública (Título V, CRFB/88). Nessa linha, a CRFB/88 define situações específicas em que o emprego das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares dos Estados se dá em conjunto com o Exército, em atribuições relativas à defesa da Pátria, à garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem<sup>30</sup> (Brasil, 1988).

Quanto à particularidade de ser “reserva do Exército”, segundo a legislação vigente, todo o cidadão é reservista e um soldado – em potencial – defensor da Pátria, independentemente da categoria que pertença, conforme art. 143 da CF/88 e Lei Federal n. 4.375/1964 (Brasil, 1964; 1988). Segundo Valla (2012), a diferença reside no fato das corporações (PM e BM), no seu conjunto – e não considerados individualmente –, serem alçadas como reserva do Exército.

Por força constitucional, mediante a leitura dos parágrafos 5º e 6º do art. 144 da CRFB/88, com a referência neles da “preservação da ordem pública”, e a condição de “forças auxiliares e reserva do Exército”, a competência constitucional para o emprego das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares compreende cinco campos da defesa nacional, quais sejam: *i)* a segurança pública; *ii)* a segurança integrada; *iii)* defesa civil; *iv)* defesa territorial; *v)* residual ou por remanência (Brasil, 1988).

Em suma, o modelo de polícia no Brasil, desde o século XIX e vigente até este início do século XXI, guarda semelhança ao modelo francês das *Gendarmeries*. Contudo, muito embora a matriz de desenvolvimento das polícias brasileiras, de natureza jurídica militar ou civil, não se diferencie dos demais países, o mesmo não se pode afirmar a respeito do critério de definição das competências e atribuições das organizações policiais.

### 2.2.3 O sistema dual do ciclo de polícia

*"Não há verdadeira justiça onde a lei não é completa e os infratores escapam por falta de controle." — Cícero*

Dentre os 193 países membros das Nações Unidas, com exceção do Brasil e da Guiné-Bissau<sup>31</sup> (Baldé, 2020), adota-se o chamado ciclo completo de polícia, que consiste na atribuição à mesma organização policial as atividades (*i*) preventivas aos delitos e manutenção da ordem pública realizadas pela presença ostensiva e uniformizada dos policiais nas ruas/campo e (*ii*) repressivas de polícia judiciária ou investigação<sup>32</sup> criminal. E, mesmo naqueles países onde há sobreposição de competência territorial, entre organizações civis e militares, permanece não existindo a divisão de atribuições por tarefas (Rolim, 2009; Hipólito; Tasca, 2012; Marcineiro, 2009; Saporì, 2006).

Essa afirmação foi constatada *in loco* mediante relatórios de viagens de estudos de profissionais da segurança pública brasileira a países da Europa (Portugal, Espanha, Itália, França, Holanda, Suécia, Dinamarca Inglaterra, Alemanha), Estados Unidos e Japão, documentos estes analisados e ressaltados por Álvaro Lazzarini (1998, p. 19):

Em todos esses países por que passamos, independente da sua extensão e da sua organização, federação ou não, há uma ou mais de uma organização policial, de acordo com suas peculiaridades. Um fato, porém, é comum em todos esses países: seja uma, duas, três, quatro, ou cinco polícias, sejam essas polícias de estrutura militar ou de características militares, mesmo agindo na mesma região, todas elas, e sem que haja qualquer problema, fazem o ciclo completo de polícia, ou seja, polícia preventiva, repressiva, investigatória e judiciária (não existe, em nenhum país, polícia com outro tipo de característica, como é o caso das Polícias Civis do Brasil). Parece-nos nesse ponto recair uma das mais fortes razões de eficiência e eficácia das polícias europeias – todos os organismos policiais fazem o ciclo completo de polícia.

Na contramão de todos os demais países que adotam a repartição de competências territoriais – também denominado geográfico –, independentemente da natureza jurídica civil ou militar da organização policial, o Brasil estabeleceu o critério sob o prisma da “destinação funcional”, criando-se, assim, um modelo *sui generis*, incompleto e dicotômico (Soares, 2022; Silva, 2022).

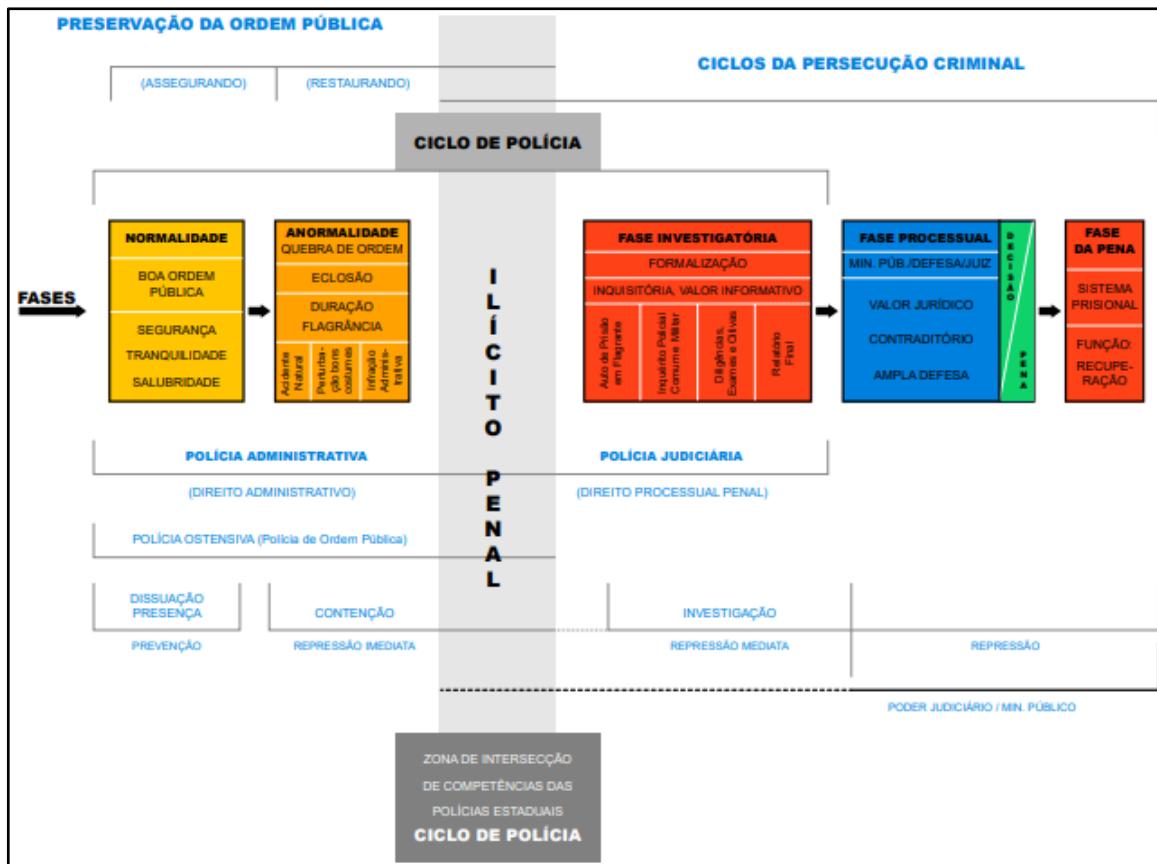
No Brasil, as principais agências encarregadas do trabalho de polícia são organizadas e controladas pelos Estados-membros da Federação, os quais, todavia, não possuem competência legal para modificar ou extinguir as instituições, tampouco implementar o “ciclo completo de polícia”. Embora existam algumas agências de polícia sob controle do governo federal<sup>33</sup> e alguns municípios mantenham guardas municipais<sup>34</sup> (*vide* 1.2), a maior parte das tarefas de polícia e serviços prestados ao cidadão é desempenhada pelas polícias militares e civis dos estados (Brasil, 1988; Costa, 2004).

A atuação da polícia administrativa é preponderantemente preventiva e excepcionalmente repressiva, ou seja, deve evitar a perturbação da ordem pública. Logo, à Polícia Militar, órgão incumbido da polícia administrativa de ordem pública, o ciclo da violência deve ser atacado de forma antecipada e não apenas reprimido com ações dirigidas àquelas pessoas que já delinquiram (Brasil, 1988; Valla, 2012; Hipólito, Tasca, 2012).

A polícia judiciária visa, principalmente, reprimir a prática de ilícitos criminais e apresentar os infratores à justiça para a necessária punição, à exceção das infrações militares (art. 144, §§1º e 4º da CF/88). Em termos práticos, a Polícia Civil investiga os delitos que a polícia administrativa não conseguiu evitar que fossem cometidos, reunindo provas e identificando autores (autoria e materialidade), procedimentos regidos pelo Direito Penal e Direito Processual Penal (Brasil, 1988).

A figura 2, a seguir, resume esse complexo (des)arranjo e a tênue linha de diferenciação entre as duas áreas de atuação das polícias estaduais, marcada a partir da ocorrência ou não de ilícito penal.

Figura 2 – Ciclo de Polícia e Persecução Criminal



Fonte: Autor, com base em Valla (2012).

Considerando a figura 2, a título exemplificativo, convém registrar que os policiais militares, ainda que sejam os primeiros a terem contatos com um local de crime, com o próprio criminoso, a vítima e eventuais testemunhas, estão legalmente limitados e impedidos de empreenderem quaisquer esforços de apuração de contextos, causas, autores ou mandantes de crimes, sob pena de configurar invasão de competência de agentes a quem o poder de investigação está reservado.

O despreparo do sistema policial brasileiro para atender e solucionar ocorrências criminais não decorre do seu desvirtuamento, mas, pelo contrário, do estrito cumprimento de suas previsões pelos órgãos policiais estaduais. O sistema de policiamento brasileiro é disfuncional e a correta execução de suas etapas por todos os envolvidos torna a sociedade menos segura, visto que se caracteriza pela existência de forças múltiplas e descoordenadas entre si, gerando, na maioria das vezes, um processo de “concorrência” e “sobreposição” entre forças policiais distintas (Bayley, 2002; Saporì, 2006; Soares, 2022; Silva, 2022).

A permanência da fragilidade dos arranjos institucionais da segurança pública e a ausência de mudanças do sistema brasileiro “de meias polícias” culminam em uma anomalia sem comparação no mundo (Soares, 2022; Silva, 2022), com anteparos burocráticos e sucessivas transferências de responsabilidade sobre um determinado caso policial que perpassa, muitas das vezes, por policiais militares, escrivães, delegados, peritos, entre outros agentes civis.

As possíveis rachaduras por onde escoa a eficiência no atendimento às vítimas e a prestação de serviços de segurança aos cidadãos são inúmeras e com possíveis efeitos deletérios na legitimidade e confiança dos cidadãos na Polícia Militar, a ser analisado na dimensão percepção de efetividade, no domínio de desempenho e produtividade policial e propensão de cooperação comunitária.

### 2.3 PERCEPÇÕES PÚBLICAS EM RELAÇÃO ÀS ORGANIZAÇÕES POLICIAIS

*“The ability of the police to perform their duties is dependent upon public approval of police existence, actions, behaviour and the ability of the police to secure and maintain public respect”. — Sir Robert Peel*

Nas ciências sociais, a teoria tem um papel fundamental para a conceituação e mensuração de fenômenos. Não raramente, todavia, há variáveis teóricas não diretamente observáveis ou intangíveis. No contexto das percepções públicas relacionadas às organizações policiais não há, por exemplo, uma forma de mensuração direta da percepção de um indivíduo a respeito da afirmação: “a polícia é uma instituição confiável e legítima”. Diante desse cenário, a elaboração de perguntas padronizadas e objetivas tem o condão de servir como indicadores de presença ou ausência dessa crença.

A operacionalização quantitativa para abordar construtos latentes demanda uma análise teórica e delimitação do posicionamento conceitual adotado, haja vista o reconhecimento da miríade de significados, aspectos e contextos possíveis para captar e mensurar as percepções públicas em relação à polícia (por exemplo: Bottoms e Tankebe (2012), Hamm *et al.* (2017), Hawdon (2008), Jackson (2018), Jackson e Gau (2015), Trinkner (2019), Tyler e Jackson (2013) e Bradford *et al.* (2018)).

Convém registrar, ainda, que as percepções públicas em relação à polícia costumam ser cultural e historicamente limitadas (Cao, 2015), devendo-se ter cuidado ao interpretar os resultados de pesquisas de natureza histórico-social sem uma efetiva

redução sociológica – transposição “depurada” de conhecimentos e experiências conforme um determinado contexto –, defendida por Guerreiro Ramos (Ramos, 1996).

A investigação sobre os "fatores determinantes" e as maneiras de "mensurar" as percepções públicas dos cidadãos em relação às polícias é uma área de estudo significativa nas ciências sociais, ciências policiais e criminologia. Compreender essas percepções públicas é essencial para analisar como a atividade policial é vista pela população e como essas percepções influenciam o comportamento e a cooperação dos cidadãos.

Sendo assim, apresentamos a definição utilizada nesta tese da percepção de (a) confiança na polícia, (b) legitimidade policial, e (c) disposição de cooperar com a polícia, para, posteriormente, introduzir o modelo teórico proposto para as polícias militares brasileiras. A escolha destes 3 (três) construtos da percepção pública sobre as organizações policiais, que são interdependentes, baseia-se em teorias bem estabelecidas, conforme se mostrará nos próximos tópicos, apoiadas por uma vasta quantidade de pesquisa empírica, conforme demonstrado na revisão sistemática (Apêndice I) e no quadro analítico (Apêndice II).

### 2.3.1 A confiança na polícia

O debate a respeito da confiança dos cidadãos nas organizações policiais vem se mostrando relevante no Brasil. O país ocupa a 130<sup>a</sup> posição, entre 163 países avaliados, no *ranking* de países menos seguros do mundo divulgado pelo *Institute for Economics & Peace* na edição de 2022 do *Global Peace Index* (IEP, 2022). No ano de 2019, uma pesquisa de opinião pública revelou que 51% dos brasileiros afirmaram ter mais medo do que confiar na polícia (DATAFOLHA, 2019).

A confiança é construto com alto nível de abstração. Etimologicamente, a origem da palavra deriva do latim “confidere”, que significa “acreditar plenamente, com firmeza”. O prefixo “com” é um instrumento linguístico de encontro e o sufixo “fidere” está relacionada à “fé”. Trata-se da presunção que se tem a respeito do comportamento futuro de algo ou alguém. Confiar se trata de uma condição para o estabelecimento de uma “relação” e está atrelada a crer, acreditar na verdade das intenções ou palavras de alguém (CONFIANÇA, 2022a, 2022b). É, portanto, uma característica humana desenvolvida individualmente com base no (i) núcleo familiar, (ii) experiências de vida e (iii) visão de mundo.

O termo “confiança” comporta múltiplos significados (Kramer, 1999; Singh; Sirdeshmukh, 2000; Zucker, 1986; Morgan; Hunt, 1994; Hoffman, 2002; Rousseau *et al.*, 1998; Souza, 2010; e compilação por Sahay, 2003) e atributos (Mayer *et al.*, 1995; Morgan; Hunt, 1994; Tzafrir; Harel, 2002; e Butler, 1991), cujas características convergentes estão relacionadas aos conceitos de reciprocidade, vulnerabilidade e expectativas. Diniz e Marconatto (2010) identificaram que as diferentes concepções possuem em comum duas características: (i) risco ou vulnerabilidade, que corresponde à possibilidade de perda por uma das partes; e (ii) interdependência, que considera que os interesses de uma das partes não podem ser atingidos sem a colaboração da outra.

Confiar também é um atributo fundamental nas relações humanas do cotidiano (Rempel *et al.*, 1985), interpessoais no âmbito interno das organizações (Cohen, Prusak, 2001; Dirks, 1999; Jones, George, 1998; Mcallister, 1995), entre os grupos de uma organização (Dirks, 1999; Dirks, Ferrin, 2001), entre organizações (Das; Teng, 1998; Lazaric; Lorenz, 1998) e nas relações sociopolíticas (Fukuyama, 1996; Putnam, 2000, 2002). Trata-se de tema complexo, de natureza multidisciplinar, podendo ser analisada sob diferentes perspectivas, desde a filosofia até o marketing, incluindo também a psicologia cognitiva e social (Schuler; Toni, 2015).

Na administração pública, a confiança é percebida como facilitadora da boa governança e do respeito às instituições, melhorando e ampliando a compreensão e a atitude cooperativa do cidadão para com as decisões de governo (Greiling, 2014; Kim, 2005).

Quando relacionado às polícias, a confiança é um indicador importante para medir a forma como as pessoas percebem a qualidade e como se associam às instituições. É um constructo multidimensional que depende de uma série de determinantes individuais, culturais e socioeconômicos (Ananyev; Guriev, 2018; Algan *et al.*, 2018). Ao mesmo tempo, o desempenho da atividade policial e os valores subjacentes à organização policial também influenciam a confiança das pessoas (Van De Walle; Bouckaert, 2003).

Segundo Bauer (2014), a “confiabilidade”, em inglês *trustworthiness*, pode ser definida como o julgamento subjetivo que um indivíduo realiza da probabilidade de outra pessoa, ou organização, adotar e seguir adiante com uma ação esperada e valorizada sob condições de incerteza. Barber (1983) assinala que a confiança envolve expectativas de que as pessoas em que confiamos serão tecnicamente

competentes nas funções que lhes são atribuídas e colocarão nossos interesses acima dos seus. Hardin (2006, p. 17), por sua vez, deduz que “to say we trust you means we believe you have the right intentions toward us and that you are competent to do what we trust you to do”.

Reconhece-se, assim, uma noção de relacionamento no qual ambas as partes, cidadãos e polícia, têm interesses comuns, reforçando o adágio que “confiança não se dá nem se toma emprestada, conquista-se”. Para o indivíduo, a confiança reduz a complexidade, abre possibilidades de ação e pode estar relacionada ao senso de identidade e segurança ontológica/existencial. Para a polícia, a confiança motiva a cooperação dos cidadãos e está ligada à legitimidade necessária para manter a continuidade de sua existência (Hardin, 2006; Bradford *et al.*, 2016).

Adotamos, assim, a definição de percepção de confiança pública na polícia como a expectativa do cidadão relativamente aos comportamentos, intenções e competência da polícia sob condições de incerteza. PytlakZillig *et al.* (2015) argumentam que, notadamente em situações de risco, as pessoas que confiam nas instituições policiais estariam mais dispostas a conferir controle e serem vulneráveis à regulação social para a promoção da ordem pública.

Jackson *et al.* (2022) avaliaram um rol de afirmativas já sugeridas por estudiosos para medir aspectos relacionados à confiança nas organizações policiais. Segundo os autores, as perguntas captaram as expectativas positivas ou negativas sobre o comportamento, intenções e capacidade da polícia em conjunturas gerais e hipotéticas, ou seja, no âmbito de um conhecimento “imperfeito” dos cidadãos.

Tentativas de distinguir entre as percepções públicas de diferentes tipos de organizações policiais e entre diferentes níveis dentro da estrutura institucional da polícia já foram exploradas, a exemplo de atitudes “globais” e “específicas”. As atitudes “específicas” referem-se aos momentos em que as pessoas se tornam, efetivamente, suscetíveis ao comportamento de determinados policiais, enquanto as atitudes “globais” refletem uma visão mais ampla. Nesse contexto, observa-se que é possível confiar “neste” policial, mas não “naquele” ou, ainda, na “polícia” como um todo (Brandl *et al.*, 1994).

Muito embora reconheçamos, conforme estudos de Brandl *et al.* (1994), a existência de distinções nas análises da percepção de confiança pública nas organizações (global), nos policiais (individual) e em tipos (grupos) de policiais dentro de uma organização policial, por exemplo, os policiais militares que prestaram

serviços especializados (ex.: ambiental e rodoviário), preventivos (ex.: Rede Catarina contra violência doméstica, Proerd, Rede de Vizinhos, Rede Rural) ou repressivos (ex.: grupamentos táticos, BOPE), adotamos o posicionamento de Hamm *et al.* (2017) e Jackson *et al.* (2022), segundo o qual os cidadãos formam expectativas e avaliações com base nos três níveis institucionais.

Ao corroborar com a análise produzida por Jackson *et al.* (2022), resultante da revisão dos diferentes construtos e compilação de itens identificados a respeito da confiabilidade<sup>35</sup> da polícia em numerosos estudos prévios (Huq *et al.*, 2017; Hamm *et al.*, 2017; Tyler e Jackson, 2014; Jackson *et al.*, 2013; Sunshine e Tyler, 2003; Tyler *et al.*, 2015; Trinkner *et al.*, 2018; Gerber *et al.*, 2018), aliado ao acesso integral às questões utilizadas no *Public Attitude Survey* (PAS), elaborada pelo *Mayor's Office for Policing and Crime and the Metropolitan Police Service* (MOPAC), adotaremos a concepção de que a **percepção de confiança** pública na polícia é composta por **seis dimensões**: (1) Justeza procedural; (2) Engajamento com a comunidade; (3) Justiça distributiva; (4) Autoridade limitada; (5) Percepção de efetividade; e (6) Percepção de corrupção policial.

A **(1) justeza procedural** está relacionada, principalmente, à qualidade das relações desenvolvidas com os cidadãos e à qualidade das decisões da autoridade policial. O conceito, formulado por Tyler (2006, 1988, 1994), preconiza uma atuação policial com: (a) Neutralidade: ser transparente a respeito dos porquês (sem preconceito) da adoção de determinadas posturas na resolução de disputas; (b) Voz (*given a voice*): possibilitar a oportunidade do cidadão de “ter voz” e participar em processos de decisão; (c) Respeito: comportar de forma a proteger os direitos dos cidadãos, tratando-os com dignidade e respeito; e (d) Motivação: transmitir motivações justas/aceitáveis e preocupação genuína com os interesses das partes envolvidas (Goodman-Delahunty, 2010; Mazerolle *et al.*, 2012).

O policiamento com justeza procedural é uma perspectiva teórica que se concentra nas interações informais do dia-a-dia entre a polícia e o público e a “qualidade” dessas interações. Segundo Goodman-Delahunty (2010) e Mazerolle *et al.* (2012), compete aos policiais manter e garantir o apoio público, envolvendo-se com o público de forma que adote os quatro componentes-chave da justeza procedural, o que incentivaria não só a observância voluntária das ordens emanadas da polícia e diretrizes legais, mas também impactos criminais. De acordo com Jackson *et al.* (2022), o conceito está ausente quando os cidadãos são alvos de estereótipos

negativos ou sofrem humilhações por parte da polícia, ou, presente, afirmando-se a dignidade dos cidadãos, quando os policiais, com suas ações e comportamentos, demonstram tratamento com justiça e imparcialidade. Consoante estudos analisados na revisão sistemática (vide Apêndice I), a justeza procedural tem sido amplamente abordada em pesquisas empíricas.

Zilli e Couto (2017) pesquisaram a influência de diversos fatores na avaliação das Polícias Militares no Brasil. Contrariando expectativas comuns, ser vítima ou não de crimes tem impacto limitado na opinião da população sobre o trabalho policial. A percepção de corrupção e experiências de contato direto com os policiais foram os principais influenciadores na avaliação das Polícias Militares. Esses resultados apoiam a hipótese de que a avaliação do trabalho policial não está estritamente ligada à efetividade na prevenção de crimes, mas sim a questões institucionais, como o combate à violência, corrupção praticadas pelos policiais e a melhoria do atendimento a grupos populacionais vulneráveis.

O **(2) engajamento com a comunidade**, por sua vez, está relacionado à presença comunitária e ao grau de engajamento da polícia. Refere-se, assim, ao grau no qual os cidadãos acreditam que a polícia ouve, comprehende e age de acordo com as preocupações das comunidades em que presta serviços (Jonathan-Zamir *et al.*, 2020). Está relacionada às intenções da polícia e os impactos da polícia no nível local (Weisburd *et al.*, 2022), o que corrobora com um dos componentes da justeza procedural, que propaga os princípios de comunicação aberta, voz e respeito (Tyler, 1988, 1994; Jackson *et al.*, 2022).

Segundo Wilson (2013), a criminalidade violenta é causa da atomização da sociedade, pois difunde o medo, isola as pessoas e impede a formação de comunidades dotadas de significado. As relações entre polícia e as variáveis contextuais (nível local) também foram abordadas nos estudos empíricos de Circo *et al.* (2019), Nix *et al.* (2014) e Jackson *et al.* (2021) (vide Apêndice I).

A **(3) justiça distributiva** compreende a justa alocação dos escassos recursos e serviços policiais. Em outras palavras, os cidadãos podem perquirir se os benefícios e imposições do policiamento são distribuídos de acordo com as necessidades e comportamentos criminais (por exemplo, demanda por serviços de emergência ou “hot spots”) ou, por outro lado, com base em preconceito e/ou discriminação (por exemplo, vigilância em comunidades de baixa renda). Muito embora a justiça distributiva se refira à alocação apropriada dos bens e encargos da polícia entre grupos, Jackson *et*

*al.* (2022) afirma haver relatos de que a percepção de justeza procedural tem sido utilizada como parâmetro deste aspecto, apontando, assim, uma correlação. Este componente foi objeto de estudo empírico por Mclean e Nix (2021), Ewanation *et al.* (2019), Sun *et al.* (2017) e Tankebe *et al.* (2016).

A **(4) autoridade limitada**, antepenúltimo componente, decorre da expectativa dos cidadãos de que o exercício do poder de polícia ocorra dentro dos limites legais e de acordo com as “regras do jogo” (Tyler; Jackson, 2013; Sunshine; Tyler, 2003; Huq *et al.*, 2017; Trinkner *et al.*, 2018). Nesse sentido, há determinadas circunstâncias e situações em que a polícia não deveria intervir, sob pena de infringir direitos e liberdades individuais fundamentais, ou, ainda, empregar táticas e instrumentos inadequados, como, por exemplo o uso desproporcional da força ou abordagens pessoais sem o requisito legal da fundada suspeita<sup>36</sup>, que exige indícios objetivos e claros de envolvimento em atividade ilícita.

Segundo Jackson *et al.* (2022), quando os limites legais são transgredidos, abre-se espaço para o questionamento da legitimidade da polícia além das preocupações com a justeza procedural e distributiva. A autoridade limitada foi testada nas pesquisas empíricas promovidas por Theorodo *et al.* (2022), Lee e Cho (2021), Oliveira *et al.* (2020), Ewanation *et al.* (2019), Trinkner *et al.* (2019) e Tankebe *et al.* (2016).

O quinto componente da confiança é a **(5) percepção de efetividade** e está fundamentado no modelo de policiamento preconizado pela teoria da dissuasão – especialmente os novos estudos e vertentes desta abordagem –, que se sustenta na crença da eficácia de medidas de intensificação do patrulhamento policial ostensivo, crescimento das prisões em flagrante, no endurecimento das penas e valorização de números e indicadores de eficiência policial (Zanetic *et al.*, 2016; Kennedy, 1984). Trata-se dos aspectos de confiança nos resultados, desempenho e produtividade policial, ou seja, na percepção do sucesso da polícia na dissuasão do comportamento criminal e cumprimento dos seus fins. Este componente, juntamente com a justiça distributiva, possuem uma natureza mais instrumental (vide Quadro 1), em oposição à relacional da justeza procedural, engajamento com a comunidade e de autoridade limitada (Jackson *et al.*, 2022).

Piquero e Regent (1999) argumentam que instituições públicas ineficientes têm maior probabilidade de serem consideradas ilegítimas e não confiáveis o que, por sua vez, podem influenciar os níveis de criminalidade vivenciados. Além disso, quando as

organizações policiais são passivas na atuação de combate ao crime, fomenta-se um ceticismo quanto à capacidade de proteção ao cidadão, abrindo-se o caminho para a desconfiança na instituição e a percepção de impunidade generalizada. Sob o ponto de vista do ofensor, quando o risco de punição for mínimo – leia-se, impunidade –, há um estímulo à continuidade da atividade ilícita, posicionamento este que coaduna com as teorias formuladas por Cesare Beccaria (1767), Jeremy Bentham (1789) e Gary Becker<sup>37</sup> (1993).

Segundo Becker (1993), os indivíduos que preferem o risco são mais dissuadidos de cometer crimes pela probabilidade de condenação do que por punições mais severas. Sob essa perspectiva, a impunidade se configura como um fator criminógeno a ser enfrentado em nosso país. Estudos empíricos indicam que, na América Latina, os altos níveis de homicídios não são explicados principalmente por fatores socioeconômicos estruturais, como se acreditava anteriormente. Em vez disso, observa-se uma relação particularmente forte entre a efetividade das instituições governamentais e os níveis de criminalidade que um país experimenta (Chainey *et al.*, 2021; Croci; Chainey, 2022; Croci, 2023).

Croci e Chainey (2022) apresentam evidências empíricas de que os altos níveis de criminalidade na América Latina estão relacionados à ineficiência governamental, especialmente as polícias e o sistema de persecução penal, e aos níveis de corrupção, acarretando desconfiança popular, além de enfraquecer os mecanismos de controle social formal e informal. Em outras palavras, a segurança pública – e eficiência policial – é uma função fundamental do Estado e uma “pré-condição” para a concretização dos direitos e liberdades que o Estado de Direito busca promover.

No âmbito brasileiro, Oliveira Junior (2011) destacou que a percepção da efetividade policial exerce um impacto direto no nível de confiança do cidadão na polícia. Conforme o autor, a avaliação da eficiência e adequação às competências legais, seja formada pela opinião pública ou resultante de atendimento específico, prevalece sobre a posição social do indivíduo como explicação principal para o grau de confiança nas instituições policiais. Nessa mesma perspectiva, Castro e Silveira (2018) investigaram a influência de variáveis socioeconômicas (renda, faixa etária, sexo, escolaridade e raça) e a avaliação do desempenho dos serviços prestados sobre a confiança na polícia. Os resultados indicaram que a confiança foi mais robustamente afetada pelo desempenho efetivo ou percepção de eficácia das instituições policiais.

Conforme Lima (2019) e Sherman (2013), a avaliação da taxa de esclarecimento das investigações<sup>38</sup> é relevante para aferir a eficácia do trabalho policial, além de um elemento nas demandas da sociedade civil e pilar para a confiança e legitimidade das forças policiais. A esse respeito, destaca-se a discussão sobre o retrógrado sistema dual de "meias polícias" no Brasil (ver item 2.2.2.), destacando que as Polícias Militares não têm competência para a condução de investigações, atuando exclusivamente em infrações militares, conforme o artigo 144, §§1º e 4º da Constituição Federal de 1988. Complementando essa perspectiva, Silva e Beato (2013) registram que os cidadãos brasileiros confundem funções do trabalho policial com as do sistema de justiça criminal.

De acordo com o *World Justice Project (WJP) Rule of Law Index 2022*, ranking global<sup>39</sup> que avalia a aderência e sujeição dos países à noção do Estado de Direito, o Brasil ocupa a 81ª posição entre 140 países. Analisando os indicadores que compõe o *index*, extrai-se do relatório divulgado que o Brasil ocupa a posição 102ª na "ausência de corrupção", sendo que posição brasileira melhora quando avaliado a corrupção policial, estando o país na 63ª posição. No quesito "prevenção e controle da criminalidade", o país ocupa a posição 127ª. Mesmo considerando o ranking regional da América Latina e Caribe, o Brasil permanece nas últimas posições ocupando a 26ª entre 32 países. O esgotamento do sistema de persecução penal brasileiro é revelado no fator "justiça criminal", que engloba a resolutividade das investigações criminais (posição 107ª), a celeridade e duração razoável dos processos criminais (posição 132º) e capacidade do sistema prisional na redução da criminalidade e da reincidência (posição 130º).

O sexto, e último, componente da confiança é **(6) percepção de corrupção policial**. A corrupção é um fator que está diretamente ligado à governança e à efetividade das organizações policiais. Embora a corrupção não seja tradicionalmente considerada uma questão relacionada à violência e à segurança, estudos têm demonstrado que um baixo nível de corrupção é essencial para a manutenção de uma sociedade pacífica, enquanto altos índices de corrupção prejudicam a confiança e legitimidade das instituições governamentais e têm um efeito desestabilizador sobre os esforços de combate ao crime (Croci; Chainey, 2022).

Chainey, Gonzalo e Forero (2021), ao examinarem países latino-americanos, afirmam que a legitimidade é afetada pela medida em que as instituições de justiça, incluindo as organizações policiais, aderem a padrões morais, uma característica

improvável em instituições afetadas pela corrupção. Além disso, a corrupção compromete a eficiência do Estado e sua capacidade de realizar funções essenciais, como fornecer segurança pública e resolver conflitos interpessoais. A percepção de que alguns indivíduos conseguem evitar punições legais pode motivar os cidadãos a participarem de atividades extralegais, com base na crença de que a lei e suas normas não são aplicadas de maneira equitativa a toda a população.

Tankebe (2010) e Branton *et al.* (2023) argumentam que controlar a corrupção pode realmente ajudar a cultivar a confiança na polícia, uma vez que se trata de um preditor significativo da confiança pública. Alalehto e Larsson (2016) apontam que o impacto da justeza procedural (1) e a eficiência (5) variam devido ao nível de percepção da corrupção, sugerindo, assim, que o combate à corrupção (no setor público) deve ser priorizado para aumentar a confiança na polícia. A percepção pública da corrupção policial fomenta um clima de desconfiança na capacidade estatal em fornecer bens e serviços públicos efetivos, além de reforçar uma sensação generalizada de insegurança na sociedade. As relações entre corrupção e confiança na polícia foram também comprovadas nos estudos empíricos de Caicedo (2022), Jackson (2018), Zilli e Couto (2017) e Kääriäinen (2007).

Em resumo, a confiança na polícia é a expectativa dos cidadãos em relação aos comportamentos, integridade, intenções e competência da força policial, especialmente em situações de incerteza. Os seis fatores apresentados instigam à reflexão, uma vez que o nível de confiança dos cidadãos nas organizações policiais pode se manifestar como um obstáculo à construção de relações positivas entre polícia e comunidade (Cao *et al.*, 1996; Goldsmith, 2005; Bayley; Skolnick, 2006; Kääriäinen, 2007; Ivkovic, 2008). Nesse sentido, poder-se-ia indagar quais as consequências de um déficit de confiança nas polícias? Haveria insustentabilidade de uma força policial em condições de baixa confiabilidade?

O quadro 6, a seguir, a presenta o conceito adotado para o construto confiança na polícia, seus componentes e descrições extraídos da revisão sistemática (detalhada nos Apêndices I e II).

Quadro 6 – Quadro resumo do construto confiança

CONCEITO ADOTADO	COMPONENTES	DESCRIÇÃO
É a expectativa dos cidadãos em relação aos comportamentos, integridade, intenções e competência da força policial, especialmente em situações de incerteza.	Justeza procedural	Qualidade das interações e a percepção pública de que os policiais atuam com neutralidade (transparência nas decisões), oportunidade de “voz” (participação cidadã), tratamento digno e motivação (imparcialidade e respeito aos envolvidos) <sup>40</sup> .
	Engajamento com a comunidade	Presença comunitária e engajamento da polícia
	Justiça distributiva	Justa alocação dos serviços policiais
	Autoridade conforme a lei (limitada)	Exercício do poder de polícia dentro dos limites legais
	Percepção de efetividade	Desempenho e produtividade policial
	Percepção de corrupção	Nível de integridade e correção da autoridade – não aplicação da lei de forma equânime.

Fonte: Elaborado pelo autor.

A confiança pública nas organizações policiais oferece um indicativo do grau de adesão do cidadão às regras de conduta social, da legitimidade das instituições estatais – representação mais visível e próxima da autoridade do Estado – e está relacionada à disposição de cooperar com a polícia (Jackson; Bradford, 2010; Skogan, 2009; Sunshine; Tyler, 2003; Tyler, 2004). Trata-se, ainda, de um componente para a análise do atual estágio do Estado Democrático de Direito brasileiro, bem como de uma sociedade – minimamente – pacífica e estável.

### 2.3.2 A legitimidade na polícia

A noção de legitimidade de uma organização policial pode ser compreendida por meio dos olhos daqueles que estão sujeitos à sua autoridade (Jackson *et al.*, 2012; Tyler; Jackson, 2014). Conforme discutido nos modelos de controle social (vide Quadros 1 e 2), a percepção de legitimidade policial está atrelada ao mecanismo de conformidade legal adotado em determinada sociedade, justificando o exercício do poder e escolhas políticas (Oliveira; De Oliveira, 2019).

De acordo com Sunshine e Tyler (2003, p. 514, tradução nossa), a legitimidade é "um atributo de uma autoridade ou instituição que leva as pessoas a sentirem que tem o direito de ser deferida e obedecida". Outro conceito relaciona-se ao direito de

"impor comandos que não podem ser revogados e ter o monopólio de tal execução legítima" (Barker, 1990, p. 23, tradução nossa).

Beetham (1991) conceitua a legitimidade em três dimensões: **(i) legalidade** e conformidade com um conjunto de regras e valores sociais; **(ii) justificabilidade** das regras, considerando os valores e crenças compartilhados entre autoridades e aqueles submetidos; e **(iii) consentimento** expresso daqueles governados ou de alguma forma afetados pelo poder. O autor utiliza a expressão "uso legítimo do poder e autoridade". Segundo essas dimensões, a legitimidade policial envolve a percepção de que a polícia age conforme regras justas e justificáveis, conquistando o consentimento do público (Jackson; Bradford, 2010).

Mazerolle *et al.* (2013), ao procederem a uma revisão sistemática da legitimidade no contexto policial, corroboram com Tyler (2006), definindo-a como uma propriedade psicológica que leva as pessoas a acreditar na justiça e correção da autoridade policial. A conformidade *voluntária* com as diretrizes dessa autoridade é crucial, diferenciando-se da conformidade por medo ou expectativas de recompensa. Na polícia, a legitimidade reflete a orientação e o valor social em relação à autoridade, sendo esta fundamental para o desempenho satisfatório das atividades policiais, obtenção de conformidade e preservação da ordem pública.

De acordo com o Damme e Paulews (2016), a legitimidade pode ser compreendida de duas maneiras: **(i)** normativa/objetiva e **(ii)** empírica/percebida. A legitimidade **(i)** normativa existe quando as autoridades atendem a certos critérios objetivos, como previsão legal de competências e ausência de corrupção. Já a **(ii)** empírica baseia-se nas percepções dos cidadãos, sendo possível que uma autoridade seja "percebida" como legítima, enquanto objetivamente não atenda aos critérios de legitimidade usualmente aceitos em sociedades democráticas, a exemplo de episódios de atuação à margem da legalidade por parte de organizações policiais em países com regimes políticos autoritários ou ditoriais. Segundo os autores, o reconhecimento e apoio público à instituição policial dependem de sua legitimidade empírica/percebida, como enfatizado por Hough *et al.* (2010).

McLean e Nix (2021) propõem uma operacionalização do conceito de legitimidade policial, baseando-se nas três facetas definidas por Max Weber, com o intuito de compreender o empoderamento policial. Segundo Weber, a legitimidade é composta por: (a) legitimidade tradicional, baseada na tradição, usos e costumes; (b)

legitimidade racional-legal, fundamentada em normas e regras legais; e (c) legitimidade carismática, sustentada em atributos pessoais de líderes carismáticos

No estudo, os autores desenvolveram e testaram uma medida de "autoridade tradicional" da polícia, buscando avaliar se algumas pessoas legitimam a polícia mais pela tradição do que por preocupações normativas (objetiva) e/ou empírica (percebida). Os resultados mostraram que, embora a legitimidade empírica (percebida) advenha principalmente das percepções de justeza procedural e justiça distributiva, a autoridade tradicional está mais fortemente associada ao empoderamento da polícia. Os autores afirmaram que, embora a legitimidade normativa/objetiva (ou legal-racional, conforme a visão weberiana) seja amplamente usada como um indicador de legitimidade policial, a **(iii)** autoridade tradicional – entendida como “o dever de obediência originário” ou “alinhamento moral” – também merece consideração (McLean; Nix, 2021).

Segundo Jackson *et al.* (2022), a legitimidade policial perpassa por uma série de julgamentos de adequação e alinhamento por parte dos cidadãos que avaliam se os policiais agem de acordo com as noções sociais, às condutas amplamente compartilhadas ou culturais dominantes do que é ou não importante, apropriado ou inapropriado, certo ou errado. Nesse sentido, quando a autoridade age de maneira alinhada e normativamente adequada, os cidadãos aceitam, em vez de rejeitar, as ordens implícitas e explícitas emanadas da polícia como ordens válidas de autoridade, implicando em uma obediência voluntária (Jackson *et al.*, 2012; Sunshine; Tyler, 2003; Tyler; Jackson; Mentovich, 2015).

Para além da “adequação percebida” e difusa, que confere legitimidade ao exercício do poder, a polícia demanda dos cidadãos respeito e obediência às suas instruções, aceite de suas decisões e acatamento às suas ordens, com o fim de cumprir a sua ampla missão de salvaguardar a ordem pública. Tyler e Trinkner (2018) argumentam que a percepção de legitimidade induz o indivíduo a sentir um dever de obediência às regras, independentemente de seu conteúdo. Outorga-se, nesse sentido, às autoridades legais, a incumbência da decisão a respeito do que é correto, conduzindo à internalização e adesão à lei. Por conta disso, Tyler (2006a, 2006b) relaciona a legitimidade ao senso internalizado de consentimento dos cidadãos às estruturas de autoridade. De acordo com Oliveira e De Oliveira (2019), o conceito de legitimidade policial de Tyler possui duas dimensões: dever de obedecer e confiança na polícia.

Quando um cidadão reconhece a autoridade policial como legítima, um sentimento de obrigação é externalizado mediante um comportamento de obediência às instruções, regras e diretrizes emitidas pela polícia em um determinado espaço social e físico. Essa externalização, denominada por estudiosos como “dever de obedecer” (Tyler, Jackson, 2013; Trinkner, 2019; Posch *et al.*, 2020), deve ser voluntária, ou seja, uma aceitação verdadeiramente livre às regras de conduta social e determinações da polícia em certas circunstâncias anômalas de quebra da ordem pública. Tyler (2006b) e Trinkner (2019) afirmam que a crença de uma polícia exemplar na sua atuação estimula no cidadão uma sensação de “dever” e corresponsabilidade no “agir de maneira certa”.

A distinta contribuição de Tyler (2006) reside no conceito de "justeza procedural" e a formulação de que a legitimidade policial está mais relacionada ao modo como os procedimentos são conduzidos pelos policiais, e não diz respeito somente aos resultados alcançados. Em outras palavras, uma polícia altamente eficaz não garante automaticamente legitimidade. A ênfase recai sobre a importância de tratar os cidadãos com respeito, dignidade e transparência durante as interações diárias, permitindo-lhes expressar suas opiniões. Afirma o autor que, quando percebem que a polícia age com “justeza procedural”, os cidadãos fortalecem sua legitimidade em relação à instituição policial e às leis, com maior propensão a comportamentos de conformidade legal.

Nessa lógica, a legitimidade percebida da polícia é crucial para estimular a aplicação da lei, o suporte da atuação policial e a cooperação pública (Eck; Rosenbaum, 1994), impactando diretamente na ordem pública (Dunham; Alpert; Mclean, 2020; Kelling; Coles, 1997). Tyler (1990), por exemplo, identificou uma correlação entre a legitimidade percebida da polícia e a disposição para obedecer à lei. Da mesma forma, quando a polícia é vista como respeitosa, preocupada e com autoridade legítima, os cidadãos têm mais probabilidade de manter atitudes positivas e cumprir a lei (Sherman, 1997; Stoutland, 2001).

Mazerolle *et al.* (2013), por meio uma revisão sistemática, identificaram que a “justeza procedural” e o “comportamento policial” foram destacados como preditores significativos da legitimidade. Quando a justeza procedural é respeitada, as pessoas tendem a perceber a polícia como justa e são mais propensas a cumprir suas ordens. O comportamento policial também desempenha um papel crucial na percepção das pessoas sobre a polícia. O estudo salientou que eventos como

violência policial, corrupção e abusos de poder podem afetar a legitimidade e confiança da comunidade na aplicação da lei. No que diz respeito às estratégias para fortalecer a legitimidade, a polícia comunitária e o policiamento orientado para problemas<sup>41</sup> foram identificados como abordagens significativas. No entanto, os autores enfatizam a necessidade de mais pesquisas, principalmente empíricas, para uma compreensão mais aprofundada.

Há, contudo, divergências. Sun *et al.* (2017) investigaram a aplicabilidade do modelo teórico de legitimidade de Tyler (*procedural justice theory*) na realidade chinesa, com sugestões extensíveis à realidade latino-americana. A justeza procedural, similarmente ao Ocidente, influencia as percepções chinesas sobre a legitimidade policial e a cooperação. Contudo, na China, a efetividade policial é o preditor mais forte da legitimidade. O impacto da efetividade e da justiça distributiva na disposição dos cidadãos chineses para cooperar supera o da justeza procedural. Os autores ressaltam a necessidade de ajustes culturais específicos para testar e expandir o modelo de Tyler, especialmente em contextos fora do Ocidente europeu e norte-americano, uma vez que, em países em desenvolvimento, os cidadãos vivenciam com mais intensidade as deficiências na área da segurança pública.

Ainda segundo os autores, a legitimidade da polícia chinesa depende de sua capacidade de cumprir suas funções tradicionais (por exemplo, prevenção e resolução de crimes, resposta rápida e assistência às vítimas) de maneira eficaz, bem como de tratar o público de maneira justa e equitativa durante os encontros com a polícia. Para promover a efetividade policial, os autores recomendam, em suas considerações finais, que a polícia deve intensificar os esforços de prevenção ao crime, aprimorar os sistemas de resposta para lidar rapidamente com chamadas de serviço e utilizar habilidades e tecnologias modernas de resolução de crimes e problemas de ordem pública (Sun *et al.*, 2017).

Similiar à percepção de confiança da polícia, a percepção de legitimidade da polícia pode ser ambígua a depender do nível de análise (organização, indivíduo ou grupo). Para os fins desta pesquisa, não obstante reconhecermos essa complexidade, adotamos uma abordagem abrangente nos itens do *survey* com o intuito de abranger a legitimidade nos três níveis.

Mazerolle *et al.* (2013) sugerem que organizações policiais podem implementar programas para aumentar a legitimidade, destacando cinco caminhos: (1) uso de

abordagens justas durante interações com cidadãos; (2) busca por melhorias no desempenho e comunicação destas ao público; (3) adoção da justiça distributiva; (4) amparar as atuações operacionais na estrita aplicação da lei; e (5) aproveitamento da força de sua reputação tradicional.

O quadro 7, a seguir, a presenta o conceito adotado para o construto legitimidade na polícia, seus componentes e descrições extraídos da revisão sistemática (vide Apêndice I e II).

Quadro 7 – Quadro resumo do construto legitimidade

CONCEITO ADOTADO	COMPONENTES	DESCRIÇÃO
É o reconhecimento e aceitação de ordens de uma autoridade, acompanhados pelo dever de obediência.	Poder de dissuasão	Capacidade de manutenção de paz social em níveis aceitáveis – prevenção e controle da criminalidade
	Dever de obediência	Externalização voluntária e aceitação livre às regras de conduta social e ordens da polícia – adequação empírica/percebida
	Alinhamento moral-autoridade tradicional	Senso internalizado de acatamento às ordens das autoridades – baseado em tradição, usos e costumes

Fonte: Elaborado pelo autor.

Em suma, a legitimidade envolve o reconhecimento e aceitação de ordens de uma autoridade, acompanhados pelo dever de obediência. No contexto policial, refere-se ainda à confiança depositada pelos cidadãos, à aceitação da autoridade e à crença na honestidade e boa conduta dos policiais. Essa legitimidade representa uma relação contínua, na qual a polícia é “*dependente da aprovação pública de sua existência, ações e comportamento, bem como de sua capacidade de garantir e manter o respeito público*”, assim como deve “*manter, em todos os momentos, uma relação com o público que dê realidade à tradição histórica de que a polícia é o público e o público é a polícia*” (Trechos dos Princípios de Peel, itens 2 e 7)<sup>42</sup>.

### 2.3.3 A propensão de cooperação com a polícia

*Police must secure the willing cooperation of the public in voluntary observance of the law to be able to secure and maintain the respect of the public (Principle 3 - Sir Robert Peel's Principles of Law Enforcement 1829).*

A percepção de confiança e a legitimidade dos cidadãos nas organizações policiais repercutem em participação mais ativa do cidadão, considerando a premissa

do próprio sistema de segurança pública brasileiro, que define ser a segurança pública um dever do Estado, porém direito e **responsabilidade de todos**, conforme artigo 144 da CRFB (Brasil, 1988, *grifo nosso*). Segundo Percy (1978), os cidadãos não são apenas clientes dos serviços de polícia, mas possuem também a responsabilidade e obrigação com um papel ativo na prestação e consumo de segurança pública, podendo atuar como coprodutores.

A coprodução, como a própria nomenclatura evidencia, impossibilita a visualização unilateral da realização de serviços públicos e representa uma nova perspectiva das políticas públicas que desafia ou complementa modelos tradicionais de produção de bens e serviços públicos.

Nesse sentido, é referenciada como “uma estratégia que permite a produção de bens e serviços públicos por meio do compartilhamento de responsabilidades e poder entre agentes públicos, agentes privados e cidadãos” (Salm, 2014, p. 42) e como

provisão de serviços por meio de relações regulares e de longo prazo entre provedores profissionais de serviços (em qualquer setor) e usuários de serviços ou outros membros da comunidade, sendo que todas as partes fazem contribuições substanciais de recursos (Bovaird, 2007, p. 847).

Adotando-se uma visão integrativa, sob a perspectiva defendida por Mary Parker Follett<sup>43</sup>, Rocha *et al.* (2021) propõem a compreensão da produção de bens e serviços público por meio das inter-relações de elementos estruturantes como transparência, informação, confiança, participação e *accountability*. Os autores, por sua vez, afirmam não possuírem uma conclusão definitiva sobre os elementos e suas relações, sugerindo a realização de pesquisas a fim de identificar o comportamento dos elementos de maneira isolada e em conjunto. O estímulo lançado pelos autores ratifica, outrossim, essa pesquisa envolvendo o elemento confiança nas polícias militares.

Não sem razão, portanto, Rocha *et al.* (2021), ao desenvolverem estudo sobre os elementos estruturantes para a realização da coprodução do bem público, concluem textualmente que a “Confiança é, pois, ao mesmo tempo fruto de processos relacionais exitosos, construídos ao longo do tempo, como também requisito da participação política e elemento que permite a consolidação da participação e o engajamento do cidadão” (p. 544).

Nesse contexto, o envolvimento dos cidadãos por meio de atividades de coprodução ganha relevância para a promoção da segurança pública. Nos anos 1970, autores como Percy (1978) já apresentavam matrizes contendo exemplos de atividades de coprodução de segurança desenvolvidos pelos cidadãos, a partir do nível de cooperação entre os cidadãos e com organizações policiais. Ele argumentava, assim, que o cidadão possuía um papel fundamental para a promoção da segurança pública.

No quadro 8, a seguir, apresenta-se exemplos de atividades de cooperação, delineando os diversos níveis de colaboração entre os cidadãos e as organizações policiais.

**Quadro 8 – Dimensões de atividades de cooperação de segurança desenvolvidos pelos cidadãos**

<b>NÍVEL DE COOPERAÇÃO COM CIDADÃOS</b>		
<b>NÍVEL DE COOPERAÇÃO COM A POLÍCIA</b>	<b>Atividade individual</b>	<b>Atividade grupal/coletiva</b>
<b>Pouca ou nenhuma cooperação com a polícia</b>	Adicionar fechaduras de segurança em casa. Evitar regiões perigosas da cidade. Portar dispositivos de autoproteção. Instalar dispositivos de iluminação, cercas e alarme. Aprender habilidades autoproteção. Vigiar atividades na vizinhança. Transitar pela cidade atento à movimentação de pessoas ao redor	Patrulha móvel cidadã (organizada de forma independente). Formação de grupos com foco em prevenção de crimes Uso de grupos para informar outros motoristas sobre problemas no trâfego ou acidentes de trânsito Compartilhamento de informações via grupos de WhatsApp (grupos de moradores sem participação de órgãos) Solicitar que os vizinhos vigiem a residência Instalar câmeras de monitoramento na vizinhança em colaboração com outros moradores Contratação de vigia e implantação de guarita pelos moradores em determinadas localidades
<b>Interação direta com a polícia</b>	Cidadãos servindo como voluntários (auxiliares) policiais. Cidadãos fazendo patrulhas com policiais. Cidadãos solicitando serviços. Oferecer informação para a polícia. Reportar circunstâncias suspeitas à polícia. Solicitar informações/dicas sobre segurança à polícia Cidadão disponibilizar acesso às imagens de vídeo de sua vizinhança aos órgãos de segurança por meio de aplicativos de celular e sítios da internet	Participação em grupos que distribuem informações sobre prevenção de crimes com assistência da polícia Compartilhamento de informações via grupos de WhatsApp (grupos de moradores com membros de órgãos de segurança pública incluídos) Cidadão servindo como voluntário (auxiliar) atuando como membro dos conselhos comunitários de segurança Oferecer informações, sugestões, críticas e demandas aos Conselhos Comunitários de Segurança Alimentação do mapeamento de desordens públicas

Fonte: Autor, com base em Percy (1978), Loeffler et al. (2008) e Martins et al. (2019).

No que se refere aos aspectos que podem estimular a propensão do cidadão a coproduzir segurança, Martins *et al.* (2019) extraíram sete categorias que poderiam tornar os cidadãos não engajados ou dispostos a contribuir, sendo eles: (1) interação com o provedor; (2) nível de satisfação com a segurança pública; (3) a possibilidade de autodefesa; (4) tempo disponível; (5) recursos financeiros; (6) conhecimento sobre as formas de participação; e por último, (7) a mobilização coletiva. De acordo com Etgar (2008), (1.a) a confiança dos cidadãos na polícia, (1.b) a comunicação eficiente, (1.c) proximidade com as organizações policiais e o (1.d) estímulo à participação do cidadão integram a primeira categoria da (1) integração com o provedor.

Dito isso, adotamos a definição de “propensão à cooperação” como a vontade autodeclarada do cidadão em se envolver em instâncias proativas de cooperação com a polícia. Esses atos voluntários, que envolvem questões de interesse pessoal e benefícios à coletividade, são indispensáveis para a atividade policial, além de representarem um sinal de reconhecimento da função desempenhada pela polícia (Jackson *et al.*, 2022).

A inclusão da "vontade de cooperar com a polícia" alinha-se com os estudos de Jackson *et al.* (2022), destacando resultados tangíveis derivados da percepção de confiança e legitimidade na polícia. Esses resultados tornam-se mais relevantes para formuladores de políticas públicas e justificáveis para policiais, muitas vezes céticos em relação à praticidade desses conceitos. Essa abordagem reconhece a importância da colaboração cidadã, considerando que a eficácia no combate ao crime e na promoção da segurança depende do apoio da comunidade.

O quadro 9, a seguir, apresenta o conceito adotado para o construto cooperação com a polícia, seus componentes e descrições extraídos da revisão sistemática (vide Apêndice I e II).

Quadro 9 – Quadro resumo do construto cooperação

<b>CONCEITO ADOTADO</b>	<b>COMPONENTES</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
É a disposição do cidadão em cooperar com a polícia.	Propensão de colaboração com a polícia	Vontade autodeclarada de se envolver em instâncias proativas de cooperação

Fonte: Elaborado pelo autor.

A ausência de cooperação pública prejudica a efetividade da polícia e inviabiliza atividades preventivas e operacionais diárias (Goudriaan *et al.*, 2006; Jackson *et al.*,

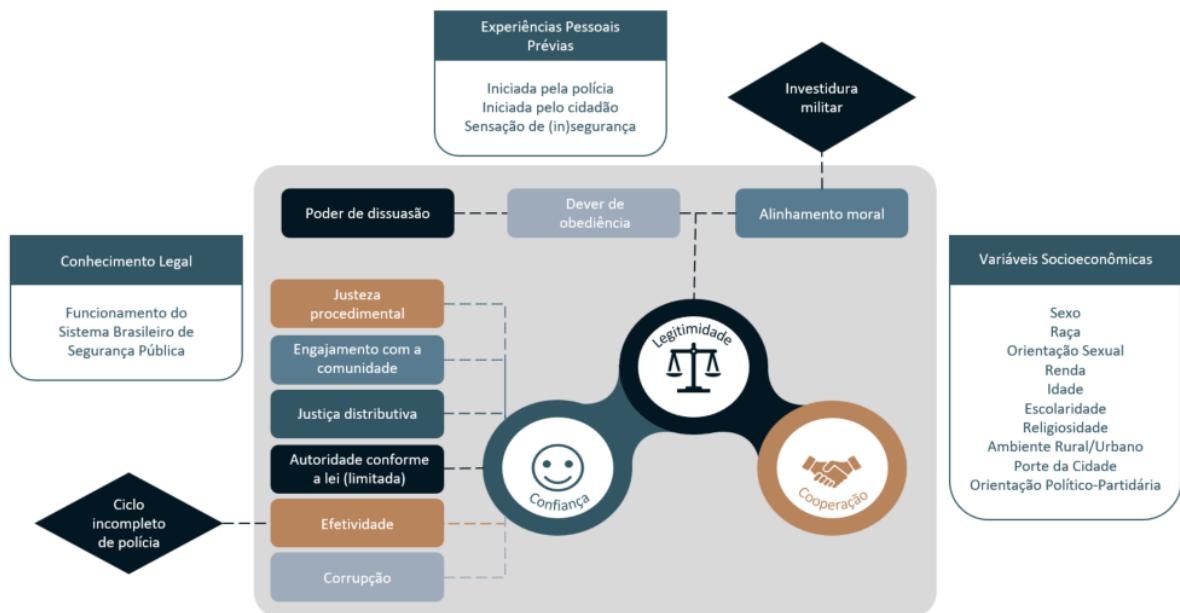
2020). Há, inclusive, evidências científicas robustas no sentido de que os cidadãos que avaliam a polícia como confiável e legítima são mais propensos a denunciar crimes e fornecer informações para investigações (Bolger; Walters, 2019; Sunshine; Tyler, 2003; Jackson *et al.*, 2013; Tyler; Jackson, 2014).

Quando não há cooperação, eventuais suspeitos não são identificados, indícios de provas se desintegram, o número de prisões cai e a elucidação de casos não se materializam. Nas comunidades de baixa renda onde os cidadãos tendem a não relatar crimes, a taxa de criminalidade é quase sempre alta (La Vigne *et al.*, 2017). Em contrapartida, aqueles que denunciam experiências de vitimização à polícia têm menos probabilidade de serem vitimizados novamente, em comparação com os que não o fazem (Ranapurwala *et al.*, 2016). A falta de cooperação e compartilhamento de experiências de vitimização à polícia alimenta a espiral da impunidade e do encorajamento, colaborando com a crença dos criminosos de estarem acima dos rigores da lei.

### 2.3.4 Quadro teórico e analítico dos construtos e fatores

De acordo com Marcineiro (2009, p. 35), “(...) quando o cidadão não quer a polícia por perto, é preciso saber o porquê”. Com o intuito de conhecer, classificar, interpretar e consolidar estes “porquês”, efetuou-se a análise conceitual em conjunto com o exame das variáveis testadas em pesquisas quantitativas (Apêndice I), procedendo-se à identificação dos fatores e conexões entre eles, conforme modelo teórico proposto e apresentado na figura 3, a seguir.

Figura 3 – Modelo teórico dos construtos e componentes das percepções públicas perante as organizações policiais militares



Fonte: Elaborado pelo autor.

A estrutura explicativa do modelo conceitual permite testar previsões sobre as relações entre confiança, legitimidade e propensão à cooperação, com o intuito de extrair implicações subsequentes para políticas públicas e práticas policiais. A abordagem ainda engloba os fatores socioeconômicos, as experiências e contatos prévios com a polícia e o conhecimento do arcabouço jurídico brasileiro.

#### 2.3.4.1 Fator “Variáveis socioeconômicas”

O fator “variáveis socioeconômicas” deriva de pesquisas (Apêndice I) que buscam analisar disparidades sociais e econômicas nas percepções públicas sobre as polícias, abrangendo fatores como sexo, raça, orientação sexual, renda, idade, escolaridade, crença e religião, a orientação político-ideológica, ambiente residencial (rural ou urbano) e tamanho da cidade. Trata-se de investigar correlações que possam influenciar construtos em diferentes graus.

De acordo com Branton *et al.* (2023), estudiosos destacam características individuais como raça, idade, gênero, renda, educação e ideologia. Afrodescendentes são mais críticos em relação à polícia e menos confiantes no governo local do que

brancos. Idade e percepções públicas da polícia estão positivamente correlacionadas, pois os mais velhos tendem a ser conservadores, apoiando a ordem e os agentes públicos. Mulheres têm opiniões mais favoráveis à polícia, devido a interações menos frequentes.

Alguns acadêmicos incluem a classe/renda em suas análises, argumentando que classes mais baixas têm experiências policiais piores. Pessoas mais educadas são mais céticas em relação à polícia, com divergências em alguns estudos. A ideologia também é capaz de influenciar a legitimidade e confiança na polícia: conservadores são mais propensos a apoiar instituições de segurança pública, enquanto que adeptos das orientações teóricas críticas (perspectivas influenciadas por ideias neomarxistas e socialistas) demonstram maior propensão a críticas e desobediências civis (Branton *et al.*, 2023; Oliveira *et al.*, 2020; Jang *et al.*, 2010; Caicedo, 2022).

Rolim e Hermann (2018) evidenciam a existência de baixas taxas de confiança nas polícias estaduais no Brasil, especialmente entre as populações mais jovens, de baixa renda e negras. Destacam a presença de padrões de atuação divergentes dentro de uma mesma cidade, variando de acordo com os grupos sociais abordados ou atendidos pelas corporações.

O quadro 10, a seguir, apresenta o conceito adotado para o fator variáveis socioeconômicas, seus componentes e descrições extraídos da revisão sistemática (vide Apêndice I e II).

Quadro 10 – Quadro resumo do fator variáveis socioeconômicas

CONCEITO ADOTADO	COMPONENTES	DESCRIÇÃO
São medidas quantitativas ou qualitativas que descrevem e caracterizam diversos aspectos da situação social e econômica de indivíduos, famílias, comunidades ou países.	Idade Sexo Raça Orientação sexual Renda Escolaridade Porte da cidade Orientação político-partidária	Conforme classificação do IBGE

Fonte: Elaborado pelo autor.

### 2.3.4.2 Fator “Experiências e contatos prévios”

O segundo fator considera as interações prévias entre a polícia e o cidadão, compreendendo a história individual e as experiências, positivas ou não, decorrentes: (a) de prestação de serviço e/ou atendimento, a exemplo do atendimento de cidadão vítima de um crime, envolvimento em acidente de trânsito ou até mesmo ocorrências policiais iniciadas pela própria polícia; (b) dos contatos iniciados pelo próprio cidadão de forma voluntária e em situações não emergenciais e/ou de interação proativa; e (c) dos contatos indiretos e via terceiros, a exemplo da vivência oriunda de círculos sociais próximos ou, até mesmo, da repercussão das pautas das múltiplas mídias dedicadas a cobertura de eventos criminais. Ainda, nesse fator se encontra a percepção de desordem pública urbana e a sensação de insegurança (d), comumente denominado de “medo do crime”.

Embora nem todos os brasileiros vivam em áreas diretamente afetadas pela criminalidade, a sensação de insegurança é alta. Segundo pesquisa global da Ipsos (2024), o Brasil tem o menor nível de satisfação com a segurança pessoal entre os 30 países pesquisados. Enquanto a média global de percepção de segurança é de 73%, no Brasil é de apenas 53%, destacando uma disparidade significativa em nível internacional. Esses dados reforçam a tese de que a percepção de desordem urbana está diretamente ligada ao medo do crime, afetando a qualidade de vida no país e percepção quanto às forças policiais.

Reisig *et al.* (2007) e Murphy *et al.* (2008) afirmam que a experiência pessoal nas interações com a polícia é o fator mais determinante para o apoio à instituição policial. Indivíduos que percebem a conduta policial como abusiva geralmente apresentam uma postura mais crítica em comparação àqueles que não vivenciaram tais situações (Nix *et al.*, 2014). Além disso, interações adversas durante abordagens policiais ou baixa qualidade dos atendimentos prestados pela polícia têm o efeito significativo de prejudicar a confiança nas forças de segurança (Bradford *et al.*, 2009).

No contexto brasileiro, Theorodo *et al.* (2022) investigaram a relação entre a convivência com a violência urbana e a violência policial e as opiniões dos adolescentes sobre a legitimidade da autoridade policial. Os resultados destacam que práticas policiais abusivas e ilegais, juntamente com a exposição à violência no bairro, minam a confiança e a legitimidade da atuação policial. Complementando essa

perspectiva, Zilli e Couto (2017) realizaram uma pesquisa sobre a avaliação da qualidade do trabalho das Polícias Militares no Brasil, sendo que os fatores que mais impactaram a avaliação foram relacionados à vitimização por violência ou extorsão por parte dos próprios militares e experiências de contato direto com os policiais.

Com relação aos contatos e experiências indiretas, a análise do conteúdo midiático dedicado à cobertura criminal revela que a mídia oferece ao público uma visão do mundo do crime que difere significativamente das estatísticas oficiais. Essas distorções terminam por influenciar a imagem da sociedade sobre a criminalidade, e, por rebote, das organizações policiais. Alguns analistas sugerem que há uma relação entre a exposição de crimes na mídia, especialmente homicídios, e o aumento do medo do crime entre o público (Barkan, 1997; Sacco, 1995).

Entre as principais distorções observadas são: (i) uma relação fraca entre a variação real no crime e o volume de notícias sobre o assunto; (ii) a sugestão de que a maioria dos crimes é violenta, quando o oposto é verdadeiro; (iii) a representação incorreta de vítimas e agressores em termos de idade e grupos étnicos; (iv) a desconsideração dos diferentes riscos de vitimização; (v) a falta de contextualização social e histórica da informação apresentada; (vi) a ênfase em crimes de rua em detrimento dos crimes de colarinho branco; (vii) e a apresentação enganosa de dados sob números absolutos insignificantes (Sacco, 1995; Barkan, 1997; Kahn, 2002).

Além disso, os diversos meios de comunicação concentram-se no "potencial dramático" das histórias, intensificando-o especialmente quando as vítimas ou agressores são celebridades, quando os incidentes são particularmente graves ou quando as circunstâncias são incomuns. As divulgações tendem a privilegiar crimes violentos e ações espetaculares – a exemplo de sequestros e crimes hediondos em séries –, em vez de crimes contra o patrimônio, contribuindo para uma percepção distorcida do crime pela população. Essa tendência resulta em uma superestimação de crimes violentos e organizados, além de certos tipos de criminosos ou circunstâncias (Sacco, 1995; Kahn, 2002).

Uma revisão sistemática recém-publicada por Kahn *et al.* (2024) evidenciou que a exposição a conteúdos violentos produz efeitos deletérios duradouros, especialmente entre os jovens. Esses efeitos incluem comportamento agressivo, transtornos mentais e alterações cerebrais. A pesquisa, que abrangeu 35 estudos empíricos realizados entre 2012 e 2022, destacou a carência de estudos robustos no Brasil e América Latina. Além disso, ressaltou a necessidade de políticas públicas

para regular e mitigar a exploração midiática da violência. A revisão também sublinhou a importância do fortalecimento de fatores protetores, como a religião, a orientação parental e familiar, o senso de comunidade e a internalização de valores morais (Kahn *et al.*, 2024).

O quadro 11, a seguir, apresenta o conceito adotado para o fator experiências e contatos prévios, seus componentes e descrições extraídos da revisão sistemática (vide Apêndice I e II).

Quadro 11 – Quadro resumo do fator experiência prévia

CONCEITO ADOTADO	COMPONENTES	DESCRIÇÃO
São as interações prévias entre a polícia e o cidadão, compreendendo a história individual e as experiências, positivas ou não, diretas e/ou indiretas e o medo do crime.	Experiências prévias	Diretas Indiretas Sensação de (in)segurança Vitimização

Fonte: Elaborado pelo autor.

#### 2.3.4.3 Fator “Conhecimento do sistema legal”

O fator conhecimento do arcabouço jurídico brasileiro, especialmente o funcionamento do sistema brasileiro de segurança pública, está relacionada à diferenciação das competências entre as forças policiais estaduais. Conforme discutido na seção 2.2.2., as polícias estaduais – principais forças policiais do país – apresentam uma divisão organização clara: uma de natureza civil e outra militar.

A atividade policial é dividida entre essas duas instituições. A Polícia Militar assume a função de polícia ostensiva e preservação da ordem pública, com policiais fardados que atendem a ocorrências policiais, além de implementar estratégias preventivas contra os crimes e desordens públicas. Por sua vez, a Polícia Civil é desempenha o papel de investigação dos crimes e funções de polícia judiciária.

Cabe observar que grande parte da população pode não estar ciente dessa distinção de funções e do modo como operam. A principal repercussão desse modelo é a quebra do denominado "ciclo policial", que representa o conjunto de tarefas fundamentais para a missão da polícia. Ter essa compreensão possibilita aos cidadãos alinharem suas opiniões, expectativas e percepções de maneira mais precisa, evitando interpretações equivocadas das responsabilidades e competências legais das organizações policiais.

Quadro 12 – Quadro resumo do fator conhecimento legal

CONCEITO ADOTADO	COMPONENTES	DESCRIÇÃO
É a compreensão do funcionamento básico do sistema de segurança pública brasileiro e as distintas atribuições legais das forças policiais estaduais.	Organizações policiais dos Estados	Competência constitucional e serviços prestados pelas Polícias Civis e Militares

Fonte: Elaborado pelo autor.

Conforme exposto, o modelo conceitual das percepções públicas em relação às organizações policiais militares foi desenvolvido a partir da análise de artigos científicos e revisão sistemática (Apêndice I). Foram identificados construtos e fatores passíveis de teste, com o objetivo de ampliar a compreensão desses fenômenos e proporcionar oportunidades de intervenção por parte de gestores e profissionais da segurança pública.

O Apêndice II compila integralmente os três construtos, os três fatores, os conceitos adotados, seus componentes, as descrições e autores, todos derivados do Apêndice I. O Quadro 13, a seguir, constitui uma síntese desses construtos, fatores e seus componentes.

Quadro 13 – Quadro resumo dos construtos, fatores e seus componentes

CONSTRUTO	COMPONENTES
CONFIANÇA	Justeza procedural
	Engajamento com a comunidade
	Justiça distributiva
	Autoridade conforme a lei (limitada)
	Percepção de efetividade
	Percepção de corrupção
LEGITIMIDADE	Poder de dissuasão
	Dever de obediência
	Alinhamento moral-autoridade tradicional
COOPERAÇÃO	Propensão de colaboração com a polícia
FATORES	COMPONENTES
VARIÁVEIS SOCIOECONÔMICAS	Idade Sexo Raça Orientação sexual Renda Escolaridade Porte da cidade Orientação político-partidária
EXPERIÊNCIA PRÉVIA	Experiências prévias
CONHECIMENTO LEGAL	Organizações policiais dos Estados

Fonte: Elaborado pelo autor.

Confiar, legitimar e cooperar ou não com polícia são percepções que estão atrelados às expectativas, positivas ou negativas, que os cidadãos possuem em relação às ações e comportamentos dos policiais. Em âmbito internacional, organizações policiais, como a *London Metropolitan Police* e do *Chicago Police Department*, têm empregado pesquisas de opinião, como a *Confidence & Satisfaction Data*<sup>44</sup> e o *Chicago Police Sentiment Dashboard*<sup>45</sup>, para avaliar a qualidade de seu relacionamento com o público. A Polícia Metropolitana de Londres, em particular, utiliza abordagens científicas para monitorar as percepções de legitimidade, confiança e satisfação com os serviços oferecidos. Isso possibilita a análise do desempenho ao longo do tempo e a formulação de estratégias organizacionais.

Apesar da falta de consenso entre pesquisadores e profissionais da segurança pública sobre a medição dos construtos e a identificação de fatores, busca-se contribuir para avanços científicos no desenvolvimento de métodos confiáveis de mensuração desses fenômenos na realidade brasileira. A expectativa é que os resultados proporcionem respostas para desafios persistentes relacionados à atuação e prestação de serviços pelas polícias militares.

<sup>4</sup> Aristóteles defendia a participação não apenas elegendo representantes, mas pela participação ativa, em especial dentro de uma forma de governo “boa”. Em sua concepção, a “democracia” ou “demagogia” era uma forma corrompida do governo “politeia” ou “república”, já que na prática ela prevê o governo em favor muitos de forma discriminatória (despotismo de massa), e não em favor de cada indivíduo separadamente, que seria o governo por muitos em favor de todos (Kelly *et al.*, 2013). Convém registrar que o título de cidadão de Aristóteles somente se destinava aos homens de posse e com mínimo de instrução.

<sup>5</sup> Para Hobbes, no estado de natureza, o homem é individualista, cruel e vive em uma condição de guerra e conflito de todos contra todos (Hobbes, 2003). Defendeu um poder central forte como prevenção ao ímpeto descontrolado dos humanos por meio de um contrato social, a fim de frear o estado natural do homem que busca maximizar seu poder e agir por interesses próprios (Kelly *et al.*, 2013; Stokes, 2016; Russ, 2015).

<sup>6</sup> Médico e psicólogo austríaco, considerado o fundador da psicanálise.

<sup>7</sup> John Locke (1632-1704) acreditava que a mente humana, no nascimento, é como uma tela em branco ou uma lousa em branco. Segundo ele, todo o conhecimento sobre o mundo só pode vir de nossa experiência, transmitido a nós pelos sentidos (Kim, 2016).

<sup>8</sup> Incidência das ciências humanas, especialmente da Psicologia e Sociologia, a primeira analisando o ser biologicamente individualizado (homem e sua personalidade) e a segunda envolvendo fatos e dados da vida social.

<sup>9</sup> A sobrevivência do grupo está atrelada à tecnologia adequada ao fornecimento de um mínimo de alimento, vestuário, abrigo adequados ao seu tamanho, ambiente geográfico, clima e assim por diante. Além dos problemas de curto prazo, a sobrevivência de longo prazo demanda educação e cuidado aos muito jovens, incapazes de manter-se ou proteger-se, proteção esta que inclui não apenas a defesa contra a natureza e animais, mas também contra seres humanos destrutivos e, dessa forma, a ação defensiva e ofensiva contra grupos humanos desviantes (Inkeles, 1967).

<sup>10</sup> Nesta dimensão, incluem-se exigências psíquicas e culturais que nos animais não são evidentes ou complexas, a exemplo das expressas nas artes, danças, “status”, autorrespeito, religião, rituais e mitos (Inkeles, 1967).

- 
- <sup>11</sup> Ao viver em grupos, os homens imediatamente enfrentam um conjunto específico de problemas que ultrapassam o indivíduo, o que demanda coordenar e integrar, até certo ponto, suas ações, a fim de evitar o caos e a confusão (Inkeles, 1967).
- <sup>12</sup> Considerado um dos principais nomes da sociologia, foi fundador de um método empírico rigoroso para as ciências sociais.
- <sup>13</sup> Dados extraídos do Ministério da Justiça e Segurança Pública por meio do Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional (SISDEPEN), referentes ao ano de 2022, revelam uma situação alarmante de violência letal envolvendo jovens na faixa etária de 12 a 29 anos. Essa faixa etária representa 50,2% do total de vítimas no país. Além disso, destaca-se que a maioria da população carcerária está concentrada entre os 18 e 29 anos, correspondendo a 43% do contingente total.
- <sup>14</sup> Ideologia é definida como “um arcabouço de ideias que oferecem um ponto de vista ou conjunto de crenças para um grupo social” (Thorpe *et al.*, 2016, p. 342). Nesse contexto, não expressa objetivamente a realidade, pois é adequação, no mais das vezes artificiosa, da realidade aos objetivos de poder de um grupo. Diferencia-se, assim, o discurso científico do ideológico. O primeiro busca descobrir a verdade como expressão objetiva da realidade, enquanto que a função do segundo é impor a “verdade” que lhe seja conveniente, moldando artificialmente a realidade aos objetivos de dominação, cooptação de adeptos e projeto de poder. A ideologia é deontológica, ou seja, tem um caráter normativo, impositivo e dever-ser, uma vez que a realidade só adquire relevância na medida em que possa servir para os seus propósitos, como um instrumento, e não um dado (Souza; Pessi, 2018).
- <sup>15</sup> A escolha pelo caminho do crime seria o resultado de escolhas individuais, motivadas por vontade própria, vocação, ambição desmedida ou deformação de caráter. O crime pode ser abordado em seus dois aspectos: moral e econômico. Assim, o criminoso comete delitos ao optar conscientemente por essa conduta para satisfazer suas necessidades financeiras, de status, poder e sexualidade (Samenow; Charney, 2021).
- <sup>16</sup> Concebe os criminosos como objetos que respondem mecanicamente às influências do meio. São destituídos de responsabilidade ou livre-arbítrio e, ao contrário, são considerados vítimas de uma entidade abstrata – “o sistema” ou a “sociedade injusta”.
- <sup>17</sup> “Bandido-herói” e a “glamourização da criminalidade”. Na visão de Herbert Marcuse (1973, p. 233-5), a polícia seria sinônimo de autoritarismo e uma organização criminosa a serviço da opressão. Nessa lógica, a vítima do crime é mera estatística, dano colateral na luta deste representante da nova classe revolucionada (criminoso) contra um sistema perverso. De acordo com Souza e Pessi (2018, p. 179), trata-se da difusão de um artificial complexo de culpa social, em que o criminoso é apenas uma vítima da sociedade. E, sendo ele a vítima, torna-se justo *“que esteja autorizado a praticar atos de ‘justiça social’ e ‘distribuição de renda’ mediante ‘expropriações’ e ‘justiçamentos’ contra quem obstaculiza o exercício desse ‘direito’ sacrossanto. Diante de tão nobres e prioritários ideais, a sociedade inculpada deve absorver, sem queixas, os efeitos colaterais da ‘luta de classes’ instaurada por esses ‘heróis da resistência’”*.
- <sup>18</sup> Segundo Steingraber (2022), a relação entre homicídios e crescimento econômico no Brasil pode ser descartada. Ele argumenta que o país testemunhou períodos de expansão e contração do desemprego sem uma correspondente diminuição nos índices de homicídios. Em contraste, durante os períodos de menor crescimento econômico e declínio da atividade econômica, a variação no número de homicídios permaneceu praticamente constante. Motta (2022) apresenta cálculos que suportam essas evidências científicas. Em 1980, o PIB per capita do Brasil equivalia a 2 mil dólares. Naquele ano, o país teve 12 mil homicídios, o que resultou em uma taxa de 11,7 homicídios por 100 mil habitantes. Em 2011, o PIB per capita chegou a 4.620 dólares – já descontada a inflação da moeda americana do período –, mais do que o dobro em relação a 1980. O número de homicídios subiu para 52.807 – um aumento de quatro vezes –, o que elevou a taxa de homicídio para 27 por 100 mil habitantes, quase o triplo da taxa de 1980. Em suma, o Brasil ficou duas vezes mais rico e quase três vezes mais perigoso. De modo semelhante, a queda da desigualdade de renda parece não ter efeito significativo sobre os índices criminais: em 2003, o índice GINI, que mede a distribuição de renda de um país, era de 0,581 no Brasil e o país teve 40 mil homicídios. Em 2015, o índice havia melhorado e caído para 0,491 – uma redução na desigualdade de 15%. Todavia, o país teve 58 mil assassinatos – um aumento de 45%. Assim, o país ficou mais rico, menos desigual e, ao mesmo tempo, mais perigoso. Entre 1980 e 2015, o número de homicídios no país aumentou 400%. Nada obstante, é infinitamente maior o número de necessitados no Brasil comparado ao número de criminosos, bem como é inegável a existência de criminosos materialmente abastados. Assim, segundo Souza e Pessi (2018), não é a necessidade que induz ao crime, mas a submissão ao

conjunto de paixões e pulsões, na ausência de qualquer senso de alteridade, ou seja, um egocentrismo incapaz de enxergar e reconhecer a humanidade também presente no outro (vítima).

<sup>19</sup> Vide pesquisas publicadas e disponíveis em: CrimeSolutions <<https://crimesolutions.ojp.gov/>>, Global Policing Database <<https://gpd.uq.edu.au/>>, College of Policing <<https://www.college.police.uk>>, The Center for Evidence-Based Crime Policy (CEBCP) <<https://cebcp.org/evidence-based-policing>>, <<https://www.reducingcrime.com/>>, Center for Problem-Oriented Policing <<https://popcenter.asu.edu/>>, Society of Evidence Based Policing <<https://www.sebp.police.uk/>>, National Policing Institute <<https://www.policinginstitute.org/>>, Strategic Review of Policing <<https://www.policingreview.org.uk/>>

<sup>20</sup> Estratégias de dissuasão focada - também conhecidas como abordagem “pulling levers” - são estratégias que visam ofensores prolíferos ou reincidentes. Essas estratégias combinam uma aplicação rigorosa da lei aliado a serviços de suporte, às vezes chamado de “carrot and stick approach”. Parte-se do pressuposto que um número relativamente pequeno de ofensores é responsável por uma quantidade desproporcional de crimes e esses ofensores frequentemente estão envolvidos em gangues e grupos criminosos ativos. A abordagem envolve o trabalho analítico para identificar os principais ofensores, comunicação direta com esses ofensores, e desenvolvimento de uma variedade de opções de suporte. Estes incluem acesso a serviços sociais, programas de prevenção situacional do crime, envolvimento comunitário e uso de justeza procedural, com o objetivo de reduzir o comportamento delituoso para tipos de crimes específicos (Braga *et al.*, 2019).

<sup>21</sup> Vide slogans populares: “direitos humanos para humanos direitos” e “defensores dos direitos dos manos”.

<sup>22</sup> Adota-se, uma vez mais, o conceito trazido por Teza (2011) de que a ordem pública é uma noção de valor, composta por quatro diferentes preceitos integrados: segurança, tranquilidade e salubridade públicos, bem como a dignidade da pessoa humana.

<sup>23</sup> Segundo o DataPoder360 (2020), 42% disseram confiar mais ou menos e 18% confiavam pouco. Ou seja, 60% afirmam ter alguma desconfiança.

<sup>24</sup> A exemplo do Código de Trânsito Brasileiro e Código Civil Brasileiro.

<sup>25</sup> A exemplo de atos administrativos, por meio da polícia administrativa; ou seja, a atividade da administração tendente a fiscalizar o cumprimento das limitações administrativas.

<sup>26</sup> Como, por exemplo, as fiscalizações de profissões, instalação e funcionamento de lojas comerciais, e até mesmo para as construções residenciais ou comerciais.

<sup>27</sup> Citamos, como exemplos, prevenção, controle e repressão de pessoas em conflito com a lei e tumultos, guarda e segurança de instalações públicas, controle de trânsito, resgates, além de muitas outras atribuições.

<sup>28</sup> São exemplos: investigação criminal, prisão, indiciamento e custódia de indiciados ou suspeitos.

<sup>29</sup> Extrai-se do Decreto Federal n. 88.777/83 que o conceito de perturbação da ordem: [...] *abrange todos os tipos de ação, inclusive as decorrentes de calamidade pública que, por sua natureza, origem, amplitude e potencial possam vir a comprometer, na esfera estadual, o exercício dos poderes constituídos, o cumprimento das leis e a manutenção da ordem pública, ameaçando a população e propriedades públicas e privadas*” (Brasil, 1983, art. 2º, item 25). Nesse sentido, ordem pública se refere à situação de normalidade que o Estado tem o dever de assegurar às instituições e todos os membros de sua sociedade, consoante as normas jurídicas legalmente estabelecidas. Em suma, pode-se afirmar, coadunando com Teza (2011), que a ordem pública é uma noção de valor, composta por diferentes preceitos, a saber: segurança, tranquilidade e salubridade públicos, bem como a dignidade da pessoa humana.

<sup>30</sup> Ver planilha com dados históricos das missões de Garantia da Lei e da Ordem (GLO). Disponível em: [https://www.gov.br/defesa/pt-br/arquivos/exercicios\\_e\\_operacoes/glo/2-tabelas-glo\\_atualizada\\_em\\_jan\\_22.pdf](https://www.gov.br/defesa/pt-br/arquivos/exercicios_e_operacoes/glo/2-tabelas-glo_atualizada_em_jan_22.pdf). Acesso em: 31 jul., 2022.

<sup>31</sup> Informação também veiculada na mídia. Disponível em: <https://correiobrigadiano.com.br/2021/04/no-mundo-somente-o-brasil-e-guine-bissau-nao-adotam-ciclo-completo-de-policia/>. Acesso em: 28 jun., 2021.

<sup>32</sup> No tocante à competência legal para a realização de investigações, a Constituição Federal (Brasil, 1988) não prevê exclusividade sobre a atividade em si, mas somente sobre “área de atuação”. Nesse sentido, vários órgãos ou instituições podem realizar investigações, a exemplo da própria Polícia Militar que exerce com plenitude a atividade de polícia judiciária com relação ao cometimento de crimes militares. Cabe, por sua vez, às Polícias Federal e Civil a investigação de crimes comuns, com exceção dos crimes militares. Há, ainda, investigações realizadas pelo Ministério Público, Receita Federal, Tribunal de Contas, Comissões Parlamentares de Inquérito e órgãos de controle.

<sup>33</sup> Segundo a Constituição Federal (Brasil, 1988), os órgãos que compõem a polícia no âmbito federal são: polícia federal, polícia rodoviária federal, polícia ferroviária federal e polícia penal federal. A segurança pública em nível estadual foi atribuída às polícias civis, às polícias militares e corpos de

bombeiros militares e às polícias penais estaduais e distrital, organizados e mantidos pelos Estados (ao contrário da regra fixada para o Distrito Federal, que são organizados e mantidos pela União – art. 21, XIV da CF/88).

<sup>34</sup> Os Municípios poderão constituir guardas municipais destinados à proteção de seus bens, serviços e instalações (art. 144, §8º), o que corresponde tão somente ao policiamento administrativo da cidade, para a proteção do patrimônio público contra a depredação dos demolidores de coisa alheia (Brasil, 1998).

<sup>35</sup> Eles utilizam o conceito “Trustworthiness” ao invés de “Trust”.

<sup>36</sup> Código de Processo Penal (CPP) - Decreto Lei nº 3.689 de 03 de Outubro de 1941.

Art. 240. A busca será domiciliar ou pessoal.

§ 1º Proceder-se-á à busca domiciliar, quando fundadas razões a autorizarem, para:

a) prender criminosos;

**b) apreender coisas achadas ou obtidas por meios criminosos;**

c) apreender instrumentos de falsificação ou de contrafação e objetos falsificados ou contrafeitos;

d) apreender armas e munições, instrumentos utilizados na prática de crime ou destinados a fim delituoso;

e) descobrir objetos necessários à prova de infração ou à defesa do réu;

**f) apreender cartas, abertas ou não, destinadas ao acusado ou em seu poder, quando haja suspeita de que o conhecimento do seu conteúdo possa ser útil à elucidação do fato;**

g) apreender pessoas vítimas de crimes;

h) colher qualquer elemento de convicção.

§ 2º Proceder-se-á à **busca pessoal** quando houver **fundada suspeita** de que alguém oculte consigo arma proibida ou objetos mencionados nas letras b a f e letra h do parágrafo anterior (grifamos).

<sup>37</sup> Segundo Becker (1993), os indivíduos que preferem o risco são mais dissuadidos de cometer crimes por uma probabilidade de condenação do que por punições mais severas. Sob essa perspectiva, a impunidade é um fator criminógeno a ser enfrentado em nosso país.

<sup>38</sup> No ano de 2021, um total de 40.240 indivíduos foi vítima de homicídio doloso no território brasileiro. Conforme evidenciado pelo mais recente relatório intitulado "Onde Mora a Impunidade?", a taxa de resolução de casos de homicídio doloso no Brasil alcançou apenas 35%. Em outras palavras, os perpetradores responsáveis por 26.156 dessas ocorrências não foram devidamente identificados, resultando em impunidade. O método adotado na pesquisa avalia a eficácia das instituições policiais, notadamente as Polícias Civis, na identificação de pelo menos um suspeito relacionado ao crime, independentemente do desdobramento subsequente do processo nas instâncias do sistema de justiça criminal (INSTITUTO SOU DA PAZ, 2023).

<sup>39</sup> O index é formado por 8 (oito) fatores e 44 (quarenta e quatro) subfatores. Os 8 (oito) fatores 1) restrições aos poderes governamentais; 2) ausência de corrupção; 3) governo aberto; 4) direitos fundamentais; 5) ordem e segurança; 6) regulação governamental; 7) justiça civil; 8) justiça criminal.

<sup>40</sup> Atuação policial com:

1. Neutralidade: transparência a respeito dos porquês da adoção de determinadas posturas na resolução de disputas;
2. Oportunidade de “ter voz”: possibilitar a participação dos cidadãos em processos de decisão;
3. Tratamento digno e respeitoso;
4. Motivação: imparcialidade e preocupação genuína com os interesses das partes envolvidas.

<sup>41</sup> Community Oriented Policing (COP) e Problem-oriented Policing (POP).

<sup>42</sup> Vide nota de rodapé 1.

<sup>43</sup> Mary Parker Follett (1868-1933) foi uma teórica social e pioneira no campo da administração e gestão. Conhecida como a "mãe da administração moderna", defendia ideias inovadoras sobre liderança, autoridade compartilhada e mediação de conflitos.

<sup>44</sup> Disponível em: <https://www.london.gov.uk/what-we-do/mayors-office-policing-and-crime-mopac/data-and-statistics/confidence-satisfaction-data>. Acesso em: 5 ago., 2022.

<sup>45</sup> Disponível em: <https://home.chicagopolice.org/statistics-data/data-dashboards/sentiment-dashboard/>. Acesso em: 5 ago., 2022.

### 3 FUNDAMENTOS EPISTEMOLÓGICOS E PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Neste capítulo é exposta a caracterização da pesquisa no que diz respeito aos pressupostos epistemológicos, paradigma de pesquisa e enquadramento metodológico. São apresentadas a operacionalização das etapas de pesquisa, o modelo conceitual de análise, a população, amostra e sujeitos de pesquisa e as técnicas de coleta e análise dos dados.

#### 3.1 PRESSUPOSTOS EPISTEMOLÓGICOS

Segundo Morgan (2005), o termo paradigma tem um sentido filosófico e remete a uma visão implícita ou explícita da realidade social, por meio da qual é possível abordar e estudar uma realidade compartilhada ou visão de mundo sob diversas escolas de pensamento. Temer e Nery (2004) afirmam que os paradigmas são formas de organizar ideias, estruturar maneiras de perceber a realidade, de afirmar identidades a partir de pontos em comum e reduzir complexidades, representando, assim, um ponto de partida e um direcionamento para a análise do pesquisador.

Nesse sentido, paradigma representa o conjunto de crenças e pressupostos que se assume a respeito da realidade, considerando pressuposições a respeito da natureza da realidade (ontologia), o relacionamento e forma como o conhecimento é construído (epistemologia) e o processo de pesquisa (metodologia) (Teixeira; Albuquerque Filho, 2011; Sacool, 2009).

Considerando o fenômeno investigado, a presente pesquisa adota uma ontologia realista, que pressupõe a existência de um mundo independente de percepções e construções mentais deste pesquisador, envolvido profissionalmente e imerso no contexto organizacional. Essa abordagem preconiza a possibilidade de reduzir a influência de valores pessoais ou juízo moral no processo de pesquisa. Tais valores ou juízos são considerados como "vieses" que devem ser evitados por meio da aplicação de métodos e procedimentos claros, estruturados e quantitativos de pesquisa. O posicionamento epistemológico adotado é objetivista, buscando esclarecer os fatores que influenciam a percepção pública em relação às polícias militares de maneira objetiva e racional. Como instrumentos na construção do conhecimento, foram utilizados questionários estruturados, amostragens e testes estatísticos (May, 2011; Junior, 1996; Saccol, 2009).

A ontologia realista, embora pressuponha a existência de uma realidade objetiva, não negligencia a significativa contribuição das construções sociais na configuração das percepções públicas. Nesse sentido, mesmo dentro de uma perspectiva realista, as percepções públicas são entendidas como construções sociais, sujeitas à influência de fatores culturais e sociais. Destaca-se, portanto, a importância do contexto na compreensão da formação e interpretação dessas percepções. Além disso, reconhece-se a diversidade de visões da realidade entre grupos e a influência das estruturas sociais na análise das interações ou conflitos entre perspectivas. É relevante salientar que essa abordagem considera a validação empírica, recorrendo a métodos estatísticos e matemáticos para fundamentar suas análises (Burrell; Morgan, 1979).

Sob a ótica da classificação de Morgan (2005), a pesquisa se encaixa no paradigma funcionalista, que se baseia na suposição de que a sociedade tem existência concreta e real, buscando explicações a partir de suas relações sociais. Trata-se, assim, de uma abordagem que focaliza o entendimento da ação dos seres humanos na sociedade, sendo essa perspectiva reguladora e de caráter pragmático (prática em sua orientação básica), uma vez que visa entender a sociedade de maneira a gerar conhecimento empírico útil.

O paradigma funcionalista enfatiza a importância de basear a pesquisa em protocolos sistematizados, teste de hipóteses de acordo com os princípios de rigor científico e uso intenso de técnicas quantitativas de análise de dados. No tocante à natureza da sociedade, posiciona-se no polo da regulação (Morgan, 2005), ou seja, preocupou-se em fornecer explicações e recomendações sobre a ordem social, a busca por consenso, a integração social e a solidariedade, coadunando-se com o problema apresentado e objetivo dessa pesquisa.

Dessa forma, este pesquisador reconhece a existência – e necessidade – da mudança, todavia entende que esta deve conduzir ao equilíbrio e à estabilidade das relações sociais. De acordo com Morgan (2005) e Andion (2012), esse paradigma permanece dominante no campo da administração, tem raízes no positivismo, utilitarismo, neopositivismo e neorracionalismo. Argumentam, ainda, este paradigma visa resolver quatro grandes problemas: (i) o da adaptação, (ii) o da realização de seus objetivos; (iii) o da integração e (iv) e o da manutenção das normas. Para tanto, as diferentes escolas de pensamento que se ancoram no funcionalismo buscam explicações racionais para assuntos sociais, são altamente pragmáticas, pois visam

encontrar soluções práticas para problemas, além de possuir foco na regulamentação e controle dos assuntos sociais.

A presente pesquisa privilegiou a aplicação de métodos quantitativos e adotou uma abordagem lógico-hipotética dedutiva. Partiu-se de um conhecimento prévio para identificar lacunas e questões não esclarecidas, gerando hipóteses que foram submetidas a testes com o intuito de confirmação ou refutação (Prodanov; Freitas, 2013, p. 33).

Gil (2008) explana o método hipotético-dedutivo em comparação com o método dedutivo, destacando que, quando o conhecimento existente é insuficiente para explicar um fenômeno problemático, surgem hipóteses como tentativas de resolução. Essas hipóteses geram consequências sujeitas a testes e refutação, diferindo do método dedutivo, no qual visa-se apenas a confirmação das proposições. No método hipotético-dedutivo, buscam-se evidências empíricas para questionar e potencialmente refutar as hipóteses. Seguindo essa abordagem, a pesquisa conduziu testes, análises e interpretações criteriosas que culminaram na confirmação, refutação ou ajuste das hipóteses testadas (UNIVERSIDADE FUMEC, 2013).

Portanto, cada ideia precisou ser definida de forma clara e transformada em variáveis de forma objetiva. Pressupõe-se que variáveis são características, traços ou atributos que podem ser medidos e que apresentar valores diferentes (Saccoll, 2009). Isso porque essas variáveis, ditas latentes, não são diretamente mensuráveis e só podem ser ‘sentidas’ por intermédio de outras variáveis ou indicadores (Marôco, 2014). Requereu, ainda, a compreensão do conceito de construto, que é a definição adotada pelo pesquisador para representar, de forma objetiva, uma determinada ideia ou conceito que, no caso da presente tese, foram as percepções públicas da confiança, legitimidade e cooperação em relação à polícia militar catarinense.

### 3.2 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Os procedimentos metodológicos refletem a forma como o pesquisador progride em direção aos objetivos propostos no estudo, descrevendo os princípios colocados em prática no processo de pesquisa. De modo geral, pode-se descrever os procedimentos metodológicos em termos de abordagem do problema de pesquisa e método de investigação (Quivy; Campenhoudt, 2013).

A classificação da presente pesquisa segue apresentada no quadro 14.

Quadro 14 – Classificação da pesquisa

ABORDAGEM DA PESQUISA	OBJETIVOS DA PESQUISA (TIPO)	MÉTODO DE COLETA DE DADOS	MÉTODO DE ANÁLISE DE DADOS
Misto (qualitativo e quantitativo)	Exploratória e descriptiva	Survey (questionário), entrevista semiestruturada e observação participativa	Análise estatística

Fonte: Elaborado pelo autor (2024).

O quadro 15 apresenta o caminho metodológico que foi adotado para mensurar as percepções públicas perante as organizações policiais militares. Em relação à natureza, a pesquisa é do tipo teórico aplicada, pois visa propor, aplicar e validar uma ferramenta de mensuração (escala) das percepções públicas dos catarinenses na Polícia Militar de Santa Catarina.

Quanto à abordagem do problema, adota-se o método misto (qualitativa e qualitativo) visto que o tema investigado demanda a interpretação da realidade social, a ser corroborada pela tradução em números, indicadores quantitativos e testes de construtos teóricos (Hair *et al.*, 2009; Minayo, 2012). Apoia-se na afirmativa de que “(...) do ponto de vista metodológico, não há contradição”, em adotar tais abordagens de modo concomitante, pois o “estudo quantitativo pode gerar questões para serem aprofundadas qualitativamente, e vice-versa” (Minayo; Sanches, 1993, p. 247).

Considerando os objetivos, essa pesquisa almejou estudar as percepções públicas dos cidadãos catarinenses perante a Polícia Militar de Santa Catarina e desenvolver uma escala de mensuração às organizações policiais militares. Para tanto, a abordagem quantitativa restou predominante pois mais adequada para atingir os objetivos do estudo. Essa abordagem está relacionada ao uso de instrumentos predeterminados, à geração e quantificação de dados que são tratados e analisados mediante técnicas estatísticas (Creswell, 2010).

A pesquisa é caracterizada, quanto aos objetivos (tipo), como exploratória, descriptiva e dedutiva, pois propôs-se a descrever as características do fenômeno, identificar fatores que determinam ou contribuem para o fenômeno, suas possíveis relações entre variáveis, e apresentá-lo de forma explícita (Gil, 2010).

De acordo com Quivy e Campenhoudt (2013), a exploração comporta as operações de leitura, as entrevistas exploratórias e métodos de exploração complementares, como a observação participante e análise documental. A fase exploratória foi especialmente fecunda e impulsionada durante o período externo

realizado na *University College London*, Londres, Reino Unido, entre Setembro/22 e Abril/2023, junto ao Departamento de *Security and Crime Science*, sob supervisão do Dr. Spencer Chainey, contando com financiamento do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), no âmbito do Programa de Pós-Graduação Acadêmico em Administração – PPGAA (Edital ESAG n. 007/2022) e Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES (Edital n. 10/2002).

Nesse período, o pesquisador atuou com o status de *Affiliate Academic* do *UCL Security and Crime Science Department* e teve acesso a documentos de difícil acesso público como os *surveys* elaborados e aplicados pelo *Mayor's Office for Policing and Crime* (MOPAC) de Londres, órgão vinculado à Prefeitura de Londres com atribuição de: supervisionar o serviço prestado pela *Metropolitan Police Service* (MPS); recomendar políticas públicas e prioridades; validar o orçamento da organização policial; e supervisionar o *Met Commissioner* (Comandante-Chefe da Organização Policial) pela prestação de um serviço profissional, eficiente e eficaz aos londrinos. O pesquisador teve acesso aos formulários padronizados das três pesquisas contínuas, cujos resultados são de acesso público, *The User Satisfaction Survey 2021-2022* (USS), *The Telephone Digital Investigation Unit Survey 2021-2022* (TDIU) e, principalmente o *The Public Attitude Survey 2021-2022* (PAS), bem como os dados planilhados, análises estatísticas e apresentações realizadas ao Prefeito e Chefe da Polícia.

Por intermédio do professor supervisor, Dr. Spencer Chainey, o pesquisador teve acesso e realizou uma entrevista semiestruturada com a Dr. Emily Gilbert, chefe do *Research Officer* no setor de *Evidence & Insight*, oportunidade na qual foram tratados temas atinentes às pesquisas de percepção públicas em Londres, especialmente o instrumento de mensuração do PAS, utilizando-se dos *guidelines* “5W2H” (*What, Why Where, When, Who, How, How much*), bem como as questões relacionadas aos reflexos dessas informações em políticas públicas, endógenas e exógenas, e seus resultados.

O pesquisador participou, também, de cursos e workshops realizados pela UCL em parceria com a MET, acompanhando os policiais participantes em programas de treinamento em *Hot Spot Policing* e *Problem Oriented Policing* (POP), visitas no *Headquarters* e *Police Academy*, e, em duas oportunidades, acompanhou turnos de serviços de patrulha policial e atendimento de emergência à população. Além disso, participou e concluiu o *Management Skills for Police Leaders Continuing Professional*

*Development Course*, bem como frequentou cinco disciplinas (observador participante), quais sejam, *Ethical policing, Intelligence Gathering and Analysis, Models of Policing for Crime Reduction, Police and the Public, and Prevention and disruption*, do *Postgraduate taught em Policing e Crime Science no UCL Department of Security and Crime Science*.

A pesquisa também é do tipo descritiva, pois teve como finalidade descrever determinado fenômeno, neste caso, as percepções públicas dos catarinenses perante a organização Polícia Militar de Santa Catarina (Gil, 2010). Por se tratar de uma investigação realizada por meio de um questionário estruturado, foi utilizada a técnica de levantamento de dados (*survey*). Esta técnica permitiu coletar informações detalhadas e específicas dos respondentes, assegurando que suas respostas sejam padronizadas e comparáveis, conforme destacado por Malhotra (2012).

Por meio da escolha desses recursos e formulação de hipóteses testadas empiricamente, com uma abordagem dedutiva na validação teórica e empírica do modelo, buscou-se imprimir originalidade ao desenho da pesquisa e resultados que possam trazer novos *insights* e evidências sobre o fenômeno de estudo na realidade catarinense e, futuramente, brasileira.

### 3.3 DESENHO DA PESQUISA

O desenvolvimento da pesquisa contemplou uma fase exploratória, referente aos dois primeiros objetivos específicos, e uma fase de desenvolvimento e análise da escala, referente ao terceiro objetivo específico.

Inicialmente, destaca-se que o conceito “escala” é empregado, nesta tese, para se referir a um instrumento de levantamento de dados, com dimensões e itens, a fim de se identificar um ou mais construtos. Construtos ou variáveis latentes, por sua vez, representam a nomenclatura atribuída às características dos fenômenos ou objetos os quais as escalas buscam mensurar (Hair Jr. et al., 2005; Devellis, 2012). Trata-se de uma abstração mental ou ideia formada pela percepção de algum fenômeno ou objeto de interesse que apresenta variações que viabilizam quantificações ou classificações, e que são bem delimitadas em relação a outras características do mesmo objeto (Costa, 2011).

Os construtos podem ser mensurados diretamente (construtos observáveis) ou podem gerar manifestações diversas – inclusive por meio de respostas a instrumentos

–, que são observáveis e mensuráveis (construtos latentes), a exemplo de percepções como confiança, satisfação, raiva etc. O construto latente pode ser classificado como formativo (quando os itens formam o construto) ou reflexivo (quando o construto reflete os itens). Além disso, os construtos podem ser unidimensionais (quando apresentam apenas uma dimensão) ou multidimensionais/multifacetados (quando apresentam mais de uma dimensão, de modo que não é possível alcançar uma medida adequada sem dividi-los) (Hair Jr. et al., 2005; Costa, 2011; DeVellis, 2012).

No desenvolvimento da escala de medição das percepções públicas perante as organizações policiais militares, optou-se por seguir os fundamentos teóricos e estatísticos de vários autores, principalmente os discutidos por Costa (2011), Hair Jr. et al. (2009) e DeVellis (2012). A fase de desenvolvimento da escala teve como propósito operacionalizar o objetivo geral, que consiste em: “propor uma escala de mensuração das percepções públicas em relação às organizações policiais militares”.

Estudos que envolvem o desenvolvimento de escalas demandam uma definição clara sobre o que se pretende mensurar. Para tanto, a definição dos traços latentes direcionou o pesquisador a reconhecer as fronteiras do fenômeno investigado e a evitar que a escala desenvolvida mensure algum domínio não desejado (DeVellis, 2012).

Segundo Costa (2011) e DeVellis (2012), o pesquisador, além da definição conceitual, deve descrever as etapas e os procedimentos adotados na análise do fenômeno, bem como indicar como os traços latentes definidos teoricamente foram operacionalizados. Nesse sentido, a revisão da literatura permitiu a definição do tema e dos objetivos do estudo, assim como a elaboração da escala necessária para a condução da pesquisa.

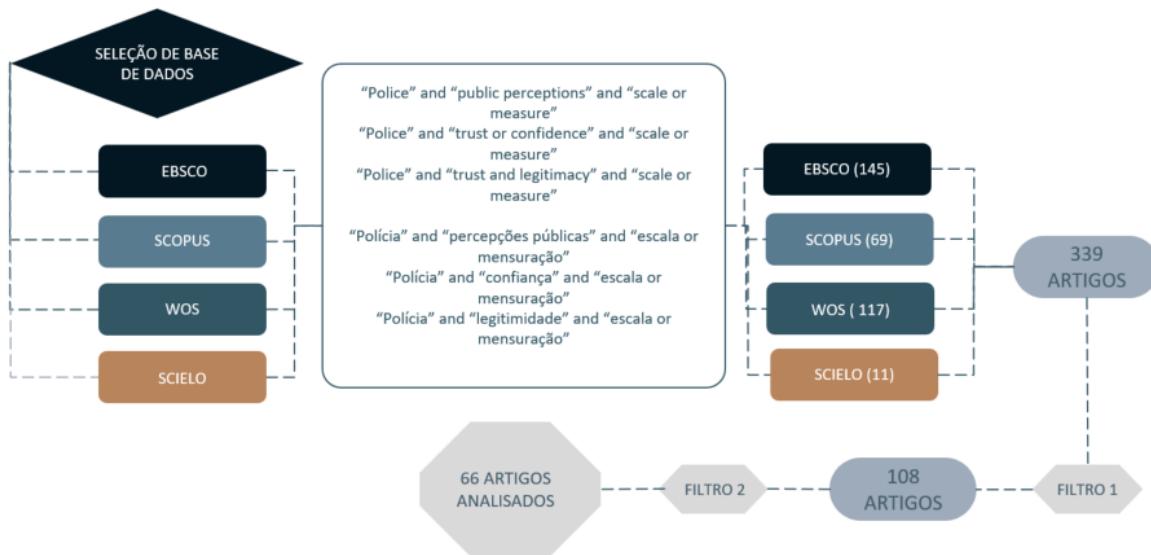
### 3.4 OPERACIONALIZAÇÃO DAS ETAPAS DE PESQUISA

A operacionalização das etapas de pesquisa deu-se conforme objetivos específicos estabelecidos para o estudo. Cada objetivo específico foi operacionalizado de maneira particular, conforme apresentado na sequência.

Para alcançar os objetivos específicos 1 e 2, realizou-se o levantamento das informações a respeito dos instrumentos e escalas existentes que se propuseram a mensurar as percepções públicas perante as organizações policiais. Essa pesquisa exploratória, apresentada na figura 4, a seguir, resultou na revisão sistemática de

artigos em bases de dados científicas presentes no Web of Science (WOS), SCOPUS, EBSCO e SCIELO, sem restrição temporal.

Figura 4 – Descrição do processo de pesquisa



Fonte: Elaborado pelo autor (2024).

Realizou-se a busca e identificação das fontes documentais que incluíram a definição dos critérios de identificação, inclusão e exclusão dos artigos. Nos critérios de identificação foram selecionados:

- Termos de busca em inglês: “public perceptions”, “legitimacy”, “trust” e “confidence” para artigos em inglês. Termos de busca em português: “percepções”, “legitimidade” e “confiança” para artigos em português.
- Bases de dados utilizados: WOS, SCOPUS, EBSCO e SCIELO. Ao realizar a busca em novembro de 2024, foram encontrados inicialmente 339 resultados.
- Para os critérios de exclusão de artigos, observou-se o objetivo proposto pela tese por meio das seguintes escolhas: (1) período de busca: livre; (2) idioma do artigo: português e inglês; (3) tipo de documento: artigos e reviews; (4) local de busca dos termos: título, palavra-chave e resumo; (5) tipo de recursos: revistas acadêmicas e periódicos científicos; (6) áreas: administração, multidisciplinar, ciências sociais, psicologia, *management and accounting*, direito (*law, criminology e criminal justice*) e policing (*science of crime*).

A análise dos critérios de exclusão e a remoção de referências duplicadas resultaram em um total de 108 artigos. Com o objetivo de garantir a aderência ao tema, realizou-se a leitura dos títulos, resumos e palavras-chave, mantendo apenas os documentos pertinentes ao objeto de estudo proposto. O critério de seleção adotado considerou os estudos que propuseram, adaptaram, replicaram ou analisaram escalas de mensuração relacionadas às percepções públicas, confiança ou legitimidade nas instituições policiais.

Após essa fase de filtragem, estabeleceu-se o corpus da pesquisa, composto por 66 artigos que foram examinados na íntegra. Uma síntese dos resultados encontrados na revisão sistemática pode ser visualizada no Apêndice I. Alguns estudos prospectados empreenderam esforços no propósito de desenvolver escalas, porém o escopo, abrangência e os contextos de aplicação foram distintos e não adequados à realidade brasileira, de modo que corrobora com objetivo desta tese de desenvolvimento integral de uma escala.

A pesquisa bibliográfica realizada sobre os temas em estudo, juntamente com o acesso a fontes primárias da Polícia Metropolitana de Londres (MOPAC), serviram de base para compreensão dos construtos considerados e subsidiaram a criação de itens. Além disso, serviu como subsídio para a elaboração de itens e o desenvolvimento da escala de percepção pública em relação às organizações policiais militares brasileiras.

A revisão de literatura permitiu definir os construtos das percepções públicas, que englobam (a) confiança, (b) legitimidade policial e (c) disposição de cooperar com a polícia. Essas etapas basearam a análise dos conceitos mais citados e suas inter-relações, possibilitando, assim, o desenvolvimento do conjunto de itens a ser aplicado às organizações policiais militares brasileiras.

Além do resultado da pesquisa bibliográfica, o acesso e as análises documentais, entrevistas e observações participantes durante o período sanduíche na *University College London* e *Metropolitan Police*, aliado à experiência como profissional da segurança pública e integrante da carreira do Oficialato da Polícia Militar de Santa Catarina deste doutorando, foram fundamentais para a compreensão dos construtos considerados nesta tese, subsidiando o desenvolvimento da escala para a realidade catarinense e brasileira.

Para atingir o objetivo específico 3, procedeu-se ao desenvolvimento da escala de percepções públicas nas polícias militares (PP-PM) seguindo os nove passos

apresentados no quadro 15.

**Quadro 15 – Passos para o desenvolvimento do questionário para a escala de PP-PM**

PASSOS	DESCRIÇÃO
Passo 1	Fundamentação teórica robusta sobre o construto. Identificação das escalas pré-existentes, bem como das dimensões a serem utilizadas e analisadas.
Passo 2	Criação de 62 itens distribuídos em três construtos (confiança, legitimidade e cooperação) e três fatores (conhecimentos gerais, variáveis socioeconômicas e experiências prévias), a partir dos conceitos da revisão bibliográfica.
Passo 3	Envio da escala a 3 juízes, que avaliaram a clareza, relevância e consistência dos itens. Eles tiveram liberdade para fazer sugestões de novos itens e verificar se, de fato, os itens faziam parte do construto em questão.
Passo 4	Definição de uso de escala adjetival, com 5 possibilidades cada: “discordo totalmente”, “discordo”, “não concordo, nem discordo”, “concordo” e “concordo totalmente”.
Passo 5	Aplicação de pré-teste com 19 cidadãos catarinense, acima de 16 anos, e verificação se todos os itens eram compreensíveis e de fácil resposta.
Passo 6	Aplicação da escala com 62 itens, junto aos cidadãos acima de 16 anos de Santa Catarina, durante os meses de fevereiro a maio via <i>Google Forms</i> por meio de e-mail e <i>Whatsapp</i> , com o total de 1496 respondentes válidos.
Passo 7	Realização de análise estatística descritiva
Passo 8	Realização da Análise Fatorial Exploratória (AFE)
Passo 9	Realização da Análise Fatorial Confirmatória (AFC)
Passo 10	Teste de relações por meio da técnica de Modelagem de Equações Estruturais (MEE)

Fonte: Elaborado pelo autor (2024), com base em orientações de Hair Jr. (2009) e DeVellis (2012).

### 3.4.1 Desenvolvimento da escala

Após o levantamento da literatura e o consequente entendimento de estruturas, indicadores e domínios envolvendo as percepções públicas em relação às polícias, foi desenvolvido um conjunto de itens com base nos estudos mencionados no Capítulo 2 e Apêndice I.

As questões foram pensadas levando em consideração o contexto do sistema de segurança pública brasileiro, especialmente as particularidades do ciclo policial incompleto e a natureza jurídica militar das polícias estaduais, atendendo-se ao objetivo específico 4. O conjunto de itens, também foi baseado na experiência prévia do pesquisador e, nos indicadores de percepção pública nas organizações policiais do Reino Unido, especialmente londrina.

A metodologia utilizada neste trabalho trata, primeiramente, de uma pesquisa exploratória com o objetivo de organizar o conhecimento na área das percepções públicas em relação às polícias e, posteriormente, assume um caráter teórico aplicado, elaborando uma sistemática para mensurar o PP-PM dos cidadãos

catarinenses.

Após a etapa inicial de desenvolvimento dos itens, o instrumento inicial consistia em itens distribuídos nos traços latentes de confiança (15 itens), legitimidade (6 itens) e cooperação (2 itens). Além disso, foram incorporados itens adicionais, como conhecimentos legais (4 itens), variáveis socioeconômicas (9 itens), experiências prévias (5 itens) e gestão (2 itens). O conjunto total compreendia 23 itens para os construtos e 20 itens relacionados aos fatores. Este conjunto foi submetido à avaliação de quatro especialistas, visando a análise da representatividade dos itens em relação aos traços latentes e a emissão de parecer sobre a validade do instrumento de pesquisa, atendendo às orientações de Hair Jr. (2009) e DeVellis (2012).

Segundo Pasquali (1998), os juízes devem ser peritos na área dos construtos, pois suas tarefas consistem em avaliar se os itens estão se referindo ou não ao traço em questão. Os especialistas encarregados de validar o instrumento eram compostos por dois professores doutores especializados em engenharia do conhecimento, juntamente com dois professores doutores em ciências da administração com experiência em pesquisas com abordagem quantitativas. Eles avaliaram a clareza, relevância e consistência dos itens, com a liberdade de sugerir novas novas redações aos itens e verificar se os existentes realmente contribuíam para os construtos em questão.

Os conceitos foram alinhados ao referencial teórico subjacente para a reestruturação e fundamentação dos itens. Especialistas recomendaram a exclusão de itens nos fatores, especificamente os relacionados à gestão, por extrapolar os objetivos da pesquisa. Além disso, a inclusão de mais itens nos construtos, especialmente nos componentes com itens reduzidos, foi indicada para garantir variabilidade, sensibilidade, relevância, validade e confiabilidade. Esta abordagem visou assegurar que o instrumento mensure precisamente aquilo a que se propõe.

O instrumento restou composto por um total de 62 itens, distribuídos em dois blocos principais. O primeiro bloco consistiu em 44 itens que abordaram os traços latentes de confiança (26 itens), legitimidade (11 itens) e cooperação (7 itens). Enquanto isso, o segundo bloco englobou 18 itens relacionados aos fatores, nomeadamente: conhecimento legal (4 itens), experiências prévias (5 itens) e variáveis socioeconômicas (9 itens).

Com relação à dimensionalidade dos construtos, a revisão da literatura e as análises exploratórias indicam que os construtos confiança e legitimidade são

multidimensionais, enquanto a cooperação é unidimensional. Considerando a relação com as variáveis (ou múltiplos itens de verificação), a natureza dos construtos latentes acima é reflexiva, ou seja, a variação nos construtos latentes gera efeitos sobre as variáveis (eles influenciam seus itens) (Costa, 2011). Tratando-se de construtos psicológicos – percepções públicas – ligados a crenças e atitudes, a adoção de uma abordagem reflexiva de mensuração é teoricamente mais robusta (Oliveira *et al.*, 2019).

Os itens refletem ou são causados pelo construto latente, sendo que a direção da causalidade vai do construto para os itens. Mudanças no construto resultam em mudanças nos itens (Costa, 2011). Com base na revisão da literatura, itens que medem percepções públicas (confiança, legitimidade e propensão de cooperação) em relação à polícia geralmente são considerados reflexivos, uma vez que esses construtos latentes se manifestam por meio de várias percepções e atitudes específicas. Os itens de mensuração não formam a confiança, a legitimidade ou a intenção de cooperar; ao contrário, esses construtos se refletem nos itens de mensuração.

A estrutura completa do instrumento, incluindo detalhes sobre construtos, dimensões, fatores e itens, é apresentado no Quadro 16 a seguir.

Quadro 16 – Quadro dos construtos, dimensões, fatores e variáveis (itens)

CONSTRUTO	DIMENSÃO	ITENS
CONFIANÇA	Justeza procedural (6 itens)	*1 (discordar fortemente) a 5 (concordar fortemente) – escala de concordância JP1 – Os policiais militares catarinenses tratam as pessoas com respeito. JP2 – Os policiais militares catarinenses atuam com base em fatos e dados. JP3 – A polícia catarinense (PMSC) é uma organização íntegra/respeitável. JP4 – A polícia catarinense (PMSC) é uma organização transparente e aberta ao diálogo. JP5 – A polícia catarinense (PMSC) é capaz de identificar e corrigir suas próprias falhas. JP6 – Os policiais militares catarinenses dão atenção às informações e demandas que as pessoas trazem.

Quadro 16 – Quadro dos construtos, dimensões, fatores e variáveis (itens)

(continua)

CONFIANÇA	Engajamento com a comunidade (3 itens)	*1 (discordar fortemente) a 5 (concordar fortemente) – escala de concordância EC7 – Os policiais militares catarinenses se fazem presentes quando a comunidade precisa. EC8 – Os policiais militares catarinenses compreendem as questões que afetam e/ou são importantes para a comunidade. EC9 – A polícia catarinense (PMSC) se mostra disposta a discutir questões de segurança e outros assuntos com a comunidade.
	Justiça distributiva (3 itens)	*1 (discordar fortemente) a 5 (concordar fortemente) – escala de concordância JD10 – A qualidade do serviço prestado pelos policiais militares catarinenses é igual para todos os cidadãos. JD11 – A polícia catarinense (PMSC) entende e se importa com as necessidades dos diferentes bairros/comunidades. JD12 – Os policiais militares catarinenses no meu bairro/comunidade agem de forma justa e imparcial.
	Autoridade conforme a lei (limitada) (3 itens)	AL13 – Os policiais militares catarinenses abordam e prendem pessoas quando tem uma razão válida para suspeitar delas. AL14 – Os policiais militares catarinenses que atuam no meu bairro/comunidade agem dentro da lei. AL15 – A polícia catarinense (PMSC) aplica a lei e, quando necessário, usa a força de forma adequada.
	Efetividade (CIP*) (7 itens)	*1 (discordar fortemente) a 5 (concordar fortemente) – escala de concordância EFE16 – A polícia catarinense (PMSC) é eficiente na resposta a crimes envolvendo violência. EFE17 – A polícia catarinense (PMSC) é eficiente na prevenção de crimes contra a propriedade, como roubo. EFE18 – A polícia catarinense (PMSC) responde com rapidez a chamadas de assistência e emergência. EFE19 – A polícia catarinense (PMSC) é eficiente em manter as ruas do bairro/comunidade tranquilas. EFE20 – A polícia catarinense (PMSC) é eficiente na fiscalização e atendimento a acidentes de trânsito. EFE-CIP21 – A polícia catarinense (PMSC) deve realizar investigações para solucionar crimes ocorridos no meu bairro/comunidade. EFE22 – Se um criminoso é preso pela polícia militar (PM) e, mais tarde, solto, volta a praticar crimes, entendo que a falha <u>não</u> é da polícia militar (PM).
	Corrupção (4 itens)	*1 (discordar fortemente) a 5 (concordar fortemente) – escala de concordância COR23 – Casos de suborno de policiais militares <u>não</u> ocorrem no meu bairro/comunidade. COR24 – Na eventualidade de policiais militares se envolverem em atos ilegais ou corrupção, a polícia catarinense (PMSC) conduz investigações e aplica punições com seriedade. COR25 – Os policiais militares do meu bairro/comunidade são honestos (não corruptos). COR26 – Sinto-me seguro(a) em denunciar casos de corrupção de policiais militares catarinenses, se necessário.

Quadro 16 – Quadro dos construtos, dimensões, fatores e variáveis (itens)

(continua)

LEGITIMIDADE	Poder de dissuasão (4 itens)	*1 (discordar fortemente) a 5 (concordar fortemente) – escala de concordância PD27 – Aumentar a presença policial é um fator importante para diminuir/desestimular comportamentos antissociais e manter a ordem. PD28 – Para reduzir a criminalidade, devemos garantir que as penas de prisão sejam aplicadas. PD29 – Para reduzir a criminalidade, devemos aumentar as punições para os criminosos. PD30 – Eu gostaria de ver mais policiais militares em ronda no meu bairro/comunidade.
	Dever de obediência (3 itens)	*1 (discordar fortemente) a 5 (concordar fortemente) – escala de concordância DO31 – Eu apoio a forma como a polícia catarinense (PMSC) normalmente age. DO32 – Eu sinto um dever moral de atender às ordens da polícia catarinense (PMSC). DO33 – Em geral, a polícia catarinense (PMSC) tem o mesmo senso de certo e errado que eu.
	Alinhamento moral - tradicional (PM*) (4 itens)	*1 (discordar fortemente) a 5 (concordar fortemente) – escala de concordância AM34 – A polícia catarinense (PMSC) deve ter hierarquia e rígida disciplina. AM35 – Os policiais militares catarinenses devem portar armas. AM36 – Os policiais militares catarinenses devem ser proibidos de ter sindicatos e fazer greves. AM37 – Os policiais militares catarinenses devem ser proibidos de se filiarem a partidos políticos.
COOPERAÇÃO	Propensão de colaboração com a polícia (7 itens)	*1 (discordar fortemente) a 5 (concordar fortemente) – escala de concordância CO38 – Eu ajudaria a polícia catarinense (PMSC) se fosse solicitado. CO39 – Eu chamaria a polícia catarinense (PMSC) para solicitar assistência e/ou ajuda. CO40 – Eu participaria de eventos/atividades promovidos pela polícia catarinense (PMSC). CO41 – Eu ligaria para a polícia catarinense (PMSC) para relatar um crime. CO42 – Eu denunciaria atividades suspeitas à polícia catarinense (PMSC). CO43 – Eu ajudaria a polícia catarinense (PMSC) fornecendo testemunho em delegacia ou tribunal. CO44 – Eu participaria de reuniões de bairro com a presença da polícia catarinense (PMSC).
FATORES		
×	Conhecimento legal (4 itens)	[1] Sim, é responsável; [2] Não, não cabe à PM; [3] Não sei, tenho dúvidas CG45 – No seu entendimento, a Polícia Militar (PM) é responsável por prevenir crimes e desordens? CG46 – No seu entendimento, a Polícia Militar (PM) é responsável por realizar patrulhas, operações, abordagens, revistas e prisões em flagrante? CG47 – No seu entendimento, a Polícia Militar (PM) é responsável por investigar e abrir inquéritos após a ocorrência de um crime? CG48 – No seu entendimento, a Polícia Militar (PM) é responsável por realizar perícias criminais?

Quadro 16 – Quadro dos construtos, dimensões, fatores e variáveis (itens)

(continua)

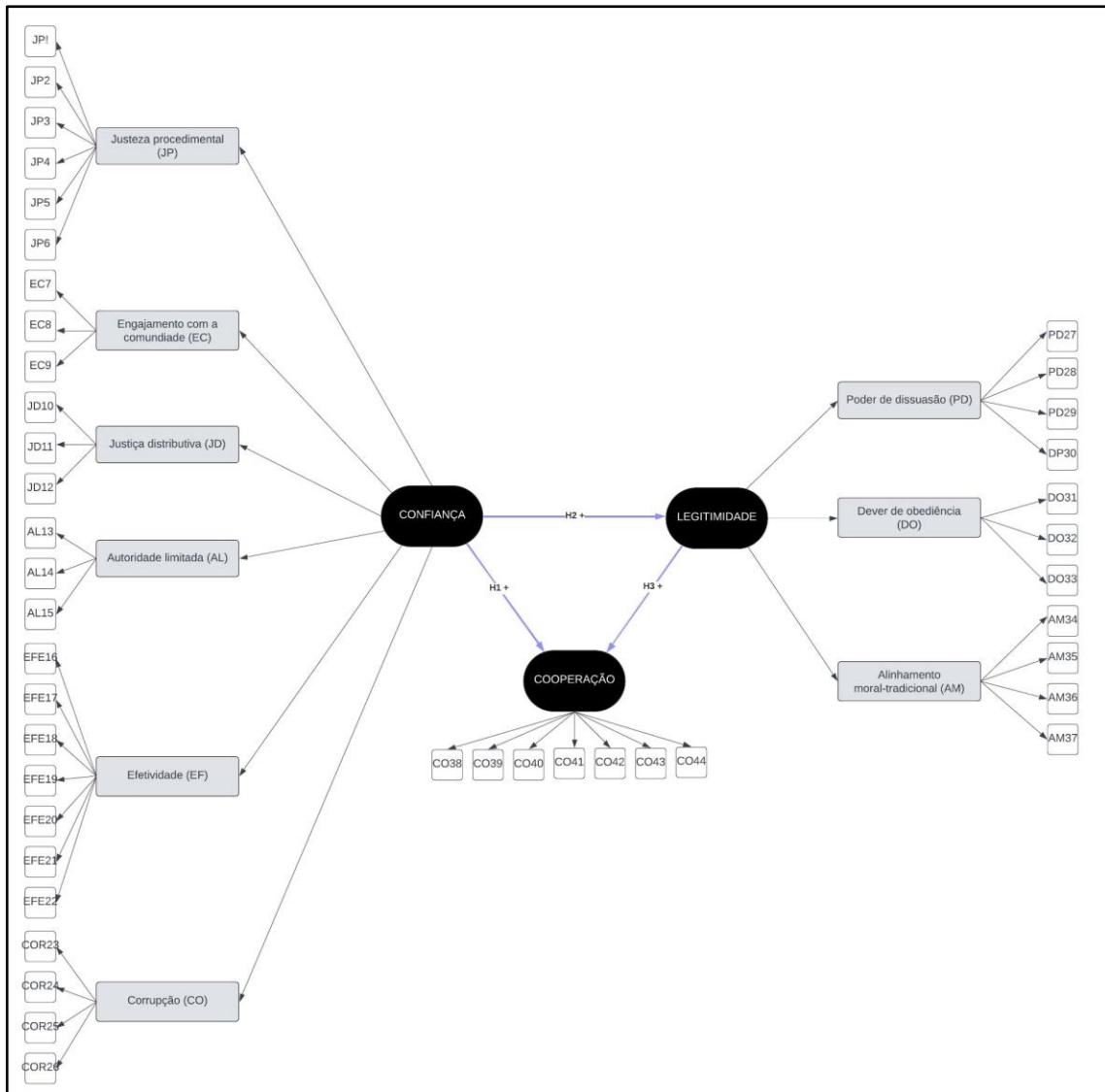
×	Experiências prévias (5 itens)	<p>– [1] Sim; [2] Não, porque não confio nos policiais militares catarinenses; [3] Não, porque nunca precisei; [4] Não, por outra razão; [5] Prefiro não responder</p> <p>EP49 – Nos últimos anos, você teve algum contato direto com a polícia catarinense (PMSC)?</p> <p>*1 (muito insatisfeito) a 5 (muito satisfeito) – escala de satisfação</p> <p>Favor selecionar o grau de satisfação com a forma de tratamento dos policiais militares catarinenses?</p> <p>*1 (nada seguro) a 5 (muito seguro) – escala de avaliação</p> <p>EP50 – No quesito segurança, você se sente...</p> <p>EP51 – Na vizinhança onde mora, você se sente...</p> <p>EP52 – Na cidade onde mora, você se sente...</p> <p>EP53 – Ao caminhar em sua vizinhança à noite, você se sente...</p>
×	Variáveis socioeconômicas (9 itens)	<p>VSE54 – Você mora em uma cidade de...</p> <p>Menos de 10 mil de pessoas/10 mil a 50 mil de pessoas/50 mil a 100 mil de pessoas/100 mil a 500 mil de pessoas/Mais de 500 mil de pessoas</p> <p>VSE55 – Em que mesorregião de SC fica a sua cidade? Oeste Catarinense/Norte Catarinense/Serrana/Vale do Itajaí/Grande Florianópolis/Sul Catarinense</p> <p>VSE56 – Como você se identifica: Masculino/feminino/não binário/Prefiro não informar</p> <p>VSE57 – Como você se identifica em relação à orientação sexual? (1 = heterossexual; 0 = outros) Heterossexual/homossexual/outra orientação sexual/prefiro não responder.</p> <p>VSE58 - Qual desses termos descreve melhor a sua cor ou raça (IBGE)? Preta/parda/branca/amarela/indígena/prefiro não informar. Dicotômica: [1] Negro (preto e pardo) e [0] outros (branco, amarelo e índio);</p> <p>VSE59 – Idade: [1] jovens (16-29) e [0] outros 16-29/30-44/45-59/60 ou mais/prefiro não informar</p> <p>VSE60 - Renda familiar (IBGE) (Classe E) Até 2 salários mínimos (Classe D) Entre 2 até 4 salários mínimos (Classe C) Entre 4 até 10 salários mínimos (Classe B) Entre 10 e 20 salários mínimos (Classe A) Acima de 20 salários mínimos Prefiro não informar</p> <p>VSE61 – Escolaridade: nível 1: ensino fundamental incompleto nível 2: fundamental completo e médio incompleto nível 3: ensino médio completo ou superior incompleto nível 4: nível superior completo e/ou pós-graduação Prefiro não informar</p> <p>VSE62 - Em assuntos políticos, as pessoas falam da esquerda e da direita. Como você colocaria seus pontos de vista nesta escala em geral? - 1 (esquerda) a 7 (direita): 1-Muito à Esquerda; 2-Moderadamente à Esquerda; 3-Ligeiramente à Esquerda; 4-Neutro/Sem Posição Política Definida; 5-Ligeiramente à Direita; 6-Moderadamente à Direita; 7-Muito à Direita</p>

Fonte: Elaborado pelo autor (2024).

Para atingir o objetivo específico 5, optou-se por utilizar a técnica de Análise Fatorial (AF) e de Modelagem de Equações Estruturais (MEE) para a análise dos dados, permitindo a investigação simultânea das relações entre os múltiplos construtos e teste de teorias por meio de modelos empíricos, conforme destacado por Hair Jr. *et al.* (2009) e Fávero *et al.* (2009). Esta última abordagem é uma técnica estatística multivariada que amplia a análise de regressão linear múltipla e a análise fatorial. Logo, foi testado um modelo completo de variáveis latentes, compreendendo tanto um modelo de mensuração quanto um modelo estrutural (Neves, 2018).

O modelo de mensuração, também conhecido como modelo de medição ou modelo de medida, foi configurado para agrupar as variáveis observadas em três variáveis latentes (subjacentes), representando os construtos de confiança, legitimidade e cooperação com a polícia militar, com o fim de confirmar a validade dos construtos, por meio da análise fatorial confirmatória. O modelo estrutural, por sua vez, descreve as interconexões entre essas variáveis latentes, de acordo com as hipóteses de pesquisa predefinidas, fornecendo informações sobre a força, direção e significância das relações entre as variáveis independentes e dependentes (Neves, 2018). A representação esquemática do modelo teórico proposto e suas relações pode ser visualizada na figura 5.

Figura 5 – Modelo de mensuração e estrutural proposto



Fonte: Elaborado pelo autor (2024)

No quadro 17, a seguir, apresentam-se as hipóteses em cada construto:

Quadro 17 – Quadro de hipóteses

HIPÓTESES	
H1 - A percepção de confiança impacta positivamente propensão de colaboração com a polícia.	Sunshine e Tyler, 2003; Goudriaan <i>et al.</i> , 2006; Jackson <i>et al.</i> , 2013; Tyler e Jackson, 2014; Bolger e Walters, 2019
H2 - A percepção de confiança impacta positivamente na legitimidade policial.	Barker, 1990; Tyler, 1990; Sunshine e Tyler, 2003; Tyler, 2004; Jackson <i>et al.</i> , 2012; Tyler e Jackson, 2014; Mazerolle <i>et al.</i> , 2013; Zanetic, 2017; Sun <i>et al.</i> , 2017; Rosenbaum <i>et al.</i> , 2017
H3 - A percepção de legitimidade policial impacta positivamente na propensão de colaboração com a polícia.	Tyler, 1990; Sunshine e Tyler, 2003; Jackson <i>et al.</i> , 2012; Tyler e Jackson, 2014; Mazerolle <i>et al.</i> , 2013; Sun <i>et al.</i> , 2017; Rosenbaum <i>et al.</i> , 2017

Fonte: Elaborado pelo autor (2024).

Dessa forma, foram selecionados 62 itens, com perguntas fechadas e objetivas para a realização do pré-teste, com o intuito de verificar se as questões estavam sendo bem compreendidas e identificar possíveis melhorias.

#### 3.4.1.1 Pré-teste e correções

O instrumento foi aplicado como pré-teste em janeiro de 2024, junto a 19 respondentes, cidadãos catarinenses, eleitores acima de 16 anos de idade, a fim de que as perguntas estivessem claras, objetivas e compreensíveis. Alguns respondentes não entenderam todas as perguntas. Foi identificado que os respondentes apresentavam dúvidas com relação à vinculação das polícias militares ao Exército Brasileiro (Forças Auxiliares), por exemplo. Ao identificar todos os pontos de dúvida, optou-se por reformular as assertivas que pudessem demandar conhecimento técnico a respeito do sistema policial brasileiro.

Após a análise dos especialistas, seguida pelo pré-teste e da análise final por parte do doutorando junto ao orientador, a fim de selecionar, excluir ou reajustar os itens que se apresentavam como dúbios ou fora da realidade cotidiana do cidadão, o instrumento restou concluído com 62 itens.

Para aplicação do instrumento junto aos eleitores catarinenses, optou-se por utilizar a escala ordinal de tipo *likert*, para que o respondente apontasse o seu grau de concordância com uma afirmação, com as seguintes indicações de 1 a 5: “discordo totalmente”, “discordo”, “não concordo, nem discordo”, “concordo” e, “concordo totalmente. O preenchimento era obrigatório para todas as questões, com exceção do bloco referente ao entendimento legal (sim, não e não sei) e experiências prévias que apresentaram opções de grau de satisfação (“muito satisfeito”, “insatisfeito”, “mais ou menos satisfeito”, “satisfeito” e “muito satisfeito”) e sensação de segurança (“muito inseguro”, “inseguro”, “neutro - não inseguro, nem seguro”, “seguro” e “muito seguro”) (Costa, 2011).

Os códigos de resposta foram realizados de tal forma que a opção de resposta mais alta representasse maior consonância com o traço latente. Assim, todas as questões em estudo foram padronizadas de forma a atender à mesma lógica de apresentar maior valor de resposta quanto maior é a consonância da opção de

resposta com o traço latente de interesse.

O desenvolvimento dos itens da escala proporcionou a elaboração do questionário. Este foi estruturado em sete seções, conforme apresentado no Apêndice III. A primeira seção continha a introdução, o objetivo da pesquisa e o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE). Nesta primeira seção, o participante poderia responder se concordava ou não com o PP-PM. Em caso de negativa, o questionário era finalizado. Em caso positivo, o respondente passava para a etapa seguinte.

Os itens referentes aos três construtos de percepção — confiança, legitimidade e propensão à cooperação — compuseram as seções segundo, terceiro e quarto, respectivamente. Em seguida, as seções quinta, sexta e sétima abordaram os fatores e a caracterização dos respondentes, incluindo análise do conhecimento sobre o sistema de segurança pública brasileiro, experiências prévias com a polícia e variáveis socioeconômicas.

Em seguida apresenta-se a população e amostra.

#### 3.4.1.2 População e amostra

A escolha de Santa Catarina como local de estudo decorre do vínculo do pesquisador, que atua como aluno de Doutorado na Universidade do Estado de Santa Catarina e integra a carreira do Oficialato da Polícia Militar de Santa Catarina (PMSC). Adicionalmente, o Plano Estratégico da PMSC delineia sua aspiração de ser reconhecida como uma instituição "legítima", "efetiva" e "confiável", enfatizando, na dimensão operacional, a relevância da proximidade, proatividade e parcerias (Santa Catarina, 2013).

A população alvo ou de seleção (N) abrange cidadãos eleitores em Santa Catarina, maiores de 16 anos, totalizando 5.489.658 (TSE, 2024). Essa população é subdividida em diversos subgrupos, como raça/cor, sexo e pirâmide etária, com base em dados oficiais (TSE, 2024; IBGE, 2023), conforme apresentado no quadro baixo.

Quadro 18 – Divisão dos cidadãos eleitores em SC em diferentes subgrupos

SUBDIVISÃO	SUBGRUPOS	DADOS
RAÇA/COR	Branca	5.805.552 (76,3%)
	Preta	309.908 (4,1%)
	Amarela	12.436 (0,2%)
	Parda	1.462.988 (19,2%)
	Indígena	19.294 (0,3%)
SEXO	Feminino	2.849.469 (51,91%)
	Masculino	2.640.188 (48,09%)
PIRÂMIDE ETÁRIA	16-29 anos	1.242.982 (22,64%)
	30-44 anos	1.711.521 (31,18%)
	45-59 anos	1.390.803 (25,34%)
	60 ou mais	1.118.704 (20,39%)
INSTRUÇÃO	Analfabeto (N1) Lê e Escreve (N1) Ensino Fundamental Incompleto (N1)	72.893 (1,33%) 190.811 (3,48%) 1.277.152 (23,26%)
	Ensino Fundamental Completo (N2) Ensino Médio Incompleto (N2)	525.480 (9,57%) 802.687 (14,62%)
	Ensino Médio Completo (N3) Superior Incompleto (N3)	1.431.455 (26,08%) 408.866 (7,45%)
	Superior Completo e/ou Pós-graduação (N4)	780.297 (14,21%)
	Oeste Catarinense	1.358.188 (17,8%)
	Norte Catarinense	1.446.326 (19,0%)
	Serrana	423.004 (5,6%)
MESORREGIÃO	Vale do Itajaí	1.975.432 (26,0%)
	Grande Florianópolis	1.326.902 (17,4%)
	Sul Catarinense	1.080.509 (14,2%)

Fonte: Elaborado pelo autor, com base no TSE (2024) e IBGE (2023).

Em relação à amostragem, que consiste na seleção de uma parcela da população para fins de observação, adotou-se o **método de seleção não probabilística (amostragem não aleatória), mediante a técnica de amostragem por cotas**. Na seleção não probabilística, não se conhece a probabilidade de cada unidade amostral pertencer à amostra (Costa, 2011, p. 204). De maneira análoga à amostragem estratificada proporcional, a população é analisada de forma segregada, sendo dividida em distintos subgrupos (Barbetta, 2006; Costa, 2011, grifo nosso).

A escolha de uma cota de cada subgrupo foi realizada proporcionalmente ao seu tamanho (quadro 19), conforme preconizado por Barbetta (2006). No quadro a seguir é apresentado o número mínimo de respondentes em cada subgrupo:

Quadro 19 – Número mínimo de respondentes nos diferentes subgrupos

SUBDIVISÃO	SUBGRUPOS	N. MÍN. DE RESPONDENTES
Raça/cor	Branca	294
	Preta	16
	Amarela	1
	Parda	74
	Indígena	1
Sexo	Feminino	200
	Masculino	185
Pirâmide etária	16-29 anos	87
	30-44 anos	120
	45-59 anos	98
	60 ou mais	79
Instrução	N1	108
	N2	93
	N3	129
	N4	55
Mesorregião	Oeste Catarinense	69
	Norte Catarinense	74
	Serrana	22
	Vale do Itajaí	100
	Grande Florianópolis	67
	Sul Catarinense	55

Fonte: Elaborado pelo autor, com base no TSE (2024) e IBGE (2023).

De acordo com Costa (2011), os procedimentos não probabilísticos são amplamente utilizados nas pesquisas em ciências sociais e comportamentais e têm se mostrado adequados para os propósitos de desenvolvimento de escalas. Cumpre registrar, entretanto, que este pesquisador busca evidências e não generalizações de resultados, muito embora tenha observado e buscado ao máximo captar a real heterogeneidade existente no estado de Santa Catarina, como será demonstrado a seguir.

### 3.4.1.3 Coleta e tratamento dos dados

Em pesquisas de opinião pública presenciais, os custos de procedimentos probabilísticos são substancialmente elevados devido às despesas logísticas, incluindo o deslocamento dos entrevistadores, o tempo necessário para a coleta de dados, a ampla cobertura geográfica exigida, além da complexidade das perguntas e da rigorosa adequação ao perfil dos respondentes delineado no questionário. Segundo Costa (2011), é praticamente inviável realizar uma amostragem perfeitamente probabilística em uma grande cidade e, mais ainda, em um estado

como Santa Catarina, pois cada unidade amostral deve ter uma probabilidade conhecida e diferente de zero de ser incluída na amostra, o que torna o procedimento oneroso e difícil de operacionalizar.

Para ilustrar, o custo médio por questionário respondido na Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNADC) em Florianópolis, no ano de 2017, foi de R\$ 261,89, calculado pela divisão do custo total pelo número de questionários coletados nos domicílios da cidade (Peres; Raupp, 2021). Assim, para uma amostra de 385 respondentes, o custo total seria de R\$ 100.827,65, somente na capital do estado. Estender essa pesquisa para todo o estado elevaria muito os custos, devido à abrangência geográfica e despesas logísticas adicionais.

Além do alto custo e as limitações financeiras deste pesquisador, considerou-se ainda o tempo necessário para a coleta e tabulação dos dados, especialmente em pesquisas extensas como a presente, cuja quantidade de informações a ser processada é substancial.

Nesse contexto, o questionário foi desenvolvido utilizando a plataforma online *Google Forms*, proporcionando conveniência aos respondentes, que puderam participar conforme sua disponibilidade de tempo e localização. A operacionalização da pesquisa ocorreu por meio do envio de *e-mails* e mensagens pelo *WhatsApp*, contendo um link direto para acesso ao questionário. O pesquisador também recorreu a recursos adicionais, como a gravação de vídeos para ampla divulgação, buscando captar a atenção dos potenciais respondentes e incentivar sua participação. Essas abordagens permitiram coletar dados de participantes durante todas as horas do dia e sete dias por semana.

De acordo com Birnbaum (2004), o método de levantamento utilizado possibilita uma rápida entrega aos conectados à internet, com os dados sendo armazenados eletronicamente de forma automática, o que reduz custos, tempo e consumo de papel. A coleta de dados foi realizada com cidadãos catarinenses, eleitores com idade acima de 16 anos, durante os meses de fevereiro a maio de 2024, conforme indicado no quadro 20, a seguir.

Quadro 20 – Linha do tempo das ações de divulgação e canais de transmissão

DATA (quando?)	DESTINATÁRIO (quem?)	FORMA (o quê?)	CANAL (como?)
08/FEV	Ampla divulgação	Texto	WhatsApp
14/FEV	Deputados Estaduais líderes de bancada da Assembleia Legislativa de Santa Catarina (ALESC), representantes dos respectivos partidos políticos	Texto	E-mail funcional
14/FEV	Deputados Estaduais integrantes da Comissão de Segurança Pública da ALESC	Texto	E-mail funcional
14/FEV	Senadores catarinenses em exercício	Texto	E-mail funcional
14/FEV	Deputados Federais catarinenses em exercício	Texto	E-mail funcional
20/FEV	Ampla divulgação	Texto e Áudio	WhatsApp
20/FEV	União dos Vereadores de Santa Catarina (UVESC)	Texto	E-mail institucional
	Presidentes das 295 Câmaras Municipais de Santa Catarina e Associações Regionais de Municípios de SC <sup>46</sup> ;	Texto	E-mail institucional
20/FEV	Federação de Consórcios, Associações e Municípios de Santa Catarina (FECAM)	Texto	E-mail institucional
20/FEV	Consórcios Intermunicipais de Santa Catarina <sup>47</sup>	Texto	E-mail institucional
20/FEV	Escola do Legislativo de Santa Catarina	Texto	E-mail institucional
22/FEV	Departamento de Administração Pública da ESAG/UDESC	Texto	E-mail institucional
22/FEV	Movimento Mulheres Municipalistas de Santa Catarina	Texto	E-mail institucional
25/FEV	Federação das Associações Empresariais de Santa Catarina (FACISC)	Texto	E-mail institucional
25/FEV	Conselho Estadual dos Direitos da Mulher de Santa Catarina (CEDIM/SC)	Texto	E-mail institucional
25/FEV	Deputadas Estaduais integrantes da Bancada Feminina da ALESC	Texto	E-mail funcional
25/FEV	Associação Catarinense de Professores	Texto	E-mail institucional
26/FEV	Ampla divulgação	Texto e Vídeo	Instagram
04/MAR	Conferência Nacional dos Bispos do Brasil em Santa Catarina - CNBB Regional Sul	Texto	E-mail institucional
04/MAR	Federação Espírita Catarinense	Texto	E-mail institucional
05/MAR	Grupo Mulheres ACATE	Texto	E-mail institucional
05/MAR	Clube Mulheres em Ação	Texto	E-mail institucional
11/MAR	Ampla divulgação (fomentando participação do gênero feminino)	Texto e Vídeo	WhatsApp
17/MAR	Representantes de Igrejas Evangélicos	Texto e Vídeo	WhatsApp
05/ABR	Pró-reitora de Pesquisa e Pós-graduação e Coordenadoria de Pesquisa da UDESC	Texto	E-mail institucional
05/ABR	Secretaria de Estado da Educação (SED) – Educação de Jovens e Adultos: 40 Centros de Educação de Jovens e Adultos (CEJAs) em Santa Catarina	Texto	E-mail institucional <sup>48</sup>
27/ABR	Ampla divulgação em grupos de jovens e estudantes de participantes de cursos para concursos públicos	Texto	WhatsApp

Fonte: Elaborado pelo autor (2024).

Conforme as diretrizes do Comitê de Ética em Pesquisas Envolvendo Seres Humanos da Universidade do Estado de Santa Catarina - CEP/UDESC, não houve a necessidade de submeter o protocolo de pesquisa em questão. Este entendimento decorreu da não adequação da pesquisa às categorias exigidas para avaliação pelo Sistema CEP/Conep, conforme estabelecido na Resolução CNS n. 510/16, que isenta "*pesquisas de opinião pública, sem possibilidade de identificação dos participantes*" de apreciação.

A pesquisa em questão se enquadra no inciso I do parágrafo único do artigo 1º do Ofício Circular n. 17/2022/CONEP/SECNS/MS, em consonância com o artigo 2º, XIV da Resolução CNS n. 510/16. Neste contexto, foi categorizada como pesquisa de opinião pública, envolvendo participantes não identificados. Conforme definido na referida resolução, uma pesquisa de opinião pública é uma consulta verbal ou escrita na qual os participantes expressam suas preferências, avaliações ou opiniões sobre temas específicos, sem possibilidade de identificação individual.

Todos os dados coletados foram tratados de forma global, garantindo anonimato e confidencialidade dos participantes. Em nenhum momento os participantes foram identificados, sendo as informações coletadas utilizadas exclusivamente para análise técnica e científica.

Conforme apontado, o meio *online* tornou-se a única alternativa viável para esta pesquisa, oferecendo vantagens como menor custo logístico e maior flexibilidade de tempo para os respondentes. No entanto, resultou em desafios relacionados à representatividade da amostra e à necessidade de habilidades tecnológicas por parte dos participantes, especialmente a inclusão de subgrupos com menor grau de instrução e/ou familiaridade com ferramentas online.

O questionário coletou um total de **1.510** respostas. Para o tratamento dos dados, utilizou-se o software MS Excel. As respostas foram ajustadas, transformadas em pontuações e padronizadas para a utilização do software R nas análises estatísticas. A base de dados foi limpa, excluindo os respondentes que marcaram a mesma opção em todos os itens, os que aceitaram os termos propostos e aqueles que deixaram questões sem resposta. O número de respondentes válidos considerados na pesquisa foi de **1.497** indivíduos.

Considerando que a escala proposta contou com um número de 62 itens, a composição da amostra atendeu à recomendação de diversos autores de produzir

uma amostra que seja, ao menos, dez vezes maior que o total de itens operacionalizados em conjunto (Costa, 2011). No caso da presente pesquisa, o mínimo da amostra seria de 620 respondentes.

Conforme informado anteriormente, buscou-se uma amostra que se aproximasse ao máximo com as características dos eleitores catarinenses, considerando as variações – subdivisões e subgrupos (Quadros 19 e 20) – existentes na população. Seguindo este parâmetro, dos 1.497 respondentes válidos, restaram **1043** para realizar todos os testes estatísticos, com a separação dos dois conjuntos para a AFE e AFC.

A seguir apresentam-se os procedimentos de limpeza da escala, com o objetivo de eliminar da escala aqueles itens que não se ajustam ou têm maiores contribuições para a escala de percepções públicas nas polícias militares (PP-PM).

### 3.4.2 Análise factorial exploratória (AFE)

Os dados da amostra de **517** respondentes (1º conjunto) foram submetidos à aplicação da técnica estatística multivariada de análise factorial exploratória (AFE) (*grifei*). Em síntese, é uma técnica de redução de variáveis, com a reunião de um conjunto de itens de variação conjunta em um mesmo fator (Costa, 2011).

A AFE representa um passo importante na realização dos testes estatísticos para validar uma escala recém-desenvolvida, segundo DeVellis (2012) e Hair Jr. *et al.* (2009). A análise factorial é uma abordagem estatística utilizada na análise das inter-relações entre variáveis para explicá-las em termos de suas dimensões comuns, os fatores (Hair Jr. *et al.*, 2009). Trata-se, assim, de uma técnica de agrupamento de variáveis.

O pressuposto da análise factorial é que cada conjunto de variáveis se comporta de determinada maneira devido à influência de um fator latente, que é responsável pela variação do conjunto, mas não necessariamente por 100% da variação observada. Em outras palavras, esse pressuposto é coerente com a natureza dos construtos reflexivos, em que o comportamento dos itens no modelo pressupõe a existência de um construto latente que, quando varia, provoca variações nos itens (Costa, 2011).

Para garantir análises robustas, Hair Jr. *et al.* (2009) recomendam que haja, no mínimo, 5 respondentes para cada questão do instrumento utilizado. Assim,

considerando 44 itens (variáveis latentes) e 5 respondentes por item, o mínimo necessário seria de 220 respondentes. Este estudo segue essa recomendação, mostrando-se adequado para prosseguir com as análises. Todos os testes de AFE foram conduzidos no software *R*, com os pacotes “*psych*”, “*EFAtools*” e “*lavaan*”.

Nesta abordagem exploratória, o procedimento convencional consiste em submeter os itens aos procedimentos estatísticos e verificar a forma como se comportam, sem estabelecer uma expectativa *a priori*, uma vez que não requer um modelo prévio para as análises (Costa, 2011). Embora este pesquisador tenha proposto um novo modelo teórico dos construtos e fatores das percepções públicas em relação às organizações policiais militares (vide Figura 3 e Quadro 14), optou-se por deixar a técnica estatística da AFE definir as possíveis relações e associações aos construtos, sem impor o modelo idealizado. Seguindo as diretrizes de DeVellis (2012) e Hair Jr. *et al.* (2009), o objetivo foi compreender os padrões emergentes e como os itens se relacionam com as dimensões e os construtos da literatura.

Assim sendo, os testes iniciaram com a aplicação do índice Kaiser-Meyer-Olkin (KMO) para verificar a adequação dos dados à Análise Fatorial Exploratória (AFE), mediante a avaliação do quanto as variáveis do conjunto de dados têm correlações suficientemente fortes para serem agrupadas em fatores comuns (Kaiser, 1958). O índice Kaiser-Meyer-Olkin (KMO) varia entre 0 e 1, e quanto mais próximo de 1, melhores são os resultados na AFE (Kaiser, 1958; Pasquali, 1998). No entanto, valores abaixo de 0,5 são considerados inadequadas, aceitáveis a partir de 0,6 e recomendável acima de 0,8 (Hair Jr. *et al.*, 2009).

Com intuito de verificar o comportamento do subconjunto da amostra dedicado à AFE, realizou-se um procedimento de 250 reamostragens com reposição, consistindo na seleção aleatória de 300 observações a partir do subconjunto total da AFE. A cada item selecionado para compor o conjunto de 300 observações, o item é reposto, permitindo a repetição de uma mesma observação. Essa metodologia estatística de reamostragem com reposição é denominada como “bootstrap” e oferece uma estimativa mais robusta dos parâmetros populacionais de Santa Catarina (Haukoos; Lewis, 2005).

Em seguida, foi realizada a análise de esfericidade de Bartlett, que, com um nível de significância de *P-value* <0,05, verifica se existe relação suficiente (correlação) entre as variáveis para aplicação da análise factorial (Hair Jr. *et al.*, 2009). Se o resultado for menor do que o proposto (menor que 5%), a hipótese nula é

rejeitada, indicando uma provável correlação entre os itens. Caso contrário, a falta de correlação sugere que a escala não é viável (Pestana; Gageiro, 2005; Fávero *et al.*, 2009).

O próximo passo foi selecionar o método de extração para estimar a correlação entre as (itens) variáveis observadas e os fatores, ou seja, os cálculos de estimativa dos escores fatorais. A literatura apresenta uma variedade de procedimentos e critérios para a retenção de fatores em análises fatoriais. Um desses métodos é o gráfico *Screeplot*, utilizado para determinar o número ideal de fatores a serem extraídos antes que a variância única comece a predominar sobre a estrutura de variância comum (Hair Jr. *et al.*, 2009). A interpretação desse gráfico é baseada no ponto de maior curvatura, que indica o número adequado de dimensões para o modelo.

Outro critério amplamente empregado é o de Kaiser-Guttman, conhecido também como critério do “*eigenvalue*” maior do que 1,0 ( $\lambda_i > 1$ ). Este critério proporciona uma avaliação objetiva do número de fatores a serem retidos, uma vez que cada fator retido possui um autovalor que representa a quantidade de variância explicada por ele (Hair Jr. *et al.*, 2009; Hongyu, 2018).

Há, ainda, o critério da porcentagem de variância explicada, que se trata da proporção da variância total dos dados que é explicada pelos fatores (ou componentes principais) selecionados. Quanto maior for o percentual determinado, melhor será a representação (Costa, 2011). Em análises de componentes principais (PCA), é comum reter componentes até que a variância acumulada atinja uma porcentagem significativa da variância total, frequentemente estabelecida em 50% ou mais (Hair Jr. *et al.*, 2009).

Além desses métodos, há o método das análises paralelas (AP) que é utilizado para comparar os “*eigenvalues*” (autovalores) da amostra real com aqueles gerados a partir de uma amostra aleatória do mesmo tamanho. Somente são retidos os “*eigenvalues*” que excedem os valores gerados na amostra aleatória, ajudando a evitar a retenção de fatores insignificantes (Hongyu, 2018).

Depois de verificar a adequabilidade da base de dados e determinar a técnica de extração e o número dos fatores, este pesquisador seguiu para o próximo estágio de determinação das cargas dos fatores. Foi realizada a identificação e estimação das cargas fatorais dos itens com rotação *Varimax*. De acordo com Costa (2011), o tipo de rotação *Varimax* é o mais comumente utilizado, pois esse método maximiza a soma

das variâncias das cargas exigidas na matriz fatorial, facilitando a análise.

Conforme Hair Jr. et al. (2009), altos escores fatorais indicam que um item possui alta influência em determinada dimensão. Para amostras acima de 350 indivíduos, como a deste estudo, é recomendável adotar uma carga fatorial mínima de 0,30 para significância. Itens com cargas significativas em diferentes dimensões, chamados de "itens com carga cruzada", interferem negativamente na escala e podem ser excluídos (Hair Jr. et al., 2005).

Outrossim, foi identificada a communalidade (ou variância comum) de cada item da escala, que representa a quantidade de variância explicada pela solução fatorial (fatores comuns) para cada variável. Em outras palavras, a communalidade mede o quanto de cada variável original é representado (explicado) pelo modelo fatorial. Communalidades altas indicam erros baixos e vice-versa. Aconselha-se eliminar o item do conjunto quando a communalidade for baixa, visto que um bom modelo deve apresentar uma communalidade alta para todas as variáveis. A baixa communalidade entre um grupo de variáveis é um indício de que elas não estão linearmente correlacionadas e, por isso, não devem ser incluídas na análise fatorial (Figueiredo Filho; Silva Júnior, 2010). Hair Jr. et al. (2009) sugerem que as communalidades sejam iguais ou superiores a 0,4, enquanto Costa (2011) recomenda a exclusão de itens com valores abaixo de 0,2.

A avaliação da confiabilidade de uma estrutura fatorial é realizada utilizando o coeficiente de consistência interna conhecido como Alpha de Cronbach (Costa, 2011). Este coeficiente mede o grau de correlação entre os itens de uma matriz de dados. Para garantir a robustez da escala, é desejável que os itens apresentem um valor elevado de alpha, que varia de 0 a 1. Quanto mais próximo de 1, maior a confiabilidade das escalas (Hair Jr. et al., 2009). Segundo Hair Jr. et al. (2009), o limite inferior geralmente aceitável para o alpha é de 0,70, embora valores a partir de 0,60 possam ser considerados aceitáveis em estudos exploratórios.

DeVellis (2017) e Hair Jr. et al. (2009) recomendam que qualquer mudança estrutural na escala, como a exclusão de itens ou a modificação de dimensões, o Alpha de Cronbach deve ser reanalisada. Em caso de grandes mudanças estruturais, como a exclusão de muitos itens ou a permanência de menos de três itens em uma dimensão, é necessário reavaliar a escala com novos dados. Costa (2011) recomenda avaliar a exclusão de itens com valores abaixo de 0,6.

O quadro 21, a seguir, apresenta os passos e parâmetros adotados para

realização da Análise Fatorial Exploratória (AFE):

Quadro 21 – Resumo das etapas e parâmetros para realização da AFE

ETAPAS	DESCRÍÇÃO
<b>1 – Verificação da adequação dos dados</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>– Teste de KMO (referência: <math>\geq 0,9</math>; mínimo: <math>&gt;0,6</math>)</li> <li>– Teste de esfericidade de Bartlet (<math>P\text{-value} &lt; 0,05</math>)</li> </ul>
<b>2 – Identificação da quantidade de dimensões do modelo</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>– Kaiser-Guttman: autovalor - <i>eigenvalue</i> (referência: <math>&gt; 1,0</math>)</li> <li>– Gráfico <i>Screeplot</i></li> <li>– Análises paralelas (AP)</li> <li>– Variância acumulada do autovalor (PCA) (referência: <math>\geq 50\%</math>).</li> </ul>
<b>3 – Análise dos itens</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>– Análise das cargas fatoriais (referência: rotação <i>varimax</i>)</li> <li>– Distribuição dos itens e verificação das cargas (comunalidade) (referência: <math>\geq 0,4</math>)</li> </ul>
<b>4 – Confiabilidade interna</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>– Realização do AC (referência <math>\geq 0,7</math>)</li> </ul>

Fonte: Elaborado pelo autor, com base em Costa (2011), Hongy (2018), DeVellis (2017) e Hair Jr. et al. (2009).

Com a estrutura factorial estabelecida, esses fatores e seus respectivos itens serão testados na Análise Fatorial Confirmatória (AFC), a fim de validar o modelo e verificar a adequação dos fatores propostos.

### 3.4.3 Análise factorial confirmatória (AFC)

Os dados da amostra de **526** (2º conjunto) respondentes foram submetidos à aplicação da técnica estatística multivariada de análise factorial confirmatória (AFC).

A Análise Fatorial Confirmatória (AFC) é um procedimento que busca a correlação dos itens com suas respectivas dimensões e a correlação entre as dimensões. O modelo geral da AFC é um teste de uma teoria, pois verifica quanto cada item contribui para sua dimensão e quanto essas dimensões estão correlacionadas entre si. Por meio desse modelo, é possível medir a qualidade do ajuste de um modelo factorial particular, testar estatisticamente a adequação do ajuste do modelo e realizar a validação de construto (Costa, 2011).

Hair Jr. et al. (2009) afirmam que, caso ocorram alterações significativas no modelo, novos testes devem ser realizados e reanalisisados. Da mesma forma, as covariâncias das dimensões podem demonstrar o grau de alinhamento com o construto principal. Segundo Cohen (1988), covariâncias com valores maiores que 0,5 indicam uma forte relação entre as dimensões. Quando um item não possui um score factorial satisfatório, Hair Jr. et al. (2009) sugerem a análise de sua exclusão. No entanto, para que o item seja efetivamente excluído da AFC, é necessário analisar

outras informações, como as medidas de ajuste e a validade do modelo.

DeVellis (2017) destaca que, na AFC, o erro constante é residual, representando todas as fontes de variação não explicadas por outras causas explicitamente descritas no diagrama. Esses erros são únicos para cada item e não estão relacionados aos erros de outros itens, nem diretamente aos valores fatoriais das dimensões/construtos.

Segundo Hair Jr. *et al.* (2009), embora os erros sejam mensurados individualmente para cada item, as covariâncias dos erros de medição são chamadas de covariância interna de erro de construto. Essas covariâncias internas de erro influenciam diretamente na redução do Qui-quadrado ( $\chi^2$ ) e são importantes para a aplicação. Os autores ainda afirmam que quanto maiores essas covariâncias, maior a possibilidade de problemas com a validade de construto e, quanto menores, melhor.

DeVellis (2017) observa que correlações entre itens de um mesmo construto maiores que 0,3 são aceitáveis e representam boa correlação interna para a dimensão. Portanto, são apresentadas as correlações entre os itens, demonstrando o quanto estão alinhados e correlacionados com a mesma dimensão.

Para identificar a validade do modelo de mensuração, é necessária a verificação da qualidade do ajuste do modelo, bem como a validade do construto em si. Isso pode ser medido pelo indicador do  $\chi^2$ , pelos graus de liberdade (gl) e pela relação entre estes dois ( $\chi^2/\text{gl}$ ). Segundo Hair Jr. *et al.* (2009), valores de  $\chi^2/\text{gl}$  entre 1,00 e 3,00 indicam que o modelo teórico está adequado e descreve bem os dados analisados.

A análise individual do  $\chi^2$  não gera uma interpretação de validade do modelo, pois esse cálculo sofre influências do tamanho da amostra e da quantidade de variáveis observadas. Contudo, a hipótese nula aplicada é que as matrizes de covariâncias observadas e estimadas sejam iguais, o que significaria que o modelo se ajusta perfeitamente e o valor de  $\chi^2$  é zero. Um ajuste perfeito é difícil de alcançar, já que quanto maior o número de  $\chi^2$ , mais longe do ajuste ideal o modelo está (Hair Jr. *et al.*, 2009).

Para a análise de ajuste do modelo, alguns índices podem ser considerados como medidas: ajustes absolutos, ajustes incrementais e ajustes de parcimônia (Hair Jr. *et al.*, 2009). Segundo Hair Jr. *et al.* (2009) e Costa (2011), é necessário utilizar diferentes índices para avaliar a qualidade de um modelo, contemplando pelo menos um índice de ajuste absoluto (GFI, RMSEA ou SRMR), pelo menos um índice de ajuste

incremental (CFI ou TLI), pelo menos um índice de qualidade de ajuste de parcimônia (GFI, CFI, TLI, entre outros) e pelo menos um índice de má qualidade de ajuste (RMSEA, SRMR, entre outros).

Todos os índices observados e utilizados para as considerações e análises são demonstrados e exemplificados nos Quadros 22 e 23.

Quadro 22 – Medidas de ajustes absolutas e valores de referência da AFC

MEDIDAS DE AJUSTES ABSOLUTA	DESCRÍÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA
<b>Qui-quadrado (<math>\chi^2</math>)</b>	Valor de diferença entre covariâncias estimadas e observadas.	Quanto menor, melhor
<b>Qui-quadrado normado (<math>\chi^2/g_l</math>)</b>	Padroniza o índice do $\chi^2$ em relação aos graus de liberdade ( $g_l$ ).	$\leq 3,00$
<b>GFI - Índice de qualidade de ajuste</b>	É uma estatística de ajuste menos sensível ao tamanho da amostra. Considera a quantidade de variância e covariância da matriz observada que é reproduzida pela matriz estimada.	$> 0,9$
<b>AGFI – Índice ajustado de qualidade de ajuste</b>	Leva em conta diferentes graus de complexidade do modelo. Ele faz isso ajustando o GFI por uma proporção entre os graus de liberdade usados em um modelo e o número total de graus de liberdade disponíveis.	$> 0,9$
<b>RMSR – Raiz do resíduo quadrático médio</b>	Raiz quadrada da média dos resíduos quadrados: uma média dos resíduos entre termos individuais observados e estimados de covariância e variância.	Quanto menor, Melhor
<b>SRMR – Raiz padronizada do resíduo médio</b>	Valor padronizado de RMSR, sendo mais útil para comparar ajuste dos modelos. Conhecido como medida de má qualidade de ajuste.	$\leq 0,08$
<b>RMSEA – Raiz do erro quadrático médio de aproximação</b>	Difere do RMSR por ter uma distribuição conhecida. Assim, representa melhor o quanto bem o modelo se ajusta a população.	$< 0,07$

Fonte: Elaborado pelo autor, com base em Costa (2011), DeVellis (2017) e Hair Jr. et al. (2009).

Os índices de ajustes incrementais diferem dos absolutos, pois avaliam o quanto bem um modelo especificado se ajusta relativamente a algum modelo alternativo de referência. O modelo de referência mais comum é o modelo nulo, que assume que todas as variáveis observadas não são correlacionadas (Hair Jr. et al., 2009; Costa, 2011).

O Quadro 23 apresenta os índices e medidas de ajustes incrementais, além de seus valores de referência aceitáveis pela literatura.

Quadro 23 – Índices de ajustes incrementais e valores de referência da AFC

ÍNDICES DE AJUSTES INCREMENTAIS	DESCRIÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA
<b>NFI - Índice de ajuste normado</b>	Índice incremental padronizado que mede o ajuste do modelo para uma faixa específica de valores.	> 0,9
<b>CFI - Índice de ajuste comparativo</b>	Medida comparativa entre os modelos estimados e nulo. Seu valor indica a proporção das covariâncias observadas que podem ser explicadas pelo modelo.	> 0,90
<b>TLI - Índice de Tucker Lewis</b>	Geralmente valores parecidos com CFI e funciona com uma comparação matemática de um modelo teórico de mensuração especificado com um modelo nulo de referência.	> 0,90

Fonte: Elaborado pelo autor, com base em Costa (2011), DeVellis (2017) e Hair Jr. et al. (2009)

Após passar pelas etapas anteriores de avaliação e ajustes, a validade do modelo de mensuração é verificada em três aspectos: validade convergente, validade discriminante e validade nomológica.

A validade convergente avalia as cargas fatoriais individuais padronizadas de cada indicador. Para que a validade convergente seja considerada satisfatória, todas as cargas devem ser  $\geq 0,5$ , preferencialmente  $\geq 0,7$ . Além disso, a variância extraída (AVE - *Average Variance Extracted*) deve ser  $\geq 50\%$ , preferencialmente  $\geq 70\%$ . Quanto mais elevado o escore, maior a vinculação e maior a evidência de validade convergente (Hair Jr. et al., 2009; Costa, 2011).

A validade discriminante, por sua vez, avalia a correlação entre construtos e verifica se um construto é realmente distinto dos outros construtos no mesmo modelo, garantindo que construtos teoricamente diferentes não estão altamente correlacionados. As estimativas da variância extraída (AVE) para cada construto devem ser maiores do que as estimativas correspondentes da correlação quadrada entre construtos associados com aquele fator. Modelos sem cargas cruzadas, onde cada item está associado a apenas um construto, geralmente sustentam essa validade, evitando que itens tenham alta correlação com múltiplos construtos (Hair Jr. et al., 2009; Costa, 2011).

Por fim, a validade nomológica verifica se as correlações entre os construtos fazem sentido teoricamente e são consistentes com a literatura existente. Espera-se que os construtos se relacionem de forma coerente, positiva ou negativamente. A matriz de correlações dos construtos permite identificar essa validade, confirmando se a estrutura teórica é válida e se os construtos se comportam conforme esperado no contexto empírico, fortalecendo a confiança na generalização dos resultados e na

aplicação prática do modelo teórico (Hair Jr. et al., 2009; Costa, 2011).

O Quadro 24 apresenta os passos de validade do modelo de mensuração.

Quadro 24 – Tipos de validade do modelo, descrição e referências

VALIDADE	DESCRÍÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA
<b>Convergente</b>	Cargas fatoriais individuais padronizadas	$\geq 0,5$ (preferencialmente $\geq 0,7$ )
	Variância extraída	$\geq 50\%$ (preferencialmente $\geq 70\%$ )
<b>Discriminante</b>	Correlação entre construtos	Variância extraída para cada construto $>$ (maior que) a correlação quadrada entre construtos associados
<b>Nomológica</b>	Correlação entre construtos conforme a literatura	Relações coerentes na mesma direção (positiva ou negativa)

Fonte: Elaborado pelo autor, com base em Costa (2011) e Hair Jr. et al. (2009).

Após a conclusão da Análise Fatorial Confirmatória (AFC), procedeu-se à análise do modelo com componentes estruturais, nos quais há interesse em relações causais.

#### 3.4.4 Modelagem de Equações Estruturais (MEE)

A modelagem de equações estruturais (MEE) (ou *Structural Equations Modeling* – SEM) permite aos pesquisadores examinarem relações hipotéticas complexas, testando-os por meio de modelos empíricos. É uma técnica de modelagem estatística multivariada de caráter geral que amplia a análise de regressão linear múltipla e a análise fatorial, possibilitando uma compreensão mais profunda das relações entre variáveis latentes e observadas (Malhotra, 2012).

Na presente tese, voltada para a criação de uma escala de mensuração da percepção pública em relação às polícias militares (PP-PM), a MEE se mostra especialmente pertinente. Ao modelar as relações entre construtos latentes, como *confiança*, *legitimidade* e *cooperação*, juntamente com seus indicadores observados, esta abordagem permite uma análise detalhada dos caminhos e interações complexas, examinando as hipóteses, direções e magnitude das relações de causalidade e associação entre as variáveis latentes (Hair Jr. et al., 2009; Oliveira et al., 2019).

Para sua realização, no software R, com o pacote “lavaan”, foi utilizada a amostra total de **1043** cidadãos catarinenses eleitores (*grifei*). Após identificar os

parâmetros do modelo, foram calculados os índices de ajustamento, conhecidos como *Goodness of Fit*, que indicam a consistência interna do modelo. Esses índices devem ser calculados com base no número de variáveis observadas e no tamanho amostra (Hair Jr. et al., 2009). Segundo esses autores, existem diretrizes para estabelecer um ajuste aceitável em modelos de Equações Estruturais, sendo recomendável a utilização de múltiplos índices, de diferentes tipos, para fornecer evidências adequadas.

A Figura 6 apresenta algumas orientações de Hair Jr. et al. (2009) para diferentes índices de ajustamento, número de variáveis e tamanho da amostra:

Figura 6 – Características dos diferentes índices de ajustamento

Estatística	Número de variáveis ( $m$ )	$N < 250^*$			$N > 250$		
		$m \leq 12$	$12 < m < 30$	$m \geq 30$	$m < 12^{**}$	$12 < m < 30$	$m \geq 30$
$\chi^2$		Valores- $p$ insignificantes esperados	Valores- $p$ significantes podem resultar mesmo com bom ajuste	Valores- $p$ significantes podem resultar com bom ajuste	Valores- $p$ insignificantes podem resultar com bom ajuste	Valores- $p$ significantes podem ser esperados	Valores- $p$ significantes podem ser esperados
CFI ou TLI	0,97 ou melhor	0,95 ou melhor	Acima de 0,92	0,95 ou melhor	Acima de 0,92	Acima de 0,90	Acima de 0,90
RNI	Não pode diagnosticar má especificação tão bem	0,95 ou melhor	Acima de 0,92	0,95 ou melhor, mas não use com $N > 1000$	Acima de 0,92, mas não use com $N > 1000$	Acima de 0,90, mas não use com $N > 1000$	Acima de 0,90, mas não use com $N > 1000$
SRMR	Pode ter viés para cima; use outros índices	0,08 ou menos (com CFI de 0,95 ou maior)	Menos que 0,09 (com CFI acima de 0,92)	Pode ter viés para cima; use outros índices	0,08 ou menos (com CFI acima de 0,92)	0,08 ou menos (com CFI acima de 0,92)	0,08 ou menos (com CFI acima de 0,92)
RMSEA	Valores < 0,08 com CFI = 0,97 ou maior	Valores < 0,08 com CFI de 0,95 ou maior	Valores < 0,08 com CFI acima de 0,92	Valores < 0,07 com CFI de 0,97 ou maior	Valores < 0,07 com CFI de 0,92 ou maior	Valores < 0,07 com CFI de 0,90 ou maior	Valores < 0,07 com CFI de 0,90 ou maior

*Nota: m = número de variáveis observadas; N se aplica ao número de observações por grupo quando se usa CFA para múltiplos grupos ao mesmo tempo.*

\* N. de R. T.: Aparentemente os autores ignoraram a possibilidade de  $N$  ser igual a 250, não esclarecendo onde incluir este valor.  
 \*\* N. de R. T.: A expressão correta seria “ $m \leq 12$ ”.

Fonte: Hair Jr. et al. (2009)

No próximo tópico serão apresentados os análises e discussões dos resultados da escala desenvolvida no Estado de Santa Catarina, atendendo-se aos objetivos específicos 4 e 5.

<sup>46</sup> Câmaras Municipais de SC e Associações Regionais de Municípios de SC (ACAMOSC, ACANOR, AMAUC, AVEOSC, AVEVI, UCAVI, UVEMOC e UVERES). Disponível em: <https://uvesc.org.br/camaras-municipais-de-sc/>. Acesso em: 20 fev., 2024.

<sup>47</sup> Associações de Municípios e Consórcios vinculados à FECAM. Disponível em: <https://www.fecam.org.br>. Acesso em: 20 fev., 2024.

<sup>48</sup> Endereço dos CEJAs em Santa Catarina. Disponível em: <https://www.sed.sc.gov.br/etapas-e-modalidades-de-ensino/educacao-de-jovens-e-adultos/endereco-dos-cejas/>. Acesso em: 5 ago., 2024.

## 4 RESULTADOS DA PESQUISA

*"Everything is an oversimplification. Reality is messy and complex.  
The question is whether it is a useful simplification.  
Know the limitations of an idea and you can apply it to great effect — despite  
the messiness of reality." — James Clear*

Neste tópico são apresentados os resultados e discussões pertinentes, bem como as potenciais contribuições teóricas e práticas desta tese para a segurança pública brasileira, especialmente às organizações policiais militares estaduais.

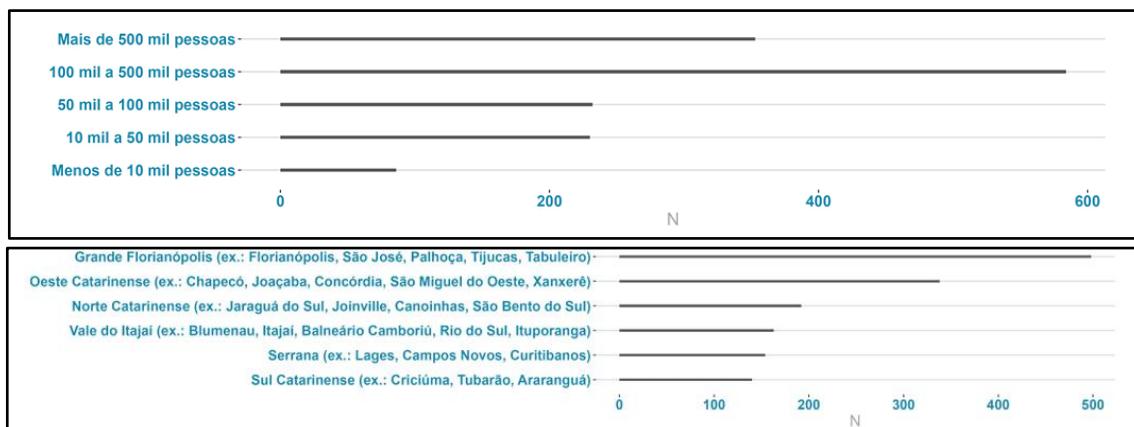
### 4.1 OS RESPONDENTES

As análises descritivas da amostra coletam incluem o perfil dos respondentes e variáveis socioeconômicas, abrangendo a distribuição geográfica (tamanho da cidade e mesorregião), identificação, orientação sexual, cor/raça, faixa etária, renda salarial, nível de escolaridade e orientação política.

Adicionalmente, são apresentados os percentuais de respondentes por mesorregião e sexo, bem como por mesorregião e raça/cor, com o objetivo de descrever as principais características dos respondentes.

A Figura 7 a seguir apresenta a distribuição geográfica dos respondentes, considerando o tamanho da cidade e mesorregião do Estado de Santa Catarina:

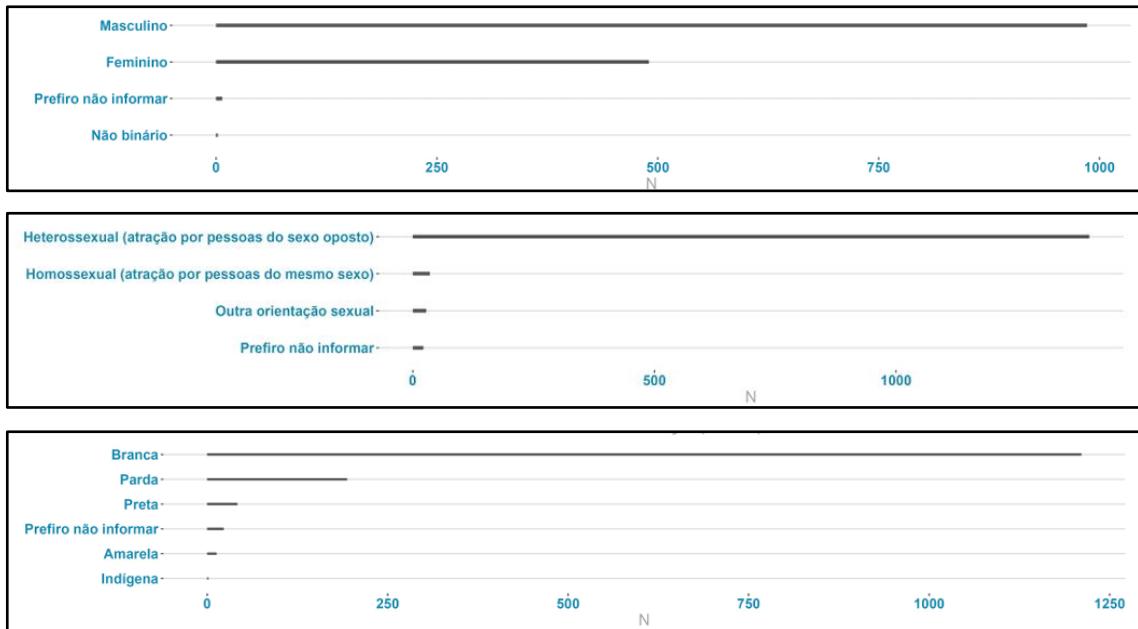
Figura 7 – Tamanho da cidade e mesorregião de SC



Fonte: Elaborado pelo autor (2024).

A Figura 8 apresenta a identificação, orientação sexual e cor/raça declarada pelos respondentes:

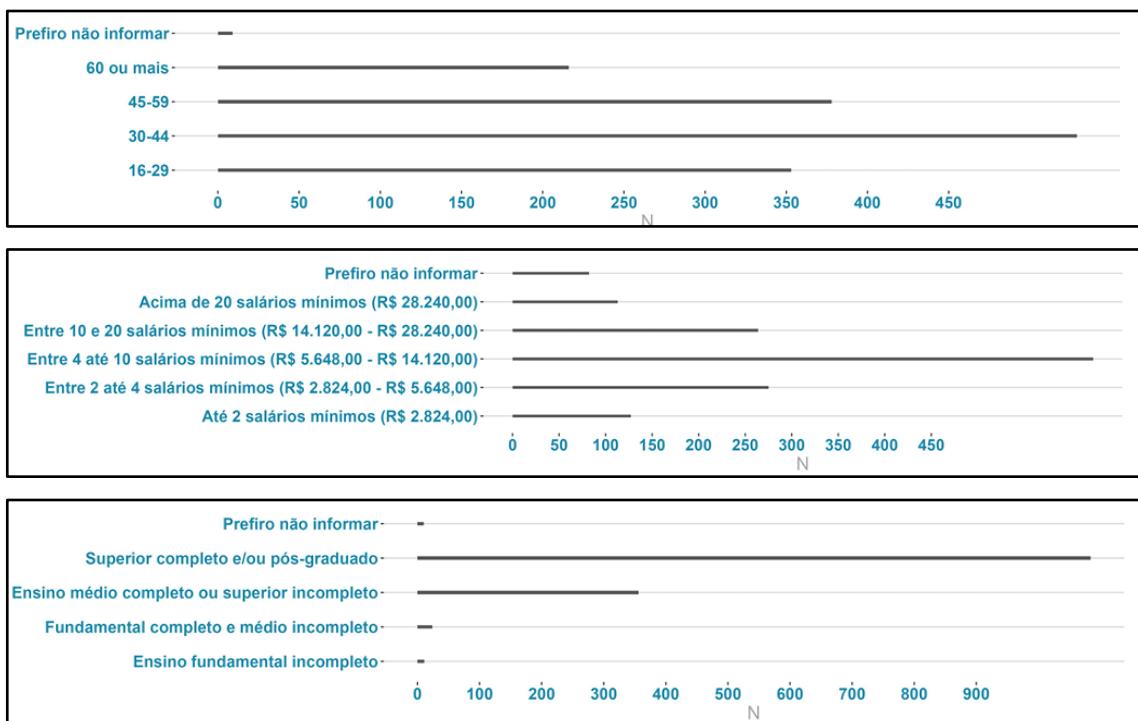
Figura 8 – Identificação, orientação sexual e cor/raça

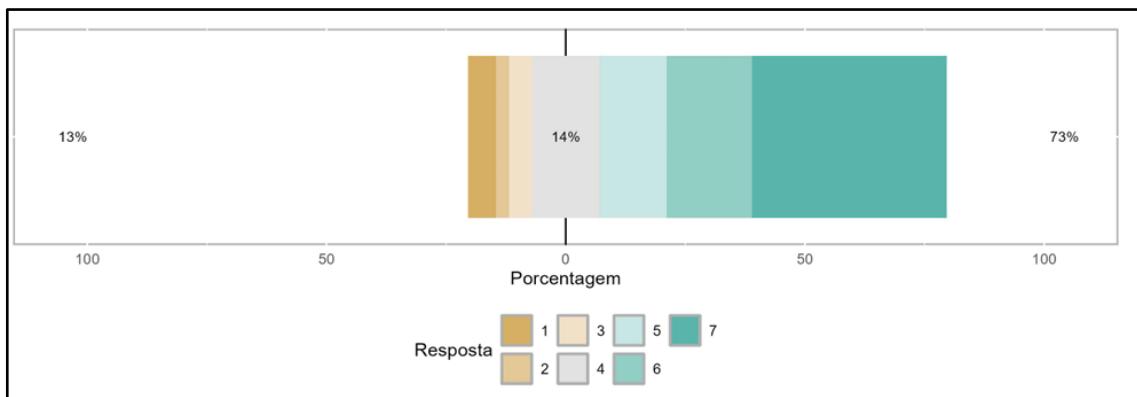


Fonte: Elaborado pelo autor (2024).

A Figura 9 apresenta a faixa de idade, renda, nível escolar e orientação política declarada pelos respondentes:

Figura 9 – Faixa de idade, renda, nível escolar e orientação política.





Fonte: Elaborado pelo autor (2024).

Considera-se, assim, uma limitação da amostra o grau de instrução dos respondentes, visto que a maior parte dela é composta por pessoas com "Ensino Médio Completo", "Superior Completo" e/ou "Pós-graduação". Isso ocorreu porque não se atingiu o número suficiente de respondentes representativos dos níveis de instrução "Analfabetos", "Lê e Escreve", "Ensino Fundamental Incompleto", "Ensino Fundamental Completo", "Ensino Médio Incompleto", conforme número mínimo necessário apresentado no quadro 25, a seguir:

Quadro 25 – Número mínimo de respondentes considerando o grau de instrução

SUBDIVISÃO	SUBGRUPOS	DADOS	N. MÍNIMO DE RESPONDENTES	RESPONDENTES
INSTRUÇÃO	Analfabeto (N1) Lê e Escreve (N1) Ensino Fundamental Incompleto (N1)	72.893 (1,33%) 190.811 (3,48%) 1.277.152 (23,26%)	108	11
	Ensino Fundamental Completo (N2) Ensino Médio Incompleto (N2)	525.480 (9,57%) 802.687 (14,62%)	93	24
	Ensino Médio Completo (N3) Superior Incompleto (N3)	1.431.455 (26,08%) 408.866 (7,45%)	129	365
	Superior Completo e/ou Pós-graduação (N4)	780.297 (14,21%)	55	1.086
	Prefiro não informar	-		10

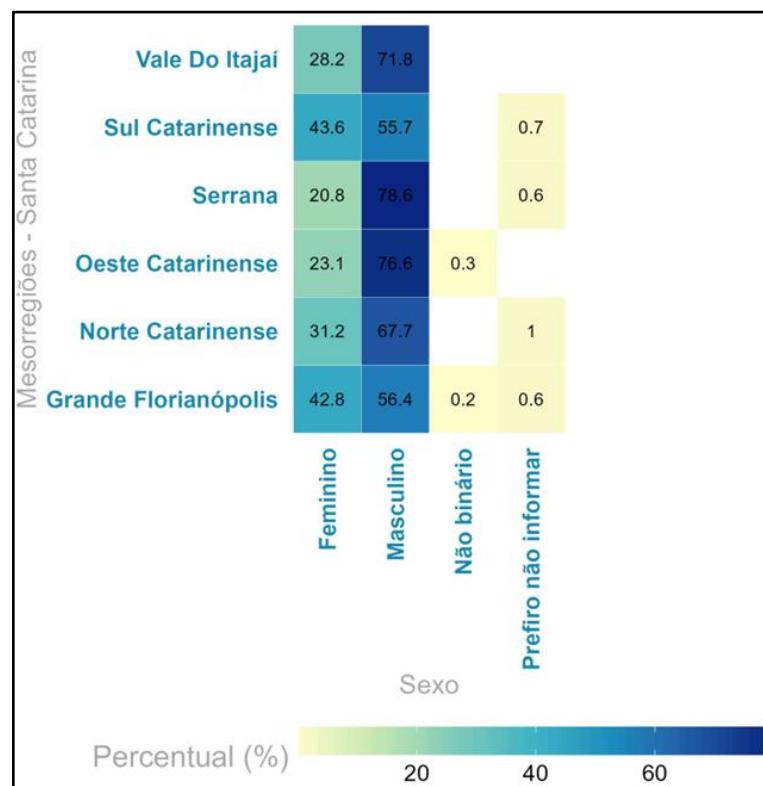
Fonte: Elaborado pelo autor, com base no TSE (2024).

A justificativa para essa limitação decorre do método utilizado, a coleta online, que se apresentou como a única alternativa viável para a pesquisa devido ao menor custo logístico, maior abrangência geográfica e flexibilidade de tempo para os

respondentes. No entanto, essa abordagem trouxe desafios em termos de representatividade da amostra e exigência de habilidades tecnológicas por parte dos participantes, limitando a inclusão de subgrupos com menor grau de instrução.

A Figura 10, a seguir, apresenta a distribuição percentual de diferentes gêneros em relação às mesorregiões do estado de Santa Catarina.

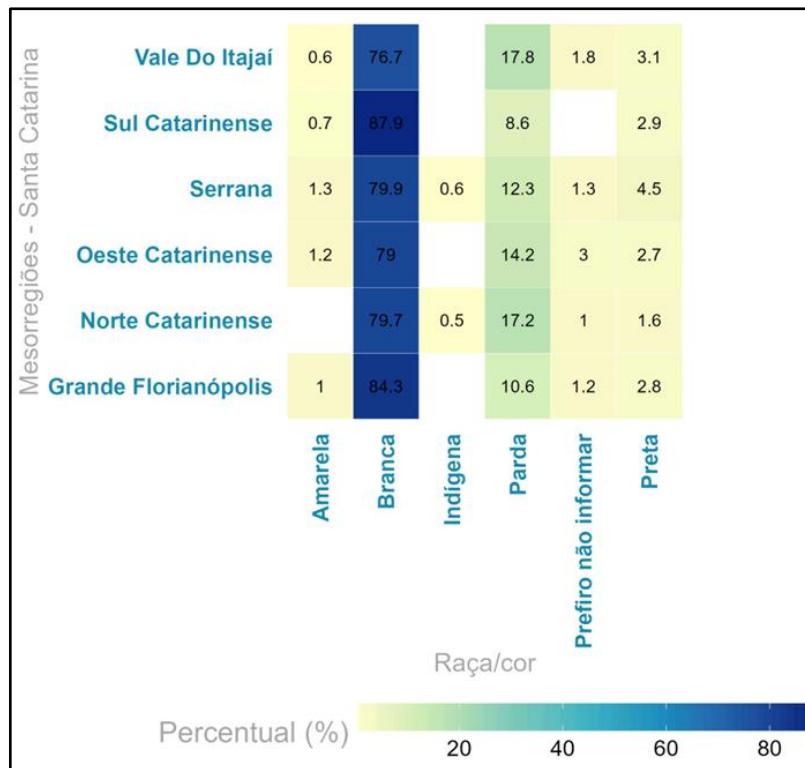
Figura 10 – Percentual de respondentes categorizados em gênero e mesorregião



Fonte: Elaborado pelo autor (2024).

A Figura 11, a seguir, apresenta a distribuição percentual relacionada à raça/cor e as mesorregiões do estado de Santa Catarina.

Figura 11 – Percentual de respondentes categorizados em raça/cor e mesorregião



Fonte: Elaborado pelo autor (2024).

A população de Santa Catarina foi subdividida em subgrupos (quadro 18), garantindo uma amostragem por cotas que reflete sua diversidade demográfica (quadro 19). As análises descritivas capturam a heterogeneidade populacional, oferecendo uma base sólida para o desenvolvimento da escala e generalizações representativas, embora limitadas pelos critérios de margem de erro, nível de confiança e subgrupos definidos, com uma exceção para o nível de instrução.

#### 4.2 OS ITENS

As análises descritivas dos itens coletados incluem, além do perfil dos respondentes e das variáveis socioeconômicas já apresentadas, aqueles relacionados aos construtos investigados. O instrumento de pesquisa foi composto por um total de 62 itens, distribuídos em dois blocos principais.

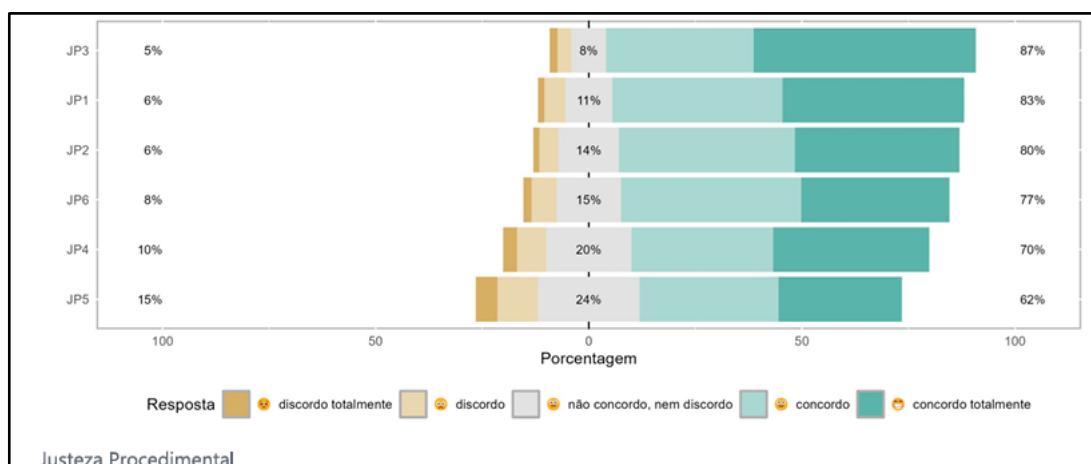
O primeiro bloco consistiu em 44 itens que abordaram os traços latentes de confiança (26 itens), legitimidade (11 itens) e cooperação (7 itens). O segundo bloco consistiu em 18 itens que abordaram fatores como conhecimento legal (4 itens), experiências prévias (5 itens) e variáveis socioeconômicas (9 itens).

#### 4.2.1 Confiança

O construto "Confiança", composto por 26 (vinte e seis) itens, abrangeu os seguintes componentes: Justeza Procedimental, com 6 itens; Engajamento com a Comunidade, com 3 itens; Justeza Distributiva, com 3 itens; Autoridade Conforme a Lei (limitada), com 3 itens; Efetividade, com 7 itens; e Corrupção, com 4 itens. Todas as respostas foram categorizadas por níveis de concordância, desde "discordo totalmente" até "concordo totalmente".

A figura 12, a seguir, apresenta os itens relacionados ao componente **Justeza Procedimental (JP)**, indicando a distribuição de respostas dos participantes para diferentes itens (JP1, JP2, JP3, JP4, JP5, JP6).

Figura 12 – Justeza Procedimental

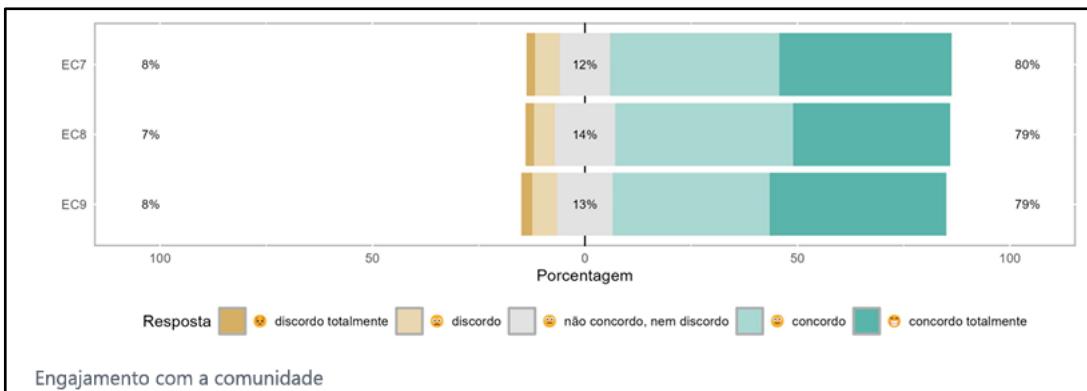


Fonte: Elaborado pelo autor (2024).

Há uma tendência de alta concordância com os itens relacionados à Justeza Procedimental, com variações graduais entre os itens. Verifica-se que itens como JP3 (integridade organizacional) e JP1 (tratamento respeitoso) indicam níveis mais elevados de concordância total, enquanto JP5 (autorreconhecimento de falhas) demonstra uma menor aceitação, refletida no aumento da neutralidade e discordância.

A figura 13 apresenta os itens relacionados ao componente **Engajamento com a Comunidade (EC)**, indicando a distribuição de respostas para os itens EC7, EC8 e EC9.

Figura 13 – Engajamento com a comunidade

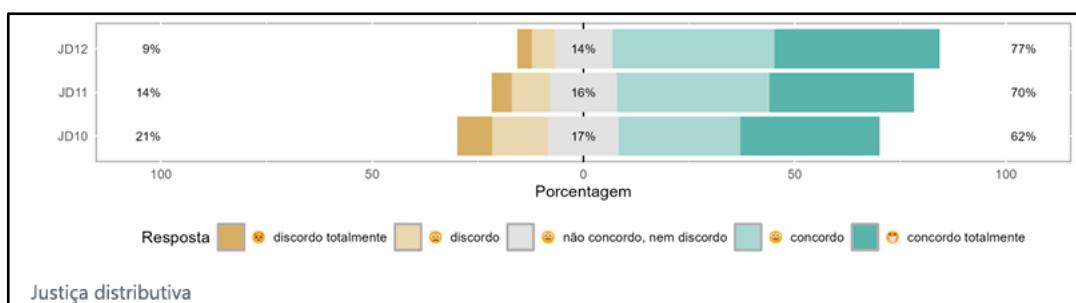


Fonte: Elaborado pelo autor (2024).

Em todos os itens de Engajamento com a Comunidade (EC), a maioria dos respondentes expressa concordância total (próximo de 80%), com níveis semelhantes de neutralidade (12% a 14%) e um pequeno percentual de discordância (7% a 8%). A figura demonstra uma consistência na percepção positiva em relação ao engajamento com a comunidade, com uma pequena variação entre os itens.

A figura 14 apresenta os itens relacionados ao componente **Justiça Distributiva (JD)**, indicando a distribuição de respostas para os itens JD12, JD11 e JD10.

Figura 14 – Justiça distributiva



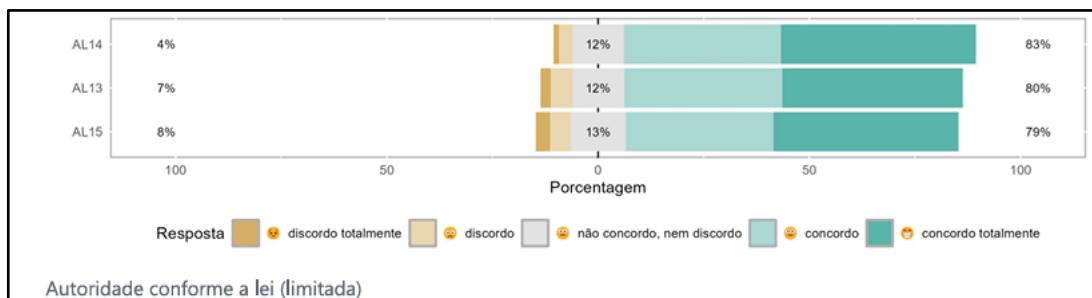
Fonte: Elaborado pelo autor (2024).

A maior parte dos respondentes expressa concordância total para todos os itens relacionados à Justiça Distributiva, embora o nível de discordância varie significativamente entre os itens. JD10 apresenta o maior nível de discordância (21%) e a menor concordância total (62%), sugerindo uma maior polarização de opiniões nesse item, que trata da isonomia no atendimento prestado.

A figura 15 apresenta os itens relacionados ao componente **Efetividade**,

incluindo itens identificados como EFE22, EFE16, EFE20, EFE19, EFE.CIP21, EFE17 e EFE18.

Figura 15 – Autoridade conforme a lei (limitada)

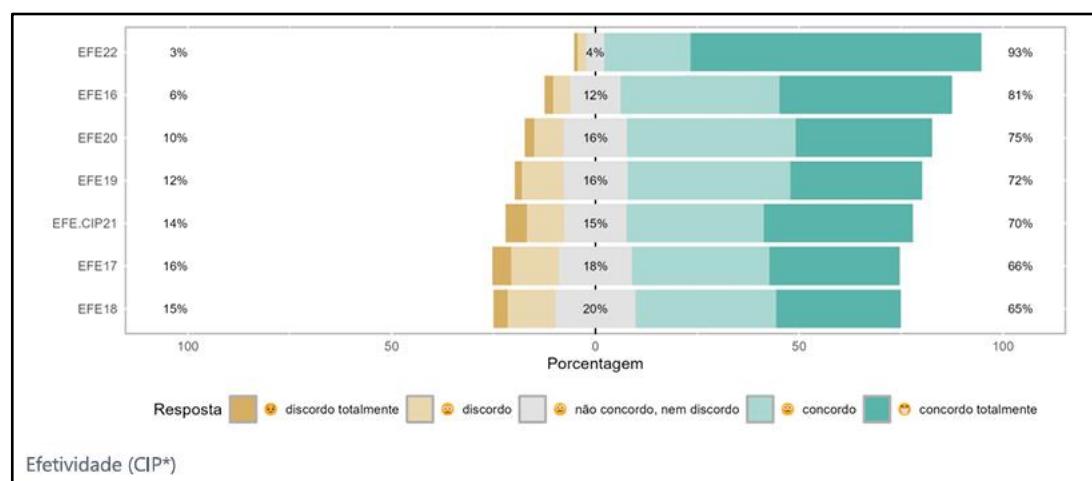


Fonte: Elaborado pelo autor (2024).

Em todos os itens de Autoridade Limitada, que tratam do exercício do poder de polícia dentro dos limites legais, há um nível elevado de concordância total, variando entre 79% e 83%. A discordância é consistentemente baixa em todos os itens, variando de 4% a 8%, o que indica uma aceitação generalizada entre os respondentes em relação aos itens avaliados.

A figura 16 apresenta os itens relacionados ao componente **Efetividade (EFE)**, incluindo itens identificados como EFE22, EFE16, EFE20, EFE19, EFE.CIP21, EFE17 e EFE18.

Figura 16 – Efetividade

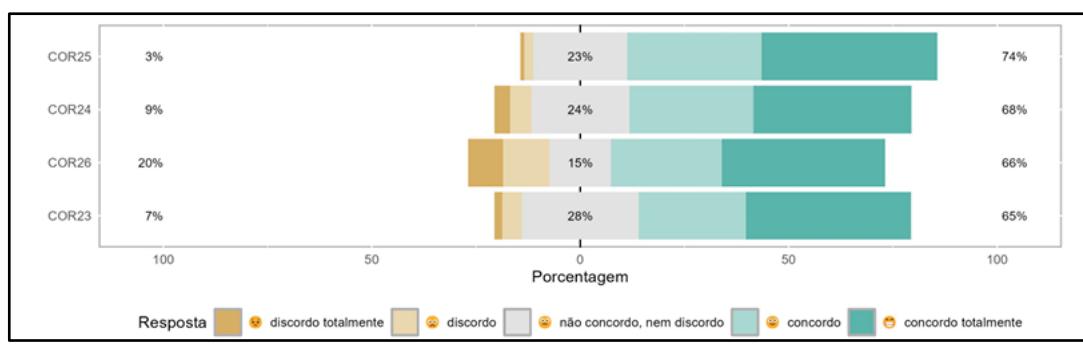


Fonte: Elaborado pelo autor (2024).

Verifica-se que há uma alta concordância total em todos os itens relacionados à Efetividade, com destaque para o item EFE22, referente às reincidências criminais e a responsabilidade quanto às falhas do sistema de persecução criminal no Brasil, que possui um nível excepcionalmente alto de concordância total (93%). Há uma variação considerável nos níveis de neutralidade e discordância, com itens como EFE18 apresentando maior neutralidade (20%) e discordância (15%).

A figura 17 apresenta os itens relacionados ao componente **Corrupção (COR)**, com itens identificados como COR25, COR24, COR26 e COR23.

Figura 17 – Corrupção



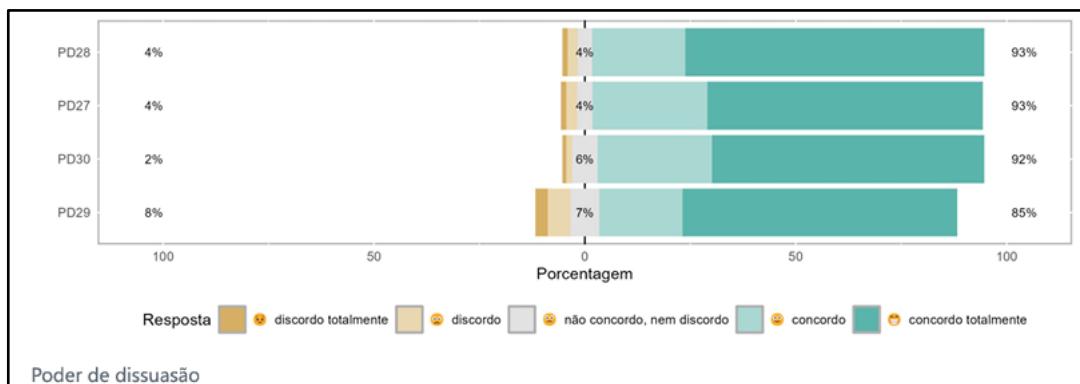
Em todos os itens relacionados ao componente Corrupção, a maioria dos respondentes expressa concordância total, embora o nível de neutralidade varie consideravelmente, em especial no item COR23 (28%), que trata da incorruptibilidade policial. O item COR26 apresenta a maior taxa de discordância (20%), o que indica uma certa polarização das respostas nesse item, que trata de denúncias de corrupção policial.

#### 4.2.2 Legitimidade

O construto "Legitimidade", composto por 11 (onze) itens, abrangeu os seguintes componentes: Poder de dissuasão, com 4 itens; Dever de obediência, com 3 itens; e Alinhamento moral-tradicional, com 4 itens. Todas as respostas foram categorizadas por níveis de concordância, desde "discordo totalmente" até "concordo totalmente".

A figura 18 apresenta os itens relacionados ao componente **Poder de Dissuasão (DP)**, com itens identificados como PD28, PD27, PD30 e PD29.

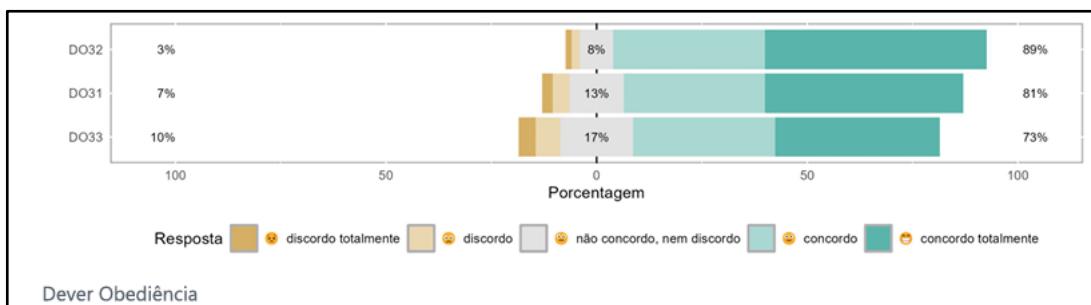
Figura 18 – Poder de dissuasão



Os itens relacionados ao Poder de Dissuasão apresentam um elevado nível de concordância total, variando entre 85% e 93%, especialmente o aumento da presença e ostensividade policial (PD27 e PD30), bem como a garantia do efetivo cumprimento da imposição das penas aos criminosos (PD28). O item PD29, que trata do aumento das punições aos criminosos, tem o menor nível de concordância total (85%) e a maior taxa de discordância (8%) comparado aos outros itens, sugerindo uma leve divergência de opinião nesse aspecto.

A figura 19 apresenta os itens relacionados ao componente **Dever de obediência (DO)**, com itens identificados como DO32, DO31 e DO33.

Figura 19 – Dever de obediência

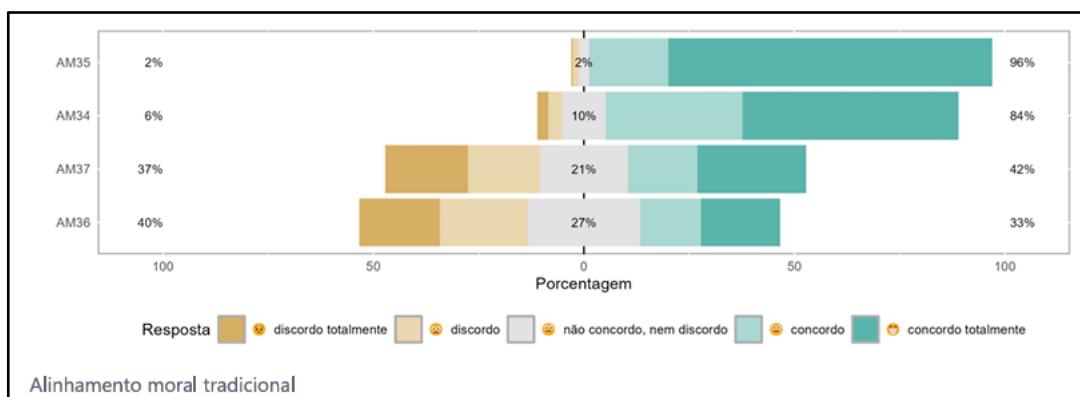


Verifica-se uma alta concordância com os itens do Dever de Obediência, especialmente no item DO32, que possui o maior percentual de concordância total

(89%) e se refere ao respeito às ordens emanadas. O item DO33, que trata sobre o compartilhamento de senso de justiça, apresenta um nível mais alto de neutralidade (17%) e discordância (10%), sugerindo uma menor aceitação em relação aos outros itens.

A figura 20, a seguir, apresenta os itens relacionados ao componente **Alinhamento moral - tradicional (AM)**, com itens identificados como AM35, AM34, AM37 e AM36.

Figura 20 – Alinhamento moral-tradicional



Fonte: Elaborado pelo autor (2024).

Há uma grande variação de concordância total entre os itens, com AM35, que trata sobre ostensividade do porte de armas de fogo, apresentando o maior nível de aceitação (96%) e AM36 o menor (33%), que se refere à proibição de sindicalização e realização de greves, proibições estas inerentes aos regimes jurídicos militares. Itens como AM37 (filiação a partidos políticos) e AM36 (sindicalização e greves) apresentam altos níveis de discordância (37% e 40%, respectivamente), sugerindo uma maior divergência de opiniões sobre esses itens.

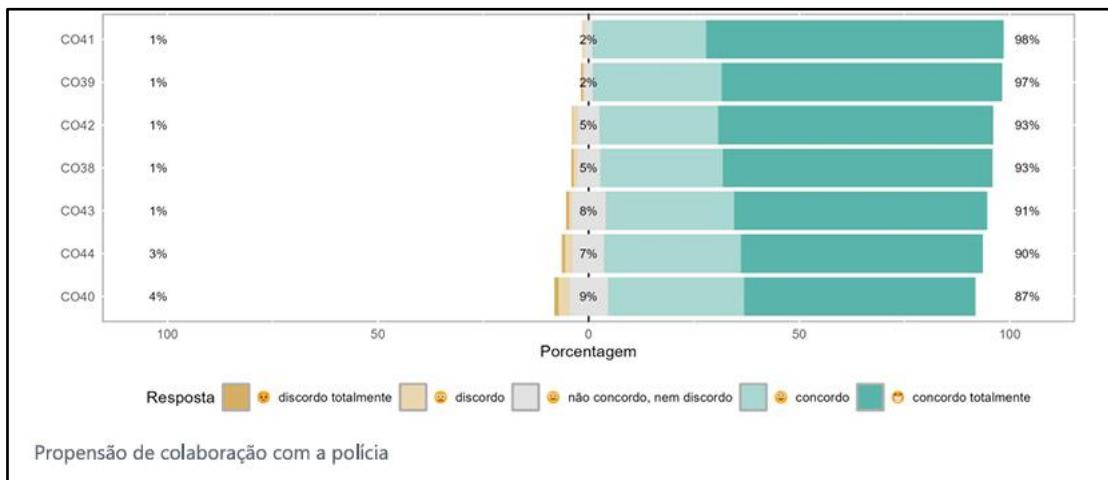
#### 4.2.3 Cooperação

O construto "Cooperação", composto por 7 (sete) itens, abrangeu um único componente: Propensão de colaboração com a polícia. Todas as respostas foram categorizadas por níveis de concordância, desde "discordo totalmente" até "concordo totalmente".

A figura 21, a seguir, apresenta os itens relacionados ao componente **Propensão de colaboração com a polícia (CO)**, com itens identificados como CO41,

CO39, CO42, CO38, CO43, CO44 e CO40.

Figura 21 – Propensão de colaboração com a polícia



Fonte:

Elaborado pelo autor (2024).

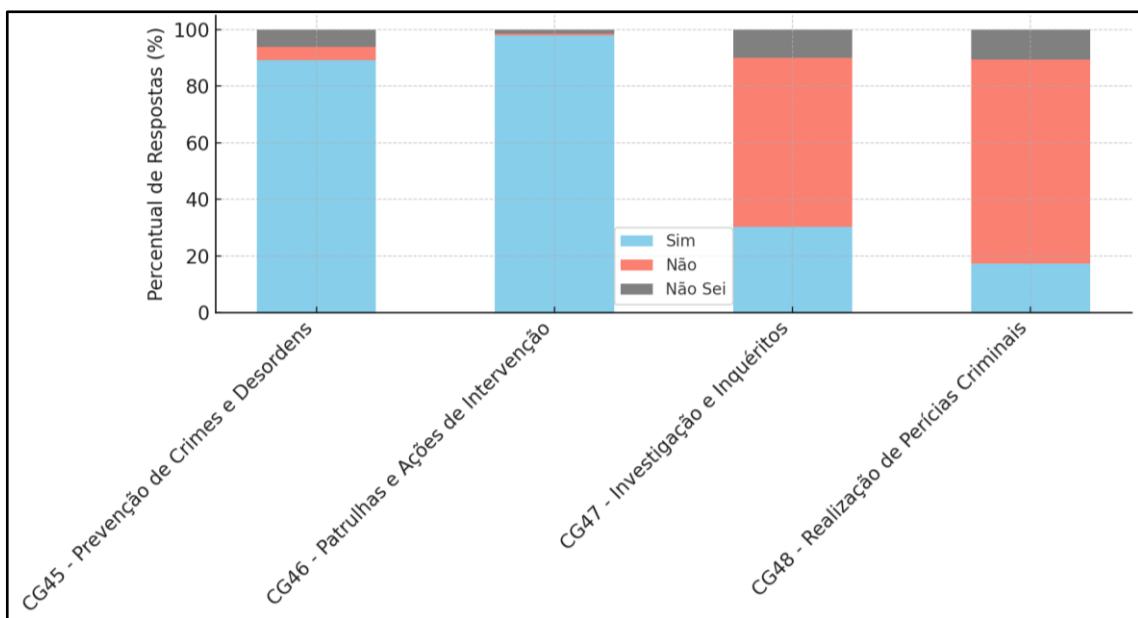
Os itens relacionados à Propensão de Colaboração com a Polícia apresentam um nível muito elevado de concordância total, variando de 87% a 98%. O item CO41 (ligar ao 190) apresenta o nível mais alto de concordância total (98%), enquanto CO40, que demanda uma participação ativa e presencial, possui o menor nível de concordância total (87%) e a maior taxa de neutralidade (9%).

#### 4.2.4 Conhecimento legal

O fator “Conhecimento legal”, composto por 4 (quatro) itens, abrangeu o conhecimento do arcabouço jurídico brasileiro, especialmente o funcionamento do sistema brasileiro de segurança pública e a diferenciação das competências entre as forças policiais estaduais.

A figura 22, a seguir, apresenta os itens relacionados ao componente **Conhecimento legal (CG)**, com itens identificados como CG45, CG46, CG47 e CG48.

Figura 22 – Conhecimento legal



Fonte: Elaborado pelo autor (2024).

Os dados mostram que a maioria da população reconhece a função de prevenção de crimes e desordens (89,1%) e a realização de patrulhas, operações e abordagens (97,9%) como responsabilidades da Polícia Militar. Essa percepção está de acordo com o papel de polícia ostensiva e de preservação da ordem pública (art. 144, §5º, BRASIL, 1988).

Por outro lado, uma parcela considerável da população acredita que a Polícia Militar também é responsável por investigações e pela abertura de inquéritos (30,3%), assim como pela realização de perícias criminais (17,4%). Essas atribuições, entretanto, pertencem à Polícia Civil ou à Polícia Técnico-Científica. Esse resultado indica uma falta de clareza sobre as competências específicas das diferentes forças policiais estaduais. Além disso, uma porcentagem significativa de respondentes (10% ou mais em algumas perguntas) marcou "Não Sei", o que reforça a ideia de desconhecimento sobre as atribuições específicas das polícias no Brasil.

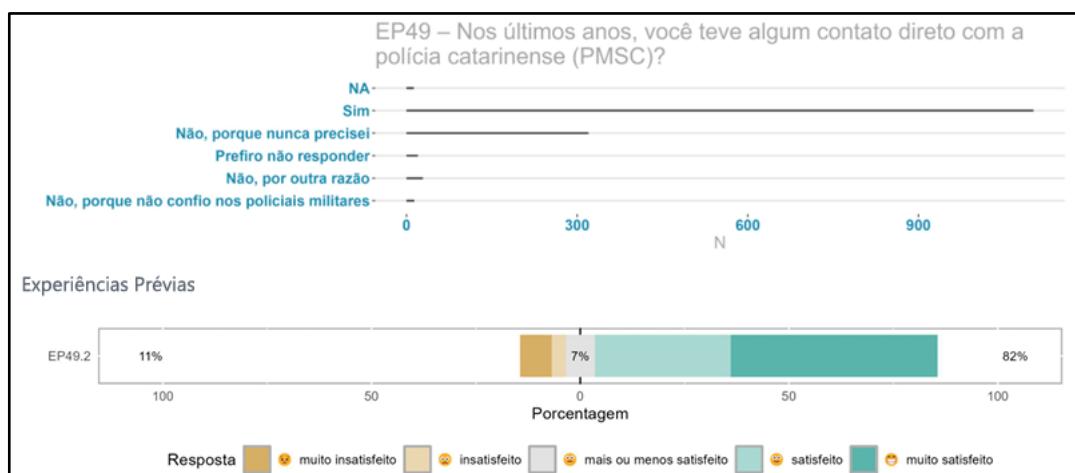
O fato de 70% dos respondentes esperarem que a PM realize investigações, conforme o item EFE-CIP21, está alinhado com a confusão evidenciada nas outras questões (CG47 e CG48), nas quais uma proporção significativa também atribuiu funções de investigação e perícia à Polícia Militar. Esse cenário demonstra um desconhecimento sobre a divisão de atribuições entre as polícias estaduais no Brasil e a organização do sistema de segurança pública.

#### 4.2.5 Experiências prévias com a polícia militar catarinense

O fator “Experiências prévias”, composto por 5 (cinco) itens, abrangeu aqueles que tiveram interações prévias entre a polícia, compreendendo a história individual e as experiências, positivas ou não, decorrentes de contato direto com a PMSC nos últimos anos e nível de satisfação, contatos indiretos e a sensação de (in)segurança, comumente de “medo do crime”.

A figura 23, a seguir, apresenta os itens relacionados ao componente **Experiências prévias diretas (EP)**, identificados como EP49 e EP49.2.

Figura 23 – Experiências prévias diretas



Fonte: Elaborado pelo autor (2024).

A maioria dos respondentes (82%) que tiveram contato direto com a PMSC nos últimos anos ficaram satisfeitos ou muito satisfeitos com a interação. Existe uma pequena porcentagem (11%) se mostrou insatisfeita ou muito insatisfeita com o serviço prestado. Uma pequena porcentagem relatou não ter tido contato, por motivos variados, incluindo a falta de necessidade, preferência de não responder ou desconfiança nos policiais militares.

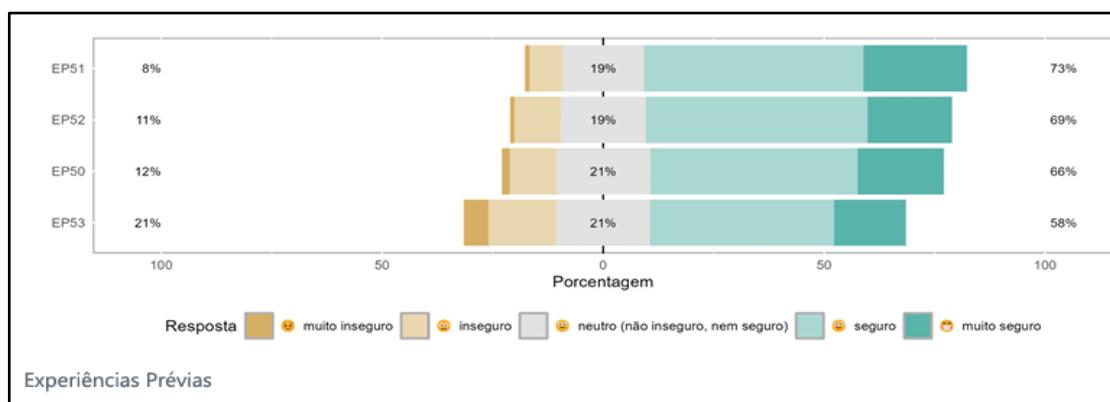
A alta taxa de satisfação sugere que, entre aqueles que interagiram diretamente com a polícia catarinense, a maioria teve experiências consideradas positivas. Pode-se cogitar que os serviços oferecidos pela polícia ou a forma como as interações foram conduzidas contribuíram para uma percepção favorável.

Embora essas respostas sobre o contato direto revelem que, em geral, a interação com a PMSC é bem-vista, é importante notar que 11% manifestaram

insatisfação ou evitaram o contato devido à falta de confiança. Existe, portanto, uma categoria ou subsetor da população que nutre uma percepção crítica, destacando uma possível área para a melhoria da confiança na PMSC.

A figura 24, a seguir, apresenta os itens relacionados às **Experiências indiretas (EP)**, identificados como EP50, EP51, EP52 e EP53.

Figura 24 – Experiências indiretas



A percepção de segurança é predominantemente positiva tanto na vizinhança e entorno residencial (EP51 – 73%) quanto na cidade onde residem (EP52 – 69%). No entanto, a segurança noturna (caminhar à noite na vizinhança) é uma área de maior preocupação. Embora a maioria dos respondentes se sinta segura, há uma parcela significativa que se sente, comumente, indecis/a/neutra (EP50 – 21%) ou insegura ao caminhar à noite (EP53 – 21%). Evidencia-se, assim, uma correlação entre a sensação de insegurança e hora do dia, destacando a insegurança em ambientes noturnos.

A seguir apresentam-se os resultados e análises dos procedimentos realizados para a limpeza da escala, com a eliminação de itens da escala que não se ajustaram ou obtiveram maiores contribuições para a escala de percepções públicas nas polícias militares (PP-PM).

## 4.3 A ESCALA

### 4.3.1 Análise factorial exploratória (AFE)

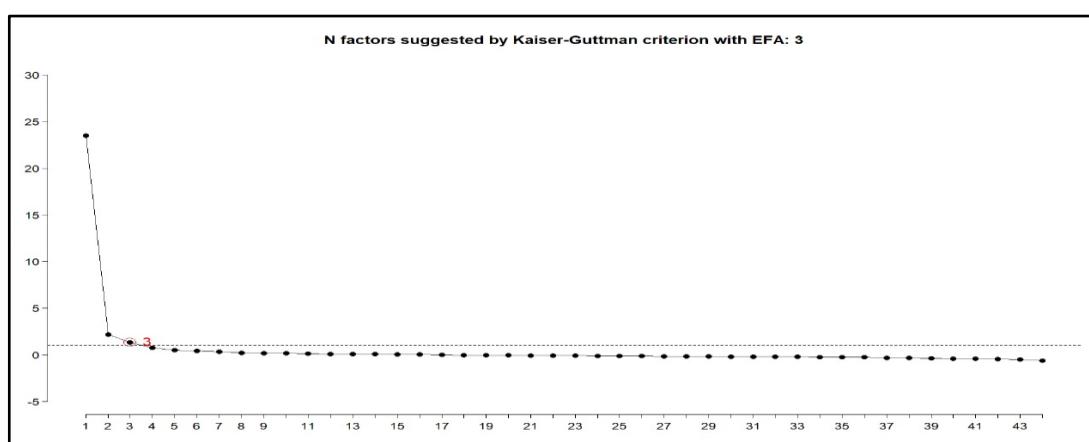
Os dados da amostra de **517** respondentes foram submetidos à aplicação da técnica estatística multivariada de AFE, com o objetivo de validar uma escala recém-desenvolvida, mediante a redução e agrupamento de variáveis um mesmo fator.

A partir dessas 250 amostras de 300 respondentes ("bootstrap"), foram realizados os testes de KMO, que indicaram uma alta adequação da amostra para a análise factorial. Observou-se que a maioria dos valores de KMO se concentra entre 0,955 e 0,960, evidenciando uma significativa concentração de amostras nesses valores médios.

Em seguida, a estimativa do *p*-valor para o teste de esfericidade de Bartlett foi inferior a 0,05 (<5%) em todas as 250 reamostragens de 300 respondentes. Em todos os casos, há evidências de que a hipótese nula não pode ser aceita, assumindo-se a hipótese alternativa e, assim, prosseguir com a AFE.

O próximo passo foi realizar o método de extração para estimar a correlação entre as variáveis observadas (itens) e os fatores, ou seja, os escores fatoriais. O Screeplot das amostras, baseado no critério de Kaiser-Guttman, indicou que, após a terceira dimensão, a contribuição dos fatores tornou-se pouco significativa, conforme ilustrado na Figura 25.

Figura 25 – Análise de Kaiser-Guttman com Screeplot (“*EFAtools*”)



Fonte: Elaborado pelo autor (2024).

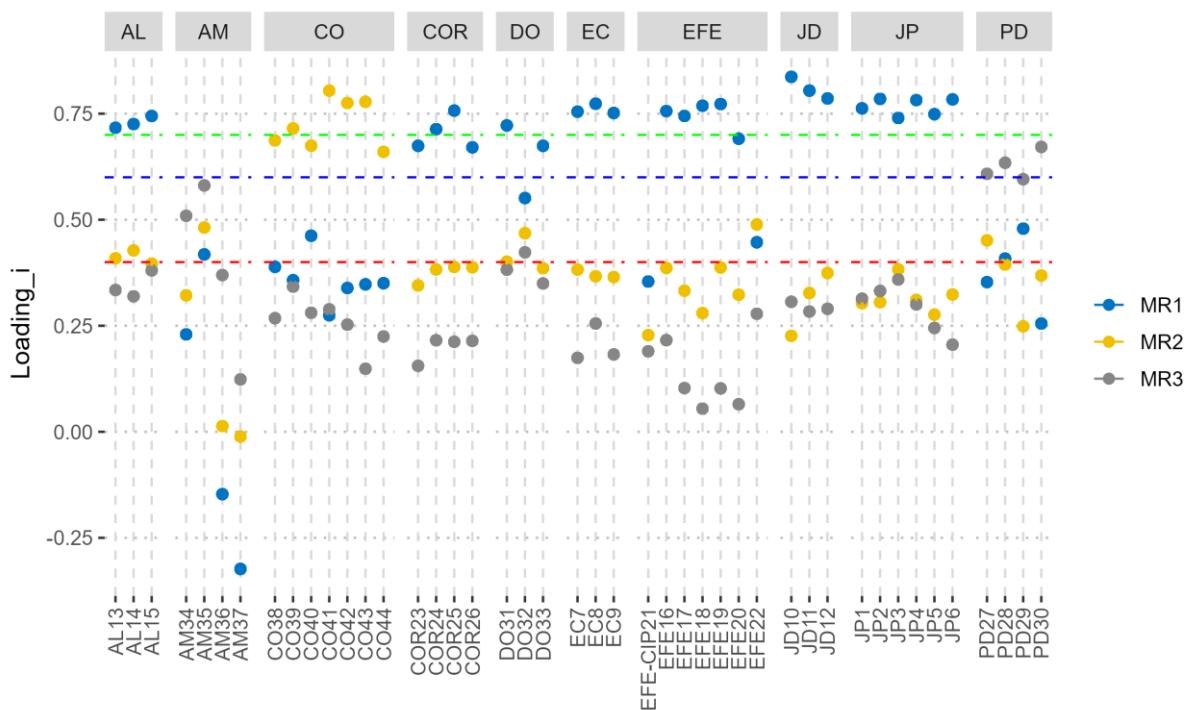
Dessa forma, por meio do pacote "*EFAtools*" no software R, foi possível aplicar

o critério de Kaiser-Guttman em todas as 250 reamostragens, conforme procedimento descrito na seção anterior, para a determinação do número e retenção de fatores. O número recomendado de fatores foi 3 na maioria – quase cem por cento – das 250 amostras aleatórias geradas.

Depois de verificar a adequabilidade da base de dados, determinar a técnica de extração e o número dos fatores, este pesquisador seguiu para o próximo estágio de determinação das cargas dos fatores. Foi realizada a identificação e estimação das cargas fatoriais dos itens com rotação *Varimax*.

Para amostras acima de 350 indivíduos, como a deste estudo, decidiu-se adotar uma carga fatorial mínima de 0,40 para significância, conforme recomendação de Hair Jr. et al. (2009). A Figura 26 apresenta a média das cargas (comunalidade) para todas as 250 reamostragens. A linha pontilhada vermelha indica o valor 0,40, a linha azul o valor 0,6, a linha verde o valor 0,7, servindo como referência para avaliar quais itens não atingem o limite mínimo recomendado de comunalidade.

Figura 26 – Média das comunalidades das 250 reamostragens



Fonte: Elaborado pelo autor (2024).

Nesse sentido, alguns itens foram excluídos do modelo inicial com base nos seguintes critérios específicos – mais rigorosos – para assegurar a precisão e a

consistência das análises:

- i. Itens com carga fatorial inferior a 0,6 foram considerados candidatos à exclusão;
- ii. Itens com cargas fatoriais distribuídas entre múltiplas dimensões e com cargas relativas acima de 0,4 em outras dimensões foram excluídos devido à sobreposição em várias dimensões;
- iii. Proximidade excessiva das cargas fatorais entre os itens, indicando falta de diferenciação clara entre eles;
- iv. Busca por melhoria na variância explicada.

A adoção desses critérios de exclusão teve como objetivo eliminar itens com cargas fatorais fracas, sobreposição entre dimensões ou proximidade excessiva, assegurando uma clara discriminação entre os fatores, reduzindo a redundância e aumentando a variância explicada.

Consequentemente, os itens **EFE-CIP21** e **EFE22** foram excluídos devido às suas cargas fatorais inferiores a 0,6 e à dispersão significativa em relação às outras dimensões, sugerindo uma contribuição limitada ao construto principal.

Os itens do **AM** foram removidos em razão da proximidade excessiva de suas cargas fatorais, o que indicou uma insuficiente discriminação entre as dimensões avaliadas. Essa proximidade sugere que esses itens não estavam adequadamente diferenciando o construto em relação aos demais fatores.

O item **DO32** apresentou cargas fatorais abaixo de 0,6 e, adicionalmente, contribuiu para a faixa nebulosa, com valores superiores a 0,4 em outros componentes. Isso indica uma sobreposição e um desvio de seu fator original, prejudicando a consistência do modelo, razão pela qual será mantida até o fim da AFC, porém excluída dos procedimentos da MME.

Teoricamente, o fator “**Confiança**” havia sido delineado com seis dimensões. No entanto, os dados indicaram a presença de sete dimensões, com a inclusão do “Dever de Obediência”, que inicialmente estava previsto como parte do fator “Legitimidade”. Este resultado reflete uma diferenciação mais detalhada no construto de “Confiança”, um aspecto que não é consensual tanto na literatura, quanto nas pesquisas empíricas internacionais.

O fator “**Cooperação**” permanece em conformidade com a estrutura teórica inicial e inclui itens relacionados à “Propensão de Colaboração com a Polícia”. O fator “**Legitimidade**”, inicialmente previsto para conter três dimensões, apresentou-se

empiricamente com apenas uma dimensão, relacionada ao “Poder de Dissuasão”. O “Dever de Obediência”, que havia sido previsto como parte da Legitimidade, foi realocado para o fator “Confiança”, e o componente “Alinhamento Moral” foi excluída devido à sua falta de contribuição significativa, conforme identificado nas análises supra.

A partir de 250 amostras de 300 respondentes (“bootstrap”), foram realizados testes de Alpha de Cronbach, que indicaram alta adequação para a análise fatorial. Os valores, concentrados entre 0,970 e 0,975, apontaram forte consistência interna entre os itens, com baixa variabilidade e poucas chances de resultados abaixo de 0,96, evidenciando uma estrutura de dados robusta e bem ajustada.

A proposta inicial deste pesquisador, apresentada na Figura 3 e no Quadro 14, foi ajustada pela Análise Fatorial Exploratória (AFE), resultando na estrutura descrita no Quadro 26:

Quadro 26 – Modelo dos construtos da PP-PM pós-AFE

CONSTRUTO	COMPONENTES
<b>CONFIANÇA</b> (MR1)	Justeza procedural
	Engajamento com a comunidade
	Justiça distributiva
	Autoridade conforme a lei (limitada)
	Percepção de efetividade
	Percepção de corrupção
	Dever de obediência
<b>COOPERAÇÃO</b> (MR2)	Propensão de colaboração com a polícia
<b>LEGITIMIDADE</b> (MR3)	Poder de dissuasão
	Alinhamento moral-tradicional

Fonte: Elaborado pelo autor. Obs.: excluída em vermelho e deslocamento em azul.

A AFE foi concluída, resultando na identificação de três fatores principais que estruturam o modelo. Os fatores identificados são: **F1 (Confiança)**, composto por Justeza Procedimental (JP), Engajamento com a Comunidade (EC), Justiça Distributiva (JD), Autoridade Limitada (AL), Efetividade (EFE), Corrupção (COR), Dever de Obediência (DO); **F2 (Cooperação)**, representado por atos de Colaboração (CO); e **F3 (Legitimidade)**, definido pelo Poder de Dissuasão (PD).

Com a estrutura fatorial estabelecida, esses fatores e seus respectivos itens foram testados na Análise Fatorial Confirmatória (AFC), a fim de validar o modelo e a adequação dos fatores propostos.

#### 4.3.2 Análise factorial confirmatória (AFC)

A AFC avaliou as correlações entre os itens e suas respectivas dimensões, bem como as inter-relações entre as diferentes dimensões do modelo. Nesta seção, são apresentados os resultados organizados, incluindo todas as covariâncias, correlações entre as dimensões, cargas fatoriais dos itens que compõem cada fator latente, além das medidas e índices de ajustes do modelo.

O quadro 27, a seguir, apresenta os resultados da AFC realizada, extraídos do software R:

Quadro 27 – Apresentação dos resultados, índices de ajustes e valores da AFC extraídos do software R

<b>MODEL FIT SUMMARY</b>		
	<b>Standard</b>	<b>Scaled</b>
Number of observations: 526		
Test Statistic	453.973	293.684
Degrees of Freedom	662	77.529
P-value (Chi-square)	1.000	0.000
<b>BASELINE MODEL</b>		
	<b>Standard</b>	<b>Scaled</b>
Test Statistic	62802.441	412.211
Degrees of Freedom	703	4.614
P-value	0.000	0.000
<b>FIT INDICES</b>		
	<b>Standard</b>	<b>Scaled</b>
Comparative Fit Index (CFI)	1.000	0.470
Tucker-Lewis Index (TLI)	1.004	0.968
RMSEA	0.000	0.073
90% CI - Lower	0.000	0.066
90% CI - Upper	0.000	0.080
P-value RMSEA <= 0.050	1.000	0.000
P-value RMSEA >= 0.080	0.000	0.051
Standardized Root Mean Square Residual (SRMR)	0.048	0.048

Quadro 27 – Apresentação dos resultados, índices de ajustes e valores da AFC extraídos do software R

(continua)

LATENT VARIABLES						
Latent Variables	Estimate	Std.Err	z-value	P(> z )	Std.lv	Std.all
FA1 =~ JP1	1.000				0.772	0.844
JP2	0.979	0.037	26.621	0.000	0.755	0.855
JP3	0.945	0.037	25.492	0.000	0.729	0.845
JP4	1.148	0.043	27.017	0.000	0.886	0.854
JP5	1.214	0.046	26.330	0.000	0.937	0.811
JP6	0.984	0.049	19.970	0.000	0.759	0.810
EC7	0.988	0.048	20.447	0.000	0.763	0.789
EC8	1.019	0.043	23.483	0.000	0.786	0.837
EC9	1.090	0.048	22.481	0.000	0.841	0.834
JD10	1.457	0.055	26.623	0.000	1.124	0.869
JD11	1.249	0.052	24.026	0.000	0.963	0.858
JD12	1.104	0.051	21.512	0.000	0.852	0.853
AL13	0.982	0.049	19.889	0.000	0.758	0.765
AL14	0.949	0.048	19.972	0.000	0.732	0.856
AL15	1.109	0.040	28.071	0.000	0.856	0.864
EFE16	1.027	0.051	20.134	0.000	0.792	0.838
EFE17	1.159	0.064	18.125	0.000	0.895	0.775
EFE18	1.061	0.055	19.461	0.000	0.819	0.719
EFE19	0.963	0.063	15.174	0.000	0.743	0.729
EFE20	0.774	0.062	12.535	0.000	0.597	0.613
COR23	0.980	0.056	17.416	0.000	0.756	0.730
COR24	1.055	0.051	20.736	0.000	0.814	0.759
COR25	0.962	0.047	20.477	0.000	0.743	0.819
COR26	1.297	0.068	19.153	0.000	1.001	0.775
DO31	1.072	0.036	30.170	0.000	0.827	0.863
DO32	0.710	0.048	14.874	0.000	0.548	0.692
DO33	1.043	0.047	22.131	0.000	0.805	0.778
FA2 =~ CO38	1.000				0.477	0.756
CO39	0.917	0.079	11.612	0.000	0.437	0.743
CO40	1.358	0.146	9.301	0.000	0.648	0.810
CO41	0.806	0.071	11.398	0.000	0.385	0.731
CO42	0.985	0.098	10.030	0.000	0.470	0.712
CO43	1.020	0.089	11.499	0.000	0.486	0.682
CO44	1.116	0.102	10.974	0.000	0.533	0.676
FA3 =~ PD27	1.000				0.577	0.754
PD28	1.054	0.096	10.928	0.000	0.608	0.818
PD29	1.320	0.121	10.930	0.000	0.761	0.775
PD30	0.815	0.075	10.900	0.000	0.470	0.652

Quadro 27 – Apresentação dos resultados, índices de ajustes e valores da AFC extraídos do software R

(continua)

COVARIANCES						
Covariances	Estimate	Std.Err	z-value	P(> z )	Std.lv	Std.all
FA1 ~~ FA2	0.253	0.031	8.083	0.000	0.688	0.688
FA1 ~~ FA3	0.272	0.043	6.366	0.000	0.612	0.612
FA2 ~~ FA3	0.173	0.031	5.479	0.000	0.627	0.627
VARIANCES						
Variances	Estimate	Std.Err	z-value	P(> z )	Std.lv	Std.all
JP1	0.241	0.023	10.680	0.000	0.241	0.288
JP2	0.210	0.020	10.313	0.000	0.210	0.269
JP3	0.214	0.022	9.559	0.000	0.214	0.287
JP4	0.292	0.028	10.447	0.000	0.292	0.271
JP5	0.456	0.037	12.190	0.000	0.456	0.342
JP6	0.303	0.024	12.548	0.000	0.303	0.344
EC7	0.353	0.032	11.210	0.000	0.353	0.378
EC8	0.265	0.026	10.344	0.000	0.265	0.300
EC9	0.310	0.028	11.149	0.000	0.310	0.304
JD10	0.409	0.034	11.853	0.000	0.409	0.244
JD11	0.333	0.032	10.472	0.000	0.333	0.264
JD12	0.272	0.030	9.128	0.000	0.272	0.273
AL13	0.408	0.057	7.183	0.000	0.408	0.415
AL14	0.195	0.020	9.928	0.000	0.195	0.267
AL15	0.250	0.028	8.869	0.000	0.250	0.254
EFE16	0.267	0.026	10.401	0.000	0.267	0.298
EFE17	0.531	0.042	12.592	0.000	0.531	0.399
EFE18	0.625	0.050	12.516	0.000	0.625	0.482
EFE19	0.486	0.040	12.030	0.000	0.486	0.468
EFE20	0.593	0.047	12.754	0.000	0.593	0.625
COR23	0.500	0.042	11.906	0.000	0.500	0.467
COR24	0.488	0.053	9.261	0.000	0.488	0.424
COR25	0.271	0.024	11.526	0.000	0.271	0.330
COR26	0.665	0.063	10.576	0.000	0.665	0.399
DO31	0.235	0.022	10.821	0.000	0.235	0.256
DO32	0.326	0.024	13.339	0.000	0.326	0.521
DO33	0.423	0.039	10.980	0.000	0.423	0.395
CO38	0.171	0.021	8.183	0.000	0.171	0.429
CO39	0.155	0.032	4.809	0.000	0.155	0.448
CO40	0.219	0.036	6.155	0.000	0.219	0.343
CO41	0.129	0.017	7.660	0.000	0.129	0.466
CO42	0.215	0.029	7.415	0.000	0.215	0.493
CO43	0.273	0.033	8.224	0.000	0.273	0.536
CO44	0.337	0.048	7.015	0.000	0.337	0.543
PD27	0.252	0.058	4.332	0.000	0.252	0.431
PD28	0.182	0.036	5.022	0.000	0.182	0.330
PD29	0.384	0.060	6.363	0.000	0.384	0.399
PD30	0.299	0.035	8.573	0.000	0.299	0.575

Quadro 27 – Apresentação dos resultados, índices de ajustes e valores da AFC extraídos do software R

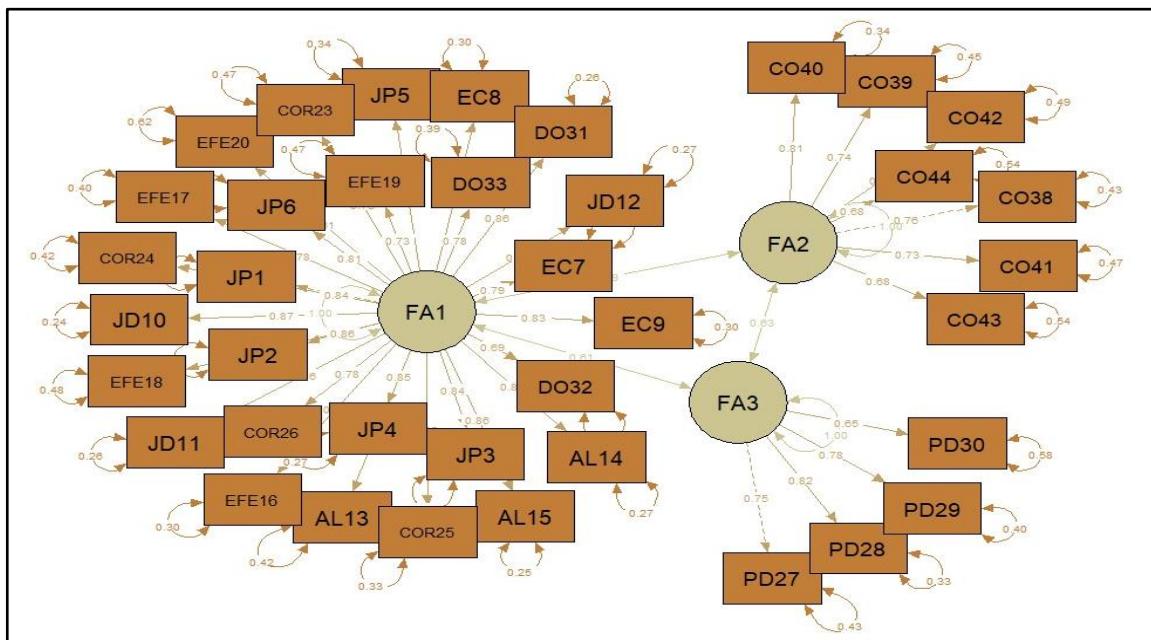
(continua)

FA1	0.595	0.058	10.208	0.000	1.000	1.000
FA2	0.228	0.037	6.176	0.000	1.000	1.000
FA3	0.332	0.060	5.559	0.000	1.000	1.000

Fonte: Elaborado pelo autor (*obs.*: números e informações na língua inglesa).

A figura 27, a seguir, apresenta o modelo gráfico da AFC realizada, com três fatores latentes (FA1, FA2 e FA3), e suas respectivas cargas fatoriais e erros.

Figura 27 – Modelo gráfico dos construtos da PP-PM pós-AFC



Fonte: Elaborado pelo autor.

Para a análise de ajuste do modelo, utilizou-se os diferentes índices recomendados por Hair Jr. *et al.* (2009) e Costa (2011). Primeiramente, o índice de ajuste absoluto SRMR apresentou um valor de 0,048, indicando um bom ajuste absoluto, uma vez que valores abaixo de 0,08 são considerados aceitáveis. O índice RMSEA escalonado foi de 0,073, situando-se dentro do limite aceitável. No que tange aos índices de ajuste incremental, o TLI escalonado apresentou um valor de 0,968, sugerindo um ajuste adequado do modelo. Esses índices, em conjunto, indicam a adequação do modelo e permitem uma avaliação ampla da qualidade do ajuste.

A validade convergente foi avaliada por meio das cargas fatoriais padronizadas e da variância extraída média (AVE). De acordo com Hair Jr. *et al.* (2009), é

recomendável que as cargas sejam  $\geq 0,5$ , preferencialmente  $\geq 0,7$ , para garantir uma validade satisfatória. No modelo testado, a maioria dos indicadores apresentou cargas superiores a 0,7, evidenciando boa representatividade dos construtos. Os indicadores de "Confiança" (FA1) variaram de 0,729 a 0,937, os de "Cooperação" (FA2) de 0,648 a 0,810, e os de "Legitimidade" (FA3) de 0,577 a 0,761.

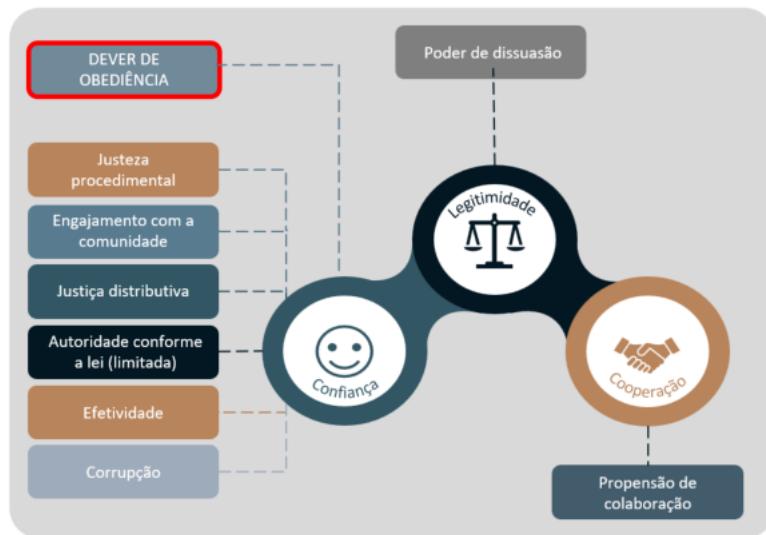
A análise da AVE, utilizando o pacote "EFAtools" no software R, indicou valores de **0,650** para **FA1**, **0,536** para **FA2** e **0,573** para **FA3**, todos acima do critério mínimo de 50%. Esses resultados apontam para uma validade convergente satisfatória e reforçam a consistência interna dos indicadores na explicação dos construtos latentes.

A validade discriminante assegura que os construtos medidos sejam distintos entre si. Segundo Hair Jr. *et al.* (2009), a AVE de cada fator deve ser maior que a correlação quadrada entre fatores. Na AFC realizada, as correlações quadradas entre os fatores foram 0,473 (FA1 e FA2), 0,375 (FA1 e FA3) e 0,393 (FA2 e FA3)<sup>49</sup>. Como as AVEs dos fatores foram 0,650 (FA1), 0,536 (FA2) e 0,573 (FA3), todas superiores às correlações quadradas, isso indica uma validade discriminante adequada. Além disso, a ausência de cargas cruzadas reforça que cada item mede exclusivamente seu fator. Esses resultados demonstram uma validade discriminante satisfatória no modelo.

A validade nomológica, por fim, verifica se as correlações entre os construtos são teoricamente coerentes e consistentes com a literatura. No estudo, as correlações entre os fatores foram compatíveis com as expectativas teóricas e alinhadas a pesquisas empíricas internacionais, confirmando a validade nomológica do modelo.

O pesquisador propôs um modelo teórico dos construtos e componentes relacionados às percepções públicas perante as organizações policiais militares (PP-PM), conforme apresentado na figura 3 e no quadro 14. Após a realização dos procedimentos de AFE e AFC, o modelo teórico foi aperfeiçoado, mantendo-se os três construtos, mas com alterações em seus componentes, conforme ilustrado na figura 28, a seguir.

Figura 28 – Modelo teórico dos construtos e suas dimensões, após AFE e AFC



Fonte: Elaborado pelo autor.

A Escala de PP-PM, após ser testada e aprovada, é composta por 3 (três) construtos, 9 (nove) dimensões/componentes e 37 (trinta e sete) itens, conforme apresentado no quadro 28 a seguir.

Quadro 28 – Quadro dos construtos, dimensões e variáveis (itens)

CONSTRUTO	DIMENSÃO	ITENS
CONFIANÇA (26 itens)	Justeza procedural (6 itens)	*1 (discordar fortemente) a 5 (concordar fortemente) – escala de concordância JP1 – Os policiais militares catarinenses tratam as pessoas com respeito. JP2 – Os policiais militares catarinenses atuam com base em fatos e dados. JP3 – A polícia catarinense (PMSC) é uma organização íntegra/respeitável. JP4 – A polícia catarinense (PMSC) é uma organização transparente e aberta ao diálogo. JP5 – A polícia catarinense (PMSC) é capaz de identificar e corrigir suas próprias falhas. JP6 – Os policiais militares catarinenses dão atenção às informações e demandas que as pessoas trazem.
	Engajamento com a comunidade (3 itens)	EC7 – Os policiais militares catarinenses se fazem presentes quando a comunidade precisa. EC8 – Os policiais militares catarinenses comprehendem as questões que afetam e/ou são importantes para a comunidade. EC9 – A polícia catarinense (PMSC) se mostra disposta a discutir questões de segurança e outros assuntos com a comunidade.

Quadro 28 – Quadro dos construtos, dimensões e variáveis (itens)

(continua)

	Justiça distributiva (3 itens)	JD10 – A qualidade do serviço prestado pelos policiais militares catarinenses é igual para todos os cidadãos. JD11 – A polícia catarinense (PMSC) entende e se importa com as necessidades dos diferentes bairros/comunidades. JD12 – Os policiais militares catarinenses no meu bairro/comunidade agem de forma justa e imparcial.
	Autoridade conforme a lei (limitada) (3 itens)	AL13 – Os policiais militares catarinenses abordam e prendem pessoas quando tem uma razão válida para suspeitar delas. AL14 – Os policiais militares catarinenses que atuam no meu bairro/comunidade agem dentro da lei. AL15 – A polícia catarinense (PMSC) aplica a lei e, quando necessário, usa a força de forma adequada.
	Efetividade (5 itens)	FEF16 – A polícia catarinense (PMSC) é eficiente na resposta a crimes envolvendo violência. FEF17 – A polícia catarinense (PMSC) é eficiente na prevenção de crimes contra a propriedade, como roubo. FEF18 – A polícia catarinense (PMSC) responde com rapidez a chamadas de assistência e emergência. FEF19 – A polícia catarinense (PMSC) é eficiente em manter as ruas do bairro/comunidade tranquilas. FEF20 – A polícia catarinense (PMSC) é eficiente na fiscalização e atendimento a acidentes de trânsito.
	Corrupção (4 itens)	COR23 – Casos de suborno de policiais militares <u>não</u> ocorrem no meu bairro/comunidade. COR24 – Na eventualidade de policiais militares se envolverem em atos ilegais ou corrupção, a polícia catarinense (PMSC) conduz investigações e aplica punições com seriedade. COR25 – Os policiais militares do meu bairro/comunidade são honestos (não corruptos). COR26 – Sinto-me seguro(a) em denunciar casos de corrupção de policiais militares catarinenses, se necessário.
	Dever de obediência (2 itens)	DO31 – Eu apoio a forma como a polícia catarinense (PMSC) normalmente age. DO33 – Em geral, a polícia catarinense (PMSC) tem o mesmo senso de certo e errado que eu.
LEGITIMIDADE (4 itens)	Poder de dissuasão (4 itens)	PD27 – Aumentar a presença policial é um fator importante para diminuir/desestimular comportamentos antissociais e manter a ordem. PD28 – Para reduzir a criminalidade, devemos garantir que as penas de prisão sejam aplicadas. PD29 – Para reduzir a criminalidade, devemos aumentar as punições para os criminosos. PD30 – Eu gostaria de ver mais policiais militares em ronda no meu bairro/comunidade.

Quadro 28 – Quadro dos construtos, dimensões e variáveis (itens)

(continua)

COOPERAÇÃO (7 itens)	Propensão de colaboração com a polícia (7 itens)	CO38 – Eu ajudaria a polícia catarinense (PMSC) se fosse solicitado. CO39 – Eu chamaria a polícia catarinense (PMSC) para solicitar assistência e/ou ajuda. CO40 – Eu participaria de eventos/atividades promovidos pela polícia catarinense (PMSC). CO41 – Eu ligaria para a polícia catarinense (PMSC) para relatar um crime. CO42 – Eu denunciaria atividades suspeitas à polícia catarinense (PMSC). CO43 – Eu ajudaria a polícia catarinense (PMSC) fornecendo testemunho em delegacia ou tribunal. CO44 – Eu participaria de reuniões de bairro com a presença da polícia catarinense (PMSC).
-------------------------	---	---

Fonte: Elaborado pelo autor.

Após a conclusão da Análise Fatorial Confirmatória (AFC), que validou a escala apresentada como modelo de mensuração, foi realizada a análise do modelo com componentes estruturais, nos quais se buscou explorar relações causais.

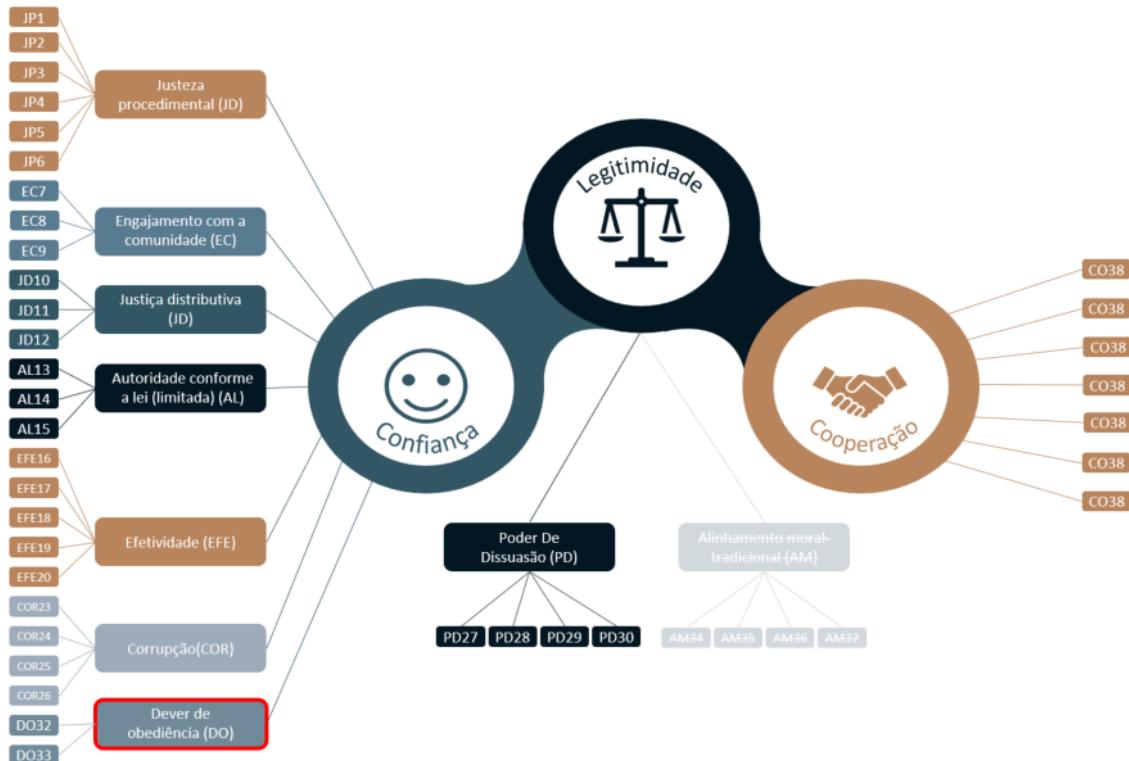
#### 4.3.3 Modelagem de Equações Estruturais (MEE)<sup>50</sup>

A modelagem de equações estruturais (MEE) possibilitou uma compreensão mais profunda das relações entre variáveis latentes e observadas. Essa técnica permitiu a análise das hipóteses, das direções e da magnitude das relações de causalidade e associação entre as variáveis latentes (Hair Jr. et al., 2009).

Com a amostra total de 1.043 cidadãos catarinenses eletores, utilizou-se o modelo de mensuração e estrutural proposto na Figura 30 e no Quadro 28. Esse modelo resultou dos procedimentos de AFE e AFC. O modelo final foi composto por três fatores latentes principais: Confiança (L1), Cooperação (L2) e Legitimidade (L3). Ao todo, foram testadas 37 variáveis observadas, distribuídas entre esses construtos.

A figura 29 a seguir ilustra as relações entre esses fatores e suas variáveis.

Figura 29 – Modelo de mensuração e estrutural após AFE e AFC



Fonte: Elaborado pelo autor (2024)

O quadro 29 apresenta os resultados da Modelagem de Equações Estruturais (MEE).

Quadro 29 – Apresentação dos resultados, índices de ajustes e valores da MEE extraídos do software R, com o pacote “lavaan”.

SEM MODEL REVISED SUMMARY (“lavaan”)	
<b>Model Fit Summary</b>	<b>Value</b>
Test Statistic	4182.259
Degrees of Freedom	626
P-value (Chi-square)	0.000
Number of observations	1043
BASELINE MODEL	
	<b>Value</b>
Test Statistic	37039.549
Degrees of Freedom	666
P-value	0.000
FIT INDICES	
	<b>Value</b>
Comparative Fit Index (CFI)	0.902
Tucker-Lewis Index (TLI)	0.896

Quadro 29 – Apresentação dos resultados, índices de ajustes e valores da MEE extraídos do software R, com o pacote “lavaan”.

(continua)

Loglikelihood user model (H0)	-35281.446					
Loglikelihood unrestricted model (H1)	-33190.316					
Akaike (AIC)	70716.892					
Bayesian (BIC)	71098.031					
Sample-size adjusted Bayesian (SABIC)	70853.468					
RMSEA	0.074					
90% CI – Lower	0.072					
90% CI – Upper	0.076					
P-value RMSEA <= 0.050	0.000					
P-value RMSEA >= 0.080	0.000					
Standardized Root Mean Square Residual (SRMR)	0.045					
<b>LATENT VARIABLES</b>						
Latent Variables	Estimate	Std.Err	z-value	P(> z )	Std.lv	Std.all
L1 == JP1	1.000				0.784	0.842
JP2	0.996	0.027	36.590	0.000	0.781	0.860
JP3	0.955	0.027	35.820	0.000	0.749	0.849
JP4	1.151	0.031	36.656	0.000	0.902	0.860
JP5	1.168	0.035	32.919	0.000	0.916	0.807
JP6	0.974	0.029	33.531	0.000	0.764	0.817
EC7	0.996	0.030	33.125	0.000	0.781	0.811
EC8	1.012	0.028	35.566	0.000	0.793	0.846
EC9	1.029	0.031	33.740	0.000	0.807	0.820
JD10	1.432	0.038	37.588	0.000	1.123	0.873
JD11	1.255	0.034	37.422	0.000	0.984	0.870
JD12	1.136	0.030	37.503	0.000	0.891	0.872
AL13	1.012	0.031	32.565	0.000	0.793	0.802
AL14	0.952	0.026	36.084	0.000	0.746	0.853
AL15	1.134	0.030	37.576	0.000	0.889	0.872
EFE16	1.012	0.030	34.244	0.000	0.794	0.827
EFE17	1.121	0.037	29.976	0.000	0.879	0.761
EFE18	1.048	0.037	28.292	0.000	0.822	0.732
EFE19	0.995	0.033	30.103	0.000	0.780	0.763
EFE20	0.815	0.035	23.594	0.000	0.639	0.642
COR23	0.926	0.034	27.106	0.000	0.726	0.710
COR24	1.040	0.034	30.325	0.000	0.815	0.766
COR25	0.908	0.028	32.918	0.000	0.712	0.807
COR26	1.248	0.042	29.495	0.000	0.979	0.752
DO31	1.056	0.029	36.723	0.000	0.828	0.861
DO33	1.077	0.034	31.751	0.000	0.845	0.789
L2 == CO38	1.000				0.498	0.746
CO39	0.898	0.037	24.322	0.000	0.447	0.748

Quadro 29 – Apresentação dos resultados, índices de ajustes e valores da MEE extraídos do software R, com o pacote “lavaan”.

(continua)

CO40	1.250	0.050	24.797	0.000	0.622	0.762
CO41	0.922	0.034	26.952	0.000	0.459	0.822
CO42	1.099	0.041	26.530	0.000	0.547	0.810
CO43	1.144	0.046	25.034	0.000	0.570	0.768
CO44	1.089	0.048	22.450	0.000	0.542	0.695
L3 =~ PD27	1.000				0.622	0.775
PD28	1.043	0.039	26.997	0.000	0.649	0.828
PD29	1.287	0.051	25.091	0.000	0.800	0.772
PD30	0.864	0.037	23.607	0.000	0.538	0.730
<b>REGRESSIONS</b>						
Regressions	Estimate	Std.Err	z-value	P(> z )	Std.lv	Std.all
L3 ~ L1	0.538	0.027	20.032	0.000	0.678	0.678
L2 ~ L1	0.314	0.025	12.785	0.000	0.495	0.495
L2 ~ L3	0.236	0.031	7.634	0.000	0.295	0.295
<b>VARIANCES</b>						
Variances	Estimate	Std.Err	z-value	P(> z )	Std.lv	Std.all
JP1	0.252	0.012	21.847	0.000	0.252	0.291
JP2	0.215	0.010	21.687	0.000	0.215	0.261
JP3	0.217	0.010	21.786	0.000	0.217	0.279
JP4	0.285	0.013	21.678	0.000	0.285	0.260
JP5	0.447	0.020	22.075	0.000	0.447	0.348
JP6	0.292	0.013	22.023	0.000	0.292	0.333
EC7	0.319	0.014	22.058	0.000	0.319	0.343
EC8	0.251	0.011	21.816	0.000	0.251	0.285
EC9	0.318	0.014	22.005	0.000	0.318	0.328
JD10	0.395	0.018	21.540	0.000	0.395	0.239
JD11	0.310	0.014	21.566	0.000	0.310	0.242
JD12	0.251	0.012	21.553	0.000	0.251	0.240
AL13	0.349	0.016	22.104	0.000	0.349	0.357
AL14	0.209	0.010	21.753	0.000	0.209	0.273
AL15	0.248	0.012	21.542	0.000	0.248	0.239
EFE16	0.291	0.013	21.957	0.000	0.291	0.316
EFE17	0.563	0.025	22.279	0.000	0.563	0.421
EFE18	0.587	0.026	22.369	0.000	0.587	0.465
EFE19	0.437	0.020	22.272	0.000	0.437	0.418
EFE20	0.584	0.026	22.552	0.000	0.584	0.588
COR23	0.518	0.023	22.423	0.000	0.518	0.496
COR24	0.467	0.021	22.258	0.000	0.467	0.413
COR25	0.271	0.012	22.076	0.000	0.271	0.348
COR26	0.734	0.033	22.306	0.000	0.734	0.434
DO31	0.239	0.011	21.669	0.000	0.239	0.258
DO33	0.431	0.019	22.165	0.000	0.431	0.377
CO38	0.198	0.010	20.285	0.000	0.198	0.444
CO39	0.157	0.008	20.246	0.000	0.157	0.440
CO40	0.280	0.014	20.022	0.000	0.280	0.420

Quadro 29 – Apresentação dos resultados, índices de ajustes e valores da MEE extraídos do software R, com o pacote “lavaan”.

(continua)

CO41	0.101	0.005	18.588	0.000	0.101	0.325
CO42	0.157	0.008	18.941	0.000	0.157	0.344
CO43	0.225	0.011	19.901	0.000	0.225	0.410
CO44	0.314	0.015	20.936	0.000	0.314	0.517
PD27	0.258	0.014	17.965	0.000	0.258	0.400
PD28	0.193	0.012	15.738	0.000	0.193	0.314
PD29	0.435	0.024	18.070	0.000	0.435	0.405
PD30	0.253	0.013	19.165	0.000	0.253	0.467
L1	0.615	0.036	16.850	0.000	1.000	1.000
L2	0.117	0.009	12.937	0.000	0.471	0.471
L3	0.209	0.016	13.206	0.000	0.541	0.541

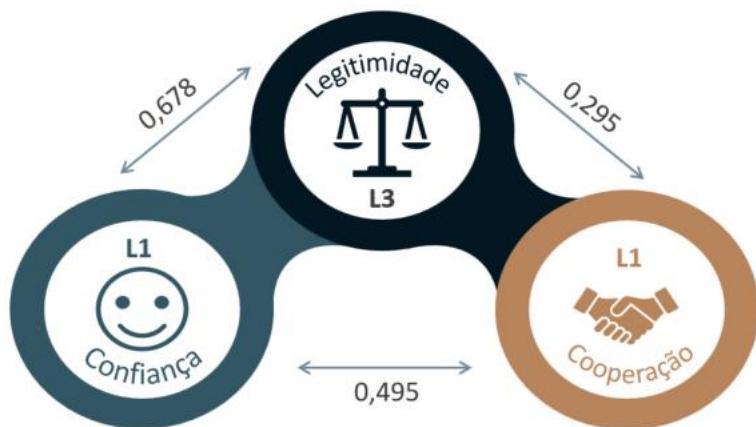
Fonte: Elaborado pelo autor.

A análise do modelo estrutural proposto foi realizada com uma amostra de ( $N$ ) 1.043 e um total de ( $m$ ) 37 variáveis observadas. Os resultados obtidos para os índices de ajustamento foram: para o Índice de Ajuste Comparativo (CFI), o valor obtido foi 0,902, o que é adequado, pois deve ser maior que 0,90; para o Resíduo Quadrático Médio Padronizado da Raiz (SRMR), o valor obtido foi 0,045, dentro do critério estabelecido de ser menor que 0,08; e para o Erro Quadrático Médio da Raiz da Aproximação (RMSEA), o valor foi 0,074, que está levemente acima do recomendado ( $\leq 0,07$ ), mas ainda dentro de limites aceitáveis com base em estudos anteriores. O valor de Qui-quadrado ( $\chi^2$ ), apresentou uma significância (p-valor)  $< 0,001$ , o que é esperado em grandes amostras.

Os resultados apresentados para os coeficientes padronizados da modelagem de equações estruturais (SEM) indicam que todas as hipóteses postuladas no modelo estrutural reformulado foram confirmadas. Os coeficientes estimados para cada caminho no modelo são todos estatisticamente significativos, com valores de  $p < 0,05$ .

Nesse sentido, as relações entre as variáveis latentes (L1, L2 e L3) e seus respectivos indicadores são significativas e positivas, reforçando a validade do modelo proposto. Além disso, os coeficientes de regressão entre as dimensões também mostram a existência de uma relação positiva e significativa, conforme as hipóteses teóricas sugeridas. Esses achados corroboram a robustez do modelo e a coerência das interações entre as variáveis latentes, conforme figura 30, a seguir.

Figura 30 – Representação gráfica do Modelo Estrutural da PP-PM – pós-MEE/SEM



**\*\*Todas as relações são estatisticamente significativas ( $p = 0.000$ )  
( $p < 0,05$ )**

Fonte: Elaborado pelo autor.

Todos os coeficientes padronizados apresentaram significância estatística, indicando relações positivas tanto entre os fatores e seus respectivos indicadores quanto entre as próprias variáveis latentes (construtos). Na próxima seção, serão discutidas as hipóteses principais, destacando as relações identificadas entre as variáveis e suas implicações teóricas.

#### 4.4 HIPÓTESES PRINCIPAIS

Os resultados, caracterizados por cargas fatoriais elevadas e variâncias residuais baixas, demonstram um forte alinhamento dos indicadores com seus respectivos construtos latentes, reforçando tanto a validade dos construtos quanto a consistência teórica do modelo.

No quadro 18, foram elaboradas três hipóteses principais relacionadas aos construtos a serem testadas. A primeira (H1) foi: "A percepção de confiança impacta positivamente a propensão de colaboração com a polícia." A segunda (H2), "A percepção de confiança impacta positivamente a legitimidade policial." E a terceira (H3), "A percepção de legitimidade policial impacta positivamente a propensão de colaboração com a polícia."

Com base nos resultados apresentados na seção anterior, a Legitimidade (variável latente - L3) é fortemente influenciada pela Confiança (variável latente - L1), conforme a estimativa padronizada de 0,678. Isso significa que, **quanto maior o nível**

**de confiança, maior será a percepção de legitimidade (*grifei*).**

A Cooperação (variável latente – L2) é influenciada tanto pela Confiança (variável latente – L1), com um coeficiente padronizado de 0,495, quanto pela Legitimidade (variável latente – L3), com um coeficiente padronizado de 0,295. Essa relação indica que tanto a Confiança (L1) quanto a Legitimidade (L3) desempenham papéis importantes na determinação da Cooperação (L2), embora o efeito da Confiança (L1) seja mais forte.

Em outras palavras, **a confiança tem um efeito direto mais forte sobre a cooperação em comparação com a legitimidade (*grifei*)**. Ou seja, aumentar os níveis de confiança dos cidadãos na Polícia Militar tem um impacto mais expressivo na predisposição à cooperação do que o fortalecimento da legitimidade, embora ambos sejam importantes. A legitimidade também contribui para a cooperação, mas seu impacto é mais moderado.

Isso indica que, embora a percepção de legitimidade seja relevante para a cooperação, ela não é tão determinante quanto a confiança. Em suma, **aumentar a confiança dos cidadãos na Polícia Militar influencia positivamente tanto a cooperação quanto a legitimidade, gerando uma cadeia de efeitos benéficos (*grifei*)**. Por essa razão, deve-se priorizar políticas públicas que fortaleçam a confiança, considerando seus componentes, pois isso tende a gerar impactos mais profundos e duradouros do que o simples reforço da autoridade e competência legal estabelecidas.

## 5 CONTRIBUIÇÕES TEÓRICAS E PRÁTICAS

*"Para entender as percepções públicas, é preciso conhecer tanto as fraquezas humanas quanto a força da razão." — Heráclito*

### 5.1 CONFIANÇA

*"A confiança é uma virtude que nasce da razão e é fortalecida pela experiência." — Aristóteles*

Esta variável latente inclui 26 itens relacionados à Justeza Procedimental (6 itens), Engajamento com a Comunidade (3 itens), Justiça Distributiva (3 itens), Autoridade Limitada (3 itens), Efetividade (5 itens), Corrupção (4 itens) e Dever de Obediência (2 itens).

O quadro 30, a seguir, apresenta a relevância de cada item do construto, com a palavra-chave orientadora de cada item, organizada em ordem decrescente de carga fatorial padronizada.

Quadro 30 – Construto Confiança: relevância dos itens

Item	Carga Fatorial (Std.all)	R <sup>2</sup>	Componente	Conceito-chave de cada item	Relevância
JD10	0.873	0.239	Justiça distributiva	Equidade	1
JD12	0.872	0.240	Justiça distributiva	Imparcialidade	2
AL15	0.872	0.239	Autoridade limitada	Uso adequado da força	3
JD11	0.870	0.242	Justiça distributiva	Compreensão das necessidades locais	4
DO31	0.861	0.258	Dever de obediência	Convalidação/apoio	5
JP2	0.860	0.261	Justeza procedural	Atuação embasada em fatos e dados	6
JP4	0.860	0.26	Justeza procedural	Transparência	7
AL14	0.853	0.273	Autoridade limitada	Legalidade	8
JP3	0.849	0.279	Justeza procedural	Integridade/respeitabilidade	9
EC8	0.846	0.285	Engajamento com a comunidade	Envolvimento comunitário	10
JP1	0.842	0.291	Justeza procedural	Tratamento respeitoso	11
EFE16	0.827	0.316	Efetividade	Resposta a crimes violentos	12
EC9	0.820	0.328	Engajamento com a comunidade	Diálogo	13

Quadro 30 – Construto Confiança: relevância dos itens

(continua)					
JP6	0.817	0.333	Justeza procedural	Atenção às demandas	14
EC7	0.811	0.343	Engajamento com a comunidade	Presença	15
COR25	0.807	0.348	Corrupção	Honestidade	16
JP5	0.807	0.348	Justeza procedural	Autodisciplina	17
AL13	0.802	0.357	Autoridade limitada	Razão válida para atuação imediata	18
DO33	0.789	0.377	Dever de obediência	Alinhamento moral	19
COR24	0.766	0.413	Corrupção	Corregedoria atuante	20
EFE19	0.763	0.418	Efetividade	Tranquilidade nas ruas	21
EFE17	0.761	0.421	Efetividade	Prevenção de crimes	22
COR26	0.752	0.434	Corrupção	Denúncia de policiais	23
EFE18	0.732	0.465	Efetividade	Rapidez de atendimento	24
COR23	0.710	0.496	Corrupção	Suborno	25
EFE20	0.642	0.588	Efetividade	Fiscalização de trânsito	26

Fonte: Elaborado pelo autor (obs.: 1 a 3 em vermelho. 4 a 6 em amarelo; 7-10 em verde).

Os itens relacionados à Justeza Procedimental (JP1 a JP6) apresentam cargas fatoriais que variam de 0.807 a 0.860, o que demonstra uma forte associação com o construto de confiança. Esses itens contribuem significativamente para o modelo, evidenciando que a qualidade das interações policiais é importante para a construção da confiança na polícia militar. Da mesma forma, os itens de Engajamento com a Comunidade (EC7 a EC9) apresentam cargas fatoriais entre 0.811 e 0.846, sugerindo que o envolvimento ativo da polícia nas questões comunitárias é um componente para a construção de confiança, sendo a presença policial valorizada pela população.

No que se refere à Justiça Distributiva (JD10 a JD12), as cargas fatoriais variam de 0.807 a 0.872, o que indica que o tratamento justo e isonômico (sem concessão de privilégios) por parte da polícia é fundamental para a confiança. Esses itens têm uma forte associação com o construto, reforçando a relevância da justiça distributiva nesse contexto. Já os itens relacionados à Autoridade Limitada (AL13 a AL15), com cargas fatoriais entre 0.802 e 0.872, mostram que o uso apropriado da autoridade, devidamente justificada legalmente, é um fator crucial para a confiança no policiamento.

Os itens de Efetividade (EFE16 a EFE20) apresentam uma variação nas cargas fatoriais, que vão de 0.642 a 0.827. Embora a maioria dos itens mostre uma boa associação com o construto, EFE20 apresenta uma carga fatorial mais baixa,

sugerindo que a percepção da efetividade no atendimento a acidentes pode ser menos central para a confiança geral na polícia.

Por outro lado, os itens relacionados à Corrupção (COR23 a COR26) têm cargas fatoriais que variam de 0.710 a 0.807, indicando que a percepção de honestidade e combate à corrupção são aspectos relevantes para a confiança na polícia, com uma leve diminuição na carga de COR23, embora ainda seja considerada adequada.

Os itens referentes ao Dever de Obediência (DO31 e DO33) apresentam cargas fatoriais entre 0.789 e 0.861, o que demonstra uma forte associação com o construto de confiança, indicando que a congruência moral entre os valores propagados pela autoridade policial e a sociedade é uma parte importante para a confiança.

Os itens desta variável latente apresentam cargas fatoriais elevadas, indicando uma estrutura coesa e robusta. No entanto, é importante destacar os aspectos mais impactantes do construto, conforme o ranking apresentado no quadro 31, baseado nas cargas fatoriais. Pode-se inferir que **equidade, imparcialidade e uso adequado da força** são os três aspectos mais relevantes da atuação policial militar (*grifei*).

Entre os 10 principais pontos-chave, todos estão relacionados aos componentes de Justiça Distributiva, Autoridade Limitada e Dever de Obediência, o que reflete a lógica de construção de uma relação de confiança e as expectativas que surgem dessa interação. Os estudos teóricos de Tyler (2006, 1988, 1994) e J. Jackson *et al.* (2022), assim como a abordagem do *Public Attitude Survey* (PAS), desenvolvida pelo *Mayor's Office for Policing and Crime* e pela Metropolitan Police Service (MOPAC), foram validados na realidade catarinense.

No contexto brasileiro, supunha-se que, em um cenário de alta criminalidade e baixos índices de segurança pública, a efetividade policial e o combate à corrupção seriam percebidos como os fatores mais relevantes para a população, assumindo um papel central, diferentemente do que ocorre em países do hemisfério norte. Esse comportamento seria semelhante ao observado na China (Sun; Wu; Farmer, 2017) e em análises internacionais sobre o impacto da corrupção (Alalehto, Larsson, 2016; Tankebe, 2010; Branton *et al.*, 2023). No entanto, os resultados não confirmaram essa expectativa.

A equidade e a imparcialidade na prestação de serviços públicos têm ganhado destaque na literatura sobre administração pública, sendo associadas à garantia de

um tratamento justo e de uma conduta livre de favoritismo ou discriminação (Pagani *et al.*, 2024). No contexto policial, isso inclui assegurar a distribuição e o acesso adequado à informação, além de garantir a qualidade na entrega dos serviços, com metas claras e resultados consistentes para todos os usuários, considerando suas condições sociais e econômicas. Na atividade policial catarinense, a promoção da equidade revelou-se a variável mais impactante para fortalecer a confiança.

Ainda assim, considera-se que esses achados possam refletir particularidades da segurança pública e do contexto sociocultural específico de Santa Catarina, reforçando a necessidade de testar essa hipótese em outras regiões do Brasil para verificar se se trata de uma especificidade catarinense.

## 5.2 COOPERAÇÃO

*"A necessidade, que é a mãe da invenção, também é o motor da cooperação, pois é apenas através dela que os homens podem alcançar o que não conseguem sozinhos." — Platão*

Esta variável latente inclui itens 7 relacionados à Propensão de colaboração com a polícia. O Quadro 31 abaixo apresenta a relevância de cada item do construto, com a palavra-chave orientadora de cada item, organizada em ordem decrescente de carga fatorial padronizada.

Quadro 31 – Construto Cooperação: relevância dos itens

Item	Carga Fatorial (Std.all)	R <sup>2</sup>	Componente	Conceito-chave de cada item	Relevância
CO41	0.822	0.325	Propensão de colaboração com a polícia	Relatar crime	1
CO42	0.810	0.344		Denunciar atividades suspeitas	2
CO43	0.768	0.410		Testemunhar	3
CO40	0.762	0.420		Participar de eventos	4
CO39	0.748	0.440		Solicitar assistência	5
CO38	0.746	0.444		Oferecer ajuda	6
CO44	0.695	0.517		Participar de reuniões presenciais	7

Fonte: Elaborado pelo autor (obs.: cores 1 em vermelho; 2 em amarelo; 3 em verde).

Este fator inclui itens que avaliam a disposição do público em colaborar com a polícia. As cargas fatoriais dos itens CO38 a CO44 variam de 0.695 a 0.822, indicando

que todos os itens contribuem de forma significativa para o fator. O item CO41, que mede a disposição de ligar para a polícia para relatar um crime, apresenta a maior carga fatorial do grupo (0.822), destacando que relatar crimes é uma dimensão central do fator Cooperação. Em contrapartida, o item CO44, que aborda a participação em reuniões de bairro, apresenta a menor carga fatorial (0.695). Apesar de ser a menor entre os itens, ainda está acima do limite aceitável, indicando uma contribuição menor, mas ainda relevante para o fator.

Os itens relacionados à Cooperação apresentam cargas fatoriais elevadas, indicando que esse fator está bem representado no modelo. Entre eles, os itens que abordam o relato de crimes e a denúncia de atividades suspeitas se destacam com as maiores cargas fatoriais, evidenciando-se como aspectos centrais da cooperação com a polícia na percepção do cidadão.

Nesse sentido, a percepção de confiança e legitimidade tem o potencial de reduzir o número de cifras obscuras, aumentando o fluxo de informações, ligações e denúncias nos diversos canais de atendimento policial. Esse cenário pode resultar em uma maior demanda por serviços, exigindo aprimoramento na capacidade de resposta e nos recursos disponíveis para o atendimento.

Em contrapartida, o item CO44, que trata da participação em eventos formais, como reuniões de bairro ou participação em Conselhos de Segurança (CONSEGs), apresenta uma carga fatorial menor, sugerindo que esse tipo de envolvimento é um aspecto menos representativo da cooperação. Esse achado reforça o argumento de Loeffler e Bovaird (2016), corroborado por Trevisan e Rocha (2024), de que o engajamento do cidadão é maior quando sua contribuição ou participação não exige grande esforço físico nem requer contato direto ou interações pessoais constantes com terceiros.

### 5.3 LEGITIMIDADE

*"Uma sociedade que não pune os maus, recompensa-os." — Cícero*

Esta variável latente inclui itens 4 relacionados ao Poder de dissuasão. No quadro 32, a seguir, apresenta-se a posição de relevância para cada item do construto, em ordem decrescente de carga fatorial padronizada.

Quadro 32 – Construto Legitimidade: relevância dos itens e componentes

Item	Carga Fatorial (Std.all)	R <sup>2</sup>	Componente	Conceito-chave de cada item	Relevância
PD28	0.828	0.314	Poder de dissuasão	Impunidade	1
PD27	0.775	0.400		Ostensividade/presença policial	2
PD29	0.772	0.405		Aumento de punições	3
DP30	0.730	0.467		Rondas policiais	4

Fonte: Elaborado pelo autor (obs.: cores 1 em vermelho; 2 em amarelo; 3 em verde).

O fator Legitimidade é bem representado no modelo, com todos os itens apresentando cargas fatoriais robustas. No entanto, há distinções importantes entre a presença policial e as rondas (patrulhamento) em termos de percepção pública. A presença policial tende a ser mais permanente e ostensiva, enquanto as rondas são vistas como passageiras, aleatórias e esparsas. Essa diferença é relevante para compreender a contribuição de cada item para o construto de Legitimidade.

O item PD27, que se refere à presença policial, apresenta uma carga fatorial de 0.775, indicando uma contribuição significativa para o fator Legitimidade. Isso sugere que a percepção de que a presença policial desestimula comportamentos antissociais é importante para a construção desse conceito. Em contrapartida, o item PD30, relacionado ao patrulhamento policial (rondas), possui a menor carga fatorial do grupo, 0.730. Embora seja a mais baixa entre os itens, ainda se encontra em um nível aceitável, o que demonstra que o desejo por mais patrulhamento também contribui para a legitimidade da polícia, ainda que em um grau menor do que a presença ostensiva.

Por outro lado, os itens relacionados à aplicação de penas têm um peso mais expressivo no construto. O item PD28, que trata da impunidade dos criminosos, apresenta a carga fatorial mais alta no fator, 0.828, evidenciando uma forte relação com o conceito de Legitimidade. Isso indica que a percepção de que a aplicação de penas contribui para a redução da criminalidade é um dos aspectos mais importantes para a legitimidade policial percebida. De forma similar, o item PD29, que aborda o aumento das punições, também possui uma carga fatorial relativamente alta, 0.772, sugerindo que a falta de retribuição ou ausência de punição reflete na legitimidade da polícia.

Portanto, o fator Legitimidade está bem fundamentado pelos itens relacionados à impunidade e ao aumento da ostensividade policial, que se destacam como os mais

importantes e se apoiam nas teorias dissuasórias e instrumentais do controle social formal, além de associar-se à responsabilização da polícia como a gestora da criminalidade (vide tópico 2.1.2 – Skogan (2009); Wilson (2013), Levitt (2004); Cerqueira (2014); Schlemper, Shikida e Carvalho (2020); entre outros).

Ao mesmo tempo, o aumento das punições decorrentes da atuação policial e o patrulhamento policial desempenham papéis importantes na construção dessa percepção, ainda que com uma contribuição um pouco menor. A diferença entre a percepção da presença permanente e do patrulhamento esporádico reflete nuances na forma como a população valoriza esses elementos no contexto da legitimidade policial.

Observa-se que esses resultados estão alinhados com estudos sobre o impacto do policiamento na percepção de segurança, que demonstram que o patrulhamento motorizado de rotina e aleatório (randomizado) não reduz o crime nem aumenta as probabilidades de prisão de suspeitos (Kelling; Pate; Dieckman, 1974). Além disso, esse tipo de patrulhamento não tranquiliza os cidadãos o suficiente para reduzir seu medo do crime ou aumentar sua confiança na polícia, uma vez que o patrulhamento passivo e esporádico tende a priorizar o atendimento de ocorrências e chamadas de emergência (Goldstein, 1979; Kelling; Wilson, 1982).

#### 5.4 O MODELO DE MENSURAÇÃO DAS PERCEPÇÕES PÚBLICAS

Após a revisão sistemática, que consta do Apêndice I, e a elaboração do quadro analítico, que consta do Apêndice II, procedeu-se ao teste da escala desenvolvida por meio do Instrumento de Pesquisa do Apêndice III, totalizando 62 itens distribuídos em dois blocos. O primeiro bloco consistiu em 44 itens que abordavam os traços latentes de confiança (26 itens), legitimidade (11 itens) e cooperação (7 itens). O segundo bloco englobava 18 itens relacionados aos fatores: conhecimento legal (4 itens), experiências prévias (5 itens) e variáveis socioeconômicas (9 itens).

Ao final, a escala final de mensuração das percepções públicas nas polícias militares (PP-PM) foi apresentada na Figura 32 e no Quadro 28. O primeiro bloco resultou em 37 itens, distribuídos entre os traços latentes de confiança (26 itens), legitimidade (4 itens) e cooperação (7 itens). O segundo bloco permaneceu inalterado, com os 18 itens relacionados aos fatores previamente mencionados, conforme síntese apresentada no quadro 33, a seguir.

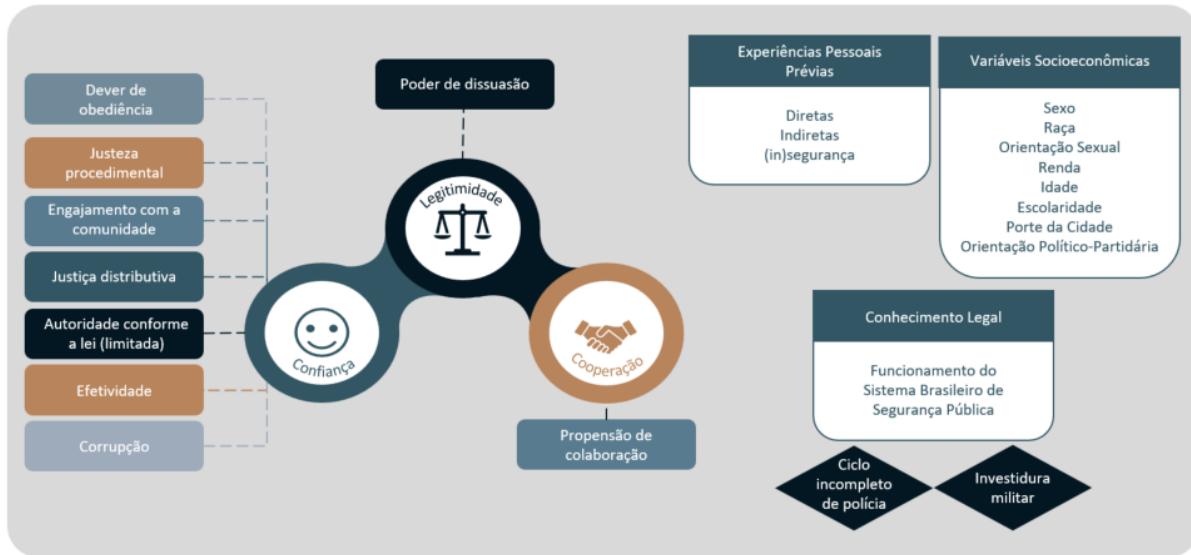
Quadro 33 – Quadro resumo final dos construtos, dimensões, fatores e componentes

CONSTRUTO	DIMENSÕES
CONFIANÇA	Justeza procedural
	Engajamento com a comunidade
	Justiça distributiva
	Autoridade conforme a lei (limitada)
	Percepção de efetividade
	Percepção de corrupção
	Dever de obediência
COOPERAÇÃO	Propensão de colaboração com a polícia
LEGIDIMIDADE	Poder de dissuasão
FATORES	COMPONENTES
VARIÁVEIS SOCIOECONÔMICAS	Idade Sexo Raça Orientação sexual Renda Escolaridade Porte da cidade Orientação político-partidária
EXPERIÊNCIA PRÉVIA	Experiências prévias
CONHECIMENTO LEGAL	Organizações policiais dos Estados

Fonte: Elaborado pelo autor.

O modelo teórico final dos construtos, dimensões e componentes relacionados às percepções públicas perante as organizações policiais (PP-PM) é apresentado na figura 31, a seguir, com outros detalhes reunidos no Apêndice VI.

Figura 31 – Modelo teórico final – construtos, dimensões, fatores e componentes



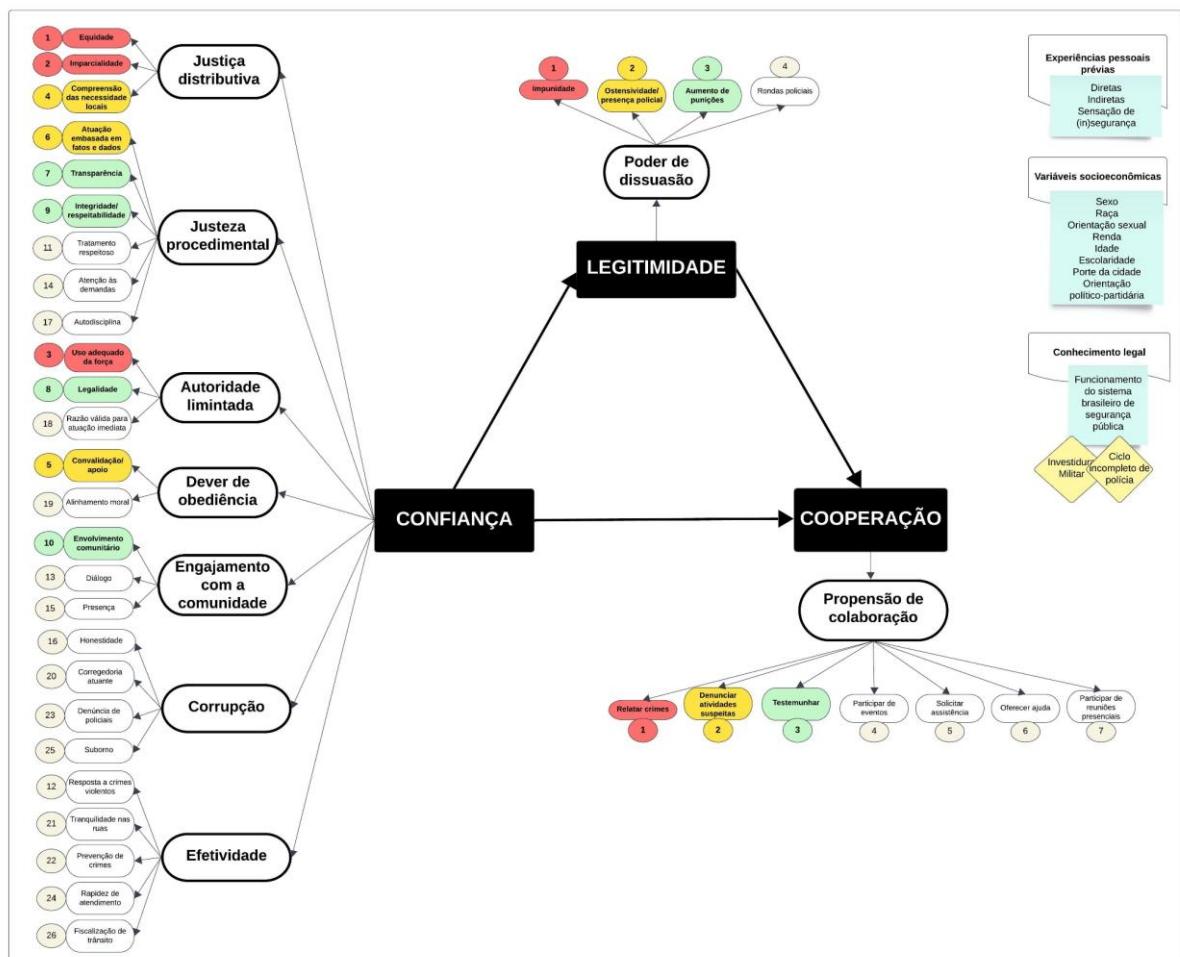
Fonte: Elaborado pelo autor.

Após a definição dos construtos e o desenvolvimento da escala, a aplicação da Escala PP-PM em Santa Catarina evidenciou sua eficácia em relação aos três construtos analisados. Esses resultados não apenas confirmam a adequação da escala proposta, mas também permitem uma análise aprofundada das percepções públicas sobre a Polícia Militar catarinense.

Segundo Costa (2011) e Hair Jr. *et al.* (2009), uma maior carga fatorial indica uma contribuição mais significativa do item na definição do fator, reforçando a relação com a variável latente. Nos casos de cargas fatoriais semelhantes, os valores de  $R^2$  (ou communalidade) podem ser usados como critério adicional para refinar a seleção dos itens mais relevantes, pois indicam a proporção de variância de cada item explicada pela variável latente associada.

Assim, a identificação e classificação dos itens em termos de relevância promovem maior precisão na avaliação dos construtos, possibilitando também intervenções e práticas futuras mais direcionadas. A representação dos resultados da aplicação da Escala PP-PM em Santa Catarina, com o detalhamento dos conceitos-chave e o grau de relevância dos itens, está apresentada na figura 32, a seguir, a qual consta também do Apêndice VII.

Figura 32 – Escala PP-PM aplicada em Santa Catarina



Fonte: Elaborado pelo autor (obs.: cores em vermelho, amarelo e verde, conforme o grau de relevância).

A estrutura final e a apresentação da aplicação prática da PP-PM evidenciam a complexidade da percepção pública em relação às organizações policiais militares, composta por três construtos, nove componentes e trinta e sete itens, organizados na figura 36 conforme sua relevância. Esses elementos permitem uma análise detalhada das percepções da população sobre a Polícia Militar catarinense, abordando confiança, legitimidade, cooperação e suas interconexões.

No próximo capítulo, são apresentadas as conclusões e recomendações.

<sup>49</sup> As covariâncias entre os fatores (FA1, FA2 e FA3) são moderadas, com correlações padronizadas de 0,688 entre FA1 e FA2, 0,612 entre FA1 e FA3, e 0,627 entre FA2 e FA3. Ao elevar essas correlações ao quadrado, temos valores de aproximadamente 0,473, 0,375 e 0,393, respectivamente.

<sup>50</sup> Structural Equations Modeling (SEM).

## 6 CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

*"You never change things by fighting the existing reality. To change something, build a new model that makes the existing model obsolete."*  
*(Buckminster Fuller - Beyond Civilization: Humanity's Next Great Adventure)*

Diante de um cenário de insatisfação com a segurança pública e elevados índices de desconfiança nas instituições no Brasil, esta pesquisa investigou as percepções públicas em relação às organizações policiais militares brasileiras. O objetivo foi compreender a complexidade das interações entre essas instituições e a sociedade com vistas a responder à seguinte pergunta central: “Como mensurar as percepções públicas em relação às polícias militares brasileiras?”.

Partindo dessa questão, o objetivo geral da pesquisa foi desenvolver uma escala de mensuração das percepções públicas sobre as polícias militares, proporcionando uma ferramenta que permita captar nuances de confiança, legitimidade e cooperação em relação a essas organizações no contexto brasileiro. Este instrumento pretende oferecer tanto um avanço teórico quanto uma aplicação prática, permitindo às organizações policiais uma compreensão mais precisa das demandas da população e facilitando a formulação de políticas mais alinhadas com essas expectativas.

Para atingir esse objetivo geral, foi conduzida inicialmente uma revisão de literatura nacional e internacional, com o intuito de identificar instrumentos e escalas existentes para mensurassem as percepções públicas sobre as organizações policiais a avaliar sua aplicabilidade na realidade do sistema policial brasileiro, conforme definido pelo primeiro objetivo específico.

Observou-se que, apesar da variedade de instrumentos disponíveis, muitos foram desenvolvidos para contextos estrangeiros, especialmente em países com estruturas policiais e culturais bastante diferentes da brasileira, destacando-se a diferença no ciclo incompleto de polícia e no arcabouço constitucional.

Isso evidenciou a necessidade de adaptações e ajustes nesses instrumentos para refletirem o sistema policial brasileiro, notadamente a presença das polícias militares e seu papel de prestadoras de serviços policiais ostensivo-preventivos. A partir dessa análise, concluiu-se que, embora alguns instrumentos de medição sejam bem estabelecidos em seus contextos originais — especialmente no Reino Unido —, a especificidade do modelo policial brasileiro exige a criação de novos itens e a

adaptação de escalas, considerando tanto a existência de forças policiais múltiplas e descoordenadas entre si quanto a dualidade entre as polícias administrativas (Polícias Militares) e as polícias judiciárias (Polícias Civis) no âmbito dos Estados.

Diante dessa necessidade, o próximo passo foi definir o construto “percepções públicas”, com base na literatura e práticas internacionais, conforme o segundo objetivo específico, para desenvolver uma escala adaptada ao contexto brasileiro. Essa definição teórica revelou que a percepção pública das polícias militares está ancorada em três dimensões principais: **confiança**, entendida como *a expectativa dos cidadãos em relação aos comportamentos, integridade, intenções e competência da força policial, especialmente em situações de incerteza*; **legitimidade**, abordada como *o reconhecimento e a aceitação das ordens de uma autoridade, acompanhadas do dever de obediência*; e **cooperação**, compreendida como *a disposição dos indivíduos em colaborar com a polícia*.

Constatou-se que um déficit de confiança nas polícias compromete a sustentabilidade de uma força policial, sobretudo quando as condições que levam à baixa confiabilidade perduram, refletindo-se no grau de adesão dos cidadãos às regras de conduta social.

Foi observado, ademais, que a baixa efetividade do sistema punitivo e da presença policial com função dissuasória compromete o papel da polícia como gestora da criminalidade, afetando negativamente a percepção de legitimidade. Isso ocorre porque a polícia depende do apoio e da colaboração dos cidadãos para prestar seus serviços e manter a ordem social, dado que o Estado não possui alcance onipresente — como um "big brother orwelliano" — sobre cada cidadão. Essa expressão, retirada do livro *1984* de George Orwell, popularizou-se como uma metáfora para governos ou organizações que buscam controlar ou vigiar de forma excessiva, restringindo a autonomia e liberdade dos cidadãos.

A cooperação, por sua vez, é um elemento dos princípios da polícia moderna<sup>51</sup> e se baseia na ideia de que a polícia não deve ser vista como uma força externa ou opressiva, mas sim como uma extensão da própria sociedade. Assim, quando essa cooperação é limitada, as forças de segurança enfrentam dificuldades em manter a harmonia social: diminuem os relatos de crimes, a identificação de suspeitos, a preservação de provas e a elucidação de casos, o que leva a uma queda no número de prisões e a um aumento da criminalidade.

Esse cenário é crítico em comunidades de baixa renda e com baixa presença

de instituições estatais e serviços públicos, nas quais a ausência de colaboração fomenta os chamados “black spots”<sup>52</sup> — áreas onde o crime prolifera e grupos armados atuam como soberanos do território, assumindo uma função de Estado paralelo. A falta de cooperação reforça uma espiral de impunidade e contribui para a percepção dos criminosos de que estão imunes às consequências legais, fragilizando o controle social e comprometendo a segurança coletiva.

Nesse sentido, cabe reafirmar que cada um desses construtos foi desenvolvido para capturar as características específicas da relação entre a sociedade brasileira e a polícia militar, refletindo tanto a imagem institucional quanto a experiência dos cidadãos com a atuação policial.

Com o construto “percepções públicas” definido, partiu-se para a construção de uma escala dessas percepções perante as organizações policiais militares, considerando as peculiaridades do sistema policial brasileiro, conforme o terceiro objetivo específico. Para testar a potencialidade da escala, realizou-se sua aplicação em uma amostra da população de Santa Catarina, cumprindo o quarto objetivo específico.

Essa etapa evidenciou a eficácia da ferramenta em relação aos três construtos e demonstrou a adequação da escala proposta, à medida que permitiu capturar nuances das percepções públicas sobre a polícia. Refletiu tanto a visão instrumental-dissuasória — que se relaciona à prevenção e repressão criminal — quanto a visão normativa-expressiva, que expande a atuação policial para a gestão da ordem pública no contexto do controle social do Estado.

Por fim, as respostas coletadas a respeito do sistema policial brasileiro possibilitaram a discussão das hipóteses de cada construto e suas repercussões, atendendo ao quinto objetivo específico. As hipóteses foram definidas como: (H1) “a percepção de confiança impacta positivamente a propensão de colaboração com a polícia”; (H2) “a percepção de confiança impacta positivamente a legitimidade policial”; e (H3) “a percepção de legitimidade policial impacta positivamente a propensão de colaboração com a polícia”.

Os dados coletados ao longo da pesquisa indicam que muitos cidadãos esperam que a Polícia Militar conduza investigações e realize atividades típicas da Polícia Civil, como a coleta de evidências e a realização de perícias. Tal expectativa decorre, em parte, do fato de que a Polícia Militar é a instituição com a qual o público mantém um contato mais visível e imediato, especialmente em situações de

emergência.

Essa familiaridade gera uma expectativa natural de que a PM dê continuidade às etapas da resposta ao crime, desde a intervenção até a investigação e resolução de casos. No entanto, a divisão de competências e funções — denominada “ciclo incompleto de polícia” — prevista no ordenamento jurídico brasileiro impede que isso ocorra, gerando uma percepção de descontinuidade e possível ineficiência das polícias.

Essa desconexão entre o entendimento público e as competências institucionais das forças policiais leva a uma série de implicações. Primeiro, pode haver uma diminuição da confiança nas polícias, uma vez que as expectativas de continuidade no atendimento não são atendidas. Em segundo lugar, a percepção de impunidade tende a aumentar quando os cidadãos não compreendem por que a mesma polícia que atua preventivamente não conduz as investigações criminais. Essa falta de conhecimento e clareza tende a prejudicar a imagem institucional das forças policiais e leva à frustração, desestimulando a cooperação do cidadão.

Além disso, a análise dos dados sugere uma necessidade de debater o modelo de ciclo incompleto, avaliando alternativas que promovam uma maior integração entre as polícias ou até mesmo um ciclo completo de atuação, em que a mesma força conduza tanto a prevenção quanto a investigação. Isso poderia ajudar a alinhar as expectativas da população com a realidade institucional, com reflexos na confiança, na legitimidade e, consequentemente, na cooperação.

Cabe lembrar que, entre os 193 países membros das Nações Unidas, apenas Brasil e Guiné-Bissau mantêm o ciclo incompleto de polícia, dividindo as funções policiais por tarefas específicas — uma “jabuticaba” institucional no cenário mundial. Alterar essa estrutura peculiar exigiria uma emenda constitucional, um processo legislativo complexo. Propostas como a unificação das polícias estaduais, a adoção do ciclo completo para as polícias militares e civis ou a implementação do ciclo completo conforme o tipo de crime estão em tramitação no Congresso Nacional. Enquanto essas mudanças legais não se concretizam, uma integração efetiva entre as polícias estaduais depende de vontade política dos governadores e da superação de interesses corporativistas, entre outros aspectos. Esse processo de aproximação poderia ser iniciado com medidas graduais, sem sobreposição entre corporações, como a realização de cursos integrados, unificação dos setores de inteligência e compartilhamento de espaços físicos de atendimento ao cidadão.

Os resultados da Modelagem de Equações Estruturais (MEE) demonstram que a **Confiança** atua como uma precursora significativa da **Legitimidade**, exercendo um impacto expressivo. Com um coeficiente padronizado de 0,678, observa-se que aumentos na confiança dos cidadãos na Polícia Militar estão fortemente associados a uma maior percepção de legitimidade. Em outras palavras, **quanto maior a confiança dos cidadãos, maior é a tendência de considerarem a polícia uma instituição legítima**. Esses dados reforçam a **importância da confiança para fortalecer a autoridade e a aceitação da polícia** pela população.

Em relação à Cooperação, identificou-se que ela é influenciada tanto pela Confiança, com um coeficiente padronizado de 0,495, quanto pela Legitimidade, com um coeficiente de 0,295. Esses valores indicam que a **Confiança é um pré-requisito mais robusto para promover a cooperação, enquanto a Legitimidade contribui de forma complementar**, menos impactante. Comparativamente, o impacto da **Confiança na Cooperação é 1,68 vezes maior** que o da **Legitimidade**, ou seja, cerca de **68% mais forte**.

Dessa forma, o fortalecimento da confiança entre os cidadãos e a Polícia Militar promove tanto a legitimidade quanto a cooperação, estabelecendo uma cadeia de efeitos benéficos (ver Figura 15). Portanto, políticas públicas e intervenções que busquem aumentar a confiança tendem a gerar impactos mais profundos e sustentáveis na cooperação cidadã e no fortalecimento institucional, superando ações focadas apenas no reforço da autoridade formal e competência legal.

Na identificação dos elementos e na categorização da percepção pública, verificou-se que esses fatores podem ser divididos em elementos controláveis e não controláveis pela organização policial. Em relação à **Confiança**, constatou-se que **equidade, imparcialidade e uso adequado da força** são os três aspectos mais relevantes na atuação policial militar (vide quadro 31). Observa-se que a polícia possui um alto potencial de intervenção nesses fatores, pois eles estão ligados à gestão interna da corporação, à comunicação clara de posicionamentos organizacionais e ao aprimoramento do atendimento ao cidadão, especialmente nos serviços de emergência, que exigem resposta imediata e proporcionam experiências diretas com o público.

Esses fatores estão alinhados com teorias e pesquisas empíricas realizadas em países do hemisfério norte, onde a qualidade das interações e a percepção pública da retidão dos meios empregados, imparcialidade, transparência e respeito à

legalidade são relevantes, refletindo as teorias da justeza procedural, justiça distributiva e autoridade limitada. Em contraste, em outras realidades, como na China e na Colômbia, a efetividade e o combate à corrupção se sobressaem. A suposição de que a realidade brasileira — neste caso, a catarinense — se assemelha a esses países (China e Colômbia) foi descartada. Em outras palavras, **no contexto catarinense, os fins (resultados) não justificam os meios (métodos empregados para alcançá-los).**

Quanto à **Cooperação**, observou-se que os itens com as cargas fatoriais mais elevadas tratam do **relato de crimes** e da **denúncia de atividades suspeitas**, que se destacam como os aspectos centrais da cooperação com a polícia, segundo a percepção dos cidadãos (vide quadro 32). Esse resultado sugere que, ao aumentar a confiança, espera-se uma redução das cifras obscuras, além de um maior volume de ligações e denúncias encaminhadas aos canais de atendimento policial, como as Centrais de Emergência e aplicativos móveis (iOS/Android). Isso resultaria em uma demanda crescente por atendimento e, por consequência, a necessidade de aprimorar a capacidade de resposta e de recursos compatíveis.

Ainda, confirmou-se que, quanto mais trabalhoso e descompassado com a rotina diária for o ato de colaborar, menor será a disposição do cidadão em prestar assistência — um comportamento que se alinha à lei do menor esforço e à tendência de evitar interações físicas prolongadas. A participação em eventos formais, como reuniões de bairro ou Conselhos de Segurança (CONSEGs), tornou-se um dos aspectos menos representativos da cooperação. Essa mudança reflete uma nova postura dos cidadãos, possivelmente influenciada pelas atuais formas de interação social e pela virtualização das relações humanas.

No que se refere à **Legitimidade**, a **impunidade** dos criminosos destaca-se como o fator de maior impacto sobre a percepção da atuação policial, seguida pela **ostensividade** e pela **presença policial contínua** (vide quadro 33). Os cidadãos associam a punição efetiva dos criminosos à redução da criminalidade, de modo que a percepção de que esses indivíduos não são devidamente punidos contribui para o descrédito na atividade policial, especialmente devido à ausência de efeitos práticos visíveis. Esse fenômeno confirma a metáfora de que “*os policiais enxugam gelo*” ou “*secam o chão com a torneira aberta*”.

Trata-se, aliás, de um fator pouco controlável pela Polícia Militar, uma vez que ela é apenas um dos componentes do sistema de persecução criminal<sup>53</sup> no âmbito

estadual. Por essa razão, a questão da impunidade e o aumento das punições representam a “*ponta do iceberg*” com a qual a Polícia Militar lida diariamente. Esse entendimento foi corroborado por quase a totalidade dos respondentes, quando questionados sobre a reincidência criminal e as falhas do sistema punitivo brasileiro (vide figura 16).

Por outro lado, a ostensividade e a presença policial são fatores controláveis e, portanto, demandam uma revisão dos modelos de policiamento<sup>54</sup> adotados. Nesse contexto, a presença policial contínua é percebida como um fator de dissuasão mais eficaz do que rondas aleatórias, uma vez que estas geram um efeito imediato e temporário, resultando em uma “*sensação de passagem curta*”. Além disso, observa-se um interesse público em um contato mais constante e permanente da polícia com a comunidade, o que reforça a percepção de que a presença policial representa *proteção, segurança e um desencorajamento a possíveis criminosos e desordeiros*.

Em suma, há distinções importantes entre a presença policial contínua e as rondas (patrulhamento) em termos de percepção pública. A ideia de que a presença policial desestimula comportamentos antissociais é fundamental para a construção da sensação de segurança. O desejo por mais patrulhamento também contribui para a legitimidade da polícia, embora em um grau menor do que a presença ostensiva, especialmente no que se refere ao impacto no medo do crime.

Constata-se, portanto, que a percepção de **Legitimidade está atrelada ao modelo instrumental-dissuasório de controle social**, no qual a polícia é vista como gestora da criminalidade (vide quadro 2). Nesse modelo, a legitimidade da Polícia Militar decorre do foco em suas funções tradicionais, como a ostensividade, as prisões e a capacidade de combate ao crime — fatores relacionados ao medo do crime, à vitimização e à percepção de gravidade ou proximidade do crime.

Diante disso, cabe à Polícia Militar aperfeiçoar continuamente sua atuação e os modelos de policiamento adotados. Recomenda-se, assim, a implementação de estratégias embasadas em evidências científicas, que permitam à prática policial fortalecer sua legitimidade por meio de ações visíveis. Esforços voltados para a reduzir a impunidade, o aumento da ostensividade e a garantia de uma presença eficiente e contínua nas ruas — especialmente durante o período noturno, em resposta à sensação de insegurança expressa por 4 em cada 10 catarinenses (vide figura 24) — são possíveis medidas.

Ainda no que se refere à legitimidade, os cidadãos atuam conforme a “*fé de*

*Tomé*” (João, 20:24-29)<sup>55</sup>; eles precisam “ver para crer”, porquanto a apresentação de dados estatísticos e de tendências criminais positivos não são suficientes, por si sós, para gerar legitimidade e confiança.

Conforme discutido, quando a Polícia Militar prioriza na dissuasão, restringe-se ao papel de gestora da criminalidade, sob o modelo instrumental. Contudo, para dar um passo além e assumir o **protagonismo como gestora da ordem pública — no modelo expressivo-normativo**, nos termos da missão constitucional estabelecida pelo art. 144, §5º<sup>56</sup> — é necessária a ampliação de sua atuação sob a perspectiva da confiança. Atualmente, a Polícia Militar adota predominantemente a primeira visão, pois grande parte de suas ações visa reforçar e confirmar fatores ligados à percepção de legitimidade.

A perspectiva da confiança, como comprovado nesta tese, teria efeitos irradiadores superiores e mais benéficos. Para que a Polícia Militar cumpra o seu papel constitucional, o **requisito imprescindível é a confiança**, que **está atrelada ao modelo expressivo-normativo de controle social** e depende, principalmente, de fatores como **justiça distributiva, autoridade limitada, dever de obediência, justeza procedural e engajamento com a comunidade** (vide quadro 31).

Cabe lembrar que esta pesquisa se limitou ao estado de Santa Catarina, embora as questões abordadas e investigadas tenham relevância nacional. Nesse sentido, é essencial que essas análises possam ser aplicadas em um escopo ampliado.

A viabilidade da escala para aplicação em outras polícias militares no Brasil é amparada pelo Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), instituído pela Lei Federal nº 13.675/2018, que estabelece, como componente estratégico, o monitoramento das instituições de segurança com o objetivo de aumentar o grau de confiabilidade e aceitabilidade dos órgãos policiais pela população (art. 20, §4º, IV, BRASIL, 2018).

Esta tese contribui para preencher essa lacuna. A aplicação da escala em outros estados brasileiros requer adaptações mínimas para respeitar as peculiaridades locais, o que permite seu uso como uma ferramenta padronizada e comparável, permitindo a medição sistemática das percepções públicas nos demais estados da Federação, ou quaisquer realidades locais pretendidas, inclusive comparativamente.

Todavia, o respeito às peculiaridades locais é relevante. Um exemplo disso, já

discutido, é observado nos resultados de pesquisas empíricas realizadas em países do hemisfério norte, onde a qualidade das interações e a percepção pública sobre a retidão dos **meios empregados** — como imparcialidade, transparência e respeito à legalidade — são contrastadas com pesquisas em contextos como China e Colômbia, onde **os fins e resultados**, como a efetividade e o combate à corrupção, se destacam.

Dado o contexto específico de Santa Catarina, recomenda-se que os achados sejam testados em outros estados para avaliar a consistência dos fatores que influenciam a confiança na Polícia Militar e identificar possíveis variações regionais. Essas adaptações podem incluir ajustes culturais e linguísticos para assegurar que as percepções dos diferentes grupos populacionais sejam representadas com precisão, validando e qualificando a proposta de um instrumento nacional único. Esse instrumento permitirá que as variáveis de confiança, cooperação e legitimidade sejam avaliadas nos âmbitos municipal, regional e estadual, ampliando a capacidade de comparação e possibilitando uma visão abrangente da percepção pública sobre a atuação policial.

Além disso, a escala oferece um valor estratégico para as políticas de segurança pública em todo o país, ao fornecer dados que orientem decisões mais baseadas em evidências e voltadas ao fortalecimento dos vínculos entre a polícia e a comunidade. Em última análise, a implementação de um monitoramento contínuo permite ajustes constantes e precisos na atuação policial, bem como o estabelecimento e a aferição de padrões de desempenho e atendimento.

Consciente de que a escala desenvolvida não constitui um fim em si e de que os dados obtidos provocam mais questionamentos do que certezas, registra-se a seguir um conjunto de questões/hipóteses (vide detalhamento no Anexo VII) que buscam explorar relações ainda pouco investigadas na percepção das forças policiais:

- O ciclo incompleto da polícia brasileira impacta na percepção de efetividade da polícia militar?
- A investidura militar impacta no alinhamento moral do cidadão com a polícia militar?
- O sexo, escolaridade e idade influenciam a relação de confiança?
- O ambiente e o porte da cidade impactam nas relações de confiança e legitimidade?
- A orientação sexual e raça impactam nas relações de confiança e legitimidade?

— As orientações político-partidárias impactam nas relações entre legitimidade e cooperação?

— A sensação de insegurança impacta negativamente na confiança na polícia?

— As experiências diretas e indiretas negativas com a polícia impactam negativamente na confiança e legitimidade da polícia?

Essas questões podem orientar futuras pesquisas que aprofundem a influência de fatores socioeconômicos, ideológicos e experiências individuais na percepção pública da polícia, contribuindo para o desenvolvimento de práticas e políticas de segurança mais alinhadas às expectativas da população e seus diferentes perfis.

Em últimas linhas, cabe relembrar uma popular citação de Carl W. Buehner segundo a qual "as pessoas podem esquecer o que você disse, mas nunca vão esquecer como você as fez sentir". É nesse sentido o entendimento de que o sucesso do policiamento depende não só dos resultados de ações policiais, mas também de como essas ações são percebidas e sentidas pela comunidade: os cidadãos não se lembrarão apenas das ordens ou normas estabelecidas pela polícia militar, mas sim de como foram tratados e do quanto sentiram respeitadas sua segurança e dignidade.

---

<sup>51</sup> Vide nota de rodapé n. 2.

<sup>52</sup> De acordo com os estudos da criminologia, "Black spots" são áreas que o Estado perdeu para concorrentes armados. Neles, a força da polícia do Estado é confrontada por organizações criminosas (ex.: facções criminosas, traficantes e milicianos) que agem como soberanos do território e assumem uma função de estado paralelo.

<sup>53</sup> São integrantes obrigatórios: o Poder Judiciário, o Ministério Público, a Polícia Civil, a Polícia Penal e a administração penitenciária.

<sup>54</sup> São exemplos de modelos de policiamento existentes e estudados internacionalmente: Problem-Oriented Policing (Herman Goldstein, 1979), Zero Tolerance Policing (George L. Kelling e James Q. Wilson, 1982), Neighborhood Policing (Robert Trojanowicz e Bonnie Bucqueroux, 1990), Hot Spot Policing (Lawrence W. Sherman, 1995), Predictive Policing (Jeff Brantingham e P. Jeffrey Boyd, 2008), Risk-Based Policing (Jerry Ratcliffe, 2015), Focused Deterrence (David Kennedy, 1996) e Intelligence-Led Policing (Jerry Ratcliffe, 2003).

<sup>55</sup> <sup>24</sup> Ora, Tomé, um dos doze, chamado Dídimos, não estava com eles quando veio Jesus.

<sup>25</sup> Disseram-lhe, pois, os outros discípulos: Vimos o Senhor. Mas ele disse-lhes: Se eu não vir o sinal dos cravos em suas mãos, e não puser o meu dedo no lugar dos cravos, e não puser a minha mão no seu lado, de maneira nenhuma o crerei.

<sup>26</sup> E oito dias depois estavam outra vez os seus discípulos dentro, e com eles Tomé. Chegou Jesus, estando as portas fechadas, e apresentou-se no meio, e disse: Paz seja convosco.

<sup>27</sup> Depois disse a Tomé: Põe aqui o teu dedo, e vê as minhas mãos; e chega a tua mão, e põe-na no meu lado; e não sejas incrédulo, mas crente.

<sup>28</sup> E Tomé respondeu, e disse-lhe: Senhor meu, e Deus meu!

<sup>29</sup> Disse-lhe Jesus: Porque me viste, Tomé, creste; bem-aventurados os que não viram e creram.

<sup>56</sup> **§ 5º** Às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública; aos corpos de bombeiros militares, além das atribuições definidas em lei, incumbe a execução de atividades de defesa civil.

## REFERÊNCIAS

- ALBERTON, A. M.; GOREY, K. M. Contact is a stronger predictor of attitudes toward police than race: a state-of-the-art review. **Policing: An International Journal**, v. 41, n. 1, p. 2-23, 2018. Disponível em: <https://doi.org/10.1108/PIJPSM-06-2017-0070>. Acesso em: 05 dez. 2023.
- AFFONSO, L. A. **O caráter militar da polícia**. PMMG, 1986.
- ALALEHTO, T.; LARSSON, D. Measuring trust in the police by contextual and individual factors. **International Journal of Law**, v. 46, p. 31-42, set., 2016.
- ALGAN, Y.; BEASLEY; E.; COHEN; D.; FOUCAULT, M. **The Rise of Populism and the Collapse of the Left-Right Paradigm: Lessons from the 2017 French Presidential Election**. Political Behavior: Cognition, 2018.
- ANANYEV, M.; GURIEV, S. Effect of Income on Trust: Evidence from the 2009 Economic Crisis in Russia. **The Economic Journal**. v. 129/619, p. 1082-1118, 2018. Disponível em: <https://doi.org/10.1111/ecoj.12612>. Acesso em: 17 out. 2022.
- ANDION, C. Por uma nova interpretação das mudanças de paradigma na administração pública. **Cadernos EBAPE.BR**, Rio de Janeiro, RJ, v. 10, n. 1, p. 1 a 19, 2012.
- ASSIS SHIKIDA, P. F. Uma Análise da Economia do Crime em Estabelecimentos Penais Paranaenses e Gaúchos: o crime compensa? **Revista Brasileira de Execução Penal - RBEP**, [S. I.], v. 1, n. 1, p. 257–278, 2020. DOI: 10.1234/rbep.v1i1.45.
- AVDIJA, A. S. The Role of Police Behavior in Predicting Citizen's Attitudes toward the Police. **Applied Psychology in Criminal Justice**, v. 6, n. 2, 2010.
- AVERY, E.; HERMSSEN, J.; TOWNE, K. Crime victimization distress, neighbourhood social cohesion and perceived police effectiveness. **Journal of Community & Applied Social Psychology**, v. 30, n. 6, p. 581-592, 2020.
- AVIV, G. Crime victims and attitudes towards the police: the Israeli case. **Police Practice & Research**, [s. l.], v. 15, n. 2, p. 115–129, 2014. DOI 10.1080/15614263.2013.874170.
- BAEK, H.; HAN, S.; SLEEPERSAD, R. Why do People's complaints still fall on the police? Confidence in the police in Trinidad and Tobago. **International Journal of Law, Crime and Justice**, v. 60, mar., 2020.
- BALDÉ, C. **A investigação criminal na Polícia de Ordem Pública da Guiné-Bissau: os novos desafios da criminalidade**. 2020. Disponível em <http://hdl.handle.net/10400.26/32984>. Acesso em: 20 jun., 2022.
- BARBER, B. **The Logic and Limits of Trust**. New Brunswick: Rutgers University Press, 1983.

BARBETTA, P. A. **Estatística aplicada às Ciências Sociais**. 6. ed. Florianópolis: Ed. da UFSC, 2006.

BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. Lisboa: Ed. 70, 1979.

BARKAN, S. E. **Criminology - A Sociological Understanding**. University of Maine, New Jersey, 1997.

BARKER, R. Political legitimacy. In: **Political Legitimacy and the State**. Oxford: Oxford Academic, 1990. Disponível em:  
<https://doi.org/10.1093/acprof:oso/9780198274957.003.0002>. Acesso em: 27 nov. 2023.

BAYLEY, D. **Padrões de Policiamento: uma análise comparativa internacional**. 2. ed. São Paulo: EDUSP, 2002.

BAYLEY, D. H.; SKOLNICK, J. H. **Nova Polícia: inovações nas polícias de seis cidades norte-americanas**. 2. ed. São Paulo: EDUSP, 2006.

BEATO, C. C. Reinventando a polícia: a implementação de um programa de policiamento comunitário. In: **Policlamento comunitário: experiências no Brasil**. São Paulo: Página Viva, 2002.

BEATO, C.; SILVEIRA, A. Eficácia e avaliação de programas de prevenção ao crime em Minas Gerais. **Stability: International Journal of Security and Development**, v. 3, n. 1, p. 1-16, 2014. Disponível em:  
<https://stabilityjournal.org/articles/10.5334/sta.dr>. Acesso em: 3 nov. 2024.

BEETHAM, D. **The legitimation of power**. London: Macmillan, 1991.

BENNETT, T.; HOLLOWAY, K.; FARRINGTON, D. P. The effectiveness of neighborhood watch. **Campbell Systematic Reviews**, v. 4, n. 1, p. 1-46, 2008.

BENGOCHEA, J. L. P.; GUIMARÃES, L. B.; GOMES, M. L.; ABREU, S. R. A transição de uma polícia de controle para uma polícia cidadã. **São Paulo Perspectiva**, v. 18, n. 1, p. 119-131, 2004. DOI: 10.1590/S0102-88392004000100015

BAUER, P.C. Conceptualizing and measuring trust and trustworthiness. Political concepts: **Committee on Concepts and Methods Working Paper Series**, v. 61, p. 1-27, 2014.

BECKER, G. Crime and Punishment: an Economic Approach. In: BECKER, G.; LANDES, W. M. (eds.). **Essays in the Economics of Crime and Punishment**. 1974.

\_\_\_\_\_. Nuber Lecture: The Economy Way of Looking at Behavior. **The Journal of Political Economy**, The University of Chicago Press, v. 101, n. 3, p. 385-409, jun., 1993.

- BIRNBAUM, M. H. Human research and data collection via the Internet. **Annu. Rev. Psychol.**, v. 55, p. 803-832, 2004.
- BLASKOVITS, B.; et al. The thin blue line between cop and soldier: examining public perceptions of the militarized appearance of police. **Police Practice & Research**, [s. l.], v. 23, n. 2, p. 212–235, 2022. DOI 10.1080/15614263.2021.1889378.
- BLOMQUIST, J.; WESTERLUND, J. A non-stationary panel data investigation of the unemployment-crime relationship. **Social Science Research**, v. 44, p. 114-125, mar., 2014.
- BOBBIO, N.; MATTEUCCI, N.; PASQUINO, G. (Org.). **Dicionário de Política**. Brasília: Editora da Universidade de Brasília, 1998.
- BOLGER, P. Colin; WALTERS, G. D. The relationship between police procedural justice, police legitimacy, and people's willingness to cooperate with law enforcement: A meta-analysis. **Journal of Criminal Justice**, v. 60, p. 93-99, 2019. Disponível em: <https://doi.org/10.1016/j.jcrimjus.2019.01.001>. Acesso em: 22 jun., 2024.
- BONDARUK, R. L.; SOUZA, C. A. **Policia Comunitária – polícia cidadã para um povo cidadão**. Curitiba: Comunicare, 2004.
- BOTTOMS, A.; TANKEBE, J. Beyond procedural justice: A dialogic approach to legitimacy in criminal justice. **Journal of Criminal Law and Criminology**, v. 102, p. 101–150, 2012.
- BOVAIRD, T. Beyond Engagement and Participation: User and Community Coproduction of Public Services. **Public Administration Review**, v. 67, n. 5, p. 846-860, 2007.
- BRAGA, A. **Policing Crime Hot Spots**. National Institute of Justice. 2007. Disponível em: <https://www.ojp.gov/pdffiles1/nij/209393.pdf>. Acesso em: 3 nov. 2024.
- BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei n. 4.375, de 17 de agosto de 1964**. Dispõe sobre o Serviço Militar. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 17 ago. 1964. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l4375.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4375.htm). Acesso em: 3 nov. 2024
- \_\_\_\_\_. **Lei n. 5.172 de 25 de outubro de 1966**. Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios. Brasília, 25 de outubro de 1966; 145º da Independência e 78º da República.
- \_\_\_\_\_. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível: <http://www.planalto.gov.br/>. Acesso em: 6 mar., 2020.

\_\_\_\_\_. Secretaria Nacional de Segurança Pública. **Curso Nacional de Multiplicador de Polícia Comunitária**. 5 ed. Brasília: Ministério da Justiça, 2013, 504p.

\_\_\_\_\_. Ministério da Justiça. **Curso Policiamento orientado para o problema**. Brasília – DF: Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP/MJ, 2009.

\_\_\_\_\_. **Lei Federal n.º 13.675 de 11 de junho de 2018**. Disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, nos termos do § 7º do art. 144 da Constituição Federal; cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS); institui o Sistema Único de Segurança Pública (Susp) (...). Brasília, 12 jun. 2018.

\_\_\_\_\_. **Decreto n.º 3.897 de 24 de agosto de 2001**. Fixa as diretrizes para o emprego das Forças Armadas na garantia da lei e da ordem, e dá outras providências. Brasília, 25 ago. 2001.

\_\_\_\_\_. **Decreto n.º 5.484 de 30 de junho de 2005**. Aprova a política de defesa nacional, e dá outras providências. Brasília, 30 jun. 2005.

\_\_\_\_\_. **Doutrina Militar de Defesa**. Brasília: Ministério da Defesa, 2007.

\_\_\_\_\_. Ministério da Justiça e Segurança Pública, Secretaria Nacional de Segurança Pública. **Estudos sobre vitimização**. Brasília: Ministério da Justiça, Secretaria Nacional de Segurança Pública, 2017.

BRADFORD, B.; JACKSON, J. Different Things to Different People? The Meaning and Measurement of Trust and Confidence in Policing Across Diverse Social Groups in London. **Policing: A Journal of Policy and Practice**, v. 4, n.3, p. 241-248, jun., 2010.

BRADFORD, B., MYHILL, A. Triggers of change to public confidence in the police and criminal justice system: findings from the Crime Survey for England and Wales panel experiment. **Criminol. Crim. Justice**, v. 15, n. 1, p. 23–43, 2015.

BRADFORD, B.; JACKSON, J., STANKO, E. A. Contact and confidence: revisiting the impact of public encounters with the police. **Polic. Soc.**, v. 19, n. 1, p. 20–46, 2009.

BRADFORD, B.; JACKSON, J.; HOUGH, M. Trust in Justice. **Oxford Legal Studies Research Paper**, v. 43, 2016.

\_\_\_\_\_. Trust in justice. In: E. Uslaner, ed. *The Oxford handbook of social and political trust*. Oxford: **Oxford University Press**, p. 633–653, 2018.

BRAGA, A. A.; WEISBURD, D.; TURCHAN, B. Focused deterrence strategies effects on crime: A systematic review. **Campbell Systematic Reviews**, [S.I.], v. 15, n. 3, e1051, 2019.

BRAGA, A. A.; WEISBURD, D. The Effects of Focused Deterrence Strategies on Crime. **Journal of Research in Crime and Delinquency**, v. 49, p. 323-358, 2012.

- \_\_\_\_\_. The Effects of ‘Pulling Levers’ Focused Deterrence Strategies on Crime. **Campbell Systematic Reviews**, v. 6, 2012a.
- \_\_\_\_\_. The Effects of Focused Deterrence Strategies on Crime: A Systematic Review and Meta-Analysis of the Empirical Evidence. **Journal of Research in Crime and Delinquency**, v. 49, n. 3, p. 323–58, 2012b.
- \_\_\_\_\_. **Crime Prevention Research Review No. 6: Pulling Levers Focused Deterrence Strategies to Prevent Crime**. Washington, D.C.: U.S. Department of Justice, Office of community Oriented Policing Services, 2012.
- BRANDL, S.G.; et al. Global and specific attitudes toward the police: disentangling the relationship. **Justice quarterly**, v. 11, n. 1, p. 119–134, 1994.
- BRANTINGHAM, J.; BOYD, P. Jeffrey. *Predictive Policing*. In: WILSON, Jeremy M.; WEISBURD, David. **Encyclopedia of Criminology and Criminal Justice**. New York: Springer, 2008.
- BRANTON, R.; ESPARZA, D.; MEERNIK, J. What factors drive trust in police after civil wars: the case of Colombia. **International Journal of Comparative and Applied Criminal Justice**, p. 1-15, 2023.
- BURRELL, G.; MORGAN, G. **Sociological paradigms and organizational**. London: Heinemann Educational Books, 1979.
- BÚRIGO, R. G.; et al. Desenvolvimento de escala para medição da governança corporativa empreendedora. **Revista Eletrônica de Estratégia & Negócios**, v. 13, n. 1, p. 114-144, 2020.
- BURSIK, R. J., GRASMICK, H. G. **Neighborhoods and Crime: The Dimensions of Effective Community Control**. Lexington Books, Lanham, MA, 1993.
- BUTLER, J. K. Toward understanding and measuring conditions of trust: evolution of a conditions of trust inventory. **Journal of Management**, v. 17, n. 3, p. 643-663, 1991.
- CAICEDO, J. M. Autoridad y privilegio: confianza em la policía en Latinoamérica. **Colombia Internacional 110**. Bogotá, p. 145-17, 2022.
- CANO, I. Nas trincheiras do método: o ensino da metodologia das ciências sociais no Brasil. **Sociologias**, Porto Alegre, v. 14, n. 31, p. 94-119, 2012.
- CANO, I.; BORGES, D.; RIBEIRO, E. **Os Donos do Morro: uma avaliação exploratória do impacto das unidades de Polícia Pacificadora (UPPs) no Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2016. Disponível em: [https://www.ucamcesec.com.br/arquivos/publicacoes/Os\\_Donos\\_do\\_Morro.pdf](https://www.ucamcesec.com.br/arquivos/publicacoes/Os_Donos_do_Morro.pdf). Acesso em: 3 nov. 2024.

CASTALDO, S. **Trust Variety** – Conceptual Nature, Dimensions and Typologies. IMP 2003 Conference, Lugano, Switzerland, 4-6 September, 2003.

CARDOSO, A. C. **Desenvolvimento da Polícia Comunitária**. São Paulo: PMESP, Monografia, CSP-II/92, 1992.

CARDOSO, F. L. M. G.; et al. Homicídios no Rio de Janeiro: uma análise da violência letal. **Ciência e Saúde Coletiva**, v. 21, n. 4, p. 1277-1288, abr., 2016.

CARVALHO FILHO, J. S. **Manual de Direito Administrativo**. 30. ed. São Paulo: Atlas, 2016.

CAO, L., FRANK, J.; CULLEN, F.T. Race, community context and confidence in the police. **American Journal of Police**, v. 15, n. 1, p. 3-22, 1996.

CAO, L. Differentiating confidence in the police, trust in the police, and satisfaction with the police. **Policing: An International Journal**, v. 38, n. 2, p. 239-249, 2015. Disponível em: <https://doi.org/10.1108/PIJPSM-12-2014-0127>. Acesso em: 17 out. 2022. Acesso em: 14 jan. 2023.

CASTRO, D. A.; SILVEIRA, D. S. Avaliação e confiança nas polícias: o que as definem em Feira de Santana/BA? **Revista Novos Olhares Sociais**, v. 1, n. 2, 2018.

CAVALCANTE NETO, M. L. **O Policiamento Comunitário em SP: perspectivas para o futuro**. 1998. Monografia (Curso Superior de Polícia). PMESP, CSP-I/99. São Paulo, 1998.

CERQUEIRA, C. M. N. **O futuro de uma ilusão**: o sonho de uma nova polícia. Rio de Janeiro: F. Bastos, 2001.

CERQUEIRA, D. R. C. (Org.). **Causas e consequências do crime no Brasil**. Rio de Janeiro: BNDES, 2014.

CIRCO, G.; MELDE, C.; MCGARRELL, E. F. Fear, victimization, and community characteristics on citizen satisfaction with the police. **Policing: An International Journal**, v. 42, n. 2, p. 179-194, 2019. Disponível em: <https://doi.org/10.1108/PIJPSM-08-2017-0097>. Acesso em: 14 jan. 2023.

COHEN, D.; PRUSAK, L. **In good company**. How social capital makes organizations work. Boston: Harvard Business School Press, 2001.

COHEN, J. **Statistical power analysis**. Hillsdale NJ: Erlbaum, 1988.

CONFIANÇA. In: **Etimologia**: origem do conceito. 2022a. Disponível em: <https://etimologia.com.br/confianca/>. Acesso em: 31 jul., 2022.

\_\_\_\_\_. In: **Origem da palavra**. 2022b. Disponível em: <https://origemdapalavra.com.br/pergunta/etimologia-da-palavra-confianca/>. Acesso em: 4 ago., 2022.

COSTA, F. J. **Mensuração e desenvolvimento de escalas:** aplicações em administração. Rio de Janeiro: Ciência Moderna, 2011.

COSTA, J. C. **Diretrizes para implantação e implementação da polícia interativa.** Vitória: PMES, 1995.

COSTA, A. T. M. **Entre a lei e a ordem:** violência e reforma nas polícias do Rio de Janeiro e Nova York. Rio de Janeiro: FGV, 2004.

CORDEIRO, N. F. Investidura Militar: instrumento de controle das forças policiais. **Revista A Força Policial.** São Paulo, n. 7, jul./ago., 1995.

COUTINHO, L. **Hugo Chávez - O espectro.** Vestígio Editora: São Paulo, 2018.

CRESWELL, J. W. **Projeto de pesquisa:** métodos qualitativo, quantitativo e misto. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2010. 296 p. (Métodos de pesquisa).

CROCI, G.; CHAINY, S. An Institutional Perspective to Understand Latin America's High Levels of Homicide, **The British Journal of Criminology**, 2022.

CROCI, G. Effectiveness and corruption in the criminal justice system of Latin America: An overview. **International Journal of Comparative and Applied Criminal Justice**, 2023. DOI: 10.1080/01924036.2023.2292032.

CHAINY, S. P.; CROCI, G.; RODRIGUEZ FORERO, L. J. The Influence of Government Effectiveness and Corruption on the High Levels of Homicide in Latin America. **Social Sciences**, v. 10, p. 172, 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.3390/socsci10050172>. Acesso em: 14 mar. 2023.

CRUZ, H. B. **Filosofia do policiamento comunitário.** Apostila de Polícia Comunitária. SP: PMESP, 1998.

CUNHA, C. R. D. **A confiança nas relações interorganizacionais cooperativas:** estudo múltiplo de casos em empresas de biotecnologias no Brasil. 2004. Tese (Doutorado em Administração). Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2004.

CURTIS, M. **The great political theories.** v. 2. The new expanded edition. New York, N.Y: Avon Books, 1981.

DAMME, A. V. The impact of police contact on trust and police legitimacy in Belgium. **Policing and Society**, v. 27, n. 2, p. 205-228, 2017.

DAMME, A. V.; PAUWELS, L. J. R. Why are young adults willing to cooperate with the police and comply with traffic laws? Examining the role of attitudes toward the police and law, perceived deterrence and personal morality. **International Journal of Law Crime and Justice**, v. 46, p. 103-116, 2016.

DATAFOLHA. **Instituto de Pesquisa Datafolha**, Opinião Pública, dossiês. São Paulo, abr., 2019. Disponível em: [www.datafolha.folha.uol.com.br](http://www.datafolha.folha.uol.com.br). Acesso em: 5

ago., 22.

\_\_\_\_\_. **Instituto de Pesquisa Datafolha**, Opinião Pública, dossiês (Avaliação de oito meses do Presidente Lula). São Paulo, mar., 2023. Disponível em: [www.datafolha.folha.uol.com.br](http://www.datafolha.folha.uol.com.br). Acesso em: 10 mar., 2024.

**DATAPODER360. PoderData.** Pesquisas de opinião e mercado. Brasília, jun. de 2020. Disponível em: <https://www.poder360.com.br/brasil/21-confiam-totalmente-na-policia-16-nao-confiam/>. Acesso em: 5 ago., 2022.

DAS, T. K.; TENG, B. S. Between trust and control: developing confidence in partner cooperation in alliances. **Academy of Management Review**, v. 23, n. 3, p. 491- 512, 1998.

DAVIS, P.; WEST, K. What do public values mean for Public action? Putting public values in their plural place. **American Review of Public Administration**, v. 39, n. 6, p. 602–618, 2009. DOI: 10.1177/0275074008328499.

DEVELLIS, R. F. **Scale development: theory and application**. 3rd ed. Beverly Hills, CA: Sage Publications, 2012.

DE MATTIA, C.; ZAPPELLINI, M. B. Ética e coprodução de serviços públicos: uma fundamentação a partir de Habermas. **Cadernos EBAPE. BR**, v, 12, n. 3, p. 573, 2014.

DE SOUSA SANTOS, B.; AVRITZER, L. Para ampliar o cânone democrático. In DE SOUSA SANTOS, Boaventura (Org.) **Democratizar a Democracia: os caminhos da democracia participativa**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

DIAS, J. F. **Direito Penal, Parte Geral, Tomo I: Questões Fundamentais. A doutrina geral do crime**. Coimbra: Coimbra Editora, 2004.

DIAS NETO, T. **Policíamento Comunitário e Controle sobre a Polícia – a experiência Norte-Americana**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2003.

\_\_\_\_\_. **Segurança Urbana: o modelo da nova prevenção**. Editora Revista dos Tribunais: Fundação Getúlio Vargas, 2005.

\_\_\_\_\_. **Policíamento Comunitário e Controle sobre a Polícia: a experiência norte-americana**. 2. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2003.

\_\_\_\_\_. **Segurança urbana: o modelo da nova prevenção**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2005.

DI PIETRO, M. S. Z. **Direito Administrativo**. 1. ed. São Paulo: Atlas, 1990.

\_\_\_\_\_. **Direito Administrativo**. 15. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

DÍEZ-MARTÍN, E.; DÍEZ-DE-CASTRO, E.; VÁZQUEZ-SÁNCHEZ, A. Refocusing Isomorphism to Explain Organizational Legitimacy: **A New Approach**. p. 23–43. DOI: 10.1007/978-3-319-75990-6.

DIRKS, K. T. The effects of interpersonal trust on work group performance. **Journal of Applied Psychology**, v. 84, n. 3, p. 445-455, 1999.

DIRKS, K. T.; FERRIN, D. L. The role of trust in organizational settings. **Organization Science**, v. 12, n. 4, p. 450-467, 2001.

DIMAGGIO, P.; POWELL, W. A gaiola de ferro revisitada: isomorfismo institucional e racionalidade coletiva nos campos organizacionais. **Revista de Administração de Empresas**, v. 45, n. 2, p. 74-89, 2005.

DINIZ, B. A.; MARCONATTO, D. A. Confiança: um construto universal. **Revista de Administração FACES**, v. 10, n. 1, p. 35-55, 2010.

DRACA, M.; MACHIN, S.; WITT, R. Panic on the streets of London: police, crime, and the July 2005 terror attacks. **The American Economic Review**, v. 101, n. 5, p. 2157-2181, aug., 2011.

DUNHAM, R. G.; ALPERT, G. P.; MCLEAN, K. D. **Critical issues in policing:** Contemporary readings. Waveland Press, 2020.

DURLAUF, S. N.; NAGIN, D. S. Imprisonment and Crime: Can Both Be Reduced? **Criminology & Public Policy**, v. 10, n. 1, p. 13–54, 2011.

ECK, J. E.; ROSENBAUM, D. **The new police order:** Effectiveness, equity, and efficiency in community policing. In: Rosenbaum, D. (Ed.). **The challenge of community policing: Testing the promises**. Thousand Oaks, CA: Sage, 1994. p. 3-23.

ETGAR, M. A descriptive model of the consumer co-production process. **Journal of the academy of marketing science**, v. 36, n. 1, p. 97-108, 2008.

EDELMAN BRASIL. Edelman **Trust Barometer**. Relatório nacional 2002: confiança no Brasil – com dados globais. 22. ed. Edelman, 2022. Disponível em: <https://www.edelman.com.br/>. Acesso em: 5 ago., 2022.

EWANATION, L.; BENNELL, C.; BLASKOVITS, B.; BALDWIN, S. Validating the Police Legitimacy Scale with a Canadian Sample. **Canadian Journal of Criminology and Criminal Justice**, v. 61, p. 1-23, 2019.

FÁVERO, L. P.; et al. **Análise de dados:** modelagem multivariada para tomada de decisões Rio de Janeiro: Elsevier, 2009.

FERDIK, F. V.; GIST, J.; EVANS, S. Z. Deviant Peer Associations and Perceived Police Legitimacy: Is There a Connection? **Criminal Justice Policy Review**, [s. l.], v. 30, n. 8, p. 1127–1162, 2019. DOI 10.1177/0887403417742949.

FERREIRA, C. A. **Implementação da Polícia Comunitária – Projeto para uma Organização em Mudança**. 1995. Monografia. SP: PMESP, CSP-II/95, p. 56, 1995.

FERREIRA, L. R. C. **O papel das guardas municipais da redução de homicídios: evidências empíricas para o Brasil**. 2012. 45 f. Dissertação (Mestrado em Finanças e Economia) – Escola de Economia de São Paulo, Fundação Getúlio Vargas, 2012.

FIEP. **International Association of Gendarmeries and Police Forces with Military Status**: 2022. Disponível em: <http://www.fiep.org/>. Acesso em: 1 ago., 2022.

FIGUEIREDO FILHO, D. B.; SILVA JÚNIOR, J. A. Visão além do alcance: uma introdução à análise fatorial. **Opinião Pública**, Campinas, v. 16, n. 1, p. 160-185, jun. 2010. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/op/a/bGsWsRVKbC55hFcxpYryjCL/>. Acesso em: 3 nov. 2024.

FLEMING, J.; RHODES, R. A. W. Bureaucracy, Contracts and Networks: The Unholy Trinity and the Police. **Australian and New Zealand Journal of Criminology**, v. 38, n. 2, p. 192-205, 2005. Disponível em: [https://www.academia.edu/75002378/Bureaucracy\\_Contracts\\_and\\_Networks\\_The\\_Unholy\\_Trinity\\_and\\_the\\_Police](https://www.academia.edu/75002378/Bureaucracy_Contracts_and_Networks_The_Unholy_Trinity_and_the_Police). Acesso em: 3 nov. 2024.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA – FBSP. **Raiô-X das forças de segurança pública do Brasil**: análise dos efetivos e orçamentos das polícias militares, polícias civis, polícias penais, polícias federais e corpos de bombeiros militares dos estados e do Distrito Federal. São Paulo, 2024.

FÓRUM NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – FNSP. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. 18. ed. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2024.

FUKUYAMA, F. **Confiança**: as virtudes sociais da prosperidade. Tradução de Alberto Lopes. Rio de Janeiro: Rocco, 1996.

GERBER, M. M.; et al. On the justification of intergroup violence: The roles of procedural justice, police legitimacy and group identity in attitudes towards violence among indigenous people. **Psychology of violence**, v. 8, n. 3, p. 379–389, 2018.

GOLDSTEIN, H. Improving Policing: A Problem-Oriented Approach. **Crime & Delinquency**, v. 25, n. 2, p. 236–258, 1979.

\_\_\_\_\_. **Problem Oriented Policing**, McGraw-Hill Publishing, New York, NY, 1990.

\_\_\_\_\_. **Policando uma Sociedade Livre**. São Paulo: Edusp, 2003.

GOLDSMITH, A. Police Reform and the Problem of Trust. **Theoretical Criminology**, v. 9, n. 4, p. 443-470, 2005. Disponível em: <https://doi.org/10.1177/1362480605057727>. Acesso em: 3 nov. 2024.

GOUDRIAAN, H.; WITTEBROOD, K.; NIEUWBEERTA, P. Neighbourhood characteristics and reporting crime. **British Journal of criminology**, v. 46, p. 719–742, 2006.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 5. ed. São Paulo/SP: Atlas, 2010.

\_\_\_\_\_. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

GOODMAN-DELAHUNTY, J. Four Ingredients: New Recipes for Procedural Justice in Australian Policing. **Policing**, 2010.

GRAY, E. R.; BALMER, J. M. Managing Corporate Image and Corporate Reputation. Long Range Planning, v. 31, n. 5, p. 695-702, 1998.

GREILING, D. Accountability and trust. In BOVENS, M; GOODIN, R.E; SCHILLEMANS, T. (Org.), **The Oxford handbook of public accountability**, p. 617-631. Oxford, UK: Oxford University Press, 2014.

HAUKOOS, J. S.; LEWIS, R. J. Advanced statistics: bootstrapping confidence intervals for statistics with "difficult" distributions. **Academic Emergency Medicine: Official Journal of the Society for Academic Emergency Medicine**, v. 12, n. 4, p. 360-365, 2005. Disponível em: <https://doi.org/10.1197/j.aem.2004.11.018>. Acesso em: 17 out., 2024.

HAIR JR., J. F.; BABIN, B. J.; MONEY, A. H.; SAMOUEL, P. **Fundamentos de métodos de pesquisa em Administração**. Porto Alegre: Bookman, 2005.

HAIR JR., J. F.; BLACK, W. C.; BABIN, B. J.; ANDERSON, R. E.; TATHAN, R. L. **Análise multivariada de dados**. 6. ed. Porto Alegre: Bookman, 2005.

HAIR, J. F.; BLACK, William C.; BABIN, Barry J.; ANDERSON, Rolph E. **Multivariate Data Analysis**. 7. ed. Upper Saddle River: Prentice Hall, 2009. Disponível em: <https://www.pearson.com/en-us/subject-catalog/p/multivariate-data-analysis/P200000003601/9780138132637>. Acesso em: 3 nov. 2024.

HARARI, Y. N. **Sapiens – Uma breve história da humanidade**. 22. ed. Porto Alegre: RS, L & PM, 2017.

HAMM, J. A.; WYLIE, L.E.; BRANK, E. M. Measuring Older Adult Confidence in the Courts and Law Enforcement. **Criminal Justice Policy Review**, 2016, 16p. DOI: 10.1177/0887403415623034.

HAMM, J. A.; TRINKNER, R.; CARR, J. D. Fair process, trust, and cooperation: moving toward an integrated framework of police legitimacy. **Criminal justice & behavior**, v. 44, p. 1183–1212, 2017.

HAN, Z., SUN, I.Y.; HU, R. Social trust, neighborhood cohesion, and public trust in the police in China. **Policing: An International Journal**, v. 40, n. 2, p. 380-394, 2017.

- HATCH, M. J. **Organization theory**: Modern, symbolic, and postmodern perspectives. Oxford university press, 2013.
- HAWDON, J. Legitimacy, trust, social capital, and policing styles: A theoretical statement. **Police quarterly**, v. 11, p. 182–201, 2008.
- HAZEN, K. P., BRANK, E. M. Identifying and Unpacking the Role of Social Identity in Moderating Evaluations of Police-Civilian Interactions. **J Police Crim Psych**, 2023. Disponível em: <https://doi.org/10.1007/s11896-022-09559-x>. Acesso em: 12 abr. 2022.
- HARDIN, R. **Trust and trustworthiness**. New York: Russel Sage Foundation, 2006.
- HIPÓLITO, M. M.; TASCA, J. E. **Superando o Mito do Espantalho**. Florianópolis: Insular, 2012.
- HOFFMAN, A. M. A conceptualization of trust in international relations. **European Journal of International Relations**, v. 8, n. 3, p. 375-401, 2002.
- HOUGH, M. Researching trust in the police and trust in justice: a UK perspective. **Policing and Society**, v. 22, n. 3, p. 332-345, 2012.
- HOUGH, M.; JACKSON, J.; BRADFORD, B.; MYHILL, A.; QUINTON, P. Procedural justice, trust and institutional legitimacy. **Polic. An Int. J. Police Strategies Manag.**, v. 4, n. 3, p. 203-210, 2010.
- HOBBES, T. **Leviatã**. Tradução de João Paulo Monteiro e Maria Beatriz Nizza da Silva. São Paulo: Martins Fontes, 2003
- HONGYU, K. **Análise de Componentes Principais: Teoria e Aplicações em R**. São Paulo: Editora XYZ, 2018.
- HU, X.; et al. Understanding Public Attitudes towards the Police: Co-Variates of Satisfaction, Trust, and Confidence. **Canadian Journal of Criminology and Criminal Justice**, v. 62, n. 1, 2020, p. 26–49.
- HUQ, A.; JACKSON, J.; TRINKNER, R. Legitimizing practices: Revisiting the predicates of police legitimacy. **British Journal of criminology**, v. 57, n. 5, p. 1101–1122, 2017.
- HUDSON, J. Institutional Trust and Subjective Well-Being across the EU". **Kyklos**, v. 59, p. 43-62, 2006.
- ICJBRASIL. **Relatório Anual de Justiça Criminal**. São Paulo: Instituto de Ciências Jurídicas do Brasil, 2014.
- INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. **Censo Demográfico 2022**: população e domicílios: primeiros resultados. Coordenação Técnica do Censo Demográfico. Rio de Janeiro: IBGE, 2023. 75 p.

INSTITUTO BRASILEIRO DE OPINIÃO PÚBLICA E ESTATÍSTICA – IBOPE. Inteligência. **Pesquisa de opinião pública sobre segurança. Pesquisa sobre violência/segurança** – Brasil, fev., 2018.

\_\_\_\_\_. Inteligência – Pesquisa CNI. **Retratos da Sociedade Brasileira – Segurança pública** – Brasília: CNI, mar., 2017.

INKELES, Alex. **O que é sociologia?** São Paulo: Pioneira, 1967.

INSTITUTE FOR ECONOMICS AND PEACE. **Global Peace Index 2022**. Acesso em: <https://www.economicsandpeace.org/wp-content/uploads/2022/06/GPI-2022-web.pdf>. Acesso em: 18 jun., 2022.

INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA – INCT. Instituto da Democracia e da Democratização da Comunicação. **Pesquisa a Cara da Democracia no Brasil: Satisfação com a democracia e conjuntura política no Brasil**. Belo Horizonte-Brasília-Campinas-Rio de Janeiro, mar., 2018.

INSTITUTO SOU DA PAZ. **Onde Mora a Impunidade?** 6. ed. São Paulo: Instituto Sou da Paz, 2023.

IPSOS. **Ipsos Global Happiness 2024: What influences our happiness.** Ipsos [PDF], 2024. Disponível em: <https://www.ipsos.com/sites/default/files/ct/news/documents/2024-03/ipsos-felicidade-2024-18mar2024.pdf>. Acesso em: 15 nov., 2021.

IVKOVIC, S. K. A comparative study of public support for the police. **International Criminal Justice Review**, v. 18, n. 4, p. 406-434, dez., 2008.

JACKSON, J.; BRADFORD, B.; HOUGH, M.; MYHILL, A.; QUINTON, P.; TYLER, T. R. Why Do People Comply with the Law? Legitimacy and the Influence of Legal Institutions. **British Journal of Criminology**, v. 52, n. 6, p. 1051-1071, 2012. Disponível em: <https://doi.org/10.1093/bjc/azs032>. Acesso em: 3 nov. 2024.

JACKSON, J.; BRADFORD, B. What is Trust and Confidence in the Police? **Policing: A Journal of Policy and Practice**, v. 4, n. 3, p. 241-248, 2010. Disponível em: <https://doi.org/10.1093/police/paq020>. Acesso em: 3 nov. 2024.

JONATHAN-ZAMIR, T.; PERRY, G.; WEISBURD, D. Illuminating the concept of community (group)-level procedural justice: A qualitative analysis of protestors' group-level experiences With the police. **Criminal justice and behavior**, 2020.

JACKSON, A. N.; FEDINA, L.; DEVYLDER, J.; BARTH, R. P. Police Violence and Associations With Public Perceptions of the Police. **Journal of the Society for Social Work and Research**, v. 12, n. 2, p. 303-326, 2021.

JACKSON, J.; SUNSHINE, J. Public confidence in policing: a neo-Durkheimian perspective. **The British Journal of Criminology**, v. 47, Issue 2, p. 214–233, mar., 2007.

JACKSON, J.; BRADFORD, B.; GIACOMANTONIO, C; MUGFORD, R. Developing core national indicators of public attitudes towards the police in Canada. **Policing and Society**, 2022.

JACKSON, J.; BRUNTON-SMITH, I.; BRADFORD, B.; et al. Police Legitimacy and the Norm to Cooperate: Using a Mixed Effects Location-Scale Model to Estimate the Strength of Social Norms at a Small Spatial Scale. **J Quant Criminol.**, v. 37, p. 547–572, 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.1007/s10940-020-09467-5>. Acesso em: 11 jul. 2023.

JACKSON, J.; BRADFORD, B. Blurring the distinction between empirical and normative legitimacy? A methodological commentary on “police legitimacy and citizen cooperation in China”. **Asian Journal of criminology**, v. 14, n. 4, p. 265–289, 2019.

JACKSON, J.; GAU, J. Carving up concepts? differentiating between trust and legitimacy in public attitudes towards legal authority. In: E. SHOCKLEY, T. M. S.; NEAL, L.; PYTLIKZILLIG, B. BORNSTEIN, E. D. **Interdisciplinary perspectives on trust**: towards theoretical and methodological integration. London: Springer, p. 49–69, 2015.

JACKSON, J.; BRADFORD; B.; HOUGH, M.; MYHILL, A.; QUINTON, P.; TYLER, T. Why Do People Comply with the Law? Legitimacy and the Influence of Legal Institutions. **British Journal of Criminology**, v. 52, p. 1051-1071, 2012.

JACKSON, J. Experience and expression social and cultural significance in the fear of crime. **Br. J. Criminol.**, v. 44, n. 6, p. 946–966, 2004.

JACKSON, J. Norms, Normativity and the Legitimacy of Justice Institutions: International Perspectives. **Annual Review of Law and Social Science**, v. 14, p. 145-165, 2018. Disponível em: <https://ssrn.com/abstract=3129737>. Acesso em: 16 fev. 2022.

JACKSON, J.; et al. Why do people comply with the law? legitimacy and the influence of legal institutions. **British Journal of criminology**, v. 52, n. 6, p. 1051–1071, 2012.

\_\_\_\_\_. **Just authority?** Trust in the police in england and wales. Routledge, 2013.

\_\_\_\_\_. Norms, normativity and the legitimacy of legal authorities: international perspectives. **Annual Review of Law and Social Science**, v. 14, p. 145–165, 2018.

\_\_\_\_\_. Police legitimacy and the norm to cooperate: using a mixed effects location-scale model to estimate social norms at a small spatial scale. **Journal of Quantitative criminology**, Advance online publication, 2020. DOI:10.1007/s10940-020-09467-5.

JANG, H.; JOO, H.; ZHAO, J. Determinants of public confidence in police: An international perspective. **Journal of Criminal Justije**, v. 38, Issue 1, p. 57-68, jan./feb., 2010.

JONES, G. R.; GEORGE, J. M. The experience and evolution of trust: implications for cooperation and teamwork. **Academy of Management Review**, v. 23, n. 3, p. 531-546, 1998.

JONES, E. **The life and Work of Sigmund Freud** (A Vida e a Obra de Sigmund Freud). v. 2. Years of maturity: 1901-1919. New York: Basic Books, 1955.

JREISAT, J. E. Comparative Public Administration is Back In, Prudently. **Public Administration Review**, [S.I.], v. 65, n. 2., mar/apr., 2005.

JUNIOR, J. R. **O que é positivismo?** 2. ed. São Paulo: Brasiliense, 1996. 40 p.

KÄÄRIÄINEN, J. T. Trust in the Police in 16 European Countries: A Multilevel Analysis. **European Journal of Criminology**, v. 4, n. 4, p. 409–435, 2007.

KAHN, K. B.; HENNING, K.; STEWART, G.; RENAUER, B. C.; PETERSON, C.; MITCHELL, R. J.; LABISSIERE, Y.; SOTHERN, S. Public response to community engagement patrols in high crime areas. **Policing: An International Journal**, v. 42, n. 5, p. 917-930, 2019. Disponível em: <https://doi.org/10.1108/PIJPSM-04-2019-0051>. Acesso em: 08 jul. 2023.

KAHN, T. **Questões atuais em criminologia**. São Paulo: Editora Ilanud, 2002.

KAHN, T.; FERREIRA, R.; POLI GARCIA, F.; EMMANUELLY GOMES DE OLIVEIRA, T.; FACUNDO NINO, G. Efeitos da Exposição à Mídia Violenta: Uma Revisão Sistemática da Literatura (2012-2022). **Revista Brasileira de Segurança Pública**, [S. I.], v. 18, n. 2, p. 194–213, 2024. DOI: 10.31060/rbsp.2024.v18.n2.1879.

KAISER, H. F. The varimax criterion for analytic rotation in factor analysis. **Psychometrika**, v. 23, n. 3, p. 187-200, 1958. Disponível em: <https://link.springer.com/article/10.1007/BF02289233>. Acesso em: 3 nov. 2024.

KENNEDY, K. C. A critical appraisal of criminal deterrence theory. **Dick L. Rev**, n. 1, p. 1-13, 1984.

KENNEDY, D. Pulling Levers: Chronic Offenders, High-Crime Settings, and a Theory of Prevention. **Valparaiso University Law Review**, v. 31, p. 449–84, 1996.

\_\_\_\_\_. Advocate Old Wine in New Bottles: Policing and the Lessons of Pulling Levers. In: WEISBURD, D.; BRAGA, A. (eds.). **Police Innovation: Contrasting Perspectives**. Cambridge, UK: Cambridge University Press, 2006. p. 155-170.

KELLING, G. L; MOORE, M. H. A evolução da estratégia de policiamento, perspectivas em policiamento. **Cadernos de Polícia**, n. 10. Rio de Janeiro: Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, 1993.

KELLING, G. L.; COLES, C. M. **Fixing Broken Windows**: restoring order and reducing crime in our communities. New York: Touchstone, 1997.

KELLING, G. L.; WILSON, J. Q. Broken Windows: The Police and Neighborhood Safety. **Atlantic Monthly**, v. 249, n. 3, p. 29–38, 1982.

KELLING, G. L.; PATE, A. M.; DIECKMAN, D. **Police Foundation Field Evaluation**. Washington, D.C.: Police Foundation, 1974.

KELLY, P.; et al. **O livro da política**. 1. ed. São Paulo: Globo, 2013.

KIM, D. **O livro da filosofia**. 1. ed. São Paulo: Globo, 2016.

KIM, S. E. The role of trust in the modern administrative state: an integrative model. **Administration & Society**, v. 37, n. 5, p. 611-635, 2005.

KOPITTKE, A. L. W.; RAMOS, M. P. O que funciona e o que não funciona para reduzir homicídios no Brasil: uma revisão sistemática. **Revista de Administração Pública**, [S.I.], v. 55, n. 2, p. 414-437, 2021.

KOPITTKE, P. M.; RAMOS, V. Recursos e eficiência em unidades prisionais: aplicação da VBR à administração pública. **Revista de Administração Pública**, v. 57, n. 1, p. 1-40, 2023. Disponível em:  
[https://www.researchgate.net/publication/376641631\\_Recursos\\_e\\_eficiencia\\_em\\_unidades\\_prisionais\\_aplicacao\\_da\\_VBR\\_a\\_administracao\\_publica/fulltext/6581a5c93c472d2e8e70939e/Recursos-e-eficiencia-em-unidades-prisionais-aplicacao-da-VBR-a-administracao-publica.pdf](https://www.researchgate.net/publication/376641631_Recursos_e_eficiencia_em_unidades_prisionais_aplicacao_da_VBR_a_administracao_publica/fulltext/6581a5c93c472d2e8e70939e/Recursos-e-eficiencia-em-unidades-prisionais-aplicacao-da-VBR-a-administracao-publica.pdf)

KOPER, C. S.; MAYO-WILSON, E. Police crackdowns on illegal gun carrying: a systematic review of their impact on gun crime. **Journal of Experimental Criminology**, v. 2, n. 2, p. 227-261, 2006. Disponível em:  
<https://link.springer.com/article/10.1007/s11292-006-9005-x>. Acesso em: 3 nov. 2024.

KRAMER, R. M. Trust and distrust in organizations: emerging perspectives, enduring questions. **Annual Review of Psychology**, v. 50, p. 569-598, 1999.

KWAK, D.; SAN MIGUEL, C. E; CARREON, D. L. Political legitimacy and public confidence in police: An analysis of attitudes toward Mexican police. **Policing: An International Journal of Police Strategies & Management**, v. 35, n. 1, p. 124-146, 2012.

LA VIGNE, N. G.; FONTAINE, J.; DWIVEDI, A. **How Do People in High-Crime, Low-Income Communities View the Police?** Publicação online. Urban Institute, Washington, D.C. 2017. Disponível em:  
[https://www.urban.org/sites/default/files/publication/88476/how\\_do\\_people\\_in\\_high-crime\\_view\\_the\\_police.pdf](https://www.urban.org/sites/default/files/publication/88476/how_do_people_in_high-crime_view_the_police.pdf). Acesso em: 22 jun., 2024.

LAZZARINI, Á.; et al. **Direito Administrativo da Ordem Pública**. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1987.

LAZZARINI, Á. **Direito Administrativo da Ordem Pública**: Polícia de Manutenção da Ordem Pública e a Justiça. Rio de Janeiro: Forense, 1998.

\_\_\_\_\_. **Estudos de direito administrativo**. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1999.

LAZARIC, N.; LORENZ, E. Trust and organizational learning during inter-firm cooperation. In: LAZARIC, N.; LORENZ, E. (Eds.), **Trust and economic learning**. p. 209-226. Cheltenham, UK: Edward Elgar, 1998.

LEE, Y. H.; CHO, S. Assessing a multidimensional model of police legitimacy in South Korea with latent class analysis. **Journal of Crime & Justice**, [s. l.], v. 44, n. 3, p. 353–374, 2021. DOI 10.1080/0735648X.2020.1773897.

LEVITT, S. D. Using electoral cycles in police hiring to estimate the effect of police on crime. **The American Economic Review**, v. 87, n. 3, p. 270-290, Jun. 1997.

\_\_\_\_\_. Understanding why crime fell in the 1990s: four factor that explain the decline and six that do not. **Journal of Economic Perspectives**, v. 18, n. 1, p. 163-190, 2004.

LIMA, R. S. Segurança pública como simulacro de democracia no Brasil. **Estudos Avançados**, v. 33, n. 96, p. 53-68, 2019.

LOEFFLER, E.; *et al.* If you want to go fast, walk alone. If you want to go far, walk together. Citizens and the co-production of public services. **Budget and Public Services**, Paris, 2008.

LOEFFLER, E.; BOVAIRD, T. User and community co-production of public services: what does the evidence tell us? **International Journal of Public Administration**, v. 39, n. 13, p. 1006-1019, 2016. Disponível em:  
<https://www.tandfonline.com/doi/full/10.1080/01900692.2016.1250559?scroll=top&needAccess=true>. Acesso em: 22 set., 2024

LOPES, C. S. Por que os brasileiros desconfiam da polícia? Uma análise das causas da desconfiança na instituição policial. In: **7º ENCONTRO DA ABCP**. Recife, ago., 2010. Mimeografado.

LUM, C.; KOPER, C. S. **Evidence-based policing**: translating research into practice. Oxford: Oxford University Press, 2017.

MARCINEIRO, N. **Policia Comunitária: construindo segurança nas comunidades**. Florianópolis: Insular, 2009.

MARTINEZ, N. N.; *et al.* Ravenous wolves revisited: a systematic review of offending concentration. **Crime Science**, v. 6, p. 10, 2017. DOI: 10.1186/s40163-017-0072-2.

MARTINS, S. **Sistema de Direito Penal brasileiro**. José Konfino editor: Rio de Janeiro, 1957.

MALHOTRA, N. K. **Pesquisa de marketing**: uma orientação aplicada: Bookman Editora. 2012.

MARCONI, M.; LAKATOS, E. M. **Fundamentos de metodologia científica**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

MARCUSE, H. **A ideologia da sociedade industrial** – o homem unidimensional. 4. ed. Zahar Editores: Rio de Janeiro, 1973.

MARÔCO, J. **Análise de equações estruturais**: Fundamentos teóricos, software & aplicações. 2. ed. Report Number Lda, Perô Pinheiro - Portugal, 2014.

MARTINEZ, N. N.; LEE, Y.; ECK, J. E.; SOOHYUN, O. Ravenous wolves revisited: a systematic review of offending concentration. **Crime Science**, v. 6, n. 10, p. 1-16, 2017. Disponível em: <https://crimesciencejournal.biomedcentral.com/articles/10.1186/s40163-017-0072-2>. Acesso em: 3 nov. 2024.

MARTINS, I. M.; FARIAS, J. S.; ANGELO JUNIOR, L. A. Segurança cidadã: formas de envolvimento e propensão do cidadão à coprodução de segurança pública no Distrito Federal. **Contextus: Revista Contemporânea de Economia e Gestão**, v. 17, n. 2, p. 160-189, 2019. Disponível em: <https://www.periodicos.ufc.br/contextus/article/view/41013>. Acesso em: 3 nov. 2024.

MAZEROLLE, L.; SOOLE, D.; ROMBOUTS, S. Street-level drug law enforcement: A meta-analytical review. **Journal of Experimental Criminology**, v. 2, n. 4, p. 409-435, 2006. Disponível em: <https://link.springer.com/article/10.1007/s11292-006-9017-6>. Acesso em: 3 nov. 2024.

MAY, T. **Social Research**: Issues, methods and process. 4th. ed. Berkshire, England: Open University Press, 2011. 354p.

MAYER, R. C.; DAVIS, J. H.; SCHOORMAN, F. D. An integration model of organizational trust: academy of management. **The Academy of Management Review**, v. 20, n. 3, p. 709-734, 1995.

MAZEROLLE, L.; BENNETT, S.; ANTROBUS, E.; et al. Procedural justice, routine encounters and citizen perceptions of police: main findings from the Queensland Community Engagement Trial (QCET). **J Exp Criminol.**, v. 8, p. 343–367, 2012. Disponível em: <https://doi.org/10.1007/s11292-012-9160-1>. Acesso em: 25 fev. 2024.

MAZEROLLE, L.; et al. Legitimacy in Policing: A Systematic Review. **Campbell Systematic Reviews**, v. 9, p. i-147, 2013. DOI: 10.4073/csr.2013.

MCALLISTER, D. J. Affect- and cognition-based trust as foundations for interpersonal cooperation in organizations. **Academy of Management Journal**, v. 38, n. 1, p. 24-59, 1995.

MCLEAN, K.; NIX, J. Understanding the Bounds of Legitimacy: Weber's Facets of Legitimacy and the Police Empowerment Hypothesis. **JQ: Justice Quarterly**, [s. l.], v. 39, n. 6, p. 1287–1309, 2021. DOI 10.1080/07418825.2021.1933141.

MCGARRELL, E. F.; et al. Reducing Homicide Through a ‘Lever-Pulling’ Strategy. **Justice Quarterly**, v. 23, n. 2, p. 214–31, 2006.

MEDEIROS, M. A. Aspectos Institucionais da Unificação das Polícias no Brasil. **DADOS - Revista de Ciências Sociais**, Rio de Janeiro, v. 47, n. 2, p. 271-296, 2004.

MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 27. ed. São Paulo: Malheiros, 2002.

MESQUITA NETO, P.; AFFONSO, B. **Policíamento Comunitário: a experiência em São Paulo**. São Paulo: Núcleo de Estudos da Violência da Universidade de São Paulo, 1998.

MINAYO, M. C. de S. (Org.). **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. 31. ed. Petrópolis/RJ: Vozes, 2012.

MINAYO, M. C. S.; SANCHES, O. Quantitativo-Qualitativo: Oposição ou Complementariedade? **Cad. Saúde Públ.**, Rio de Janeiro, v. 9, n. 3, p. 239-262, jul./set., 1993.

MIRANDA MARTINS, I.; SILVA FARIA, J.; ALVES ANGELO JUNIOR, L. segurança cidadã: formas de envolvimento e propensão do cidadão à coprodução de segurança pública no Distrito Federal. **Contextus – Revista Contemporânea de Economia e Gestão**, v. 17, n. 2, p. 160-189, 2019.

MOÁS, L. C. Cidadania: abordagem histórica. In: **Cidadania e Poder Local**. Rio de Janeiro: Ed. Lumen Júris, 2002.

MODESTO, P. Participação popular na administração pública: mecanismos de operacionalização. **Revista Eletrônica de Direito do Estado (REDE)**. Salvador, Instituto de Direito Público da Bahia, n. 2, p. 1-10, abr./mai./jun., 2005.

MOORE, M. H.; TROJANOWICZ, R. C. Estratégias institucionais para o policiamento. **Cadernos de Polícia**, Rio de Janeiro: Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, n. 10., 1993.

MOORES, C. Thatcher’s troops? Neighbourhood Watch schemes and the search for ‘ordinary’ Thatcherism in 1980s Britain. **Contemporary British History**, v. 31, n. 2, p. 230-255, 2017.

MOLINA, A. G-P.; GOMES, L. F. **Criminologia**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2012.

MOULE, R. K.; PARRY, M. M.; FOX, B. Public support for police use of SWAT: examining the relevance of legitimacy. **Journal of Crime & Justice**, [s. l.], v. 42, n. 1, p. 45–59, 2019. DOI 10.1080/0735648X.2018.1556862.

MORGAN, R. M.; HUNT, S. D. The Commitment-Trust Theory of Relationship Marketing. **Journal of Marketing**, v. 58, n. 3, p. 20-38, 1994. Disponível em: <https://www.jstor.org/stable/1252308>. Acesso em: 3 nov. 2024.

MORGAN, R.; NEWBURN, T. **The future of policing**. Oxford: Clarendon Press, 1997.

MORGAN, G. Paradigmas, metáforas e resolução de quebra-cabeças na teoria das organizações. **Revista de Administração de Empresas**, v. 45, n. 1, p. 58-71, 2005. Disponível em: <https://periodicos.fgv.br/rae/article/view/37103>. Acesso em: 3 nov. 2024.

MOREIRA NETO, D. F. Polícia de Manutenção da Ordem Pública. In: **Direito Administrativo da Ordem Pública**. 3. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1998.

\_\_\_\_\_. Revisão doutrinária dos conceitos de ordem pública e segurança pública: uma análise sistêmica. **R. Inf. LegisL.**, a. 25, n. 97, jan./mar., 1988.

MORGAN, R. M.; HUNT, S.D. The commitment-trust theory of relationship marketing. **Journal of Marketing**, v. 58, p. 20-38, 1994.

MORGAN, G. Paradigmas, metáforas e resolução de quebra-cabeças na teoria das organizações. **Revista de Administração de Empresas**, v. 45, n. 1, jan./mar., 2005.

MOTTA, R. **A construção da maldade**: como ocorreu a destruição da segurança pública brasileira. São Paulo: Faro Editorial, 2022.

MURPHY, K.; HINDS, L.; FLEMING, J. Encouraging public cooperation and support for police. **Policing and Society**, v. 18:2, p. 136-155, 2008.  
DOI: 10.1080/10439460802008660

NADANOVSKY, P.; CUNHA-CRUZ, J. The relative contribution of income inequality and imprisonment to the variation in homicide rates among developed (OECD), South and Central American countries. **Social Science & Medicine**, v. 69, n. 9, p. 1343-1350, 2009. Disponível em: <https://doi.org/10.1016/j.socscimed.2009.08.013>. Acesso em: 3 nov. 2024.

NADAL, K. L; DAVIDOFF, K. C. Perceptions of Police Scale (POPS): Measuring Attitudes towards Law Enforcement and Beliefs about Police Bias. **Journal of Psychology and Behavioral Science**, v. 3, n. 2, p. 1-9, dez., 2015.

NADAL, K. L.; DAVIDOFF, K. C.; ALLICOCK, N.; SERPE, C. R.; ERAZO, T. Perceptions of Police, Racial Profiling, and Psychological Outcomes: A Mixed Methodological Study. **Journal of Social Issues**, 73: 808-830, 2017. Disponível em: <https://doi.org/10.1111/josi.12249>. Acesso em: 18 set. 2023.

NAGIN, D. S. Criminal Deterrence Research at the Outset of the Twenty-First Century. In: Tonry, M. (ed.). **Crime and Justice**: A Review of Research, v. 23. Chicago, Ill.: University of Chicago Press, 1998.

NATIONAL RESEARCH COUNCIL. **Fairness and Effectiveness in Policing: The Evidence.** Committee to Review Research on Police Policy Practices. Eds. Wesley Skogan and Kathleen Frydl. Washington, D.C.: The National Academies Press, 2004.

NEVES, J. A. B. **Modelo de equações estruturais:** uma introdução aplicada. Brasília: Enap, 2018. 81 p.

NIVETTE, A.; EISNER, M.; RIBEAUD, D. Evaluating the shared and unique predictors of legal cynicism and police legitimacy from adolescence into early adulthood. **Criminology: An Interdisciplinary Journal**, v. 58, n. 1, p. 70–100, 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.1111/1745-9125.12230>. Acesso em: 14 jan. 2023.

NIX, J.; WOLFE, S. E.; ROJEK, J.; KAMINSKI, R. J. Trust in the Police: The Influence of Procedural Justice and Perceived Collective Efficacy. **Crime & Delinquency**, v. 61, n. 4, p. 610-640, 2014.

OLIVEIRA JUNIOR, A. Dá para confiar nas polícias? Confiança e percepção social da polícia no Brasil. **Revista Brasileira de Segurança Pública**, v. 5, n. 2, 2011.

OLIVEIRA, N. V. **Policimento Comunitário:** experiências no Brasil 2000 – 2002. São Paulo, 2002.

OLIVEIRA, T. R.; DE OLIVEIRA, A. R.; ADORNO, S. Legitimidade policial: um modelo de mensuração. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, v. 34, n. 100, p. 1-25, 2019.

OLIVEIRA, T. R. Aggressive policing and undermined legitimacy: assessing the impact of police stops at gunpoint on perceptions of police in São Paulo, Brazil. **Journal of Experimental Criminology**, [S.I.], 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.1007/s11292-022-09527-9>. Acesso em: 28 jan. 2023.

OLIVEIRA, T. R.; ZANETIC, A.; NATAL, A. Preditores e Impactos da Legitimidade Policial: Testando a Teoria da Justeza Procedimental em São Paulo. **Dados (63)**, 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/001152582020197>. Acesso em: 24 jan. 2023.

OLIVEIRA, T. R.; JACKSON, J.; BRADFORD, B.; MURPHY, K. Are trustworthiness and legitimacy ‘hard to win and easy to lose’? A longitudinal test of the asymmetry thesis of police-citizen contact. **Journal of Quantitative Criminology**, v. 37, p. 1003–1045, 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.1007/s10940-020-09478-2>. Acesso em: 27 jan. 2023.

OLIVEIRA, R. Policiamento confrontacional no Brasil: desafios e perspectivas. **Revista Brasileira de Segurança Pública**, v. 17, n. 2, p. 45-67, 2023. Disponível em: <https://www.rbsp.org.br/oliviera2023>. Acesso em: 3 nov. 2024.

OSBORNE, D.; GAEBLER, T. **Reinventando o governo:** como o espírito empreendedor está transformando o setor público. Tradução de Luiz Antonio Oliveira de Araújo. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1994.

OSTROM, V.; OSTROM, E. Public goods and public choices. In: SAVAS, E. (Ed.). **Alternatives for delivering public services:** toward improved performance. Boulder: Westview Press, p. 7-49, 1977.

OSTROM, E.; et al. The public service production process: a framework for analyzing police services. **Policy Studies Journal**, v. 7, p.381389, 1978.

OWEN, S. S.; BURKE, T. W.; FEW-DEMO, A. L.; et al. Perceptions of the Police by LGBT Communities. **Am J Crim Just** 43, p. 668–693, 2018. Disponível em: <https://doi.org/10.1007/s12103-017-9420-8>. Acesso em: 12 mar. 2023.

PAGANI, C.; SCHOMMER, P.; TREVISAN, L. A. P.; NARZETTI, W. The Challenge of Accountable and Equitable Service Delivery in a Highly Unequal Country. Social Equity and Public Management Theory. 1sted.: **Routledge**, p. 35-56, 2024.

PARKS, R. B.; et al. Consumers as co-producers of public services: some economic and institutional considerations. **Policy Studies Journal**, v. 9, p. 1001-1011, 1981.

PASQUALI, L. Princípios de elaboração de escalas psicológicas. **Rev Psiquiatr Clin.**, v. 25, n. 5, p. 206-13, 1998.

PERCY, S. L. Conceptualizing and measuring citizen co-production of community safety. **Policy Studies Journal**, v. 7, p. 486, 1978.

PERES, J. G.; RAUPP, F. M. Sistematização dos custos da pesquisa nacional por amostra de domicílios contínua – IBGE: um recorte em Florianópolis. **Revista Alcance Eletrônica**, Itajaí, v. 28, n. 2, mai./ago. 2021.

PESTANA, M. H.; GAGEIRO, J. N. **Análise de dados para Ciências Sociais:** a complementaridade do SPSS. 5. ed. Lisboa: Edições Sílabo, 2005.

PIQUERO, A.; RENGERT, G. F. Studying Deterrence with Active Residential Burglars, **Justice Quarterly**, v. 16, p. 451–71, 1999.

POSCH, K.; et al. Truly free consent”? Clarifying the nature of police legitimacy using causal mediation analysis. **Journal of Experimental criminology**, Advance online publication, 2020. DOI:10.1007/s11292-020-09426-x.

PRODANOV, C. C.; FREITAS, E. C. de. **Metodologia do trabalho científico: métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico.** 2. ed. Novo Hamburgo: Feevale, 2013.

PUTNAM, R. D.; PHARR, S. J.; DALTON, R. J. **Disaffected Democracy: What's Troubling the Trilateral Democracies?** Princeton University Press, 2000.

- PUTNAM, R. D. **Bowling alone: the collapse and revival of american community.** New York: Simon & Schuster, 2000.
- \_\_\_\_\_. **Comunidade de democracia:** a experiência da Itália moderna. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2002.
- PYTLIKZILLIG, L. M.; KJIMBROUGH, C. D. Consensus on Conceptualizations and Definitions of Trust: Are We There Yet? In: SHOCKLEY, T. M. S.; NEAL, L.; PYTLIKZILLIG, B.; BORNSTEIN (Eds.), **Interdisciplinary Perspectives on Trust:** Towards Theoretical and Methodological Integration, p. 33-48, 2015.
- QUIVY, R.; CAMPENHOUT, L. **Manual de investigação em ciências sociais.** 6. ed. Lisboa: Gradiva, 2013.
- RAAB, E.; SELZNICK, G. J. **Major Social Problems.** 2. ed. Editora Row, Peterson, 1959. 582p.
- RANAPURWALA, S. I.; BERG, M. T.; CASTEEL, C. Reporting Crime Victimizations to the Police and the Incidence of Future Victimizations: A Longitudinal Study. **PLoS ONE**, v. 11, n. 7, e0160072, 2016. Disponível em: <https://doi.org/10.1371/journal.pone.0160072>. Acesso em: 22 jun., 2024.
- RAMOS, A. G. **A Redução Sociológica.** 3. ed. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 1996.
- RATCLIFFE, J. H. **Intelligence-Led Policing.** Cullompton: Willan, 2003.
- \_\_\_\_\_. Towards an Index for Harm-Focused Policing. **Policing: A Journal of Policy and Practice**, v. 9, n. 2, p. 136-148, 2015.
- REITH, C. **A New Study of Police History.** Edinburgh: Oliver & Boyd, 1956.
- REISIG, M. D.; BRATTON, J.; GERTZ, M. G. The Construct Validity and Refinement of Process-Based Policing Measures. **Criminal Justice and Behavior**, v. 34, n. 8, p. 1005–1028, 2007.
- RENAUER, B. C. Reducing fear of crime: citizen, police, or government responsibility? **Police Q.**, v. 10, n. 1, p. 41–62, 2007.
- REMPEL, J. K.; HOLMES, J. G.; ZANNA, M. P. Trust in close relationships. **Journal of Personality and Social Psychology**, v. 49, p. 95-112, 1985.
- RICHARDSON, R. J. **Pesquisa Social:** métodos e técnicas. 3. ed. São Paulo: Atlas, 1999.
- ROCHA, A. C.; SCHOMMER, P. C.; DEBETIR, E.; PINHEIRO, D. M. Elementos estruturantes para a realização da coprodução do bem público: uma visão integrativa. **Cad. EBAPE.BR**, v. 19, n. 3, Rio de Janeiro, jul./set., 2021.
- ROCHA, F. C. W. **Desmilitarização das Polícias Militares e Unificação de Polícias – desconstruindo mitos.** Estudo de Consultoria Legislativa, Câmara dos

Deputados, novembro de 2014, p. 3/5. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br>. Acesso em: 19 abr., 15.

ROLIM, M. **A síndrome da Rainha Vermelha:** policiamento e segurança pública no Século XXI. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor. Oxford, Inglaterra: University of Oxford, Centre for Brazilian Studies, 2009.

\_\_\_\_\_. **A Síndrome da Rainha Vermelha:** Policiamento e Segurança Pública no Século XXI. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2006.

ROLIM, M. F.; HERMANN, D. Confiança nas polícias: percepção dos residentes e desafios para a gestão. **Revista Sociologias**, v. 20, n. 48, ago., 2018.

ROSA, F. A. de M. **Patologia social**. 4. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 1966.

ROSENBAUM, D. P.; MASKALY, J.; LAWRENCE, D. S.; ESCAMILLA, J. H.; ENCISO, G.; CHRISTOFF, T. E.; POSICK, C. The Police-Community Interaction Survey: measuring police performance in new ways. **Policing: An International Journal**, v. 40, n. 1, p. 112-127, 2017.

ROCHA, A. C. Accountability - constituinte necessária das sociedades democráticas. **ReFAE**, v. 5, n. 1, nov., 2013.

ROTH, R. J. Aspectos militares da polícia: a Polícia no Brasil. **Revista do Ministério Público Militar da União**, 25 ed. p. 238-299, 2015.

ROUSSEAU, D. M.; SITKIN, S. B.; BURT, R. S.; CAMERER, C. Not so different after all: a cross-discipline view of trust. **The Academy of Management Review**, v. 23, n. 3, p. 393-403, 1998.

RUSS, J. **Filosofia**: os autores, as obras. Petrópolis, RJ: Vozes, 2015.

SABADELL, A. L. **Manual de Sociologia Jurídica:** Introdução a uma Leitura Externa do Direito. 2. ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2003.

\_\_\_\_\_. **Manual de Sociologia Jurídica:** introdução a uma leitura externa do direito. 5. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2010.

SACCO, V. Media Construction of Crime. In: **Reaction to Crime and Violence, The Annal of the American Academy of Political and Social Science, Sage Publications**, 1995.

SACCOL, A. Z. Um retorno ao básico: compreendendo os paradigmas de pesquisa e sua aplicação na pesquisa em administração. **Rev. Adm. UFSM**, Santa Maria, v. 2, n. 2, p. 250-269, mai/ago., 2009.

SAHAY, B. S. Understanding trust in supply chain management relationships. **Industrial Management & Data Systems**, v.103, n. 8, 2003.

SALM, J. F. Coprodução de bens e serviços públicos. In: boullosa, R. de F. (Org.). **Dicionário para a formação em gestão social**. Salvador: CIAGS/UFBA. p. 42-44, 2014. Disponível em: [https://issuu.com/carlosvilmar/docs/e-book\\_dicionario\\_de\\_verbetes](https://issuu.com/carlosvilmar/docs/e-book_dicionario_de_verbetes). Acesso em: 26 jan. 2021.

SALM, J. F.; MENEGASSO, M. E. Os modelos de administração pública como estratégias complementares para a coprodução do bem público. **Revista de Ciências da Administração**, v. 11, n. 25, p. 97-120, 2009.

\_\_\_\_\_. Proposta de Modelos para a Coprodução do Bem Público. **Anais do XXXIV EnANPAD**. Rio de Janeiro, 2010.

SAMENOW, S.; CHARNEY, R. **Dentro da Mente Criminal**. Tradução de Maria Silva. São Paulo: Editora Exemplo, 2021.

SANTOS, A. R.; PESSÔA, F. G.; RODRIGUES, A. P. G. A Imagem Corporativa e seus Reflexos: um Estudo de Imagem da Polícia Militar de Santa Catarina na Perspectiva de Moradores da Grande Florianópolis. **Teoria e Prática em Administração**, v. 9, n. 1, p. 63–76, 2019. Disponível em: <https://doi.org/10.21714/2238-104X2019v9i1-39583>. Acesso em: 14 mar. 2024.

SANTA CATARINA. Secretaria de Estado da Segurança Pública. Polícia Militar de Santa Catarina. **Plano de Comando**: Polícia Militar de Santa Catarina. 2. ed. rev. e atual. Florianópolis: PMSC, 2013. 265 p.

SAPORI, L. F. Como implantar o ciclo completo de polícia no Brasil? **Revista Brasileira de Segurança Pública**, [S. l.], v. 10, 2016. Disponível em: <https://revista.forumseguranca.org.br/index.php/rbsp/article/view/604>. Acesso em: 6 ago., 2022.

SCHLEMPER, A. L.; ASSIS SHIKIDA, P. F.; CARVALHO, M. L. da S. Perfil Social, Demográfico e Criminal de Jovens Praticantes de Crimes Econômicos nos Estados do Paraná e Rio Grande do Sul. **Economic Analysis of Law Review**, v. 11, n. 1, p. 131-156, 2020.

SCHOMMER, P. C.; ANDION, C.; PINHEIRO, D. M.; SPANIOL, E. L.; SERAFIM, M. C. Coprodução e inovação social na esfera pública em debate no campo da gestão social. In: SCHOMMER, P. C.; BOULLOSA, R. F. (Org.). **Gestão social como caminho para a redefinição da esfera pública**. Florianópolis: UDESC, p. 31-70. Coleção Enapegs, v. 5, 2011.

SCHOMMER, P. C; ROCHA, A. C; SPANIOL, E. L; DAHMER, J; DE SOUZA, A. D. Accountability and co-production of information and control: social observatories and their relationship with government agencies. **RAP**, v. 49, n. 6, p. 1375-1400, 2015.

SCHREURS, W.; HERSTHOLD, J. H.; VRIES, P. W. de.; GIEBELS, E. Citizen participation in the police domain: the role of citizens' attitude and morality. **Journal of Community Psychology**. Wiley Periodicals, fev., p. 1-15, 2018.

SHEICARA, S. S. **Criminologia**. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 2004.

SHERMAN, L. W.; et al. **Preventing Crime**: What Works, What Doesn't, What's Promising. A report to the United States Congress prepared for the National Institute of Justice, 1997.

SHERMAN, L. W.; GARTIN, P. R.; BUERGER, M. E. Hot Spots of Predatory Crime: Routine Activities and the Criminology of Place. **Criminology**, v. 27, n. 1, p. 27-55, 1989.

SHERMAN, L. W. **Evidence-Based Crime Prevention**. Nova York: Routledge, 2002.

\_\_\_\_\_. The rise of evidence-based policing: targeting, testing and tracking. **Crime and Justice**, v. 42, n. 1, p. 377-451, 2013. Disponível em:  
<https://doi.org/10.1086/670819>. Acesso em: 17 jan. 2023.

SHERMAN, L. W.; ECK, J. E. Policing for Crime Prevention. In: SHERMAN, L. W.; FARRINGTON, D. P.; MACKENZIE, D. L.; WELSH, B. C. (Eds.). **Evidence-Based Crime Prevention**. Nova York: Routledge, 2002. p. 295-329.

SKOGAN, W. Fear of crime and neighborhood change. **Crim. Justice**, v. 8, p. 203–229, 1986.

\_\_\_\_\_. Concern about crime and confidence in the police: Reassurance or accountability? **Police Q.**, v. 12, p. 301–318, 2009.

\_\_\_\_\_. Asymmetry in the impact of encounters with the police. **Policing & society**, v. 16, p. 99–126, 2006.

SINDALL, K.; STURGIS, P.; JENNINGS, W. Public confidence in the police: A Time-Series Analysis. **The British Journal of Criminology**, v. 52, n. 4, p. 744–64, 2012. Disponível em: <http://www.jstor.org/stable/44173525>. Acesso em: 20 jan., 2023.

SINGH, J.; SIRDESHMUKH, D. Agency and trust mechanisms in relational exchanges. **Journal of the Academy of Marketing Science**, v. 28, p. 150-167, 2000.

SILVA, G. F.; BEATO, C. Confiança na polícia em Minas Gerais: o efeito da percepção de eficiência e do contato individual. **Revista Opinião Pública**, Campinas, v. 19, n. 1, p. 118-153, jun., 2013.

SOARES, L. E. **A crítica ao ciclo incompleto da atividade policial põe em xeque todo o sistema**. In.: Ciclo incompleto da atividade policial - herança do século XIX. IREE Núcleo de Segurança Pública na democracia, 2022.

SILVA, R. J. O modelo dual e anacrônico de polícia no brasil, reflexo do ciclo incompleto de atividade policial. In.: **Ciclo incompleto da atividade policial - herança do século XIX**. IREE Núcleo de Segurança Pública na Democracia, 2022.

SOCIA, K. M.; MORABITO, M. S.; BOND, B. J.; NADER, E. S. Public Perceptions of Police Agency Fairness and the Willingness to Call Police. **The American Review of Public Administration**, v. 51, n. 5, p. 360–73, jul., 2021.

SOUZA, Y. S. A confiança nas relações intra e interorganizacionais. In C. C. BITENCOURT (Org.). **Gestão contemporânea de pessoas**: novas práticas, conceitos tradicionais. 2. ed. Porto Alegre: Bookman, p. 410-421, 2010.

SOUZA, L; G. D.; PESSI, D. **Bandidolatria e democídio**: ensaios sobre garantismo penal e criminalidade no Brasil. 3. ed. Porto Alegre: SV Editora, 2018.

SOUTO E SOUTO, S. **Sociologia do Direito**. Uma visão substantiva. Porto Alegre: Fabris, 2003.

STANKO, E. A.; BRADFORD, B. Beyond Measuring ‘How Good a Job’ Police Are Doing: The MPS Model of Confidence in Policing. **Policing: A Journal of Policy and Practice**, v. 3, n. 4, p. 322–330, 2009.

STAKE, R. Case Studies. In: DENZIN, N.; LINCOLN, T. **Handbook of Qualitative Research**. London: Sage, 2005, p. 108-132.

STEINGRABER, R. Desenvolvimento e criminalidade: uma análise da relação entre o salário dos policiais e a taxa de homicídios nos estados do brasil. **Planejamento e Políticas Públicas**, [S. I.], n. 61, 2022. DOI: 10.38116/ppp61art4.

STOKES, P. **Os 100 pensadores essenciais da filosofia**: dos pré-socráticos aos novos cientistas. 4. ed. Rio de Janeiro: DIFEL, 2016.

STOUTLAND, S. E. The multiple Dimensions of Trust in resident/Police relations in Boston. **Journal of Research in Crime and Delinquency**, v. 38, n. 3, p. 226-256, 2001.

SCHULER, M.; DE TONI, D. **Gestão da imagem de organizações, marcas e produtos**: através do MCI: Método para Configuração de Imagem. São Paulo: Atlas, 2015.

SUNSHINE, J.; TYLER, T. The role of procedural justice and legitimacy in shaping public support for policing. **Law and Society Review**, v. 37, n. 3, p. 513 – 548, 2003.

SUN, I. Y.; et al. Procedural Justice, Legitimacy, and Public Cooperation with Police. **Journal of Research in Crime & Delinquency**, [s. I.], v. 24, n. 4, p. 454–478, 2017. DOI 10.1177/0022427816638705.

TANKEBE, J. Police effectiveness and police trustworthiness in Ghana: An empirical appraisal. **Criminology & Criminal Justice: An International Journal**, [s. I.], v. 8, n. 2, p. 185–202, 2008. DOI 10.1177/1748895808088994.

TANKEBE, J. Public Cooperation with the Police in Ghana: Does Procedural Fairness Matter? **Criminology**, [s. I.], v. 47, n. 4, p. 1265–1293, 2009. DOI 10.1111/j.1745-9125.2009.00175.x.

\_\_\_\_\_. Public confidence in the police: Testing the effects of public experiences of police corruption in Ghana. **The British Journal of Criminology**, v. 50, n. 2, p. 296–319, 2010. Disponível em: <https://doi.org/10.1093/bjc/azq001>. Acesso em: 19 jan. 2024.

TANKEBE, J.; REISIG, M. D.; WANG, X. A multidimensional model of police legitimacy: A cross-cultural assessment. **Law Hum Behav**, v. 40, p. 11-22, 2016. Disponível em: <https://doi.org/10.1037/lhb0000153>. Acesso em: 19 jan. 2024.

TANKEBE, J. Public Confidence in the Police: Testing the Effects of Public Experiences of Police Corruption in Ghana. **The British Journal of Criminology**, v. 50, n. 2, p. 296-319, 2010. Disponível em: <https://academic.oup.com/bjc/article-abstract/50/2/296/395311>. Acesso em: 3 nov. 2024.

TAYLOR, T. O.; WILCOX, M. M.; MONCEAUX, C. P. Race and sexual orientation: An intersectional analysis and confirmatory factor analysis of the Perceptions of Police Scale. **Psychology of Sexual Orientation and Gender Diversity**, v. 7, n. 3, p. 253–264, 2020.

TAYLOR, R. B. **The incivilities thesis: theory, measurement and policy**. In: Langworthy, R.L. (Ed.), Measuring what Matters. National Institute of Justice/Office of Community Oriented Policing Services, Washington, D.C, p. 66–88, 1999.

TAYLOR, R. B.; HALE, M. Testing alternative models of fear of crime. **J. Crim. Law Criminol.**, v. 77, n. 1, p. 151–189, 1986.

TEIXEIRA, M. G.; ALBUQUERQUE FILHO, J. B. Qualidade é interpretacionismo: proposta de superação do possível viés contra pesquisas qualitativas em estratégia. Porto Alegre. **BASE – Revista de Administração e Contabilidade da Unisinos**, v. 8, n. 1, p. 20-33, jan./mar., 2011.

TERRES, M.; PIZZUTTI, C. Desenvolvimento de uma Escala para Mensuração das Confianças Cognitiva, Afetiva e Comportamental e Verificação de seus Impactos na Lealdade. **REMark: Revista Brasileira de Marketing**, v. 12, 2013.

TEZA, M. J. **Temas de polícia militar:** novas atitudes da polícia ostensiva na ordem pública. Florianópolis: Darwin, 2011.

TEMER, A. C. R. P.; NERY, V. C. A. **Para entender as teorias da comunicação**. 2.ed. Goiânia: EDFU, 2004. 176p.

THEODORO, R.; et al. Violência como fator socializador na construção da legitimidade da polícia: um estudo com adolescentes de São Paulo, Brasil. **Análise Social**, v. 243, lvii (2.º), p. 204-231, 2022. Disponível em: [http://analisesocial.ics.ul.pt/documentos/n243\\_a01.pdf](http://analisesocial.ics.ul.pt/documentos/n243_a01.pdf). Acesso em: 21 jan., 2023.

THORPE, C.; et al. **O livro da sociologia**. 1. ed. São Paulo: Globo, 2016.

TREVISAN, L. A. P.; ROCHA, A. C. Coprodução em segurança pública, participação cidadã e accountability: um estudo comparativo da rede de vizinhos e o neighborhood watch. **Revista Contemporânea**, [S. I.], v. 4, n. 10, p. e6081, 2024. DOI: 10.56083/RCV4N10-077.

TRINKNER, R.; RODRIGUES, H.; PICCIRILLO, D.; GIFFORD, F. E.; GOMES, A. M. M. Legal socialization in Brazil: Examining the generalizability of the procedural justice model. **International Journal of Comparative and Applied Criminal Justice**, 2019. DOI: 10.1080/01924036.2019.1587710.

TRINKNER, R. Clarifying the contours of the police legitimacy measurement debate: A response to Cao and graham. **Asian Journal of criminology**, v. 14, n. 4, p. 309–335, 2019.

TRINKNER, R.; JACKSON, J.; TYLER, T. R. Bounded authority: expanding “appropriate” police behavior beyond procedural justice. **Law and Human Behavior**, v. 42, n. 3, p. 280–293, 2018.

TRINKNER, R.; JACKSON, J.; TYLER, T. R. Bounded authority: Expanding 'appropriate' police behavior beyond procedural justice. **Law and Human Behavior**, v. 42, n. 3, p. 280-293, 2018. Disponível em: [https://eprints.lse.ac.uk/87427/1/Jackson\\_Bounded%20authority\\_2018.pdf](https://eprints.lse.ac.uk/87427/1/Jackson_Bounded%20authority_2018.pdf). Acesso em: 3 nov. 2024.

THEODORO, R.; GOMES, A. M. M.; OLIVEIRA, T. R.; PICCIRILLO, D. Violência como fator socializador na construção da legitimidade da polícia: um estudo com adolescentes de São Paulo, Brasil. **Análise Social**, v. 57, n. 243, p. 204-231, 2022. Disponível em: [https://analisesocial.ics.ul.pt/documentos/n243\\_a01.pdf](https://analisesocial.ics.ul.pt/documentos/n243_a01.pdf). Acesso em: 3 nov. 2024.

TROJANOWICZ, R.; BUCQUEROUX, B. **Policimento Comunitário:** como começar. SP: AFAM, 1999.

TROJANOWICZ, R.; BUCQUEROUX, B. **Community Policing: A Contemporary Perspective**. Cincinnati, OH: Anderson Publishing, 1990.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL – TSE. Eleitorado Mensal. **Sistema de Estatísticas Eleitorais**. Disponível em: <https://dadosabertos.tse.jus.br>. Acesso em: 28 jan., 2024.

TYLER, T. **Why people obey the law:** procedural justice, legitimacy and compliance. New Haven: YUP, 1990.

\_\_\_\_\_. What is procedural justice? criteria used by citizens to assess the fairness of legal procedures. **Law & Society review**, v. 22, p. 103–135, 1988.

\_\_\_\_\_. Psychological models of the justice motive. **Journal of Personality and Social psychology**, v. 67, p. 850–863, 1994.

- \_\_\_\_\_. **Why People Obey the Law** (em inglês). [S.I.]: Princeton University Press, 2006a.
- \_\_\_\_\_. Psychological perspectives on legitimacy and legitimization. **Annual Review of psychology**, v. 57, p. 375–400, 2006b.
- TYLER, T.; JACKSON, J. **Future challenges in the study of legitimacy and criminal justice**. In: J. Tankebe; A. Liebling (eds.). Legitimacy and criminal justice: an international exploration. Oxford: Oxford University Press, 2013.
- \_\_\_\_\_. Popular legitimacy and the exercise of legal authority: motivating compliance, cooperation and engagement. **Psychology, Public Policy & Law**, v. 20, n. 1, p. 78–95, 2014.
- TYLER, T. R.; JACKSON, J.; MENTOVICH, A. On the consequences of being a target of suspicion: potential pitfalls of proactive police contact. **Journal of Empirical Legal studies**, v. 12, n. 4, p. 602–636, 2015.
- TYLER, T. R.; TRINKNER, R. **Why children follow rules**: legal socialization and the development of legitimacy. Oxford: Oxford University Press, 2018.
- TYLER, T. R.; JACKSON, J. Popular legitimacy and the exercise of legal authority: Motivating compliance, cooperation, and engagement. **Psychology, Public Policy, and Law**, v. 20, n. 1, p. 78-95, 2014. Disponível em: <https://eprints.lse.ac.uk/52154/>. Acesso em: 3 nov. 2024.
- TYLER, T. R.; GOFF, P. A.; MACCOUN, R. J. The impact of psychological science on policing in the United States: Procedural justice, legitimacy, and effective law enforcement. **Psychological Science in the Public Interest**, v. 16, n. 3, p. 75-109, 2015. Disponível em: <https://journals.sagepub.com/doi/10.1177/1529100615617791>. Acesso em: 3 nov. 2024.
- TYLER, T. R. Enhancing police legitimacy. **The Annals of the American Academy of Political and Social Science**, v. 593, n. 1, p. 84-99, 2004. Disponível em: <https://www.jstor.org/stable/4127668>. Acesso em: 3 nov. 2024.
- TZAFRIR, S. S.; HAREL, G. H. Trust-me: a scale form measuring manager employer trustworthiness. **Academy of Management Review**, Mississippi State, 2002.
- UNITED NATIONS OFFICE ON DRUGS AND CRIME – UNODC. **Handbook on police accountability, oversight and integrity**. Criminal justice handbook series. United Nations, july 2011.
- \_\_\_\_\_. **World Drug Report 2023**. Nova Iorque: United Nations, 2023.
- UNIVERSITY COLLEGE LONDON – UCL. **ULC home**, 2022. Disponível em: <https://www.ucl.ac.uk/about>. Acesso em: 7 ago., 2022.
- UNIVERSIDADE FUMEC. **Metodologia científica: a ciência e seus métodos: os diversos métodos de pesquisa**: a relação entre tema, problema e método de

pesquisa. Belo Horizonte: FUMEC, 2013. Disponível em: [http://ppg.fumec.br/ecc/wp-content/uploads/2016/12/MetodCientifica\\_02.pdf](http://ppg.fumec.br/ecc/wp-content/uploads/2016/12/MetodCientifica_02.pdf). Acesso em: 27 jun., 2022

VALLA, W. O. **Doutrina de emprego de Polícia Militar e Bombeiro Militar.** 3. ed. Curitiba: AVM, 2012.

VAN DE WALLE, S.; BOUCKAERT, G. Public Service Performance and Trust in Government: The Problem of Causality. **International Journal of Public Administration**, v. 26/8-9, p. 891-913, 2003. Disponível em: <https://doi.org/10.1081/pad-120019352>. Acesso em: 19 jan. 2024.

VASCONCELOS, A. **Direito e força** – uma visão pluridimensional da coação jurídica. Dialética: São Paulo, 2001.

VERGARA, S. C. **Projetos e relatórios de pesquisa em administração.** 12. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

VIEIRA, M. M. F. Por uma boa pesquisa (qualitativa) em administração. In Vierira, Marcelo Milano Falcão e Zouain, Deborah Moraes (Orgs.). **Pesquisa Qualitativa em administração**. Rio de Janeiro: FGV, 2004. p. 13-28

VIEIRA, José Ribamar de Lima. **Atividade de polícia:** fundamentos jurídicos e práticos. 2. ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2016.

VILLAS, M. V.; VAN ADUARD MACEDO-SOARES, T. D. L.; RUSSO, G. M. Bibliographical research method for business administration studies: a model based on scientific journal ranking. **Brazilian Administration Review**, v. 5, n. 2, p. 139-159, 2008.

VISACRO, A. **A Guerra na Era da Informação**. São Paulo: Contexto, 2018.

\_\_\_\_\_. **Guerra irregular:** terrorismo, guerrilha e movimentos de resistência ao longo da história. São Paulo: Contexto, 2018.

VILA NOVA, S. **Introdução à sociologia**. São Paulo: Atlas. 1999

WALSH, D. P. J.; CONWAY, V. Police governance and accountability: overview of current issues. Crime, **Law and Social Change, Springer Verlag**, v. 55, n. 2-3, p.61-86, 2011.

WEISBURD, D.; JONATHAN-ZAMIR, T.; WHITE, C.; WILSON, D. B.; KUEN, K. Are the Police Primarily Responsible for Influencing Place-Level Perceptions of Procedural Justice and Effectiveness? A Longitudinal Study of Street Segments. **Journal of Research in Crime and Delinquency**, 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.1177/00224278221120225>. Acesso em: 19 jan. 2024.

WEISBURD, D.; ECK, J. What Can Police Do to Reduce Crime, Disorder, and Fear? **The Annals of the American Academy**, v. 593, p. 42–65, 2004.

WEISBURD, D.; HASISI, B.; LITMANOVITZ, Y.; CARMEL, T.; TSHUVA, S. Institutionalizing problem-oriented policing: An evaluation of the EMUN reform in Israel. **Criminology & Public Policy**, v. 19, n. 3, p. 941-964, 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.1111/1745-9133.12515>. Acesso em: 3 nov. 2024.

WHITE, C.; WEISBURD, D.; WIRE, S. Examining the Impact of the Freddie Gray Unrest on Perceptions of the Police. **Criminology & Public Policy**, [s. l.], v. 17, n. 4, p. 829–858, 2018. DOI 10.1111/1745-9133.12404.

WILLADINO, R.; LANNES-FERNANDES, F.; BRAGA, R. Grupos criminosos armados com domínio de território: reflexões sobre a territorialidade do crime na Região Metropolitana do Rio de Janeiro. Dilemas: **Revista de Estudos de Conflito e Controle Social**, v. 4, n. 2, p. 211-233, 2011. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/dilemas/a/hrVDFTrYck5zBF9P8dxP9tt/>. Acesso em: 3 nov. 2024.

WILSON, J. Q. **Thinking about crime**. Basic Books/Persus Books Group: Philadelphia, PA, 2013.

WORLD JUSTICE PROJECT – WJP. **Rule of Law Index 2022**. 2022. Disponível em: <https://worldjusticeproject.org/rule-of-law-index/country/2022/Brazil/>. Acesso em: 7 mar., 2023.

ZAHNOW, R.; MAZEROLLE, L.; WICKES, R.; CORCORAN, J. Living near violence: How proximity to violence shapes perceptions of police effectiveness and confidence in police. **Journal of Environmental Psychology**, v. 53, p. 138-144, 2017.

ZANETIC, A. Ação institucional, confiança na polícia e legitimidade em São Paulo. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, v. 2, n. 95, 2017.

ZANETIC, A.; et al. Legitimidade da polícia: segurança pública para além da dissuasão. **Civitas – Revista de Ciências Sociais**, v. 16, n. 4, p. 148 – 173, 2016.

ZANETIC, A.; MANSO, B. P.; NATAL, A. L.; OLIVEIRA, T. R. Legitimidade da polícia: segurança pública para além da dissuasão. **Civitas: revista de Ciências Sociais**, [S. I.], v. 16, n. 4, p. e148-e173, 2016. DOI: 10.15448/1984-7289.2016.4.24183.

ZANINI, M. T. **Confiança**: o principal ativo de uma empresa: pessoas, motivação e construção de valor. Rio de Janeiro: Elsevier, 2007.

ZILLI, L.F.; COUTO, V.A. Servir e proteger: determinantes da avaliação pública sobre a qualidade do trabalho das Polícias Militares no Brasil. **Soc Estado**, 2017. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/s0102-69922017.3203006>. Acesso em: 19 jan. 2024.

ZIMRING, F. E.; HAWKINS, G. J. **Deterrence**: the legal threat in crime control, Chicago: University of Chicago Press, 1973.

ZUCKER, L. G. **Production of trust: institutional sources of economic structure, 1840-1920.** In B. STAW & L. L. CUMMINGS. **Research in Organizational Behavior**, Greenwich: JAI Press, v. 8, p. 53-111, 1986.

## APÊNDICES

### APÊNDICE I – REVISÃO SISTEMÁTICA

Quadro 34 – Síntese de estudos internacionais (azul) e nacionais (amarelo), de abordagem quantitativa, referente a percepções públicas em relação às organizações policiais

#	AUTORES	CONTEXTO	SÍNTESE DOS ACHADOS
1	Hazen e Brank (2023)	Estados Unidos	Hazen e Brank (2023) examinam como os policiais, em comparação com os civis, avaliam o tratamento justo ( <i>fairness</i> ) por meio da teoria da justeza procedural, considerando a identidade social e subcultura policial. Mediante análise de um estudo piloto, os autores argumentam que as lacunas na percepção social entre policiais e civis se iniciam na forma como cada grupo avalia um comportamento “respeitoso”. Os policiais participantes se basearam em sinais de polidez, educação e cortesia do policial para avaliar o respeito, aliado à existência de uma expectativa – considerando a posição de relativo status e poder – de cooperação. No entanto, os civis participantes avaliaram o respeito com base na noção de imparcialidade, reconhecimento de suas preferências (voz) e valores democráticos compartilhados. Os autores afirmam que mal-entendidos sobre intenções e reações a ameaças percebidas se transformam em incidentes e à escalada do uso da força. Propõem, por fim, a inclusão de estratégias e treinamentos que visem aumentar a justeza procedural nas interações policiais-civis.
2	Branton, Esparza e Meernik (2023)	Colômbia	Branton <i>et al.</i> (2023) analisam os impactos negativos e de longo prazo das guerras civis na confiança pública perante às instituições estatais, com especial foco na polícia colombiana. Os autores testam os fatores de abuso de autoridade, punitivismo penal (excesso de força) e corrupção como preditores significativos da confiança pública na polícia colombiana. Ao analisarem os três fatores em conjunto, concluem que as percepções de abuso de autoridade e a experiência com suborno (corrupção) são principais impulsionadores da desconfiança da polícia colombiana. Dentro do contexto de pós-guerra civil, os autores sugerem que a polícia deve promover, tanto quanto possível, a justeza procedural, ao mesmo tempo que recomendam que a construção da confiança na polícia colombiana passa pela resolução de problemas de suborno (corrupção) e no aumento do poder do Estado para lidar com a insegurança (eficiência).

Quadro 34 – Síntese de estudos internacionais (azul) e nacionais (amarelo), de abordagem quantitativa, referente a percepções públicas em relação às organizações policiais

(continua)

3	Jackson, Bradford, Giacomantonio e Mugford (2022)	Canadá	Jackson <i>et al.</i> (2022), com base nas evidências existentes decorrentes da coleta de dados oriunda de variados métodos, apresentam uma recomendação e padronização da gestão de pesquisas de atitudes públicas em 13 (treze) indicadores básicos, que podem ser usados pelos serviços policiais no Canadá para garantir a qualidade e viabilidade de comparação da medição entre regiões e ao longo do tempo.
4	Theodoro, Piccirillo, Gomes e Oliveira (2022)	São Paulo/SC, Brasil	Theorodo <i>et al.</i> (2022) buscam compreender como a convivência com a violência urbana e a violência policial estão associadas às opiniões dos adolescentes em relação à legitimidade da autoridade policial. Com base em dados de São Paulo/SC, os efeitos diretos e indiretos das experiências de violência e de contacto com a polícia sobre as avaliações em relação à polícia foram estimados por Modelagem de Equações Estruturais. Segundo os autores, os resultados indicam que o policiamento abusivo e ilegal, assim como a exposição à violência no bairro, corrói a confiança na legitimidade policial.
5	Weisburd, Jonathan-Zamir, White, Wilson e Kuen (2022)	Estados Unidos	Weisburd <i>et al.</i> (2022) destacam que a maior parte dos estudos enfatizam a capacidade da polícia de influenciar as avaliações de justeza procedural e eficiência da polícia e, ao influenciar essas atitudes – a percepção geral da legitimidade da polícia. Nada obstante, os autores examinam como se formam os principais antecedentes da legitimidade policial – percepções da PJ ( <i>procedural justice</i> ) e PE ( <i>police effectiveness</i> ) –, sobretudo ao nível do “micro local”, e se a polícia pode influenciar tais percepções. Assim, o estudo se concentrou nessas percepções no nível local dos segmentos de rua, onde as interações entre os vizinhos provavelmente são mais pronunciadas e onde o policiamento é frequentemente focado. Muito embora tenham encontrado suporte para um modelo de PJ e PE, que reconhece que a polícia pode impactar as percepções nas ruas, os autores também afirmam que os principais antecedentes das percepções de PJ e PE da polícia no nível local (da rua) geralmente estão fora da influência da polícia. Em particular, a “eficácia coletiva” (senso compartilhado de confiança e coesão entre os membros da comunidade e sua capacidade de intervir e trabalhar juntos para resolver os problemas da comunidade) e a “desvantagem concentrada” (variável estrutural que reflete a desorganização social e está relacionada à capacidade das comunidades de trazer controles sociais informais para prevenir e controlar o crime) desempenham um papel importante na produção de percepções no nível local.

Quadro 34 – Síntese de estudos internacionais (azul) e nacionais (amarelo), de abordagem quantitativa, referente a percepções públicas em relação às organizações policiais

(continua)

6	Caicedo (2022)	América Latina	Caicedo (2022), com base nos dados extraídos do Latinobarômetro (2018), que abrange 18 (dez) países da América Latina, argumenta que a confiança dos latino-americanos na polícia está relacionada à classe social do indivíduo, à sua opinião a respeito do sistema político e o governo em exercício, e à percepção de corrupção policial. O fracionamento étnico (ex.: indígenas) e a taxa de homicídios do país estão relacionadas à baixa confiança na polícia, embora em nível individual não se tenha constatado que a identificação racial ou a vitimização sejam relevantes. Por outro lado, a desigualdade (coeficiente de Gini) apresentou um efeito contrário às expectativas, ou seja, não houve correlação entre baixa e alta confiança com o nível de desigualdade social. Contrariamente ao também esperado nas teorias raciais, identificar-se como “negro” se mostrou irrelevante, diferentemente dos povos indígenas. Ao constatar uma correlação positiva entre aprovação da gestão governamental e confiança na polícia, propõe a realização de pesquisas que relacionem a percepção do sistema político, orientação político-partidária e confiança na polícia.
7	Jackson, Brunton-Smith, Bradford, Oliveira, Pösch e Sturgis (2021)	Reino Unido	Jackson <i>et al.</i> (2021) analisaram se a cooperação com a polícia pode ser modelada conforme a força das normas de conduta e valores compartilhados localmente ( <i>location-sale model</i> ). Teoricamente, estima-se que a percepção de legitimidade policial prediz a disposição de um indivíduo em cooperar em bairros com normas fracas, mas não em bairros com normas fortes, onde a maioria das pessoas está disposta ou não a cooperar, independentemente de suas percepções de legitimidade policial. Os resultados apontam uma condição limite da teoria da justeza procedural, qual seja, que a cooperação com a polícia é modelada de acordo com normas de conduta e valores partilhados em uma dada localidade ( <i>neighborhood norms and values</i> ), que varia em força de bairro para bairro, sendo que a legitimidade apenas prevê a disposição de um indivíduo em cooperar em bairros onde os valores partilhados são relativamente fracos.
8	Mclean e Nix (2021)	Estados Unidos	Mclean e Nix (2021) afirmam que apesar das evidências consideráveis de que a legitimidade policial resulta em resultados benéficos, como obediência, cooperação e empoderamento, os estudiosos ainda não chegaram a um acordo sobre como definir e operacionalizar a legitimidade. Com base nas facetas de legitimidade de Max Weber, eles desenvolvem e testam uma medida de “autoridade tradicional”, refletindo a possibilidade de que algumas pessoas legitimam a polícia mais com base na tradição do que em preocupações normativas em relação à imparcialidade/justo tratamento ( <i>fairness</i> ). As análises quantitativas revelaram que itens tradicionais de autoridade são carregados separadamente dos itens comumente usados para capturar percepções de confiança, dever de obediência e alinhamento moral. Além disso, embora a percepção de legitimidade pareça fluir de percepções de justeza procedural e justiça distributiva, independentemente de como é medida, a autoridade tradicional está mais fortemente associada ao empoderamento (poder de dissuasão) da polícia.

Quadro 34 – Síntese de estudos internacionais (azul) e nacionais (amarelo), de abordagem quantitativa, referente a percepções públicas em relação às organizações policiais

(continua)

9	Lee e Cho (2021)	Coréia do Sul	<p>Lee e Cho (2021) argumentam que existem poucas escalas validadas para a legitimidade policial, e a dimensionalidade ambígua da legitimidade levanta uma questão séria. Para tanto, realizam o teste da escala multidimensional de legitimidade com uma amostra nacionalmente representativa de adultos sul-coreanos. Os autores constataram que a legitimidade policial foi constituída com as quatro subdimensões: legalidade, justeza procedural, eficiência policial e distribuição equitativa das sanções policiais. Concluem que as quatro dimensões de legitimidade devem ser levadas em consideração pois tiveram um efeito direto tanto na conformidade (<i>compliance</i>) quanto na cooperação e tiveram um efeito mediador na relação entre a obrigação de obedecer e ambas as variáveis de resultado.</p>
10	Blaskovits <i>et al.</i> (2021)	Canadá	<p>Blaskovits <i>et al.</i> (2021) sugerem que certas características dos uniformes (ex.: militares) e equipamentos (ex.: armamento) policiais influenciam a forma como o público percebe os policiais. Os participantes classificaram cada policial em: (1) qualidades pessoais, (2) habilidades que provavelmente possuem ou comportamentos que provavelmente exibem e (3) intenções comportamentais do cidadão em relação ao policial. No geral, os policiais de aparência mais militarizada foram percebidos como pessoalmente mais seguros, mas também mais ameaçadores. Isso indica que o público pode simultaneamente ter percepções positivas e negativas dos policiais militarizados. Por um lado, dado o tipo de incidentes que os policiais uniformizados militares costumam atender, ser visto como mais intimidador não é necessariamente um problema. Considerando que tais percepções parecem ter implicações no comportamento do cidadão (ou seja, os cidadãos indicam que seriam menos propensos a causar problemas para tais policiais), a mera presença de uma aparência militarizada pode difundir incidentes voláteis. Por outro lado, o aparecimento de policiais militarizados parece aumentar a distância relacional entre esses oficiais e os cidadãos; como os cidadãos têm mais medo, logo menos aptos a confiar e pedir ajuda. Em suma, os resultados sugerem que o público possui percepções negativas significativas de certos policiais vestindo trajes militarizados em relação à acessibilidade, confiança e moralidade, entre outras qualidades. No entanto, esses policiais também são percebidos como mais fortes, confiantes e mais preparados para comportamentos ameaçadores/situações perigosas. Os autores, assim, afirmam que há necessidade de equipar os policiais com ferramentas para lidar com ameaças emergentes, sem desconsiderar que a aparência do policial tem implicações importantes para as relações públicas com a comunidade e a segurança do policial.</p>

Quadro 34 – Síntese de estudos internacionais (azul) e nacionais (amarelo), de abordagem quantitativa, referente a percepções públicas em relação às organizações policiais

(continua)

11	Socia, Morabito, Bond e Nader (2021)	Estados Unidos	Socia <i>et al.</i> (2021) examinam a confiança com base nos fatores que influenciam as percepções de equidade/retidão da polícia e a disposição do cidadão de chamar a polícia. Foram considerados (i) fatores demográficos, (ii) experiências anteriores com a polícia e (iii) percepções sobre se a polícia é racialmente representativa da comunidade. Os autores apontam que as percepções da equidade/retidão (justeza procedural) da polícia dependem da idade, escolarização e inclinações políticas, enquanto a predisposição de chamar a polícia depende da percepção da equidade/retidão da polícia, inclinações políticas, percepções de representatividade policial e contato policial proativo prévio. Defendem que o aumento da diversidade e representação simbólica nas organizações policiais não são suficientes por si só para apoiar e modelar percepções positivas de confiança, equidade/retidão (justeza procedural) e inclinação para chamadas da polícia por parte dos cidadãos.
12	Jackson, Fedina, DeVylder e Barth (2021)	Estados Unidos	Jackson, Fedina, DeVylder e Barth (2021) examinam como os casos de violência policial (VP) estão relacionadas às percepções de confiança, desempenho/efetividade e satisfação policial e como essas perspectivas variaram entre as características demográficas. Os autores indicaram que indivíduos expostos a VP que eram mais jovens, do sexo feminino, níveis de escolaridade e renda mais baixos e identificados como de minoria racial/étnica possuem percepções mais negativas.
13	Jackson, Bradford, Giacomantonio e Mugford (2021)	Canadá	Jackson , Bradford, Giacomantonio e Mugford (2021) apresentam um conjunto de indicadores centrais com vistas a padronizar pesquisas futuras no Canadá, extensíveis também a outros países. No estudo, recomendam incluir mensurações sobre contatos e experiências prévias iniciadas pela polícia e pelo cidadão, além da realização da gestão das atitudes públicas pelos serviços policiais de forma comparada entre regiões e ao longo do tempo.
14	Oliveira, Jackson, Murphy e Bradford (2021)	Austrália	Oliveira, Jackson, Murphy e Bradford (2021) realizam um teste quanto aos efeitos das interações e contatos policial-cidadão, positivas e negativas, no tocante à confiança, à legitimidade, dever de obediência e cooperação com a polícia. Segundo os autores, a associação entre encontros polícia-cidadão e atitudes em relação à polícia pode não ser tão assimétrica como se pensava anteriormente, particularmente com mudanças a respeito de imparcialidade (equidade) e legitimidade policial. Asseveram, ainda, haver uma relação robusta entre experiências e contato policial-cidadão e mudanças na opinião pública. As implicações incluem considerar as interações entre o público e a polícia como “momentos de aprendizado” e fontes potenciais para aumentar a confiabilidade e a legitimidade da polícia.

Quadro 34 – Síntese de estudos internacionais (azul) e nacionais (amarelo), de abordagem quantitativa, referente a percepções públicas em relação às organizações policiais

(continua)

15	Taylor, Wilcox e Monceaux (2020)	Estados Unidos	Taylor, Wilcox e Monceaux (2020) examinaram as percepções de confiança na polícia entre raças (brancos e afrodescendentes) e orientações sexuais (heterossexuais e minorias sexuais). Participantes heterossexuais brancos relataram percepções significativamente mais favoráveis da polícia comparativamente à minoria sexual negra, minoria sexual branca, heterosexual negra. As percepções da polícia não diferiram significativamente entre os últimos três grupos. O estudo sugere a existência de diferenciação dos serviços prestados aos heterossexuais brancos e nas interações com os policiais e, portanto, percepções mais positivas a respeito da polícia, quando comparada às demais minorias.
16	Baek, Han e Seepersad (2020)	Trindade e Tobago	Baek, Han e Seepersad (2020) sustentam que a confiança na polícia é impulsionada não apenas pelos índices criminais e medo do crime, mas também por outras variáveis, como coesão da comunidade, problemas sociais e controle social informal. Eles apontam que a natureza da relação público-polícia em Trinidad e Tobago se deve a uma gama mais ampla de variáveis, quais sejam: 1) medo do crime; 2) controle social informal; 3) percepção de problemas sociais/comunitários; e 4) coesão comunitária.
17	Oliveira, Zanetic e Natal (2020)	São Paulo/SP, Brasil	Oliveira <i>et al.</i> (2020) investiga empiricamente os preditores e os impactos da percepção pública de legitimidade policial em São Paulo, especificamente o modelo de Tyler a respeito da percepção de justeza procedural no contexto brasileiro. A estratégia analítica adotada envolveu modelagem de equações estruturais para testar o papel mediador dos julgamentos de legitimidade policial entre a expectativa de justeza procedural por parte da polícia e o comportamento de conformidade legal. Os resultados indicaram maior complexidade na mensuração da noção de dever de obedecer no contexto paulistano, em relação ao cenário internacional. A partir de uma análise das respostas espontâneas a respeito da motivação de obediência, os autores sugerem quatro categorias de legitimidade policial: (1) dever moral de obedecer; (2) desobediência por protesto; (3) obrigação coercitiva; (4) rejeição da autoridade. Essas categorias foram incorporadas no modelo. As duas primeiras, que reconhecem a autoridade policial como legítima, estão associadas à percepção de justeza procedural e são preditoras significativas do respeito às leis. As outras categorias, que não reconhecem a polícia como legítima, não.

Quadro 34 – Síntese de estudos internacionais (azul) e nacionais (amarelo), de abordagem quantitativa, referente a percepções públicas em relação às organizações policiais

(continua)

18	Hu, Dai, DeValve e Lejeune (2020)	Canadá	Hu <i>et al.</i> (2020) asseveram que as pesquisas sobre as atitudes públicas em relação à polícia tendiam a se referir a três conceitos – satisfação com a polícia, confiança (* <i>trust</i> ) na polícia e convicção (* <i>confidence</i> ) na polícia – de forma totalmente intercambiável. No estudo, os autores buscam responder se há covariáveis significativas na previsão dos três conceitos. As descobertas indicam que modelos têm covariáveis demográficas ligeiramente diferentes, mas compartilham três das mesmas covariáveis: insatisfação com contatos anteriores com a polícia, vitimização e condições da vizinhança (ex.: desordens sociais e físicas). Os autores sugerem que, embora a diferenciação desses três conceitos possa ser promissora, é mais importante, eficiente e prático lidar com as três covariáveis compartilhadas para melhorar as atitudes gerais do público em relação à polícia.
19	Nivette, Eisner e Ribeaud (2020)	Suíça	Nivette <i>et al.</i> (2020) asseveram que há diferentes tradições teóricas, condições sociais negativas, vínculos e interações que moldam a maneira como os indivíduos se relacionam com a lei e seus agentes. Segundo os autores, os resultados da pesquisa mostram que ambos, o cinismo legal e a legitimidade policial, declinam no início da idade adulta e exibem alta estabilidade ao longo do tempo. Além disso, asseveram que o cinismo legal está intimamente relacionado a características individuais que refletem a incapacidade de reconhecer ou cumprir suas regras e limites internos (particularmente baixo autocontrole). Em contraste, a legitimidade da polícia é moldada por influências de socialização, particularmente vínculos com professores e contatos com a polícia.
20	Avery, Hermsen e Towne (2020)	Estados Unidos	Avery <i>et al.</i> (2020) investiga a relação entre a extensão do sofrimento em razão da vitimização violenta e as percepções da polícia, aliado ao exame da coesão social percebida do bairro. Os autores asseveram que, muito embora as vítimas da criminalidade com maior sofrimento classifiquem a polícia em níveis mais baixos de eficiência, as diferenças podem ser explicadas pelo contexto do bairro, especialmente o nível de coesão social percebida. Os resultados sugerem que os ambientes sociais da vizinhança devem ser incorporados aos modelos de percepção da eficiência da polícia e do policiamento de forma mais ampla e que o aumento da coesão social pode melhorar a dinâmica polícia-comunidade.
21	Ewanation, Bennell, Blaskovits e Baldwin (2019)	Canadá	Ewanation <i>et al.</i> (2019), com amparo no interesse e estudos realizados a respeito das percepções públicas sobre a legitimidade da polícia, buscam sedimentar a operacionalização da mensuração da “legitimidade policial” no contexto canadense, a exemplo da padronização do construto realizado por Tankebe, Reisig e Wang (2016), que desenvolveram e validaram recentemente a <i>Police Legitimacy Scale</i> usando amostras dos Estados Unidos e Gana. Como resultado, os autores asseveram que o modelo de quatro fatores de legitimidade policial proposto anteriormente (legalidade, justeza procedural, justiça distributiva e eficiência) se ajusta fortemente às respostas dos participantes.

Quadro 34 – Síntese de estudos internacionais (azul) e nacionais (amarelo), de abordagem quantitativa, referente a percepções públicas em relação às organizações policiais

(continua)

22	Kahn, Henning, Stewart, Renauer, Peterson, Mitchell, Labissiere e Sothern (2019)	Estados Unidos	Kahn <i>et al.</i> (2019) analisam um experimento de campo em larga escala realizado na polícia de Portland com a implantação de patrulhas de engajamento comunitário em áreas de alto risco e criminalidade ( <i>hot spot</i> ), com o objetivo de contatos não investigativos com membros da comunidade para construir confiança e promover interações positivas. Segundo os autores, embora a intervenção, que durou 3 (três) meses, tenha proporcionado mais oportunidades de contato positivo com a polícia, a mudança de atitude pode exigir estratégias de longo prazo.
23	Ferdik, Gist e Evans (2019)	Estados Unidos	Ferdik <i>et al.</i> (2019) analisam as associações de pares desviantes (pessoas em conflito com a lei) como preditores da percepção de legitimidade policial. Para tanto, analisaram se fatores como atitudes de amigos favoráveis a atos criminosos, bem como os comportamentos criminosos reais (cometidos) de amigos, previam tanto a obrigação de obediência quanto a confiança para a legitimidade policial. Os resultados indicaram que as atitudes dos amigos que apoiam os comportamentos criminosos predizem negativamente cada dimensão da legitimidade da polícia, enquanto, de forma inesperada, os entrevistados que relataram ter muitos amigos que se envolveram com a polícia em crimes passados (antecedentes) eram mais propensos a obedecer à polícia.
24	Circo, Melde e Mcgarrell (2019)	Estados Unidos	Circo <i>et al.</i> (2019) exploram relação entre o medo da vitimização, a vitimização real e as características da comunidade (variáveis contextuais em nível de bairro) na satisfação do cidadão com a polícia. O estudo constatou que o medo da vitimização estava relacionado à menor satisfação com a polícia, enquanto a vitimização real teve um efeito inconsistente quando fatores comunitários foram considerados. Além disso, os autores descobriram que os residentes não brancos relataram uma satisfação muito menor com a polícia do que os residentes brancos. Os autores sugerem que esforços conjuntos para reduzir o medo do crime podem aumentar a satisfação com a polícia, mas esse efeito pode ser baseado no contexto do bairro. Melhorar a eficácia coletiva (a disposição dos cidadãos para resolver os problemas do bairro e se envolver em colaboração com a polícia local) e a satisfação da comunidade pode fornecer maneiras adicionais de melhorar a satisfação do cidadão com a polícia.

Quadro 34 – Síntese de estudos internacionais (azul) e nacionais (amarelo), de abordagem quantitativa, referente a percepções públicas em relação às organizações policiais

(continua)

25	Moule, Parry e Fox (2019)	Estados Unidos	Moule <i>et al.</i> (2019) analisam a utilização e expansão de unidades especializadas, como equipes de Armas e Táticas Especiais (SWAT), para lidar em várias situações e circunstâncias. Considerando o uso impróprio da SWAT e capacidade de prejudicar o relacionamento do público com a polícia, o estudo apresenta um amplo apoio ao uso da SWAT em circunstâncias associadas a situações com reféns e eventos terroristas, com níveis mais baixos de apoio a circunstâncias envolvendo cumprimento de mandados de delitos de drogas, eventos públicos de grande escala e protestos pacíficos, entre outros. Os resultados de uma série de regressões logísticas indicam que a legitimidade tem efeitos inconsistentes no apoio público ao uso da SWAT pela polícia em todas as circunstâncias.
26	Oliveira, De Oliveira e Adorno (2019)	São Paulo/SP, Brasil	Oliveira <i>et al.</i> (2019) desenvolvem um modelo de mensuração dos sentimentos de legitimidade policial da população paulistana, como uma variável latente composta por duas dimensões: um dever normativo de obedecer às ordens da polícia e um alinhamento moral em relação à polícia paulista. Como resultado, os autores estabelecem que a legitimidade policial em São Paulo é fortemente associada à percepção de justeza procedural, associação essa mais significativa do que a encontrada com relação à percepção de efetividade; e fortemente associada ao comportamento de deferência às leis, diferentemente da percepção de risco de sanção.
27	Trinkner, Rodrigues, Piccirillo, Gifford e Gomes (2019)	São Paulo/SP, Brasil	Trinkner <i>et al.</i> (2019) examinam a generalização do modelo de justeza procedural na socialização “legal” fora do contexto dos Estados Unidos. Os autores encontraram suporte parcial para o modelo usando uma amostra representativa de adolescentes em São Paulo/SP. Segundo os autores, a exposição direta e indireta à autoridade legal molda os julgamentos dos jovens sobre a justo tratamento das instituições legais e suas percepções do crime. Além disso, tanto a justeza procedural quanto a sensação de segurança (percepção da criminalidade) foram associadas a percepções mais altas da polícia como figuras legítimas de autoridade. No entanto, ao contrário das expectativas dos autores, a justeza procedural não foi associada ao cinismo legal, embora as percepções da criminalidade estivessem positivamente associadas. Por fim, a legitimidade da polícia foi associada a chances substancialmente menores de ofender (cometimento de infrações), ao passo que o cinismo legal não apresentou relação com a ofensa.
28	Rolim e Hermann (2018)	Porto Alegre/RS, Brasil.	Rolim e Hermann (2018) apresentam evidências de baixas taxas de confiança para ambas as polícias estaduais, especialmente por parte das populações mais jovens, baixa renda e negros. Sugerem a existência de padrões de atuação distintos em uma mesma cidade, a depender dos grupos sociais abordados ou atendidos pelas corporações. Propõem, assim, a análise de 11 (onze) variáveis: 1) equidade no tratamento recebido; 2) satisfação com o atendimento; 3) satisfação com as informações recebidas; 4) percepção sobre resolução de problemas dos residentes; 5) expectativa da disponibilidade policial; 6) qualidade da interação com os residentes; 7) qualidade das decisões gerais tomadas pelas polícias; 8) preparação dos policiais; 9) violência policial; 10) honestidade policial; 11) resultados obtidos contra o crime.

Quadro 34 – Síntese de estudos internacionais (azul) e nacionais (amarelo), de abordagem quantitativa, referente a percepções públicas em relação às organizações policiais

(continua)

29	Jackson (2018)	Reino Unido	Jackson (2018) analisa as evidências internacionais sobre a natureza, fontes e consequências da legitimidade policial. O autor assevera que a justeza procedural é o preditor mais forte da legitimidade da polícia na maioria dos países, embora – em alguns contextos – ela possa ser ofuscada por preocupações públicas sobre a eficiência e a corrupção da polícia, a escala do problema da criminalidade, e a associação da polícia com um estado historicamente opressor e de baixo desempenho. Afirma o autor, ainda, que a legitimidade tende a estar ligada à vontade das pessoas de cooperar com a polícia, com apenas um pequeno número de exceções, e há evidências de que as pessoas que dizem sentir o dever moral de obedecer à lei também tendem a relatar o cumprimento da lei no passado ou pretensão de cumprir no futuro.
30	Owen, Burke, Few-Demo e Natwick (2018)	Estados Unidos	Owen <i>et al.</i> (2018) exploram a percepção de lésbicas, gays, bissexuais e transgêneros (LGBT) perante a polícia, haja vista tensas relações históricas e de discriminação. Segundo os autores, os resultados da mensuração das percepções públicas perante a polícia dos participantes LGBT foram significativamente mais negativas do que as dos outros participantes, inclusive quando as variáveis de raça, renda, tipo de localização (por exemplo, rural, cidade pequena, suburbana, urbana) e a qualidade das interações anteriores com a polícia foram controlados na modelagem multivariada.
31	Alberton e Gorey (2018)	Canadá	Alberton e Gorey (2018) realizaram uma meta-análise exploratória a respeito das pesquisas sobre raça, contatos/experiências prévias com a polícia e atitudes em relação à polícia, avaliando a força de suas associações e interação no Canadá e nos EUA. Como resultado, os autores concluem que a associação independente de contato/experiência prévia com a polícia foi três vezes maior do que a associação independente de raça. Em outras palavras, as interações e experiências prévias foram preditores mais fortes de atitudes em relação à polícia do que a raça.
32	White, Weisburd e Wire (2018)	Estados Unidos	White <i>et al.</i> (2018) examinam as mudanças nas atitudes de justeza procedural e legitimidade policial antes e depois de um evento crítico ocorrido em Baltimore, Maryland. Segundo os autores, a polícia enfrentou um período desafiador de turbulência e reforma, especialmente após incidentes de uso da força contra minorias. Contudo, de acordo com os autores, eventos esporádicos podem ter pouco impacto imediato no dever de obediência à lei, confiança policial e justeza procedural, em contraste com relacionamentos históricos de longo prazo entre a polícia e o público. Os autores argumentam que mais pesquisas são necessárias para entender os fatores sociais mais amplos que moldam a percepção das pessoas sobre a polícia.

Quadro 34 – Síntese de estudos internacionais (azul) e nacionais (amarelo), de abordagem quantitativa, referente a percepções públicas em relação às organizações policiais

(continua)

33	Castro e Silveira (2018)	Feira de Santana/BA, Brasil	Castro e Silveira (2018) investigaram a influência de variáveis socioeconômicas (renda, faixa etária, sexo, escolaridade e raça) e avaliação dos serviços prestados sobre a confiança e o desempenho das polícias. Os resultados apontam que a confiança é mais impactada pelo desempenho ou percepção de efetividade das instituições.
34	Zilli e Couto (2017)	Brasil	Zilli e Couto (2017) buscaram mensurar e analisar a influência que determinados fatores – como, por exemplo, características sociodemográficas, experiências de vitimização criminal e/ou institucional, ou mesmo o contato direto com agentes policiais – exercem sobre a forma como a população brasileira avalia a qualidade do trabalho das Polícias Militares no país. Por meio dos dados extraídos da Pesquisa Nacional de Vitimização (PNV) 2010-2012, os autores afirmam que, ao contrário do que preconiza o senso comum, o fato de ter sido ou não vítima de crimes, tradicional indicador de eficácia do trabalho policial, exerce relativamente pouca influência sobre a opinião que a população tem sobre a qualidade do trabalho das Polícias Militares. As variáveis que apresentaram os maiores efeitos sobre a avaliação (positiva ou negativa) das PMs foram aquelas relacionadas ao fato de ter sido vítima de violência ou extorsão por parte dos próprios militares (percepção de corrupção), bem como as experiências de contato direto com os policiais. Segundo as autoras, esses achados reforçam a hipótese, bastante difundida na literatura internacional, de que avaliações positivas ou negativas sobre a qualidade do trabalho das forças policiais não se encontram exclusiva e necessariamente vinculadas à percepção de que tais corporações são mais ou menos eficazes em coibir a ocorrência de crimes, mas sim a questões localizadas unicamente na esfera institucional destas organizações, como, por exemplo, o combate à violência e à corrupção praticadas pelos próprios PMs e à melhoria do atendimento prestado a segmentos populacionais mais vulneráveis.
35	Zanetic (2017)	São Paulo/SP, Brasil	Zanetic (2017) destaca a existência de uma relação significativa entre as dimensões da justeza procedural e a confiança institucional (na polícia), e, com menor força, entre as dimensões da eficiência policial e a confiança institucional. Com relação à legitimidade, foram encontradas duas associações importantes entre legitimidade e variáveis relativas à ação policial, sendo uma delas diretamente ligada à justeza procedural, de forma similar às pesquisas realizadas nos contextos britânico e norte-americano, e outra relacionada à percepção de má conduta policial. Em sua análise da confiança e legitimidade da polícia, considerou as seguintes variáveis: vitimização (ter sido vítima de determinadas ofensas em um determinado período), ação institucional (presença policial ou percepção/avaliação de eficácia sobre ações realizadas pelas polícias), percepção de desordem urbana, percepção de (in)segurança (medo do crime); justeza procedural e moralidade individual.

Quadro 34 – Síntese de estudos internacionais (azul) e nacionais (amarelo), de abordagem quantitativa, referente a percepções públicas em relação às organizações policiais

(continua)

36	Sun, Wu e Farmer (2017)	China	Sun <i>et al.</i> (2017) testaram a aplicabilidade do modelo de legitimidade proposto por Tyler ( <i>procedural justice, distributive justice e police effectiveness</i> ) no contexto chinês. Segundo os autores, a consistência interna e a validade discriminante dos principais compostos no modelo original de Tyler parecem questionáveis com os dados chineses. A justeza procedural, assim como no Ocidente, desempenha um papel significativo na previsão das percepções chinesas sobre a legitimidade da polícia e a disposição de cooperar com a polícia. Todavia, o preditor mais forte das percepções chinesas sobre a legitimidade da polícia é a eficiência da polícia. O impacto da justiça distributiva e da eficiência na vontade chinesa de cooperar é principalmente indireto por meio da legitimidade da polícia. Segundo os autores, pesquisas futuras precisam desenvolver medidas específicas de cultura para elaborar ainda mais o modelo proposto por Tyler.
37	Rosenbaum <i>et al.</i> (2017)	Estados Unidos	Rosenbaum <i>et al.</i> (2017) apontam evidências de que a empatia policial é um acréscimo importante ao modelo de justeza procedural e que os efeitos da justeza procedural na disposição do cidadão em cooperar com a polícia são parcialmente mediados por percepções de confiança no policial.
38	Zahnow, Mazerolle, Wickes e Corcoran (2017)	Austrália	Zahnow <i>et al.</i> (2017) examinam a associação do convívio dos cidadãos com crimes violentos e suas consequências negativas, incluindo aumento do medo do crime, risco percebido de vitimização e confiança na polícia. Ao contrário do que supõe o imaginário comum, os autores apontam que viver próximo a áreas violentas está associado a uma maior confiança na polícia e essa relação é mediada pela percepção da eficácia/atuação policial. Argumentam, ainda, que as pessoas que presenciam eventos violentos têm mais probabilidade de ver a polícia reagindo ativamente ao crime. Na Austrália, a combinação de ver tanto a violência quanto a resposta da polícia resulta em pessoas se sentindo mais confiantes na polícia, comparado àquelas que vivem mais longe das zonas violentas. As 9 (nove) dimensões apresentadas foram: 1) efetividade/desempenho policial; 2) proximidade espacial de eventos criminais violentos; 3) densidade criminal violenta; 4) temporalidade do evento criminal; 5) percepção de segurança; 6) contato pessoal com a polícia; 7) contato em razão de vitimização; 8) percepção de desordem; 9) características sociodemográficas.
39	Damme (2017)	Bélgica	Damme (2017) avalia a satisfação do contato pessoal com a polícia como um preditor de confiança por meio da justeza procedural e eficiência policial. Aponta que as experiências de contato têm relação simétrica com ambos os componentes de confiança. Além disso, a justeza procedural foi considerada um preditor mais forte para o alinhamento moral do que a eficiência da polícia. O alinhamento moral se apresentou como um forte preditor do sentimento de obediência à polícia. As 4 dimensões são: 1) justeza procedural; 2) efetividade; 3) alinhamento moral; e 4) dever de obediência.

Quadro 34 – Síntese de estudos internacionais (azul) e nacionais (amarelo), de abordagem quantitativa, referente a percepções públicas em relação às organizações policiais

(continua)

40	Nadal, Davidoff, Allicock, Serpe e Erazo (2017)	Estados Unidos	Nadal <i>et al.</i> (2017) demonstram que os participantes negros eram mais propensos do que os brancos e latinos a ver a polícia de forma negativa. Ainda, argumentam que embora não se tenha verificado diferenças significativas de gênero nas percepções dos participantes sobre a polícia, os homens negros eram mais propensos a ter percepções negativas da polícia do que os homens brancos e asiáticos. Por fim, os autores traçam recomendações para abranger o viés racial em processos de treinamento e contratação em departamentos de polícia.
41	Alalehto e Larsson (2016)	Europa	Alalehto e Larsson (2016) investigaram, no plano internacional comparado, se a justeza procedural e a eficiência policial afetam a confiança na polícia independentemente do nível de percepção da corrupção e se os dois primeiros variam devido à percepção de corrupção. Para tanto, os autores utilizaram o <i>Transparency International's Corruption Perception Index</i> de 2010, que mensura e ranqueia os países com base na percepção da corrupção no setor público. Os resultados mostram que justeza procedural e eficiência policial são importantes para a confiança na polícia independente da percepção da corrupção. Ainda, apontam que o impacto de ambos (justeza procedural e a eficiência policial) variam devido ao nível de percepção da corrupção. Autores sugerem, assim, que o combate à corrupção deve ser priorizado para aumentar a confiança na polícia.
42	Tankebe, Reisin e Wang (2016)	EUA e Gana	Tankebe <i>et al.</i> (2016) utilizam amostras transversais em diferentes contextos culturais (Estados Unidos e Gana) para atingir 2 objetivos principais: (1) construir uma escala quadridimensional de legitimidade policial e (2) avaliar a relação que a legitimidade policial e os sentimentos de obrigação de obedecer à polícia. Os resultados das análises de regressão linear mostraram que a escala de legitimidade policial está relacionada à cooperação com a polícia, e que a associação observada é attenuada quando a escala de obrigação de obedecer é incluída na especificação do modelo nos dados dos Estados Unidos e de Gana. Um padrão semelhante surgiu na amostra dos EUA ao estimar a conformidade à lei. As descobertas fornecem suporte para o argumento de que a legitimidade é multidimensional, incluindo legalidade policial (autoridade limitada), justiça distributiva, justeza procedural e eficiência. No entanto, os autores afirmam que a ligação entre a legitimidade da polícia e a ordem social parece ser culturalmente variável.

Quadro 34 – Síntese de estudos internacionais (azul) e nacionais (amarelo), de abordagem quantitativa, referente a percepções públicas em relação às organizações policiais

(continua)

43	Hamm, Wylie e Brank (2016)	Estados Unidos	Hamm <i>et al.</i> (2016) argumentam que os adultos mais velhos (idosos) são uma subpopulação cada vez mais relevante para a política de justiça criminal, muito embora sejam amplamente negligenciados pelas pesquisas recentes. No estudo, os autores apresentam um modelo de mensuração da “confiança nas instituições governamentais” (CLI) de adultos mais velhos. A análise fatorial confirmatória (CFA) forneceu suporte para a unidimensionalidade e confiabilidade das medidas. Segundo os autores, o CLI dos participantes estava relacionado ao cinismo legal, confiança no governo, disposição a confiar, idade e educação, mas não renda ou gênero. Por fim, sugerem que novas pesquisas que abordem as subpopulações de idosos cujas percepções de instituições legais possam ser especialmente críticas e que foram sub-representados nesta pesquisa (por exemplo, baixo nível socioeconômico, raça, religião ou outros grupos minoritários).
44	Han, Sun e Hu (2016)	China	Han, Sun e Hu (2016) avaliam as influências da confiança social e coesão comunitária na confiança da polícia chinesa. Os autores apontam que a confiança social, formada pela generalizada e entre particulares/indivíduos, exercem efeito positivo na confiança na polícia. Uma maior coesão da vizinhança também aumentou a confiança do público na polícia. Idosos, mulheres, moradores de áreas rurais e pessoas de alta renda confiam mais na polícia, em comparação aos mais jovens, escolarizados e moradores de áreas urbanas, que são mais críticos.
45	Damme e Pauwels (2016)	Bélgica	Os autores testaram uma versão expandida do modelo de justiça procedural, acrescentando mecanismos intermediários que podem influenciar as relações entre as percepções, mais especificamente, a percepção de legitimidade da lei e o cinismo legal, em situações de cumprimento da lei de trânsito. Dois fatores alternativos também foram examinados, a dissusão percebida e a moralidade pessoal, na busca de explicar da disposição dos jovens em cumprir ou não as leis de trânsito e cooperar com a polícia. Os resultados mostram que a justiça procedural afeta as variáveis de resultado em múltiplas vias, ou seja, através da percepção de legitimidade da polícia, da percepção de legitimidade da própria lei e do cinismo legal.
46	Nadal e Davidoff (2015)	Estados Unidos	Nadal e Davidoff (2015) apresentam um instrumento que mede as percepções do preconceito por parte de policiais. Segundo os autores, futuros pesquisadores poderão avaliar as percepções da comunidade sobre a polícia, inclusive considerando grupos historicamente marginalizados e comportamentos discriminatórios.
47	Corbacho, Philipp e Ruiz-Veja (2015)	América Latina	Corbacho <i>et al.</i> (2015) analisam a relação entre vitimização e confiança em 19 (dezenove) países da América Latina, apontando que a vitimização reduz a confiança (vertical) na polícia local, mas não tem um efeito robusto nas medidas de confiança horizontal. Ressaltam a necessidade de redução da vitimização real para a construção da confiança nas instituições e aumentar a eficácia dos esforços de prevenção ao crime. As 4 (quatro) dimensões utilizadas foram: a) verticais: (a.1) polícia local e (a.2) sistema judicial; b) horizontais: (b1) amigos e (b2) negócios.

Quadro 34 – Síntese de estudos internacionais (azul) e nacionais (amarelo), de abordagem quantitativa, referente a percepções públicas em relação às organizações policiais

(continua)

48	Aviv (2014)	Israel	Aviv (2014) analisa a percepção das vítimas como um componente crítico do sistema de justiça criminal. Com base em pesquisas de opinião pública em 2008, o autor conclui que as atitudes das vítimas em relação à polícia são significativamente mais negativas às não vítimas em relação ao tratamento policial, desempenho e confiança na polícia.
49	Nix, Wolfe, Rojek e Kaminski (2014)	Estados Unidos	Nix <i>et al.</i> (2014) avaliam que a percepção de justeza procedural é a principal fonte de confiança na polícia. Ao mesmo tempo, mas não na mesma grandeza, a percepção de desempenho (eficiência) das polícias está positivamente associada à confiança, mesmo após considerar a justeza procedural. Sugerem que a justeza procedural da polícia é vital para estabelecer a confiança do público, mas as circunstâncias sociais do contexto local (percepção de desordem na comunidade) também influenciam.
50	Silva e Beato (2013)	Minas Gerais, Brasil	Silva e Beato (2013) apontam que os cidadãos confundem funções do trabalho policial com as do sistema de justiça criminal. O contato com a polícia reduz a confiança, especialmente quando é iniciado por policiais. Nas cidades menores, onde a polícia é mais próxima dos cidadãos e a criminalidade é menor, a polícia recebe mais confiança do que nas maiores. A percepção de eficiência em solucionar problemas relacionados à violência é o fator que produz maior efeito positivo no nível de confiança na polícia. As 6 (seis) dimensões utilizadas foram: 1) condições socioeconômicas; 2) contato voluntário com a polícia; 3) contato compulsório com a polícia; 4) contato indireto; 5) tipo de cidade; e 6) percepção de eficiência.
51	Jackson, Bradford, Hough, Myhill, Quinton e Tyler (2012)	Reino Unido	Jackson <i>et al.</i> (2012), com base em dados extraídos de surveys, apresentam uma conceituação de legitimidade baseada não apenas no reconhecimento do poder, mas também na justificação do poder. Segundo os autores, as pessoas aceitam o direito da polícia de ditar o comportamento adequado não apenas quando possuem o “dever de obedecer” aos policiais, mas também quando acreditam que a instituição age de acordo com um propósito moral compartilhado com os cidadãos. Além disso, argumentam que um modelo normativo mais amplo fornece uma estrutura melhor para explicar por que as pessoas estão dispostas a cumprir a lei, especialmente quando comparado ao controle social por dissuasão.

Quadro 34 – Síntese de estudos internacionais (azul) e nacionais (amarelo), de abordagem quantitativa, referente a percepções públicas em relação às organizações policiais

(continua)

52	Sindall <i>et al.</i> (2012)	Reino Unido	Sindall <i>et al.</i> (2012) revelam, por meio de análise de séries temporais, que a confiança na polícia não está relacionada à percepção agregada de desordem, coesão social, controle social informal do crime e medo do crime, mas apenas às percepções do crime (sensação de insegurança) e à taxa de crimes contra a propriedade. Concluíram, ainda, que aqueles indivíduos que mais se sentem inseguros ou foram vítimas de crime confiam menos na polícia. Segundo a análise apresentada, o público acredita (correta ou incorretamente) que o crime está em ascendência quando os crimes contra o patrimônio (dano, furtos e roubos) sobem, com reflexo na desconfiança do público na polícia. Por outro lado, os autores alertam que além da justeza procedural (comportamento policial e contatos públicos da polícia), também foi demonstrado que as vítimas do crime julgam a polícia em relação aos tempos de resposta, níveis de comunicação ao longo do processo investigativo e o resultado de atendimentos e caso criminais. Em suma, os autores sustentam que o público parece ter “memória curta” quando se trata de avaliar o desempenho da polícia. Por via de consequência, aponta espaço para melhorias da prestação de serviço policial, ao mesmo tempo em que ressalta que estratégias de longo prazo implementadas com o objetivo de aumentar a confiança do público provavelmente terão pouco valor se eventos de alto nível exercerem um “choque curto e agudo” na confiança.
53	Kwak, San Miguel e Carreon (2012)	México	Kwak <i>et al.</i> (2012) examinam os efeitos da legitimidade no sistema político, mudança de regime político, atitudes e fatores socioeconômicos sobre a confiança na polícia mexicana. Os autores apontam que a confiança na polícia foi positivamente associada à legitimidade do sistema político, níveis altos de felicidade e satisfação com a vida, estado civil, empregabilidade e religiosidade. No entanto, mais idade, maior nível de educação e maior o tamanho da cidade foram negativamente relacionados à confiança pública.
54	Oliveira Junior (2011)	Brasil	Oliveira Junior (2011) assinalou que melhorar a percepção sobre os serviços prestados pela polícia tem impacto direto sobre o nível de confiança. A percepção em relação ao trabalho da polícia (eficiência e adequação às funções), construído pela opinião geral ou decorrente de atendimento específico, sobrepõem-se à posição dos indivíduos na estrutura social para explicar o grau de confiança nas instituições policiais. As 3 (três) dimensões apresentadas foram: 1) sociodemográficos; 2) avaliação dos serviços prestados; e 3) avaliação do desempenho institucional.
55	Jackson e Bradford (2010)	Inglaterra	Jackson e Bradford (2010), considerando diferentes grupos populacionais e experiências prévias com o crime e interação com a polícia, apontam que a justeza procedural e alinhamento comunitário da polícia são os fatores mais preponderantes que a efetividade/desempenho policial para o quesito confiança na polícia. As 4 (quatro) dimensões utilizadas foram: 1) efetividade/desempenho policial; 2) justeza procedural/tratamento; 3) engajamento comunitário da polícia; 4) confiança geral (propensão de cooperação dos cidadãos).

Quadro 34 – Síntese de estudos internacionais (azul) e nacionais (amarelo), de abordagem quantitativa, referente a percepções públicas em relação às organizações policiais

(continua)

56	Avdija (2010)	Estados Unidos	Avdija (2010) investiga como as atitudes dos cidadãos são influenciadas após uma experiência negativa com a polícia e como percepções mais generalizadas são influenciadas pela interação dos cidadãos com a polícia. O estudo assinala que o comportamento policial (justeza procedural) é o determinante mais forte das atitudes dos cidadãos em relação à polícia, seguido pelas características demográficas dos cidadãos. As 3 (três) dimensões utilizadas foram: 1) comportamento policial (justeza procedural); 2) atitudes em relação à polícia; 3) deseabilidade social.
57	Jang, Joo e Zhao (2010)	Internacional	Jang, Joo e Zhao (2010), com base em variáveis nacionais e individuais em 15 (quinze) países, apontam que há uma significativa relação negativa entre taxa de homicídios e confiança na polícia (maior taxa, menores índices de confiança na polícia). O nível de democracia foi positivamente relacionado à confiança na polícia. Dentre as variáveis de nível individual, idade e escolaridade foram considerados preditores significativos. Relações positivas também foram encontradas entre conservadores (orientação política) e cidadãos com alto nível de satisfação pessoal. Em linha com os preditores atitudinais e contextuais, indivíduos com níveis mais altos de aceitação de subculturas desviantes estão relacionados a níveis mais baixos de confiança na polícia. Por outro lado, aqueles que estavam mais satisfeitos com o desenvolvimento democrático do país possuem posicionamentos mais favoráveis em relação à polícia. Os autores defendem esforços na redução do crime e proteção de valores democráticos por parte das organizações policiais.
58	Stanko e Bradford (2009)	Inglaterra	Stanko e Bradford (2009) apresentam um instrumento para mensurar a confiança na polícia. As 4 (quatro) dimensões propostas são: 1) efetividade/desempenho policial; 2) justeza procedural/tratamento; 3) engajamento comunitário da polícia; 4) confiança geral (propensão de cooperação do cidadão).
59	Bradford, Jackson e Stanko (2009)	Reino Unido	Bradford <i>et al.</i> (2009) testaram a descoberta de Skogan (2006) de que contatos insatisfatórios com a polícia tem um impacto amplamente negativo na confiança e estão de fato associados a opiniões menos favoráveis sobre eficiência policial, justiça e engajamento com a comunidade. No entanto, conforme o modelo de justeza procedural ( <i>procedural justice</i> ), contatos positivos podem melhorar as percepções de justiça e engajamento da comunidade. Além disso, ver patrulhas policiais regulares e sentir-se informado sobre as atividades policiais estão associados a opiniões mais altas de eficiência e envolvimento da comunidade. Os autores concluem que contatos positivos podem aumentar confiança do público.

Quadro 34 – Síntese de estudos internacionais (azul) e nacionais (amarelo), de abordagem quantitativa, referente a percepções públicas em relação às organizações policiais

(continua)

60	Tankebe (2009)	Gana	Tankebe (2009) sustenta que a escala de legitimidade Sunshine-Tyler, centrada na "justeza procedural" e que integra duas subescalas para mensurar confiança e dever de obedecer à polícia, carece de validade empírica no contexto ganês, uma vez que se fundamenta em evidências provenientes de estudos anglo-americanos. Em Gana, a conformidade com a lei e com as ordens da polícia não apresentam uma relação estatisticamente significativa com a percepção de confiança na polícia. Os resultados indicam a falta de validade empírica, no cenário ganês, da escala de legitimidade Sunshine-Tyler. Segundo o autor, a cooperação pública com a polícia em Gana é influenciada por fatores utilitários, tais como as percepções da eficiência da polícia no enfrentamento ao crime. O autor ainda argumenta que a relevância da percepção da eficiência policial para a cooperação pública decorre de déficits de legitimação e da alienação do público em relação à polícia de Gana, fatores atribuídos à história colonial da polícia e ao atual desempenho insatisfatório das forças policiais.
61	Murphy, Hinds e Fleming (2008)	Austrália	Murphy <i>et al.</i> (2008) exploram o papel da justeza procedural no aumento da cooperação pública e apoio à polícia. O estudo argumenta que a legitimidade policial possui reflexo na cooperação pública, sendo que o antecedente chave da legitimidade é a justeza procedural.
62	Tankebe (2008)	Gana	Tankebe (2008) destaca a relevância das percepções da eficiência policial na avaliação pública da confiabilidade da polícia. Os resultados da pesquisa indicam uma relação direta e indireta entre as percepções da eficiência policial e a confiabilidade percebida. Em Gana, a preocupação dos cidadãos com a capacidade da polícia em proporcionar segurança em seus bairros desempenha um papel significativo na formação da confiabilidade pública. A influência da eficiência policial é mediada de maneira substancial pela percepção da atuação justa da polícia (justeza procedural). Mesmo quando a polícia é percebida como altamente eficiente na manutenção da ordem e na redução do crime, a confiança do público é menos provável se a expectativa tratamento justo for negligenciada. Contradizendo grande parte da literatura, características como antecedentes, idade, sexo, escolaridade e orientação política, mostraram-se irrelevantes nas avaliações de confiabilidade na polícia em Gana. Os resultados indicam que a construção da confiança pública na polícia demanda reformas democráticas que aprimorem simultaneamente a capacidade (efetividade) policial e justeza procedural.

Quadro 34 – Síntese de estudos internacionais (azul) e nacionais (amarelo), de abordagem quantitativa, referente a percepções públicas em relação às organizações policiais

(continua)

63	Kääriäinen (2007)	Internacional	Kääriäinen (2007) avalia a corrupção e a destinação de recursos para a área de segurança, e seus efeitos na confiança nas polícias. Os resultados indicam que a corrupção no governo explica fortemente a variação em contexto nacional na confiança pública em relação à polícia.
64	Reisig, Bratton e Gertz (2007)	Estados Unidos	Reisig <i>et al.</i> (2007) sustentam que a justeza procedural afeta a legitimidade policial, que por sua vez influencia tanto a cooperação com a polícia quanto o cumprimento da lei. A obrigação (dever) de obedecer, no entanto, não foi significativamente associada à conformidade ou cooperação. A justeza procedural parece influenciar tanto quanto a legitimidade para fins de cooperação e participação dos cidadãos. As 3 (três) dimensões utilizadas foram: 1) justeza procedural; 2) equidade percebida; e 3) legitimidade.
65	Jackson e Sunshine (2007)	Inglaterra	Jackson e Sunshine (2007), com foco nas áreas rurais, sustentam que a confiança na polícia perpassa pela salvaguarda da moral e os valores sociais e, em segundo lugar, com a prestação de serviços com dignidade e justeza. Consequentemente, as preocupações com o crime e a confiança na polícia são moldadas por julgamentos sobre coesão, confiança e consenso moral. Nas comunidades rurais, as estratégias de redução da desordem podem aumentar a confiança do público, não porque o combate à desordem impulsiona a confiança, mas porque repassa ao público uma postura de uma polícia que compartilha de suas preocupações. As 4 (quatro) dimensões apontadas foram: 1) engajamento com a comunidade; 2) desempenho contra o crime; 3) justeza procedural; e 4) compartilhamento de valores/identificação com a polícia.
66	Cao, Frank e Cullen (1996)	Estados Unidos	Cao <i>et al.</i> (1996) argumentam que o contexto comunitário é o fator determinante para a confiança na polícia, especificamente as percepções sobre a desordem na comunidade. Apontam, ainda, que as atitudes públicas em relação à polícia podem não ser relacionados à raça de uma pessoa em si, mas pelo contexto social onde a pessoa está situada. Os autores constatam influência significativa do gênero, sendo as mulheres mais propensas a expressar confiança na polícia.

Fonte: Elaborado pelo autor.

## APÊNDICE II – QUADRO ANALÍTICO

Quadro 35 – Quadro resumo, antes dos testes quantitativos, dos 3 (três) construtos das percepções públicas nas organizações policiais, 3 (três) fatores moduladores, os conceitos adotados, suas dimensões, as descrições e autores extraídas da revisão sistemática (Apêndice I).

CONSTRUTO	CONCEITO ADOTADO	DIMENSÕES	DESCRIPÇÃO	AUTORES
CONFIANÇA	É a expectativa dos cidadãos em relação aos comportamentos, integridade, intenções e competência da força policial, especialmente em situações de incerteza.	Justeza procedural	Qualidade das interações e percepção pública de que os policiais agem de maneira justa, imparcial e em níveis satisfatórios de transparência, profissionalismo e reconhecimento da perspectiva do cidadão <sup>57</sup> .	Tyler (1988, 1994, 2006) Goodman-Delahunty (2010) Mazerolle <i>et al.</i> (2012) J. Jackson <i>et al.</i> (2022) Sunshine e Tyler (2003) Hazen e Brank (2023) Oliveira <i>et al.</i> (2019) Jackson (2018) Zanetic (2017) Rosenbaum <i>et al.</i> (2017) Damme (2017) Nix <i>et al.</i> (2014) Jackson e Bradford (2010) Avdija (2010) Bradford <i>et al.</i> (2009) Murphy <i>et al.</i> (2008) Tankebe (2008) Reisig <i>et al.</i> (2007)

Quadro 35 – Quadro resumo, antes dos testes quantitativos, dos 3 (três) construtos das percepções públicas nas organizações policiais, 3 (três) fatores moduladores, os conceitos adotados, suas dimensões, as descrições e autores extraídas da revisão sistemática (Apêndice I).

				(continua)
		Engajamento com a comunidade	Presença comunitária e engajamento da polícia	Jonathan-Zamir <i>et al.</i> (2020) Weisburd <i>et al.</i> (2022) Tyler (1988, 1994) J. Jackson <i>et al.</i> (2022) Circo <i>et al.</i> (2019) Nix <i>et al.</i> (2014) Jackson <i>et al.</i> (2021) Baek, Han e Seepersad (2020) Avery <i>et al.</i> (2020) Kahn <i>et al.</i> (2019) Han, Sun e Hu (2016) Silva e Beato (2013) Jackson e Bradford (2010) Jackson e Sunshine (2007) Cao <i>et al.</i> (1996)
		Justiça distributiva	Justa alocação dos serviços policiais	J. Jackson <i>et al.</i> (2022) Mclean e Nix (2021) Ewanation <i>et al.</i> (2019) Sun <i>et al.</i> (2017) Tankebe <i>et al.</i> (2016) Moule <i>et al.</i> (2019) Rolim e Hermann (2018)
		Autoridade conforme a lei (limitada)	Exercício do poder de polícia dentro dos limites legais	Tyler e Jackson (2013) Sunshine e Tyler (2003) Huq <i>et al.</i> (2017) J. Jackson <i>et al.</i> (2022) Theorodo <i>et al.</i> (2022) Lee e Cho (2021) Oliveira <i>et al.</i> (2020) Ewanation <i>et al.</i> (2019) Trinkner <i>et al.</i> (2018, 2019) Tankebe <i>et al.</i> (2016)

Quadro 35 – Quadro resumo, antes dos testes quantitativos, dos 3 (três) construtos das percepções públicas nas organizações policiais, 3 (três) fatores moduladores, os conceitos adotados, suas dimensões, as descrições e autores extraídas da revisão sistemática (Apêndice I).

(continua)

		Percepção de efetividade	Desempenho e produtividade policial	Zanetic <i>et al.</i> (2016) Kennedy (1984) J. Jackson <i>et al.</i> (2022) Piquero e Regent (1999) Cesare Beccaria (1767) Jeremy Bentham (1789) Gary Becker (1968) Croci e Chainey (2022) Branton, Esparza e Meernik (2023) Blaskovits <i>et al.</i> (2021) Castro e Silveira (2018) Sun <i>et al.</i> (2017) Zahnow <i>et al.</i> (2017) Damme (2017) Corbacho <i>et al.</i> (2015) Silva e Beato (2013) Oliveira Junior (2011) Jang, Joo e Zhao (2010) Tankebe (2009, 2008)
		Percepção de corrupção	Nível de integridade e correção da autoridade – não aplicação da lei de forma equânime.	Croci e Chainey (2022) Chainey, Gonzalo e Forero (2021) Tankebe (2010) Branton <i>et al.</i> (2023) Caicedo (2022) Jackson (2018) Zilli e Couto (2017) Kääriäinen (2007) Alalehto e Larsson (2016) Branton, Esparza e Meernik (2023) Zilli e Couto (2017) Zanetic (2017) Kääriäinen (2007)

Quadro 35 – Quadro resumo, antes dos testes quantitativos, dos 3 (três) construtos das percepções públicas nas organizações policiais, 3 (três) fatores moduladores, os conceitos adotados, suas dimensões, as descrições e autores extraídas da revisão sistemática (Apêndice I).

(continua)				
LEGITIMIDADE	É o reconhecimento e aceitação de ordens de uma autoridade, acompanhados pelo dever de obediência.	Poder de dissuasão	Capacidade de manutenção de paz social em níveis aceitáveis – prevenção e controle da criminalidade	Barker (1990) McLean e Nix (2021) Sun <i>et al.</i> (2017) Croci e Chainey (2022) Chainey, Gonzalo e Forero (2021) Piquero e Regent (1999) Braga e Weisburd (2012) Schlemper, Shikida e Carvalho (2020) Skogan (2009) Braga <i>et al.</i> (2019) Becker (1974) Bennett <i>et al.</i> (2008) Sherman (1997, 2002) Sherman e Eck (2002) Braga (2007) Koper e Mayo-Wilson (2006) Mazerolle <i>et al.</i> (2007) Weisburd <i>et al.</i> (2020) Ferdik <i>et al.</i> (2019) Blaskovits <i>et al.</i> (2021) Oliveira <i>et al.</i> (2020) Moule <i>et al.</i> (2019) Trinkner <i>et al.</i> (2019) Sindall <i>et al.</i> (2012) Tankebe (2009, 2008)

Quadro 35 – Quadro resumo, antes dos testes quantitativos, dos 3 (três) construtos das percepções públicas nas organizações policiais, 3 (três) fatores moduladores, os conceitos adotados, suas dimensões, as descrições e autores extraídas da revisão sistemática (Apêndice I).

(continua)

		Dever de obediência	Externalização voluntária e aceitação livre às regras de conduta social e ordens da polícia – adequação empírica/percebida	J. Jackson <i>et al.</i> (2022) Jackson <i>et al.</i> (2012) Sunshine e Tyler (2003) Tyler, Jackson e Mentovich (2015) Tyler (2006b) Trinkner (2019) Tyler e Jackson (2013) Trinkner (2019) Posch <i>et al.</i> (2020) Martinez, Lee, Eck <i>et al.</i> (2017) Mazerolle <i>et al.</i> (2013) Hough <i>et al.</i> (2010) Oliveira <i>et al.</i> (2020) Oliveira <i>et al.</i> (2019)
		Alinhamento moral-autoridade tradicional	Senso internalizado de acatamento às ordens das autoridades – baseado em tradição, usos e costumes	McLean e Nix (2021) Oliveira <i>et al.</i> (2020) Nivette <i>et al.</i> (2020) White <i>et al.</i> (2018) Jackson e Sunshine (2007)
COOPERAÇÃO	É a disposição do cidadão em cooperar com a polícia	Propensão de colaboração com a polícia	Vontade autodeclarada de se envolver em instâncias proativas de cooperação	Eck e Rosenbaum (1994) Dunham, Alpert e Mclean (2020) Kelling e Coles (1997) Percy (1978) Martins <i>et al.</i> (2019) J. Jackson <i>et al.</i> (2022) Goudriaan <i>et al.</i> (2006) Sunshine e Tyler (2003) Jackson <i>et al.</i> (2013) Tyler e Jackson (2014) Weisburd <i>et al.</i> (2022) Nivette <i>et al.</i> (2020) Bradford <i>et al.</i> (2009)

Quadro 35 – Quadro resumo, antes dos testes quantitativos, dos 3 (três) construtos das percepções públicas nas organizações policiais, 3 (três) fatores moduladores, os conceitos adotados, suas dimensões, as descrições e autores extraídas da revisão sistemática (Apêndice I).

(continua)

FATORES	CONCEITO ADOTADO	COMPONENTES	DESCRÍÇÃO	AUTORES
VARIÁVEIS SOCIOECONÔMICAS	São medidas quantitativas ou qualitativas que descrevem e caracterizam diversos aspectos da situação social e econômica de indivíduos, famílias, comunidades ou países.	Sexo Raça Orientação sexual Renda Orientação político-partidária Idade Escolaridade Religiosidade Ambiente rural ou urbano Porte da cidade	IBGE	Molina e Gomes (2012) Caicedo (2022) Socia <i>et al.</i> (2021) Jackson, Fedina, DeVylder e Barth (2021) Taylor, Wilcox e Monceaux (2020) Circo <i>et al.</i> (2019) Rolim e Hermann (2018) Owen <i>et al.</i> (2018) Nadal <i>et al.</i> (2017) Tankebe <i>et al.</i> (2016) Hamm <i>et al.</i> (2016) Han, Sun e Hu (2016) Nadal e Davidoff (2015) Kwak <i>et al.</i> (2012) Jang, Joo e Zhao (2010) Jackson e Sunshine (2007)

Quadro 35 – Quadro resumo, antes dos testes quantitativos, dos 3 (três) construtos das percepções públicas nas organizações policiais, 3 (três) fatores moduladores, os conceitos adotados, suas dimensões, as descrições e autores extraídas da revisão sistemática (Apêndice I).

(continua)

EXPERIÊNCIA PRÉVIA	<p>São as interações prévias entre a polícia e o cidadão, compreendendo a história individual e as experiências, positivas ou não.</p>	<p>Experiências prévias</p>	<p>Iniciada pela polícia Iniciado pelo cidadão Sensação de (in)segurança Vitimização</p>	<p>Bradford <i>et al.</i> (2009) Oliveira <i>et al.</i> (2021) Theorodo <i>et al.</i> (2022) Socia <i>et al.</i> (2021) Baek, Han e Seepersad (2020) Hu <i>et al.</i> (2020) Nivette <i>et al.</i> (2020) Avery <i>et al.</i> (2020) Kahn <i>et al.</i> (2019) Ferdik <i>et al.</i> (2019) Circo <i>et al.</i> (2019) Trinkner <i>et al.</i> (2019) Alberton e Gorey (2018) White <i>et al.</i> (2018) Zilli e Couto (2017) Damme (2017) Corbacho <i>et al.</i> (2015) Aviv (2014) Silva e Beato (2013) Sindall <i>et al.</i> (2012) Avdija (2010)</p>
CONHECIMENTO LEGAL	<p>É a compreensão do funcionamento básico do sistema de segurança pública brasileiro e as distintas atribuições legais das forças policiais estaduais.</p>	<p>Organizações policiais dos Estados</p>	<p>Competência constitucional e serviços prestados pelas Polícias Civis e Militares</p>	<p>Constituição da República Federativa do Brasil (1988)</p>

Fonte: Elaborado pelo autor.

---

<sup>57</sup> Atuação policial com:

1. Neutralidade: transparência a respeito dos porquês da adoção de determinadas posturas na resolução de disputas;
2. Oportunidade de “ter voz”: possibilitar a participação dos cidadãos em processos de decisão;
3. Tratamento digno e respeitoso;
4. Motivação: imparcialidade e preocupação genuína com os interesses das partes envolvidas.

## APÊNDICE III – INSTRUMENTO DE PESQUISA

Acesso ao questionário no *Google Forms* por meio do link:  
<https://forms.gle/T6U57JKpnzuwLvaj7>

### PERCEPÇÕES SOBRE A PMSC

Prezada(o) cidadã(o),

Você está convidada(o) a participar da Pesquisa "Percepções sobre a Polícia Militar de SC", parte de uma tese de doutorado da UDESC.

Sua participação é voluntária, anônima e sigilosa. Você também é livre para desistir a qualquer momento.

A pesquisa vai demorar o tempo de um cafézinho.

Não há resposta certa ou errada. O objetivo é conhecer suas opiniões sobre confiança, legitimidade e cooperação com a PMSC.

Agradecemos antecipadamente por sua participação, ela é muito importante para que políticas e práticas policiais possam ser aprimoradas!

Luis Antonio Pittol Trevisan

Doutorando em Administração pela Universidade de Santa Catarina (UDESC)

CV: <http://lattes.cnpq.br/3133992605929054>

\* Indica uma pergunta obrigatória

1. Aceita participar desta pesquisa? \*

Marcar apenas uma oval.

- Sim. Entendi e quero colaborar!      [Pular para a pergunta 2](#)  
 Não. Não tenho interesse, obrigado!      [Pular para a seção 2 \(Até logo.\)](#)

Até logo.

Caso mude de ideia, favor retornar. Agradecemos sua participação!

### CONFIANÇA

Qual a sua opinião e o grau de concordância com as frases abaixo?

5. 4 - A polícia catarinense (PMSC) é transparente e aberta ao diálogo. \*

Marcar apenas uma oval.

- 😞 discordo totalmente  
 😞 discordo  
 😐 não concordo, nem discordo  
 😊 concordo  
 😍 concordo totalmente

6. 5 - A polícia catarinense (PMSC) é capaz de identificar e corrigir suas próprias falhas.

Marcar apenas uma oval.

- 😞 discordo totalmente  
 😞 discordo  
 😐 não concordo, nem discordo  
 😊 concordo  
 😍 concordo totalmente

7. 6 - Os policiais militares catarinenses dão atenção às informações e demandas que as pessoas trazem.

Marcar apenas uma oval.

- 😞 discordo totalmente  
 😞 discordo  
 😐 não concordo, nem discordo  
 😊 concordo  
 😍 concordo totalmente

2. 1 - Os policiais militares catarinenses tratam as pessoas com respeito. \*

Marcar apenas uma oval.

- 😞 discordo totalmente  
 😞 discordo  
 😐 não concordo, nem discordo  
 😊 concordo  
 😍 concordo totalmente

3. 2 - Os policiais militares catarinenses atuam com base em fatos e dados. \*

Marcar apenas uma oval.

- 😞 discordo totalmente  
 😞 discordo  
 😐 não concordo, nem discordo  
 😊 concordo  
 😍 concordo totalmente

4. 3 - A polícia catarinense (PMSC) é uma organização íntegra/respeitável. \*

Marcar apenas uma oval.

- 😞 discordo totalmente  
 😞 discordo  
 😐 não concordo, nem discordo  
 😊 concordo  
 😍 concordo totalmente

8. 7 - Os policiais militares catarinenses se fazem presentes quando a comunidade precisa.

Marcar apenas uma oval.

- 😞 discordo totalmente  
 😞 discordo  
 😐 não concordo, nem discordo  
 😊 concordo  
 😍 concordo totalmente

9. 8 - Os policiais militares catarinenses compreendem as questões que afetam e/ou são importantes para a comunidade.

Marcar apenas uma oval.

- 😞 discordo totalmente  
 😞 discordo  
 😐 não concordo, nem discordo  
 😊 concordo  
 😍 concordo totalmente

10. 9 - A polícia catarinense (PMSC) se mostra disposta a discutir questões de segurança e outros assuntos com a comunidade.

Marcar apenas uma oval.

- 😞 discordo totalmente  
 😞 discordo  
 😐 não concordo, nem discordo  
 😊 concordo  
 😍 concordo totalmente

11. 10 - A qualidade do serviço prestado pelos policiais militares catarinenses é igual para todos os cidadãos. \*

*Marcar apenas uma oval.*

- ☹ discordo totalmente
- ☺ discordo
- ☻ não concordo, nem discordo
- ☻ concordo
- ☹ concordo totalmente

14. 13 - Os policiais militares catarinenses abordam e prendem pessoas quando tem uma razão válida para suspeitar delas. \*

*Marcar apenas uma oval.*

- ☹ discordo totalmente
- ☺ discordo
- ☻ não concordo, nem discordo
- ☻ concordo
- ☹ concordo totalmente

12. 11 - A polícia catarinense (PMSC) entende e se importa com as necessidades dos diferentes bairros/comunidades. \*

*Marcar apenas uma oval.*

- ☹ discordo totalmente
- ☺ discordo
- ☻ não concordo, nem discordo
- ☻ concordo
- ☹ concordo totalmente

15. 14 - Os policiais militares catarinenses que atuam no meu bairro/comunidade agem dentro da lei. \*

*Marcar apenas uma oval.*

- ☹ discordo totalmente
- ☺ discordo
- ☻ não concordo, nem discordo
- ☻ concordo
- ☹ concordo totalmente

13. 12 - Os policiais militares catarinenses no meu bairro/comunidade agem de forma justa e imparcial. \*

*Marcar apenas uma oval.*

- ☹ discordo totalmente
- ☺ discordo
- ☻ não concordo, nem discordo
- ☻ concordo
- ☹ concordo totalmente

16. 15 - A polícia catarinense (PMSC) aplica a lei e, quando necessário, usa a força de forma adequada. \*

*Marcar apenas uma oval.*

- ☹ discordo totalmente
- ☺ discordo
- ☻ não concordo, nem discordo
- ☻ concordo
- ☹ concordo totalmente

17. 16 - A polícia catarinense (PMSC) é eficiente na resposta a crimes envolvendo violência. \*

*Marcar apenas uma oval.*

- ☹ discordo totalmente
- ☺ discordo
- ☻ não concordo, nem discordo
- ☻ concordo
- ☹ concordo totalmente

20. 19 - A polícia catarinense (PMSC) é eficiente em manter as ruas do bairro/comunidade tranquilas. \*

*Marcar apenas uma oval.*

- ☹ discordo totalmente
- ☺ discordo
- ☻ não concordo, nem discordo
- ☻ concordo
- ☹ concordo totalmente

18. 17 - A polícia catarinense (PMSC) é eficiente na prevenção de crimes contra a propriedade, como roubo. \*

*Marcar apenas uma oval.*

- ☹ discordo totalmente
- ☺ discordo
- ☻ não concordo, nem discordo
- ☻ concordo
- ☹ concordo totalmente

21. 20 - A polícia catarinense (PMSC) é eficiente na fiscalização e atendimento a acidentes de trânsito. \*

*Marcar apenas uma oval.*

- ☹ discordo totalmente
- ☺ discordo
- ☻ não concordo, nem discordo
- ☻ concordo
- ☹ concordo totalmente

19. 18 - A polícia catarinense (PMSC) responde com rapidez a chamadas de assistência e emergência. \*

*Marcar apenas uma oval.*

- ☹ discordo totalmente
- ☺ discordo
- ☻ não concordo, nem discordo
- ☻ concordo
- ☹ concordo totalmente

22. 21 - A polícia catarinense (PMSC) deve realizar investigações para solucionar crimes ocorridos no meu bairro/comunidade. \*

*Marcar apenas uma oval.*

- ☹ discordo totalmente
- ☺ discordo
- ☻ não concordo, nem discordo
- ☻ concordo
- ☹ concordo totalmente

23. 22 - Se um criminoso é preso pela polícia militar (PM) e, mais tarde, solto, volta a praticar crimes, entendo que a falha não é da polícia militar (PM). \*
- Marcar apenas uma oval.*
- ☹ discordo totalmente  
 ☹ discordo  
 ☺ não concordo, nem discordo  
 ☺ concordo  
 ☻ concordo totalmente
24. 23 - Casos de suborno de policiais militares não ocorrem no meu bairro/comunidade. \*
- Marcar apenas uma oval.*
- ☹ discordo totalmente  
 ☹ discordo  
 ☺ não concordo, nem discordo  
 ☺ concordo  
 ☻ concordo totalmente
25. 24 - Na eventualidade de policiais militares se envolverem em atos ilegais ou corrupção, a polícia catarinense (PMSC) conduz investigações e aplica punições com seriedade. \*
- Marcar apenas uma oval.*
- ☹ discordo totalmente  
 ☹ discordo  
 ☺ não concordo, nem discordo  
 ☺ concordo  
 ☻ concordo totalmente
26. 25 - Os policiais militares do meu bairro/comunidade são honestos (não corruptos). \*
- Marcar apenas uma oval.*
- ☹ discordo totalmente  
 ☹ discordo  
 ☺ não concordo, nem discordo  
 ☺ concordo  
 ☻ concordo totalmente
27. 26 - Sinto-me seguro(a) em denunciar casos de corrupção de policiais militares catarinenses, se necessário. \*
- Marcar apenas uma oval.*
- ☹ discordo totalmente  
 ☹ discordo  
 ☺ não concordo, nem discordo  
 ☺ concordo  
 ☻ concordo totalmente
- LEGITIMIDADE**
- Qual a sua opinião e o grau de concordância com as frases abaixo?
28. 27 - Aumentar a presença policial é um fator importante para diminuir/desestimular comportamentos antissociais e manter a ordem. \*
- Marcar apenas uma oval.*
- ☹ discordo totalmente  
 ☹ discordo  
 ☺ não concordo, nem discordo  
 ☺ concordo  
 ☻ concordo totalmente
31. 30 - Eu gostaria de ver mais policiais militares em ronda no meu bairro/comunidade. \*
- Marcar apenas uma oval.*
- ☹ discordo totalmente  
 ☹ discordo  
 ☺ não concordo, nem discordo  
 ☺ concordo  
 ☻ concordo totalmente
32. 31 - Eu apoio a forma como a polícia catarinense (PMSC) normalmente age. \*
- Marcar apenas uma oval.*
- ☹ discordo totalmente  
 ☹ discordo  
 ☺ não concordo, nem discordo  
 ☺ concordo  
 ☻ concordo totalmente
33. 32 - Eu sinto um dever moral de atender às ordens da polícia catarinense (PMSC). \*
- Marcar apenas uma oval.*
- ☹ discordo totalmente  
 ☹ discordo  
 ☺ não concordo, nem discordo  
 ☺ concordo  
 ☻ concordo totalmente

- 33 - Em geral, a polícia catarinense (PMSC) tem o mesmo senso de certo e errado que eu. \*

*Marcar apenas uma oval.*

- ☹ discordo totalmente
- ☹ discordo
- ☹ não concordo, nem discordo
- ☺ concordo
- ☻ concordo totalmente

- 34 - A polícia catarinense (PMSC) deve ter hierarquia e rígida disciplina. \*

*Marcar apenas uma oval.*

- ☹ discordo totalmente
- ☹ discordo
- ☹ não concordo, nem discordo
- ☺ concordo
- ☻ concordo totalmente

- 35 - Os policiais militares catarinenses devem portar armas. \*

*Marcar apenas uma oval.*

- ☹ discordo totalmente
- ☹ discordo
- ☹ não concordo, nem discordo
- ☺ concordo
- ☻ concordo totalmente

- 39 - Eu chamaria a polícia catarinense (PMSC) para solicitar assistência e/ou ajuda. \*

*Marcar apenas uma oval.*

- ☹ discordo totalmente
- ☹ discordo
- ☹ não concordo, nem discordo
- ☺ concordo
- ☻ concordo totalmente

- 40 - Eu participaria de eventos/atividades promovidos pela polícia catarinense (PMSC). \*

*Marcar apenas uma oval.*

- ☹ discordo totalmente
- ☹ discordo
- ☹ não concordo, nem discordo
- ☺ concordo
- ☻ concordo totalmente

- 41 - Eu ligaria para a polícia catarinense (PMSC) para relatar um crime. \*

*Marcar apenas uma oval.*

- ☹ discordo totalmente
- ☹ discordo
- ☹ não concordo, nem discordo
- ☺ concordo
- ☻ concordo totalmente

- 36 - Os policiais militares catarinenses devem ser proibidos de ter sindicatos e fazer greves. \*

*Marcar apenas uma oval.*

- ☹ discordo totalmente
- ☹ discordo
- ☹ não concordo, nem discordo
- ☺ concordo
- ☻ concordo totalmente

- 37 - Os policiais militares catarinenses devem ser proibidos de se filarem a partidos políticos. \*

*Marcar apenas uma oval.*

- ☹ discordo totalmente
- ☹ discordo
- ☹ não concordo, nem discordo
- ☺ concordo
- ☻ concordo totalmente

### COOPERAÇÃO

*Qual a sua opinião e o grau de concordância com as frases que abaixo?*

- 38 - Eu ajudaria a polícia catarinense (PMSC) se fosse solicitado. \*

*Marcar apenas uma oval.*

- ☹ discordo totalmente
- ☹ discordo
- ☹ não concordo, nem discordo
- ☺ concordo
- ☻ concordo totalmente

- 42 - Eu denunciaria atividades suspeitas à polícia catarinense (PMSC). \*

*Marcar apenas uma oval.*

- ☹ discordo totalmente
- ☹ discordo
- ☹ não concordo, nem discordo
- ☺ concordo
- ☻ concordo totalmente

- 43 - Eu ajudaria a polícia catarinense (PMSC) fornecendo testemunho em delegacia ou tribunal. \*

*Marcar apenas uma oval.*

- ☹ discordo totalmente
- ☹ discordo
- ☹ não concordo, nem discordo
- ☺ concordo
- ☻ concordo totalmente

- 44 - Eu participaria de reuniões de bairro com a presença da polícia catarinense (PMSC). \*

*Marcar apenas uma oval.*

- ☹ discordo totalmente
- ☹ discordo
- ☹ não concordo, nem discordo
- ☺ concordo
- ☻ concordo totalmente

### ENTENDIMENTO LEGAL

46. 45 - No seu entendimento, a Polícia Militar (PM) é responsável por prevenir \*  
crimes e desordens?

*Marcar apenas uma oval.*

- Sim, é responsável
- Não, não cabe à PM.
- Não sei, tenho dúvidas.

47. 46 - No seu entendimento, a Polícia Militar (PM) é responsável por realizar \*  
patrulhas, operações, abordagens, revistas e prisões em flagrante?

*Marcar apenas uma oval.*

- Sim, é responsável
- Não, não cabe à PM.
- Não sei, tenho dúvidas.

48. 47 - No seu entendimento, a Polícia Militar (PM) é responsável por investigar \*  
e abrir inquéritos após a ocorrência de um crime?

*Marcar apenas uma oval.*

- Sim, é responsável
- Não, não cabe à PM.
- Não sei, tenho dúvidas.

49. 48 - No seu entendimento, a Polícia Militar (PM) é responsável por realizar \*  
perícias criminais?

*Marcar apenas uma oval.*

- Sim, é responsável
- Não, não cabe à PM.
- Não sei, tenho dúvidas.

50. 50 - No quesito segurança, você se sente... \*

*Marcar apenas uma oval.*

-  muito inseguro
-  inseguro
-  neutro (não inseguro, nem seguro)
-  seguro
-  muito seguro

53. 51 - Na vizinhança onde mora, você se sente... \*

*Marcar apenas uma oval.*

-  muito inseguro
-  inseguro
-  neutro (não inseguro, nem seguro)
-  seguro
-  muito seguro

54. 52 - Na cidade onde mora, você se sente... \*

*Marcar apenas uma oval.*

-  muito inseguro
-  inseguro
-  neutro (não inseguro, nem seguro)
-  seguro
-  muito seguro

#### EXPERIÊNCIAS PRÉVIAS

50. 49 - Nos últimos anos, você teve algum contato direto com a polícia catarinense (PMSC)? \*

*Marcar apenas uma oval.*

- Sim [Pular para a pergunta 51](#)
- Não, porque não confio nos policiais militares [Pular para a pergunta 52](#)
- Não, porque nunca precisei [Pular para a pergunta 52](#)
- Não, por outra razão [Pular para a pergunta 52](#)
- Prefiro não responder [Pular para a pergunta 52](#)

[Pular para a pergunta 46](#)

#### EXPERIÊNCIAS PRÉVIAS

51. 49 - Favor selecionar o seu grau de satisfação com a forma de tratamento dos \*  
policiais militares catarinenses?

*Marcar apenas uma oval.*

- 😞 muito insatisfeito
- 😞 insatisfeito
- 😊 mais ou menos satisfeito
- 😊 satisfeito
- 😍 muito satisfeito
- 🤔 Não sei opinar

#### EXPERIÊNCIAS PRÉVIAS

55. 53 - Ao caminhar à noite em sua vizinhança, você se sente... \*

*Marcar apenas uma oval.*

- 😞 muito inseguro
- 😞 inseguro
- 😊 neutro (não inseguro, nem seguro)
- 😊 seguro
- 😍 muito seguro

#### VARIÁVEIS SOCIOECONÔMICAS

Estamos chegando ao final!

56. 54 - Você mora em uma cidade de... \*

*Marcar apenas uma oval.*

- Menos de 10 mil pessoas
- 10 mil a 50 mil pessoas
- 50 mil a 100 mil pessoas
- 100 mil a 500 mil pessoas
- Mais de 500 mil pessoas

## 57. 55 - Em que mesorregião de SC fica a sua cidade? \*

*Marcar apenas uma oval.*

- Oeste Catarinense (ex.: Chapecó, Joaçaba, Concórdia, São Miguel do Oeste, Xanxerê)
- Norte Catarinense (ex.: Jaraguá do Sul, Joinville, Canoinhas, São Bento do Sul)
- Serrana (ex.: Lages, Campos Novos, Curitibanos)
- Vale do Itajaí (ex.: Blumenau, Itajaí, Balneário Camboriú, Rio do Sul, Ituporanga)
- Grande Florianópolis (ex.: Florianópolis, São José, Palhoça, Tijucas, Tabuleiro)
- Sul Catarinense (ex.: Criciúma, Tubarão, Araranguá)

## 58. 56 - Como você se identifica? \*

*Marcar apenas uma oval.*

- Masculino
- Feminino
- Não binário
- Prefiro não informar

## 59. 57 - Como você se identifica em relação à orientação sexual? \*

*Marcar apenas uma oval.*

- Heterossexual (atração por pessoas do sexo oposto)
- Homossexual (atração por pessoas do mesmo sexo)
- Outra orientação sexual
- Prefiro não informar

## 63. 61 - Sua escolaridade: \*

*Marcar apenas uma oval.*

- Ensino fundamental incompleto
- Fundamental completo e médio incompleto
- Ensino médio completo ou superior incompleto
- Superior completo e/ou pós-graduado
- Prefiro não informar

## 64. 62 - Em assuntos políticos, as pessoas falam da esquerda e da direita. Como você colocaria seus pontos de vista nessa escala? \*

*Marcar apenas uma oval.*

1    2    3    4    5    6    7

Esq       Direita

## 60. 58 - Qual desses termos descreve melhor a sua cor ou raça (IBGE)? \*

*Marcar apenas uma oval.*

- Preta
- Parda
- Branca
- Amarela
- Indígena
- Prefiro não informar

## 61. 59 - Sua idade (em anos): \*

*Marcar apenas uma oval.*

- 16-29
- 30-44
- 45-59
- 60 ou mais
- Prefiro não informar

## 62. 60 - Segundo o IBGE, considerando a base de renda familiar (cumulativo dos membros da família), onde você se enquadra: \*

*Marcar apenas uma oval.*

- Até 2 salários mínimos (R\$ 2.824,00)
- Entre 2 até 4 salários mínimos (R\$ 2.824,00 - R\$ 5.648,00)
- Entre 4 até 10 salários mínimos (R\$ 5.648,00 - R\$ 14.120,00)
- Entre 10 e 20 salários mínimos (R\$ 14.120,00 - R\$ 28.240,00)
- Acima de 20 salários mínimos (R\$ 28.240,00)
- Prefiro não informar

## APÊNDICE IV – RECURSOS ESTATÍSTICOS “R”

O acesso aos dados estatísticos no software R mediante o link fornecido pode ser realizado clicando diretamente no link: [Acessar link do Google Drive.](#)

### **Análise de dados e desenvolvimento de modelos de equações estruturais**

Este documento descreve informações gerais dos códigos utilizados em linguagem R para tratamento dos dados desta tese.

#### **Metodologia de amostragem de dados**

Survey realizado por meio de formulários online. Os dados foram organizados no formato de planilha Excel (“data/dados\_survey\_v02.xlsx”), exportado a partir do Google Forms com informações das respostas de formulários.

- Primeira coleta: 02/08/2024 12:36:51
- Última coleta: 14/05/2024 20:39:20

#### **Transformações dos dados**

Os dados originais atribuídos à estrutura de dados `data_frame` do R foram chamados de `dados_survey` (ler arquivo “`codigo.R`”).

#### **Procedimentos realizados**

Os procedimentos iniciais para a adequação dos dados seguiram a seguinte sequência (ler arquivo “`codigo.R`”):

- Teste de duplicidade de linhas de dados da estrutura `dados_survey`;
- Teste de unicidade das linhas de dados da estrutura `dados_survey`;
- Transformação dos dados de caracteres especiais para escala Likert numérica;
- Construção de gráficos de barras agrupados por pergunta, apresentando a contagem e percentual de cada resposta e agrupados por conceito (Justeza Procedimental, Engajamento com a Comunidade, Justiça Distributiva etc.);
- As figuras produzidas foram salvas na pasta “`figuras/`”;
- Tratamento de variáveis socioeconômicas.

#### **Verificação das quotas amostrais**

Os procedimentos adotados para verificar o atendimento da qualidade da amostra foram realizados no arquivo “`sampling.R`”, sendo efetuados na sequência:

- Avaliação das quotas amostrais de acordo com as informações socioeconômicas (Meso-Regiões, Raça/Cor, Sexo, Faixa Etária). As cotas

estão reunidas na variável QUOTA\_SAMPLING.

### **Apresentação gráfica**

Nesta análise gráfica geral foi investigado o cruzamento de algumas variáveis aos pares por meio de gráficos heatmap (ler arquivo “apresentacao\_grafica.R”). Os gráficos gerados são salvos na pasta “figuras/”.

### **Análise Exploratória**

Os dados utilizados nesta etapa (dados\_sem) foram construídos a partir de QUOTA\_SAMPLING por meio de alguns tratamentos computacionais realizados no arquivo “sem\_percepcao.R”. Os dados\_sem são utilizados no arquivo “analise\_exploratoria.R”, no qual são realizados os seguintes procedimentos:

- Do subconjunto total foram gerados dois subconjuntos principais com seleção aleatória de respondentes:
  - Um subconjunto (dados\_semb\_group\_EFA) para Análise Exploratória Fatorial (EFA);
  - Um subconjunto (dados\_semb\_group\_CFA) para Análise Fatorial Confirmatória (CFA).

O procedimento de reamostragem com reposição para avaliação de robustez, seja para a análise exploratória, seja para a confirmatória, também foi realizado no arquivo “analise\_exploratoria.R”. Neste código foram realizados os seguintes testes para análise fatorial exploratória:

- KMO;
- Teste de Esfericidade de Bartlett;
- Kaiser-Guttman (KGC);
- Preparação dos gráficos dos Loadings obtidos pelo método “Varimax”;
- Cálculo de Alpha de Cronbach e método Omega.

Ainda no código “analise\_exploratoria.R” foram realizados os passos para a análise fatorial confirmatória:

- Modelo ajustado a partir da análise fatorial exploratória;
- Realização da Análise Fatorial Confirmatória;
- Criação de relatórios de CFA;
- Criação de diagramas de CFA.

### **Modelos de Equações Estruturais**

A partir do modelo dos itens avaliados na análise fatorial confirmatória, foi ajustado o modelo para as equações estruturais. No arquivo “analise\_exploratoria.R”

são apresentadas todas as etapas para os testes e diagramas do modelo de equação estrutural.

Também foram realizados alguns testes de equações estruturais por meio de agrupamentos definidos pelas variáveis sexo, orientação político-partidária, combinação raça/cor e sexo. Para tais agrupamentos também foram estimados, neste mesmo código, os valores dos parâmetros estatísticos chisq, df, cfi, pcfi, gfi e rmsea.

## APÊNDICE V – ESCALA DE MENSURAÇÃO DAS PERCEPÇÕES PÚBLICAS EM RELAÇÃO ÀS ORGANIZAÇÕES POLICIAIS MILITARES

A Escala de PP-PM, após ser testada e aprovada, é composta por 3 (três) construtos, 9 (nove) dimensões/componentes e 37 (trinta e sete) itens, conforme apresentado no Quadro a seguir:

Quadro 36 – Escala final – Quadro dos construtos, dimensões e variáveis (itens)

CONSTRUTO	DIMENSÃO	ITENS
CONFIANÇA (26 itens)	Justeza procedimental (6 itens)	*1 (discordar fortemente) a 5 (concordar fortemente) – escala de concordância JP1 – Os policiais militares catarinenses tratam as pessoas com respeito. JP2 – Os policiais militares catarinenses atuam com base em fatos e dados. JP3 – A polícia catarinense (PMSC) é uma organização íntegra/respeitável. JP4 – A polícia catarinense (PMSC) é uma organização transparente e aberta ao diálogo. JP5 – A polícia catarinense (PMSC) é capaz de identificar e corrigir suas próprias falhas. JP6 – Os policiais militares catarinenses dão atenção às informações e demandas que as pessoas trazem.
	Engajamento com a comunidade (3 itens)	EC7 – Os policiais militares catarinenses se fazem presentes quando a comunidade precisa. EC8 – Os policiais militares catarinenses compreendem as questões que afetam e/ou são importantes para a comunidade. EC9 – A polícia catarinense (PMSC) se mostra disposta a discutir questões de segurança e outros assuntos com a comunidade.
	Justiça distributiva (3 itens)	JD10 – A qualidade do serviço prestado pelos policiais militares catarinenses é igual para todos os cidadãos. JD11 – A polícia catarinense (PMSC) entende e se importa com as necessidades dos diferentes bairros/comunidades. JD12 – Os policiais militares catarinenses no meu bairro/comunidade agem de forma justa e imparcial.
	Autoridade conforme a lei (limitada) (3 itens)	AL13 – Os policiais militares catarinenses abordam e prendem pessoas quando tem uma razão válida para suspeitar delas. AL14 – Os policiais militares catarinenses que atuam no meu bairro/comunidade agem dentro da lei. AL15 – A polícia catarinense (PMSC) aplica a lei e, quando necessário, usa a força de forma adequada.
	Efetividade (5 itens)	EFE16 – A polícia catarinense (PMSC) é eficiente na resposta a crimes envolvendo violência. EFE17 – A polícia catarinense (PMSC) é eficiente na prevenção de crimes contra a propriedade, como roubo. EFE18 – A polícia catarinense (PMSC) responde com rapidez a chamadas de assistência e emergência. EFE19 – A polícia catarinense (PMSC) é eficiente em manter as ruas do bairro/comunidade tranquilas. EFE20 – A polícia catarinense (PMSC) é eficiente na fiscalização e atendimento a acidentes de trânsito.

Quadro 36 – Escala final – Quadro dos construtos, dimensões e variáveis (itens)

(continua)

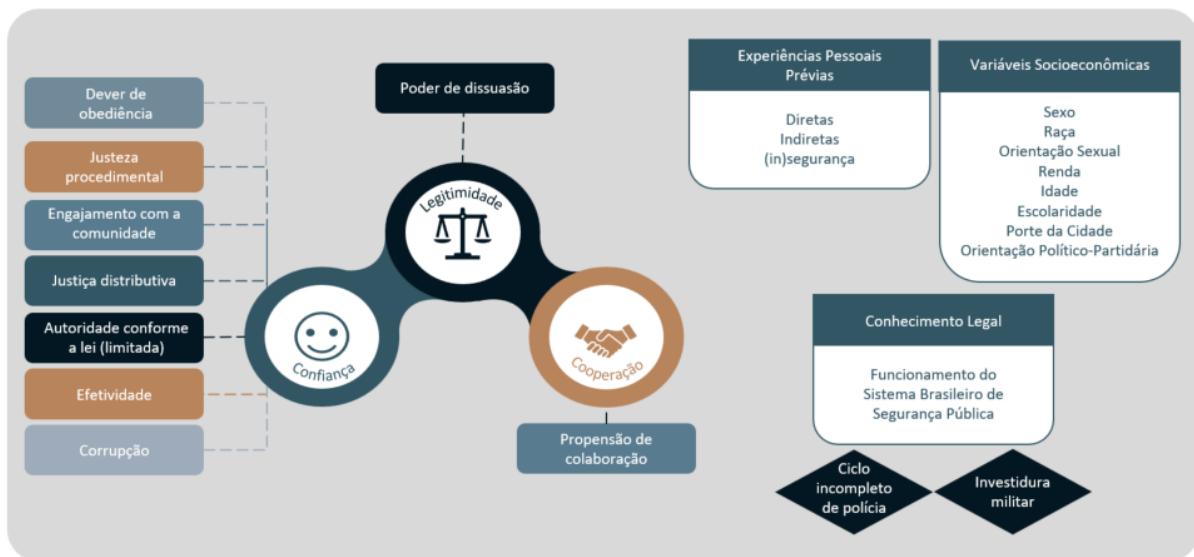
	Corrupção (4 itens)	COR23 – Casos de suborno de policiais militares <u>não</u> ocorrem no meu bairro/comunidade. COR24 – Na eventualidade de policiais militares se envolverem em atos ilegais ou corrupção, a polícia catarinense (PMSC) conduz investigações e aplica punições com seriedade. COR25 – Os policiais militares do meu bairro/comunidade são honestos (não corruptos). COR26 – Sinto-me seguro(a) em denunciar casos de corrupção de policiais militares catarinenses, se necessário.
	Dever de obediência (2 itens)	DO31 – Eu apoio a forma como a polícia catarinense (PMSC) normalmente age. DO33 – Em geral, a polícia catarinense (PMSC) tem o mesmo senso de certo e errado que eu.
LEGITIMIDADE (4 itens)	Poder de dissuasão (4 itens)	PD27 – Aumentar a presença policial é um fator importante para diminuir/desestimular comportamentos antissociais e manter a ordem. PD28 – Para reduzir a criminalidade, devemos garantir que as penas de prisão sejam aplicadas. PD29 – Para reduzir a criminalidade, devemos aumentar as punições para os criminosos. PD30 – Eu gostaria de ver mais policiais militares em ronda no meu bairro/comunidade.
COOPERAÇÃO (7 itens)	Propensão de colaboração com a polícia (7 itens)	CO38 – Eu ajudaria a polícia catarinense (PMSC) se fosse solicitado. CO39 – Eu chamaria a polícia catarinense (PMSC) para solicitar assistência e/ou ajuda. CO40 – Eu participaria de eventos/atividades promovidos pela polícia catarinense (PMSC). CO41 – Eu ligaria para a polícia catarinense (PMSC) para relatar um crime. CO42 – Eu denunciaria atividades suspeitas à polícia catarinense (PMSC). CO43 – Eu ajudaria a polícia catarinense (PMSC) fornecendo testemunho em delegacia ou tribunal. CO44 – Eu participaria de reuniões de bairro com a presença da polícia catarinense (PMSC).

Fonte: Elaborado pelo autor.

## APÊNDICE VI – MODELO TEÓRICO FINAL DOS CONSTRUTOS

Modelo teórico final dos construtos, dimensões e componentes relacionados às percepções públicas perante as organizações policiais militares (PP-PM).

Figura 33 – Modelo teórico final – construtos, dimensões e componentes

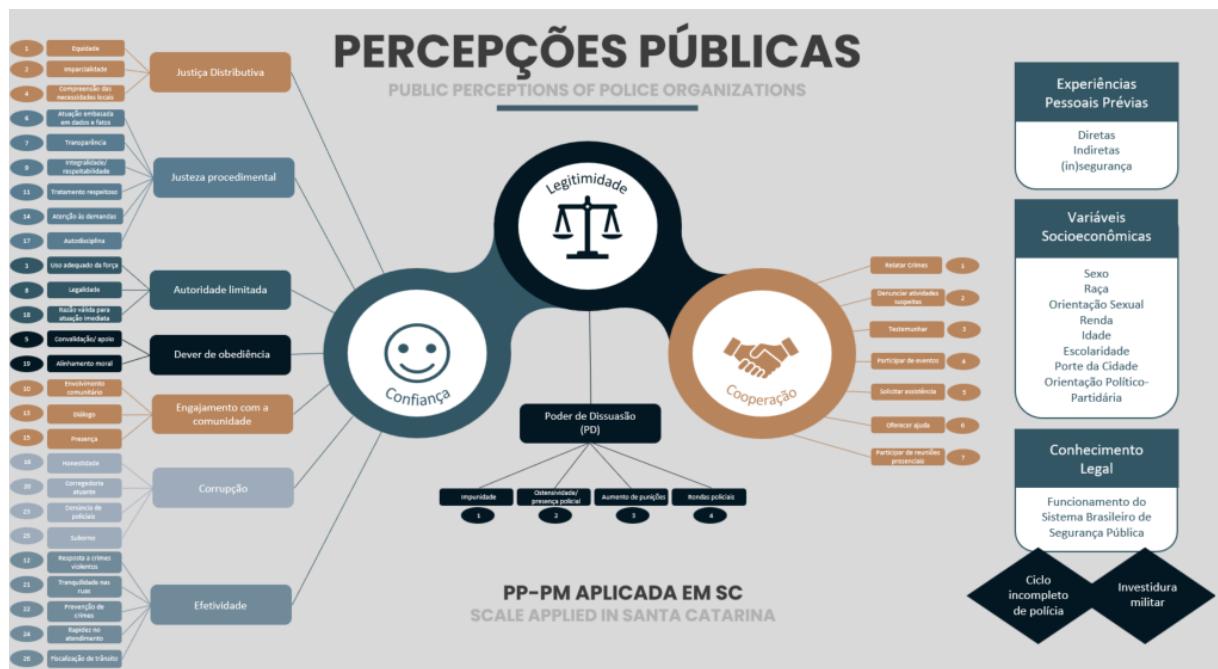


Fonte: Elaborado pelo autor.

## APÊNDICE VII – ESCALA PP-PM EM SANTA CATARINA

Representação do resultado da aplicação da Escala PP-PM em Santa Catarina com o desdobramento dos conceitos-chaves e grau de relevância dos itens.

Figura 34 – Escala PP-PM em Santa Catarina – construtos, dimensões, componentes e conceitos-chaves (itens) em ordem de relevância



Fonte: Elaborado pelo autor.

## APÊNDICE VIII – RECOMENDAÇÕES DE PESQUISAS FUTURAS

As hipóteses e variáveis modeladoras apresentadas a seguir buscam explorar relações ainda pouco investigadas na percepção das forças policiais:

<b>HIPÓTESES</b>	
VARIÁVEIS MODELADORAS	
VARIÁVEIS SOCIOECONÔMICAS	<p>H1 - O ciclo incompleto da polícia brasileira impacta negativamente na percepção de efetividade da polícia militar.</p> <p>H2 - A investidura militar impacta negativamente no alinhamento moral do cidadão com a polícia militar.</p>
EXPERIÊNCIAS PRÉVIAS	<p>H3 - O sexo, escolaridade e idade irão moderar a relação de confiança, de forma que se apresentará mais forte para mulheres adultas e de maior escolaridade.</p> <p>H4 - O ambiente e o porte da cidade irão moderar a relação de confiança e legitimidade, de forma que se apresentará mais forte no ambiente rural e em cidades de pequeno e médio porte.</p> <p>H5 - A orientação sexual e raça irão moderar a relação de confiança e legitimidade, de modo que será mais forte parte para os heterossexuais e brancos.</p> <p>H6 - As orientações político-partidária irá moderar a relação entre legitimidade e cooperação, de tal forma que será mais forte para cidadãos do centro à direita.</p> <p>H7 - A sensação de insegurança impacta negativamente na confiança na polícia.</p> <p>H8 - As experiências diretas e indiretas negativas com a polícia impactam negativamente na confiança e legitimidade da polícia.</p>

Essas sugestões orientam futuras pesquisas que aprofundem a influência de fatores socioeconômicos, ideológicos e experiências individuais na percepção pública da polícia, visando desenvolver políticas de segurança mais alinhadas às expectativas da população.